

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares..	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	56\$000
	No exterior...	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada-mês será publicada em fascículos apenas ao "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS DOS ORGÃOS OFICIAIS

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A Diretoria da Imprensa Nacional, tendo solicitado a inclusão, no orçamento para 1941, de dotações orçamentárias próprias, afim de atender ao pagamento de assinaturas dos órgãos oficiais, avisa às Repartições Públicas em geral que devem providenciar a reforma de suas assinaturas, "durante o mês de janeiro próximo futuro", por intermédio das Secções de Contabilidade dos Ministérios a que estejam subordinadas.

A inobservância da solicitação acima, acarretará a suspensão das assinaturas, a partir de 1.º de março de 1941.

ANO LXXX

SUMÁRIO

N. 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.965, de 21 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 2.966, de 21 de janeiro de 1941.
Decreto-lei n. 2.967, de 21 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.734, de 21 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.735, de 21 de janeiro de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 e 22 de janeiro de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 21 de janeiro de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 16 e 21 de janeiro de 1941.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 21 de janeiro de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão do Extra-numerário — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
Departamento de Imprensa e Propaganda.
Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Divisão de Educação Física e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Serviço do Pessoal, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Despacho do Exmo. Sr. Presidente da República.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército e da Diretoria de Saúde do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Diretoria dos Correios e Telégrafos e da Divisão do Material.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão de Caza e Pesca e do Conselho Nacional de Pesca.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto do Sal.
Termos de Contrato — Tribunal de Contas — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Sociedades Anônimas — Sociedades Civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.965 — DE 21 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre o pagamento da percentagem de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n. 2.087, de 25 de março de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e nos termos do art. 31 do Decreto-lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, decreta:

Artigo único. A percentagem de que trata o art. 1.º do Decreto-lei n. 2.087, de 25 de março de 1940, passa a ser paga aos oficiais

de justiça do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública que funcionarem nos feitos em que seja interessada a Fazenda do Distrito Federal, mantidas as demais disposições do decreto-lei citado e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 2.966 — DE 21 DE JANEIRO DE 1941

Incorpora ao patrimônio da União a Compagnie du Port de Rio de Janeiro e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que, além das companhias ligadas à "Brazil Railway" mencionadas no art. 1.º do Decreto-lei n. 2.436, de 22 de julho de 1940, e já incorporadas ao patrimônio da União, deve incluir-se a "Compagnie du Port de Rio de Janeiro" que é dela dependente;

Considerando que apesar de não mais funcionar no país a "Compagnie du Port de Rio de Janeiro", eram feitas em seu nome transações e depósitos em Bancos, de importâncias retiradas de outras empresas pertencentes à "Brazil Railway";

Considerando que a referida Companhia é administrada pela "Brazil Railway", exclusivamente para fins de movimentação de valores e de crédito, o que demonstra uma existência fictícia e irregular;

Considerando que o fato de não ter sido declarado o nome da referida Companhia no Decreto-lei n. 2.436, de 22 de julho de 1940, vem servindo de pretexto a manobras fraudulentas, com desvio de dinheiro e bens, contra os interesses da Nação; decreta:

Art. 1.º Fica incluída entre as empresas incorporadas pelo Decreto-lei n. 2.436, de 22 de julho de 1940, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os atos praticados pelos ex-administradores das empresas incorporadas, depois da encampação, considerar-se-ão de má fé, sujeito o seu autor às sanções civis e criminais previstas em lei.

Art. 3.º É concedido aos detentores de títulos e valores das companhias encampadas, inclusive estabelecimentos de crédito nacionais ou estrangeiros, o prazo de um mês, a contar da data da presente lei, para que os entreguem à Superintendência da Brazil Railway, sob pena de sequestro.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.967 — DE 21 DE JANEIRO DE 1941

Altera um dispositivo da Lei do Serviço Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e em face da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra, decreta:

Artigo único. Fica alterado do seguinte modo o art. 238 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939:

"Artigo 238. Entram em vigor a partir da publicação desta Lei: os Capítulos XVI, XVIII, XIX, XXIV, XXV (com exceção dos arts. 185 e 191) XXVI, XXVII (com exceção do art. 223) e os artigos 234, 235 e 236. O Governo determinará a vigência de outros dispositivos, à medida que as necessidades o exigirem.

Parágrafo único. Os assuntos constantes dos capítulos e artigos que não entram já em execução continuarão a ser regulados pelas disposições até agora vigentes."

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

F. Negrão de Lima.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 6.734 — DE 21 DE JANEIRO DE 1941

Aprova o Regulamento a que obedecerão as expedições artísticas e científicas no Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da fiscalização das expedições artísticas e científicas no Brasil, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Regulamento

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL

Art. 1.º A fiscalização das expedições nacionais de iniciativa particular e das estrangeiras, oficiais ou não, de caráter artístico ou científico, cabe ao Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, criado pelo Decreto n.º 23.311, de 31 de outubro de 1933, e diretamente subordinado ao Ministro da Agricultura.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2.º Ao Conselho compete:

- a) examinar os interesses científicos e artísticos dos institutos culturais do país ligados às expedições;
- b) julgar da idoneidade das expedições, da conveniência e oportunidade da concessão das licenças requeridas, bem como do interesse nacional;
- c) estudar os roteiros, planos e objetivos declarados;
- d) informar o Governo sobre os pedidos de licença;
- e) fiscalizar, diretamente, ou por meio dos seus delegados nos Estados, as expedições licenciadas;
- f) propor ao Governo a designação dos delegados nos Estados;
- g) indicar ao Governo os representantes brasileiros adidos às expedições e resolver sobre as atribuições técnicas dos mesmos, organizando as respectivas instruções;
- h) resolver sobre a exportação de material científico, artístico ou histórico.

CAPÍTULO III

DOS PEDIDOS DE LICENÇA

Art. 3.º Os requerimentos de licença, coletiva ou individual, deverão ser enviados, em tempo útil, diretamente ao Conselho, quando se tratar de expedição nacional, e por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, quando de expedições estrangeiras.

Art. 4.º Do requerimento de licença para expedições artísticas e científicas, constará:

- 1) denominação e nacionalidade da expedição;
- 2) nome, nacionalidade e profissão dos expedicionários;
- 3) roteiro, planos e objetivos;
- 4) destino do material colhido;
- 5) nome do responsável pela expedição e do seu substituto eventual;
- 6) discriminação do aparelhamento e armas que transportarem;
- 7) duração máxima da expedição;
- 8) designação do posto aduaneiro por onde o material coligido será despachado;
- 9) declaração do ponto fronteiriço pelo qual pretende sair do Brasil;
- 10) declaração de que assume compromisso de cumprir os códigos e leis do país e o presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5.º A fiscalização das expedições será exercida diretamente pelo Conselho, seus delegados nos Estados e, na falta destes, por instituições federais e estaduais designadas pelo Conselho.

§ 1.º. Será apreendido todo o material encontrado em poder de expedições ou expedicionários, coletores ou pesquisadores, que não estiverem legalmente licenciados.

§ 2.º. O material apreendido será incorporado ao patrimônio da instituição científica ou artística brasileiro, oficial, a juízo do Conselho.

Art. 6.º. Quando se tratar de expedições nacionais de elevado interesse artístico ou científico, o Conselho proporá ao Governo o auxílio que parecer mais necessário para o êxito do referido empreendimento.

Art. 7.º. O Governo poderá entrar em entendimento com as expedições de instituições culturais estrangeiras que se destinem ao Brasil, afim de que especialistas brasileiros as acompanhem.

Parágrafo único. Os especialistas brasileiros serão designados mediante proposta do Conselho.

Art. 8.º. Quando a expedição for julgada de interesse nacional, o Governo poderá conceder passagens, transportes e qualquer outro auxílio, inclusive pecuniário.

Parágrafo único. Ficando provado o interesse nacional da expedição ou compreendida ela em colaboração com o Governo, este custeará as despesas dos seus representantes.

Art. 9.º. As expedições de expressa finalidade científica ou artística ficam desobrigadas de qualquer depósito monetário.

CAPÍTULO V

DA EXPORTAÇÃO DE ESPÉCIMENS

Art. 10. A exportação de espécimens naturais, científicos, artísticos ou históricos dependerá da apresentação à Alfândega ou estação de embarque de certificado visado pelo Presidente ou Delegado do Conselho.

Art. 11. A concessão do certificado de licença para exportação será precedida pelo exame e arrolamento do material colhido em território brasileiro, discriminados os espécimens que deverão ficar no país.

§ 1.º. O exame será feito pelo Conselho, seus delegados ou técnicos por ele designados, na sede do Conselho, suas delegacias estaduais ou em local conveniado com os expedicionários.

§ 2.º. Aos expedicionários será permitido assistir ao exame do material, pessoalmente, ou por intermédio de seus representantes.

Art. 12. Serão entregues ao Conselho, para incorporação a instituto científico ou artístico, oficial, por ele designado:

- a) duplicatas dos espécimens;
- b) cotipos, fototipos de espécies novas, cujo tipo for exportado;
- c) moldagens, cópias, fotografias ou desenhos do material paleontológico, antropológico, etnográfico arqueológico, histórico ou artístico;
- d) exemplares de publicações referentes à expedição.

Art. 13. É proibida a exportação de espécimens únicos. Quanto aos espécimens raros, o Conselho resolverá, em cada caso, segundo as normas da ética científica e o interesse cultural do Brasil.

Parágrafo único. A distribuição do material, a que se refere este artigo, poderá ser atribuída pelo Conselho a instituto científico ou artístico, oficial, em cooperação com os responsáveis pela expedição.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. As expedições artísticas e científicas devidamente licenciadas pelo Conselho para procederem a estudos no território nacional, deverão enviar ao Conselho, para sua orientação técnica, um relatório dos assuntos estudados e pesquisados.

Art. 15. Os órgãos administrativos e técnicos nacionais são considerados devidamente ouvidos, para os fins de direito, desde que estejam representados neste Conselho, na forma do art. 2.º do respectivo Regimento.

Art. 16. Das decisões do Conselho poderá ser interposto recurso para o próprio Conselho que resolverá por maioria absoluta, sendo o seu julgamento administrativamente irrecorrível.

Art. 17. O Conselho providenciará a difusão de um guia e extrato do presente regulamento nas línguas estrangeiras de maior divulgação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Fernando Costa.

DECRETO N. 6.735 — DE 21 DE JANEIRO DE 1941

Aprova o Regimento do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regimento do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Agricultura.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Regimento do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, criado pelo Decreto n. 23.311, de 31 de outubro de 1933, é diretamente subordinado ao Ministro da Agricultura e tem por finalidade a fiscalização das expedições nacionais de iniciativa particular e das estrangeiras, oficiais ou não, de caráter artístico ou científico.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil (C. F. E. A. C. B.) será constituído de nove membros, a saber:

- O Diretor do Serviço Florestal, do Ministério da Agricultura;
- Um representante do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura;
- Um representante do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura;
- Um representante do Museu Nacional, do Ministério da Educação e Saúde;
- Um representante da Escola Nacional de Belas Artes, do Ministério da Educação e Saúde;
- Um representante do Museu Histórico Nacional, do Ministério da Educação e Saúde;
- Um representante do Serviço Geográfico e Histórico do Exército, do Ministério da Guerra;
- Um representante do Ministério das Relações Exteriores;
- Um representante do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º Os membros do Conselho serão designados por decreto, mediante proposta do chefe da repartição respectiva, aprovada pelo Ministro da Agricultura.

Art. 4.º O Conselho será presidido pelo Diretor do Serviço Florestal.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5.º Ao Conselho compete:

- a) examinar os interesses científicos e artísticos do país ligados às expedições;
- b) julgar da idoneidade das expedições, da conveniência e oportunidade da concessão das licenças requeridas, bem como do interesse nacional;
- c) estudar os roteiros, planos e objetivos declarados;
- d) informar ao Governo sobre os pedidos de licença;
- e) fiscalizar, diretamente, ou por meio dos seus delegados nos Estados, as expedições licenciadas;
- f) propor ao Governo a designação dos delegados nos Estados;
- g) indicar ao Governo os representantes brasileiros adidos às expedições e resolver sobre as atribuições técnicas dos mesmos, organizando as respectivas instruções;
- h) resolver sobre a exportação de material científico, artístico ou histórico.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 6.º Ao Presidente incumbe:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- b) convocar o Conselho sempre que assim o requeiram quatro dos seus membros;
- c) distribuir os pedidos de licença e demais serviços pelos membros do Conselho, observadas as respectivas especialidades;
- d) assinar e fazer expedir toda a correspondência do Conselho;
- e) designar um funcionário para servir como Secretário do Conselho;
- f) providenciar o respectivo expediente depois de relatado e julgado o pedido de licença;
- g) visar os certificados de livre saída dos objetos a que se refere o art. 10 do regulamento, quando os mesmos forem exportados pela Alfândega do Distrito Federal.

Art. 7.º A cada um dos membros do Conselho incumbe:

- a) comparecer às sessões sempre que convocado;
- b) relatar, na sessão imediata, os pedidos de licença que lhe forem distribuídos, assim como os demais assuntos que fôr chamado a opinar;
- c) examinar e opinar sobre o material de sua especialidade destinado à exportação.

Art. 8.º Ao Secretário incumbe:

- a) secretariar as sessões do Conselho, lavrando as respectivas atas;

b) trazer na devida ordem os processos em andamento e o arquivo do Conselho;

c) encarregar-se dos trabalhos administrativos do Conselho.

Art. 9.º Aos delegados, nos Estados, incumbe examinar o material sujeito à fiscalização e, mediante autorização do presidente, conceder certificado de licença para a exportação, remetendo ao Conselho, no prazo máximo de oito dias, a segunda via e, à Alfândega ou Mesa de Rendas por onde tiver saído o material, a terceira via.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES

Art. 10. As sessões do Conselho serão secretas, podendo, entretanto, o Conselho, se julgar conveniente, ouvir em sessão a parte interessada.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, quatro vezes por mês.

Art. 12. Os membros do Conselho que deixarem de comparecer a quatro sessões sucessivas, sem motivo justificado, serão considerados automaticamente resignatários.

Art. 13. O Conselho resolverá por maioria absoluta os recursos interpostos às suas decisões.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Conselho organizará os modelos de livros de guias de licença e certificados e demais formulários que se relacionem com as suas atribuições regimentais, os quais serão submetidos à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 15. O funcionário designado para servir como secretário exercerá as suas funções junto ao Conselho, sem prejuízo das atribuições que lhe forem cometidas na repartição em que estiver lotado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Fernando Costa.*

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 6.º, do Decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940:

José Soares de Carvalho, escrevente juramentado interino, para exercer as funções de escrevente auxiliar da Oficial do 8.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Léa Augusto Batista, escrevente juramentado interino, para exercer as funções de escrevente auxiliar da Oficial do 8.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Vera Maria Swales de Figueiredo, escrevente juramentado interino, para exercer as funções de escrevente auxiliar da Oficial do 7.º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Hortensia Alvarenga, escrevente juramentado interino, para exercer as funções de escrevente auxiliar da Oficial do 4.º Ofício de Protestos de Títulos do Distrito Federal.

De acordo com o artigo 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fabio Nelson de Sena, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, padrão K, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular José Janini.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arthur Tibau Kastrop, para exercer, interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da nomeação de Manuel Seve Neto para outro cargo.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 20 de novembro de 1940, que nomeou Laurindo Teles da Silva, para exercer a função de escrevente auxiliar do Escrevão da Primeira Vara Cível da Justiça do Distrito Federal, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

O decreto de 19 de novembro de 1940, que nomeou José Domingos Ferreira da Silva, para exercer a função de escrevente auxiliar do Tabelião do 15.º Offício de Notas do Distrito Federal, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

O decreto de 19 de novembro de 1940, que nomeou Fernando Sabya de Fiuza, para exercer a função de escrevente auxiliar do Tabelião do 15.º Offício de Notas do Distrito Federal, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

O decreto de 19 de novembro de 1940, que nomeou Milton Moulin, para exercer a função de escrevente auxiliar do Tabelião do 15.º Offício de Notas do Distrito Federal, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Tenente Coronel, o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Francisco Alves da Cunha.

Ao posto de Tenente Coronel, o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Jesuino Corrêa de Sá.

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Ao posto de Tenente Coronel, o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Arnaldo Fernandes Dorna.

Ao posto de Tenente Coronel, o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim Gonçalves.

Ao posto de Tenente Coronel, o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfeu Guimarães.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939

Tendo em vista o que consta do processo n. 36-1940, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, a José Janini, do cargo, em comissão, de Diretor da Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, padrão K, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e atendendo a que o sentenciado Eduardo de Oliveira já cumpriu mais de 3 anos da pena de 19 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação desta Capital, a referida pena para 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e atendendo a que o sentenciado José Lopes Coelho já cumpriu mais de 3 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

DECRETAR A EXPULSÃO:

Em conformidade com as letras f e k, do n. 1, do artigo 2.º, do Decreto-lei n. 479, de 8 de junho de 1938,

Considerando que o italiano Vicente Della Volpi, conforme foi apurado em inquérito pela Polícia do Estado de São Paulo, se tem constituído elemento nocivo aos interesses do país, do referido estrangeiro do território nacional.

Em conformidade com as letras b, i e j, do art. 2.º, número 1, do Decreto-lei n. 479, de 8 de junho de 1938,

Considerando que o suíço Paul Kehl, conforme foi apurado pela Polícia Civil do Distrito Federal, se tem constituído elemento nocivo aos interesses do país, do referido estrangeiro do território nacional.

CONCEDER LICENÇA:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra m, da Constituição da República

Atendendo ao que requereu Arnold Wildberger, resolve, na conformidade do art. 2.º letra b, do Decreto n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo n. 1.317, de 2 de junho de 1939, para aceitar e exercer as funções de encarregado do Consulado honorário da Bélgica, em São Salvador, Estado da Bahia.

CONCEDER A MEDALHA DE BRONZE SEM PASSADOR:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, nos termos do art. 196 do mesmo regulamento, ao sargento intendente Ramiro Pereira da Mota, visto contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER MEDALHA DE PRATA, COM PASSADOR DO MESMO METAL:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, resolve, nos termos do art. 196 do mesmo regulamento ao 3.º sargento tipógrafo Benedito Xavier, em substituição à de bronze com o respectivo passador, que já possui, visto contar mais de 20 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER A REFORMA:

Nos termos do Decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940,

Atendendo ao que requereu o soldado músico de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Aldemar Alves do Nascimento, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 12 anos e 17 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Anezio Ferreira Alfenas, visto ter sido julgado inapto e incapaz para o serviço militar e contar 4 anos, 11 meses e 15 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Calixto Aquino Leite Junior, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 2 anos, 5 meses e 20 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Eduardo Augusto de Mendonça, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 18 anos, 3 meses e 13 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Mariano de Andrade, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 4 anos, 3 meses e 2 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra a, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Argeu Antonio de Carvalho, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 10 anos e 7 meses do mesmo serviço, ou sejam, 11 anos, de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Domingos Borrêgo, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 8 anos, 2 meses e 8 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Maria Peixoto, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 8 anos e 29 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Moisés da Silva Reis, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 11 anos, 5 meses e 2 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Nilo de Andrade Monteiro, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 3 anos, 8 meses e 6 dias do mesmo serviço, ou sejam 4 anos, de acordo com o art. 87 do mesmo regulamento.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Sebastião Leal de Amorim, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 4 anos, 5 meses e 20 dias do mesmo serviço.

Nos termos do art. 80, letra "f", parágrafo único, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Cicero Leandro de Lima, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 27 anos, 4 meses e 6 dias do mesmo serviço, ou sejam 28 anos, de acordo com o art. 81 do citado regulamento.

Nos termos do art. 82, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio Alves Barreto, visto ter sido considerado inválido e

incapaz para o serviço militar em consequência de ferimento recebido em ato de serviço e contar 8 anos, 5 meses e 15 dias do mesmo serviço.

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Lindolfo Pereira da Silva, visto ter sido considerado inválido e incapaz para o serviço militar em consequência de mutilação em ato de serviço e contar 7 anos, 1 mês e 13 dias do mesmo serviço.

Vos termos do art. 72, § 1.º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Manoel de Souza, visto contar 13 anos, 7 meses e 10 dias de serviço militar.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Angelo Flaviano Monaco, natural da Itália, nascido a 18 de agosto de 1893, filho de Domingos Monaco e de Maria Zeffiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Voria, natural da Itália, nascido a 7 de abril de 1900, filho de Matteo Voria e de Rosa Tarrusco, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Furlan, natural da Itália, nascido a 29 de junho de 1891, filho de Pedro Furlan e de Antonia Maggiotto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Giacomazzi, natural da Itália, nascido a 1 de julho de 1904, filho de José Giacomazzi e de Regina Giovanna Chiappim, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio José dos Santos, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1895, filho de Manuel Joaquim dos Santos e de Maria Antonia dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1895, filho de Joaquim Rodrigues e de Joaquina Marthinha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Garrucho, natural da Espanha, nascido a 7 de abril de 1894, filho de Antonio Garrucho Duran e de Maria das Neves Lobero, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Pereira Neto, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1885, filho de Manoel Pereira Neto e de Inácia Maria, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio de Almeida, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1895, filho de Manuel de Almeida e de Mariana de Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio de Oliveira, natural da Itália, nascido a 14 de abril de 1886, filho de José de Oliveira e de Felicia de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Rodrigues Jodas, natural da Espanha, nascido a 6 de março de 1910, filho de Francisco Rodrigues Garcia e de Adelia Jodas Barros, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Garcia, natural da Espanha, nascido a 13 de abril de 1892, filho de Antonio Garcia Molina e de Maria Quintero, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 29 de dezembro de 1889, filho de Manoel dos Santos e de Ana Maria solteiro residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Augusto Pires, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1903, filho de Luiz Claudio Pires e de Maria Guilhermina da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Fernando, natural de Portugal, nascido a 8 de junho de 1902, filho de João Fernando e de Ana Rosa, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Pereira de Almeida, natural de Portugal, nascido a 9 de julho de 1912, filho de Luiz Pinto de Almeida e de Oliveira Pereira de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Figueira, natural de Portugal, nascido a 29 de março de 1904, filho de Luciano Figueira e de Custódia de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Abilio José de Souza, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1886, filho de Custódio José de Souza e de Maria Victoria Caravana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Acacio Alfredo Lopes, natural de Portugal, nascido a 28 de setembro de 1900, filho de Amadeu José Lopes e de Laura Pires, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Abel Alves Siqueira, natural de Portugal, nascido a 7 de abril de 1905, filho de Manoel Alves Siqueira e de Maria de Boanova, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alfredo dos Santos Araujo, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1898, filho de Manoel Maria Lopes e de Ana Candida, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Adolfo Bellarosa, natural da Itália, nascido a 10 de fevereiro de 1903, filho de pais ignorados, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Afonso Santos Bernal, natural da Espanha, nascido a 1 de novembro de 1889, filho de Afonso Bernal Alvares e de Francisca Garcia Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Augusta Cristina Wilhelmina Lopes, natural da Alemanha, nascida a 2 de janeiro de 1912, filha de Gustav Lotz e de Augusta Lotz, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Augusto Alves Pereira, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1903, filho de Avelino Alves Pereira e de Rita Ribeiro da Cunha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Anibal Zeferino Ferrador, natural de Portugal, nascido a 30 de maio de 1907, filho de José Joaquim Ferrador e de Piedade Zulmira da Costa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Americo Roland, natural dos Estados Unidos da América do Norte, nascido a 16 de julho de 1901, filho de Afonso Roland e de Ida Mundim Roland, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Armando Augusto Branco, natural de Portugal, nascido a 25 de agosto de 1902, filho de Antonio Marcelino Franco e de Guilhermina da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Branca de Vasconcelos, natural de Portugal, nascida a 14 de dezembro de 1886, filha de Constantino Antonio Vasconcelos e de Olinda de Vasconcellos, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Bernardino da Cunha, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1892, filho de José da Cunha e de Ana da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Carlos Alves, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1899, filho de Antonio Alves e de Maria das Neves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Carlos Kolarik, natural da Tchecoslovaquia, nascido a 6 de abril de 1910, filho de José Kolarik e de Hedwig Kolarik, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cayetano Lao Rodrigues, natural da Espanha, nascido a 5 de agosto de 1901, filho de Francisco Lao y Lao e de Maria Rodrigues Sanchez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Carmo Margiotto, natural da Itália, nascido a 8 de outubro de 1890, filho de Miguel Margiotto e de Dominga Perroni, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Clemente Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 22 de julho de 1899, filho de José Ribeiro e de Albina Pereira de Barros, solteiro, residente nesta Capital.

A Domingos Gonçalves Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1890, filho de José Gonçalves Ferreira da Silva e de Marqueza Lopes Lima, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Alfredo Pires, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1885, filho de Antonio Pires e de Maria dos Prazeres, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diniz Augusto de Souza, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1911, filho de Diniz Augusto de Souza Amaral e de Maria Roza de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Diego Salas Martinez, natural da Espanha, nascido a 8 de dezembro de 1910, filho de Bartolomeu Salas Cano e de Maria Martinez Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diamantino de Almeida Campos, natural de Portugal, nascido a 8 de setembro de 1895, filho de Manoel Francisco Aldeia e de Joaquina Aldeia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diamantino Henriques Malhada, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1891, filho de Emília Maria, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Duilio Paviani, natural da Itália, nascido a 8 de julho de 1891, filho de Jeronymo Paviani e de Margarida Galvavi, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Eustachio Vasquez Bernardino, natural da Espanha, nascido a 28 de novembro de 1893, filho de João Vasquez Bernardino e de Maria Garcia Simon, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Elio Fogagnoli, natural da Itália, nascido no ano de 1897, filho de Silvio Fogagnoli e de Adelina Fogagnoli, casado, residente no Estado de São Paulo;

Eugenio Finotto, natural da Itália, nascido a 4 de junho de 1896, filho de Pedro Finotto e de Eliza Finotto, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Antônio Granado, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1905, filho de Antônio Manoel Granado e de Maria Felisbina, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Antônio, natural de Portugal, nascido a 14 de maio de 1893, filho de Antonio dos Santos e de Ana Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Sventkauskas, natural da Lituânia, nascido a 1 de junho de 1899, filho de Miguel Sventkauskas e de Maria Sventkauskas, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Angelo, natural de Portugal, nascido a 30 de dezembro de 1918, filho de Antonio Francisco Angelo e de Ana Ricardo, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Oliva Castillo, natural da Espanha, nascido a 16 de novembro de 1912, filho de Bartolome Oliva e de Dolores Castillo, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Velardi, natural da Itália, nascido a 9 de outubro de 1898, filho de Thomaz Velardi e de Domenica Mazzilli, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Sanchez Merino, natural da Espanha, nascido a 26 de janeiro de 1902, filho de João Sanchez Sepulveda e de Margarida Merino Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Ruiz Ortega, natural da Espanha, nascido a 6 de fevereiro de 1897, filho de Antônio Luiz Vallecillo e de Carmen Ortega Padilha, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco José Coelho, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1909, filho de Alberto Coelho e de Rita de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Martino, natural da Itália, nascido a 24 de março de 1899, filho de Stefano Martino e de Vicenza Carnovale, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Ferreira d'Almeida, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1892, filho de Joaquim Ferreira e de Ana Miquelina d'Almeida, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Felipe Luiz Gallão, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1887, filho de Francisco Luiz Gallão e de Maria José Mello, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Fabio Manzini, natural da Itália, nascido a 29 de agosto de 1883, filho de Peligrino Manzini e de Rosa Manzini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Franklin Augusto, natural de Portugal, nascido a 10 de julho de 1911, filho de José Maria e de Guilhermina de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Herminio Augusto dos Santos, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1909, filho de Joaquim Antônio dos Santos e de Marcelina de Jesús, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jorge da Cunha, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1899, filho de José da Cunha e de Ana da Silva, casado, residente nesta capital.

A Joaquim Simões, natural de Portugal, nascido a 31 de agosto de 1891, filho de Francisco Simões e de Ana de Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Carbone, natural da Itália, nascido a 22 de dezembro de 1883, filho de Caetano Carbone e de Maria Tenuta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Maria Carnas, natural de Portugal, nascido a 30 de maio de 1906, filho de Francisco Jorge Carnas e de Maria da Conceição Fortes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Barriga, natural de Portugal, nascido a 20 de agosto de 1888, filho de Joaquim Barriga e de Ana Correia Pires, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Litterio, natural da Itália, nascido a 30 de outubro de 1883, filho de Domingos Antonio e de Angelina De Plato, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Benetti, natural da Espanha, nascido a 13 de fevereiro de 1895, filho de João Benetti e de Carmen Ferrando, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Pinto, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1912, filho de Pedro Pinto e de Filomena de Jesús, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A João Karosas, natural da Lituânia, nascido a 15 de maio de 1898, filho de Casemiro Karosas e de Vicenta Karosas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Augusto Areas, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1894, filho de João Areas e de Isabel Candida Seixas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Cardoso, natural de Portugal, nascido a 23 de julho de 1895, filho de Adriano Cardoso e de Henriqueta da Conceição Cardoso, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Bisetto, natural da Itália, nascido a 13 de junho de 1894, filho de José Bisetto e de Catarina Castari, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Sanches Bernal, natural da Espanha, nascido a 3 de outubro de 1883, filho de Caetano Sanches Garcia e de Mercedes Júlia Bernal, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Mendes Castilho, natural de Portugal, nascido a 27 de julho de 1894, filho de Francisco Mendes Castilho e de Maria Adelaide dos Santos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João de Sousa, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1893, filho de João de Sousa e de Carlota Augusta de Freitas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Marques, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1892, filho de João Marques e de Rosa Marques, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Jorge, natural da Síria, nascido a 10 de julho de 1896, filho de Jorge Elias e de Teodora Jorge, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Lourenço Gil, natural da Espanha, nascido a 14 de abril de 1893, filho de Adauto Damiano Gil e de Camila Gil, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Juingila, natural da Lituânia, nascido a 15 de junho de 1902, filho de José Juingila e de Eva Juingila, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gomes Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1905, filho de Antonio Gomes Fernandes e de Tereza Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Carucci, natural da Itália, nascido a 10 de junho de 1895, filho de Luiz Carucci e de Fortunata Carucci, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José da Costa, natural de Portugal, nascido a 24 de outubro de 1902, filho de Jerônimo da Costa e de Maria Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Trigueiro, natural de Portugal, nascido a 6 de março de 1906, filho de Serafim Trigueiro e de Maria Sebastiana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Joaquim da Costa Moreira Pinto, natural de Portugal, nascido a 17 de março de 1894, filho de José da Costa Moreira Pinto e de Maria da Conceição Vilaça, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1900, filho de Alvaro Augusto e de Maria Augusta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Sepulveda Sepulveda, natural da Espanha, nascido a 3 de fevereiro de 1896, filho de José Sepulveda Oña e de Ana Sepulveda Marino, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Augusto Guerra, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1896, filho de Francisco Maria Guerra e de Jacinta da Paixão, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Valdivia, natural da Espanha, nascido a 22 de maio de 1905, filho de Francisco Valdivia e de Encarnação Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Luiz Ferreira, natural de Portugal, nascido a 18 de dezembro de 1893, filho de Estevam Luiz e de Anna Lopes Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Zacarioto, natural da Itália, nascido a 19 de janeiro de 1890, filho de Marcos Zacarioto e de Maria Zacarioto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Domingos, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1896, filho de Domingos Matias e de Maria Ana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Retondini, natural da Itália, nascido no ano de 1883, filho de João Retondini e de Rosa Piva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Rodrigues Povea, natural de Portugal, nascido a 31 de dezembro de 1904, filho de Justina São José, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Fortin, natural da Itália, nascido a 26 de dezembro de 1892, filho de Domingos Fortin e de Amália Quaglia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Alongi, natural da Itália, nascido a 6 de fevereiro de 1884, filho de João Alongi e de Ana Borgiotti, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Luiz Vanella, natural da Itália, nascido a 24 de março de 1897, filho de Miguel Vanella e de Catarina Ginabra, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel José, natural de Portugal, nascido a 5 de junho de 1896, filho de Maria Cecília, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Bernardo Alves, natural de Portugal, nascido a 26 de março de 1884, filho de Bernardo Alves e de Maria Rosa Alves, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Francisco, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1909, filho de Daniel Francisco e de Genoveva Isabel, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antônio Vaz, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1902, filho de João Francisco Vaz e de Felisbina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel de Assunção, natural de Portugal, nascido a 9 de abril de 1903, filho de Antonio Carlos da Purificação e de Emilia da Piedade, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antônio Monteiro, natural de Portugal, nascido no ano de 1895, filho de Antonio Monteiro e de Antonia Maria Monteiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1899, filho de Manuel de Carvalho e de Maria do Rosário, casado, residente nesta Capital.

A Marcelo Lamaro, natural da Itália, nascido a 18 de dezembro de 1895, filho de Gerônimo Lamaro e de Rosa Pompele, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Martynas Mackevicius, natural da Lituânia, nascido em 1904, filho de Francisco Mackevicius e de Sophia Mackevicius, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Maria Simino, natural da Itália, nascida a 20 de maio de 1895, filha de João Tenereli e de Clara Tenereli, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Narciso Martinez Perez, natural da Espanha, nascido a 22 de outubro de 1897, filho de Trindade Martinez e de Maria Perez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Juliano, natural da Itália, nascido no ano de 1891, filho de Vicente Juliano e de Maria Juliano, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Olímpio José Teles, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1890, filho de José Antônio Teles e de Maria Assunção Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paschoal Rio, natural da Itália, nascido a 3 de julho de 1898, filho de Miguel Rio e de Caetana Rio, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Paschoal Rentero, natural da Espanha, nascido a 17 de junho de 1919, filho de Jesus Rentero Ayala e de Maria Thomasa Chocano, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Toffoli, natural da Itália, nascido a 29 de maio de 1890, filho de Giovanni Toffoli e de Luigia Viana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Eslinger, natural da Iugoslávia, nascido a 20 de agosto de 1906, filho de João Eslinger e de Catharina Eslinger, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Raul Ferreira, natural de Portugal, nascido a 21 de fevereiro de 1892, filho de Antônio Augusto Ferreira e de Maria da Luz Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Roberto Sigueharu Otuzi, natural do Japão, nascido a 13 de outubro de 1900, filho de Seizo Otuzi e de Setu Otuzi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Reinholdo Pisching, natural da Rússia, nascido a 25 de setembro de 1904, filho de Eduardo Pisching e de Augustina Pisching, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Rudolf Willy Ehlert, natural da Alemanha, nascido a 26 de agosto de 1893, filho de Julius Ehlert e de Augusta von Frankowsky, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Ricardo de Lucca, natural da Itália, nascido a 1 de novembro de 1896, filho de Antônio de Lucca e de Angela Salton, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Serafim Cerrada, natural da Espanha, nascido a 2 de fevereiro de 1907, filho de João Cerrada e de Dolores Carrenha, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Silvino Derengovski, natural da Polônia, nascido a 17 de fevereiro de 1888, filho de Silvino Derengovski e de Stanislava Derengovski, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Bacharel Francisco Negrão de Lima para exercer, interinamente, as funções de Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, durante a ausência do titular efetivo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hildebrando de Souza para exercer o cargo de professor, padrão G, da Secção de Trabalhos de Madeira da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, em Campos, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente.

Ivan dos Santos Lima para exercer o cargo da classe C, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Oscar Luiz Gomes.

Lindolfo Antônio para exercer o cargo da classe C, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Antônio de Souza Guimarães.

Luiz Pereira da Silva Filho para exercer o cargo da classe D, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Alberto Pereira Filho.

Milton Estrela Kfuri para exercer o cargo da classe C, da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Luiz José de Faria.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Canuto Batista para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de professor, padrão G, da Secção de Trabalhos de Metal da Escola de Aprendizes Artífices do Piauí, do Quadro III do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, Argemiro Freire Gameiro, nomeado para o cargo de diretor, em comissão, da referida Escola.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39:

Teodora Lima Ataíde para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Zulmira Maria da Conceição.

Paulina Batista dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Tibúrcio Bittencourt.

Edelvira de Oliveira Lírio para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Arminda Duarte de Araujo.

Maria Aurea dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de atendente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Hilda Allevato.

José Bernardo Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da nomeação de Lídio Monteiro Guedes para outro cargo federal.

Manuel dos Santos Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude do disposto no Decreto-lei n. 2.099, de 30 de março de 1940.

Vitorio Galuzzi para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Marieta Esteves.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 1.160, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Nicanor King no cargo de Chefe de Portaria, padrão F, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 32.836, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, a Pedro Pereira Cardoso Thompson no cargo da classe D, da carreira de guarda-sanitário, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 35.234, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde, Luiz Antônio de Aguiar, no cargo de professor catedrático, padrão M, da cadeira de Clínica Odontológica, da Escola de Odontologia anexa à Faculdade da Bahia, do Quadro V do Ministério da Educação e Saúde.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Silvio Costa, do cargo da classe G, da carreira de dactilógrafo, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe G da carreira de escriturário, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Duarte Homem de Mattos.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.647, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Wilson de Sampaio Menezes do cargo da classe G da carreira de Inspetor de Linhas Telegráficas, do antigo Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.649, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antônio Ferreira Sacramento do cargo da classe B, da carreira de Ajudante de agente, do antigo Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Luiz Augusto de Rego Monteiro, ocupante do cargo de Procurador, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do mesmo Quadro e Ministério.

De acordo com o parágrafo único do art. 33 do Decreto-lei n. 2.852, de 10 de dezembro de 1940.

O bacharel Joaquim Leonel de Rezende Alvim, ocupante do cargo de Procurador Geral, padrão M, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Procurador Geral, padrão P do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

O bacharel Deodato da Silva Maia Junior, ocupante do cargo de Procurador, classe L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Procurador Geral, padrão P, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.243 — 14 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Tendo a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar sejam admitidos a servir, como extranumerários-contratados, técnicos especializados, pelo prazo de dois anos, a contar da data do registro, pelo Tribunal de Contas, dos correspondentes contratos, Luiz Manuel Vilela e Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti, mediante o salário mensal de um conto e quinhentos mil réis e um conto de réis, respectivamente, correndo a despesa à conta da verba orçamentária própria. 2 — Os contratados ora propostos, classificados em primeiro e segundo lugares em prova de habilitação a que se submeteram, destinam-se ao Serviço de Obras da Divisão do Material, deste Departamento. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Autorizado em 16-12-40. G. VARGAS.

65 — Em 15 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura, por intermédio deste Departamento, submete à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Regimento do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, criado pelo Decreto n. 23.311, de 31 de outubro de 1933.

2. Ao examinar o projeto em referência, este Departamento julgou conveniente dividir a matéria do mesmo constante, por isso que parte do assunto foge à alçada da competência regimental.

3. Com efeito. As normas referentes aos "pedidos de licença", à "fiscalização das expedições" e à "exportação de espécimens", por envolver interesse de terceiros, e, também, por se tratar de medidas complementares a uma lei, constituem, evidentemente, matéria de regulamento e não de regimento.

4. Nessas condições, ao transmitir o presente processo, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência os projetos de Regulamento a que obedecerão as expedições artísticas e de Regimento que norteará as atividades do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino.

(Assinados Decretos ns. 6.734 e 6.735 — Em 21-1-1941).

PORTARIA N. 894

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as Instruções Especiais, elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Conservador do Ministério da Educação e Saúde.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Luiz Simões Lopes.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 296-41 — Sobre pagamento de provento de disponibilidade a José Maria Mac Dowell da Costa, procurador, padrão N, em disponibilidade, do extinto Quadro V, do Ministério da Justiça, nomeado, por decreto de 22-11-38, para o cargo de Procurador do Tribunal de Segurança Nacional.

— Despacho. — Peço ao D.A.J. que esclareça o assunto. D.F., 21-1-41. — Paulo Lira, D.D.

OFÍCIOS

N. 68 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Solicitando retificação da folha de pagamento de diárias ao oficial administrativo, classe H, Francisco Diniz Drumont Júnior, publicada no "Diário Oficial" de 9 do corrente.

N. 69 — Ao Sr. chefe do S.R.P.-4 — Solicitando retificação de portaria, referente a processo administrativo, e informações completas sobre a natureza dos serviços extraordinários, para cujo pagamento a respectiva gratificação, foi publicada folha, no Boletim do Pessoal n. 61.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 8.108-40 — Zulmira de Assumpção Victorio, ex-serventária da Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, pede o seu reingresso na função de praticante de Escritório da mesma Diretoria, independentemente de prova de habilitação.

2. Em face do que informa o Serviço do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, nada há que deferir. A interessada poderá dirigir-se, querendo, à Diretoria Regional de Campo Grande.

D.E. 17 de janeiro de 1941. — Bittencourt Sampaio, Diretor de Divisão.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Proc. n. 8.499-40 — Júlia Figueira de Melo, candidato inscrito sob o n. 830 no concurso para provimento em cargo da classe inicial da carreira de Escrivão, solicita revisão de suas provas.

Despacho: Do exame procedido, a Banca Examinadora resolveu modificar a nota da parte de Corografia de 48 para 49 e a da prova de Matemática e noções de Escrituração Mercantil de 40 para 45. A D. S. homologando a decisão acima determina sejam feitas as alterações consequentes e o arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Proc. n. 8.468-40 — Eunice Vasconcelos Freitas, candidato número 1.009, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão, solicita revisão da prova de Português e noções de Direito.

Despacho: Examinando a referida prova, a Banca Examinadora julgou ser de justiça a alteração da nota da parte de Português de 37 para 38. Homologando o julgamento a D. S. determina as modificações necessárias e arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Proc. n. 7.924-40 — Carmen da Veiga Euler, candidata ao concurso para a carreira de Oficial Administrativo, pede revisão de sua prova de Matemática e Contabilidade Pública.

Despacho: Revista a prova pela Banca Examinadora, não foi encontrado fundamento para qualquer modificação. Nestas condições, a D. S., homologando as razões arguidas pela Banca, indefere o pedido de fls. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Proc. n. 8.520-40 — Fáblio de Carvalho Alves, candidato número 481 ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão de sua prova de Português e noções de Direito.

Despacho: Examinando a prova do requerente, a Banca Examinadora achou justo a modificação da nota da parte de Português de 33 pontos para 34. Homologando o julgamento da Banca Examinadora a D. S. determina a modificação da nota e arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Proc. n. 8.652-40 — Iêda Sobrinho, inscrita sob n. 548 no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão da prova de Português e noções de Direito.

Despacho: A Banca Examinadora procedendo à revisão da referida prova julgou que nada havia a modificar. A D. S. homologando esse julgamento determina o arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Proc. n. 8.424-40 — Sílvia Lina Basto de Armando, inscrita sob n. 256 no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão da prova de Português e noções de Direito.

Despacho: A Banca Examinadora procedendo à revisão da referida prova julgou que nada havia a modificar. A D. S. homologando esse julgamento determina o arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.431-40 — Jorge do Rego Monteiro Faveret, inscrito sob n. 220 no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão da prova de Português e noções de Direito.

Despacho: A Banca Examinadora procedendo à revisão da referida prova julgou que nada havia a modificar. A D. S. homologando esse julgamento determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.453-40 — José Almeida, inscrito sob n. 158 no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão da prova de Português e noções de Direito.

Despacho: A Banca Examinadora procedendo à revisão da referida prova julgou que nada havia a modificar. A D. S. homologando esse julgamento determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.617-40 — Antônio da Silva Correia de Araujo, candidato n. 414, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, requer revisão de sua prova de Português e noções de Direito.

Despacho: Procedendo à revisão da referida prova a Banca Examinadora resolveu alterar a nota de 33 para 34 da parte de Direito. Homologando o resultado da revisão a D. S. determina alteração da nota e arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.505-40 — Sílvia Gomes, candidato n. 551 do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão das provas prestadas.

Despacho: Revendo as provas do referido candidato a Banca Examinadora, conforme despacho de fls. 1v., julgou ser de justiça aumentar a nota da parte de Direito de um ponto. Homologando esse julgamento, a D. S. determina a alteração da nota e o arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.402-40 — Maria Cândida Lisboa, candidato número 635 do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão de sua prova de Português e noções de Direito.

Despacho: Achou a Banca Examinadora ser de justiça a elevação de um ponto na nota da parte de Português e outro na da parte de Direito. Homologando esse resultado, a D. S. determina as modificações necessárias e o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.518-40 — Ana Gaspar, inscrita sob n. 1.318, no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, solicita revisão da prova de Português e noções de Direito.

Despacho: A Banca Examinadora procedendo à revisão da referida prova, julgou que nada havia a modificar. A D. S. homologando esse julgamento determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo:

N. 8.466-40 — Maria do Carmo dos Reis Pontes, candidata n. 491, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário, requer revisão de sua prova de português e noções de Direito.

Despacho — Procedendo à revisão de referida prova, a Banca Examinadora resolveu alterar a nota de 23 para 25 na parte de Direito. Homologando o resultado na revisão, a D. S. determina a alteração da nota e arquivamento do processo. D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 222-41 — Alfredo Bernardino dos Santos, candidato n. 8 do concurso, para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário, solicita revisão das provas prestadas.

Despacho — Revendo as provas do referido candidato a Banca Examinadora, conforme despacho de fl. 1 verso, julgou ser de justiça aumentar a nota na parte de Direito de dois pontos e a de Matemática em cinco pontos. Homologando esse julgamento, a D. S. determina a alteração das notas e o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.371-40 — José Sebastião Carneiro, candidato inscrito sob n. 1.210, do concurso para provimento em cargos da classe inicial, da carreira de escriturário, solicita revisão de sua prova de Matemática e Escriuração Mercantil.

Despacho — A Banca Examinadora, revendo a prova, manteve os graus atribuídos. Homologando essa decisão, a D. S. determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.609-40 — José Barbosa de Melo Santos, candidato n. 59, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário, solicita revisão de sua prova de português e noções de Direito.

Despacho — A Banca Examinadora, revendo a prova, manteve os graus atribuídos. Homologando essa decisão, a D. S. determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.600-40 — Carmela Gomes Pereira, candidato n. 518, do concurso para provimento em cargos da carreira de escriturário solicita revisão de suas provas.

Despacho — A Banca Examinadora, revendo as provas do requerente, mantém o julgamento anterior. Homologando essa decisão a D. S. determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.480-40 — José Gomes de Moura, candidato inscrito sob n. 20, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário, solicita revisão de sua prova de português e noções de Direito.

Despacho — Revendo a prova, a Banca Examinadora manteve os graus atribuídos. Homologando essa decisão a D. S. determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.509-40 — Sílvia de Oliveira Campos, candidato n. 183, do concurso, para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário, solicita revisão de sua prova de português e noções de Direito.

Despacho — A Banca Examinadora, revendo a prova, manteve os graus atribuídos. Homologando essa decisão, a D. S. determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 8.508-40 — Laurinda Tomé, candidato n. 198, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de escriturário, solicita revisão de sua prova de português e noções de Direito.

Despacho — A Banca Examinadora, revendo a prova, manteve os graus atribuídos. Homologando essa decisão, a D. S. determina o arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

Relação de tarefeiros admitidos no Departamento Administrativo do Serviço Público para os serviços abaixo indicados, nas Divisões do Extranumerário, de Seleção e Aperfeiçoamento, do Material e na Mecanografia, por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II, 2 — Pessoal extranumerário, 07) — Tarefeiros, do anexo 3 do Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Período: 18 de janeiro a 31 de março:

Nome — Natureza do serviço — Preço por unidade — Unidade por dia

Dalwe Cabral Cardoso (D. E.) — Busca, classificação, controle e ficha elaborada	010 réis	1.200 fichas
Marieta Albertina Gonçalves (D. E.) — Busca, classificação, controle e ficha elaborada	010 réis	1.200 fichas
Ana de Loretto de Lima Carneiro da Silva (D. E.) — Busca, classificação, controle e ficha elaborada	010 réis	1.200 fichas
Luci Braz (D. E.) — Busca, classificação, controle e ficha elaborada	010 réis	1.200 fichas

José Maria Dias de Rezende (D. E.) — Tassa, classificação, controle e ficha corporada	080 réis	160 fichas
Sebastião do Couto Teixeira (D. S.) — Preparo de inscrições	400 réis	40 fichas
Rui Calheiros Bonfim (D. S.) — Orga- nização de fichas dos exames de sa- nidade	400 réis	40 fichas
Francisco de Paula e Oliveira (D. S.) — Fichas de candidatos a concursos ..	100 réis	160 fichas
José da Silva Ribeiro (D. S.) — Fichas de candidatos a concursos	100 réis	160 fichas
Carmem Lopes Ramos (D. S.) — Fichas de candidatos a concursos	100 réis	160 fichas
Moacir Esberard Cardoso (D. S.) — Pre- paro e conferência das inscrições	400 réis	40 fichas
Hilda Velchan (D. S.) — Preparo e con- ferência das inscrições	400 réis	40 fichas
Noelgi Amorim Santos (D. S.) — Pre- paro de inscrições	400 réis	40 fichas
Alfredo de Castro Ramos da Silva (D. S.) — Organização de fichário	400 réis	40 fichas
Odete Rodrigues (D. M.) — Preparo de fichas de Material	300 réis	40 fichas
José Augusto Sobral (D. M.) — Preparo de fichas de Material	300 réis	40 fichas
Heleia Hermes Monteiro (D. M.) — Pre- paro de fichas de Material	300 réis	40 fichas
Antônio Walnick de Sousa (D. M.) — Preparo de fichas de Material	300 réis	40 fichas
Luzia Rosete (M.) — Cópias à máquina	1.000 réis	16 fichas
Lisette de Almeida Araujo (M.) — Cópias à máquina	1.000 réis	16 fichas
Leonor Timóteo (M.) — Cópias à máquina	1.000 réis	16 fichas
Dulce Pais Barreto (M.) — Cópias à má- quina	1.000 réis	16 fichas
Maria de Jesus Marques Alves (M.) — Cópias à máquina	1.000 réis	16 fichas

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — Paulo Vidal, Chefe dos Serviços Auxiliares.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

Ainda na sessão de 7 de janeiro corrente do Conselho Nacional de Imprensa, o Diretor Geral do DIP., Sr. Lourival Fontes proferiu mais os seguintes despachos:

Requerimento do diretor de "Farmacum", de São Paulo, insistindo nos seus pedidos de reconsideração, do ato que cancelou o registro desta publicação, inicialmente classificada como boletim. — Indeferido.

Requerimento do diretor da antiga publicação "O Mundo Ford", apresentando documentos que constituem prova substancial relativa à sua propriedade, que é de pessoa natural e sua ligação direta com qualquer estabelecimento comercial, pedindo permissão para mudar o nome para "Mundo Motorizado", continuando a ser empresa jornalística autônoma. — Atenda-se.

Requerimento do diretor da "Revista Brasileira e Química", de São Paulo, juntando documentos em que prova ser esta publicação de sua exclusiva propriedade e direção do requerente que é brasileiro nato e químico de profissão, pedindo seja ultimado o registro desta publicação. — Registre-se.

Requerimento do diretor de "A Montanha", de São Lourenço, Minas, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Requerimento do diretor de "Ceará Médico", que foi registrada como boletim pedindo continuar como revista até que processe a sua legalização. — Indeferido. A publicação somente poderá ser classificada como revista depois de feita a transferência de sua propriedade para sociedade por ações nominativas, sociedade por quotas ou pessoa natural.

Ofício do Juiz da Vara de Registros Públicos de Recife, comunicando ter mandado averbar na matrícula da "Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano", a classificação de boletim dada a esta publicação pelo DIP. — Atendida a formalidade, de que trata o ofício, que supre certidão, registre-se.

Requerimento do diretor do periódico "O Estado Novo", de Niterói, cujo registro está negado consultando sob como conseguir recurso para voltar a circular. — Arquivo-se.

Requerimento do diretor da revista "Cultural", de Belo Horizonte, pedindo prazo para continuar circulando tendo em vista os compromissos de publicidade assinados. — Indeferido.

Requerimento do diretor do jornal "O Paladino", de Estrela, Rio Grande do Sul, juntando documentos em que faz prova de serem os proprietários desta publicação brasileiros naturalizados e pe-

dindo a ultimação de seu registro. Não sendo os proprietários brasileiros natos, negue-se. — Negue-se o registro.

Requerimento do diretor da publicação "A Verdade", de Recife que foi classificada como folheto de propaganda religiosa, pleiteando reconsideração desse ato, para ser considerada como revista. — Mantenho a decisão.

Requerimento do diretor do "O Dia", de Curitiba, Paraná, pedindo certidão do seu registro e autorização para continuar circulando em 1941, afim de retirar papel da Alfândega com isenções de impostos e taxas. — Deferido.

Requerimento do diretor da "Editora Vozes Limitada", de Petrópolis, pedindo autorização para lançar uma nova revista sob a denominação de "Música Sacra". — Requerer juntando documentos.

Ofício do Clube Brasileiro de Excursionismo, pedindo certificação que não está o seu programa de excursões sujeito a registro, para o fim de promover sua impressão. — Certifique-se.

Requerimento do diretor da Empresa "O Dia", Limitada, Curitiba, comunicando ter adquirido por compra "O Correio do Paraná", jornal que ali se edita e juntando documento comprobatório dessa aquisição. — Anote-se a mudança de propriedade.

Requerimento do diretor da "Educação e Administração Escolar", desta capital, pleiteando reconsideração do ato que registou como boletim, afim de continuar como revista. — Deferido.

Requerimento do proprietário da revista "Cultura", de São Paulo, remetendo documentos com que prova ter atendido as exigências legais para o seu registro. — Deferido.

Requerimento do diretor do "O Presbitério de Itapetininga", recorrendo do ato que lhe negou registro. — Sim como folheto de propaganda religiosa.

Carta de Manuel Bica de Almeida, consultando sob se é permitido lançar uma nova revista semanal, nesta capital. — Não.

Carta de Petracca Galado, diretor do "Diário da Noite", de Curitiba, sob a situação do seu jornal fechado desde novembro de 1939. — Arquivo-se.

Requerimento de Alcino Alves Rosa, de São Paulo, pedindo autorização para lançar uma nova revista. — Indeferido.

Requerimento do diretor do Grupo Escolar de Bocaiuva, São Paulo, pedindo autorização para lançar um jornal. — Indeferido.

Requerimento da diretora da revista "Vasp", de São Paulo, que foi registrada como folheto de propaganda, pedindo permissão para editar esse órgão sob outro título. — Indeferido.

Carta do presidente do Clube Filatélico de Santos, relativa a um "Boletim", que pretende por em circulação. — Requeira.

Requerimento do proprietário do "Boletim S. K. F.", desta capital, que foi registrado como folheto de propaganda, pedindo licença para continuar editando esta publicação sob a classificação que lhe foi dada porem com o direito de usar a designação de "Boletim". — Mantenha-se o registro como folheto de propaganda.

Requerimento do diretor proprietário da "Gazeta Proletária", de São Paulo, que teve autorização para circular até 31 de dezembro próximo findo, pedindo permissão para prosseguir circulando. — Indeferido.

Requerimento da diretora do Estabelecimento de ensino "Ateneu Brasileiro", solicitando autorização para lançar um jornal sob a direção dos seus alunos. — Registre-se como boletim.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

De acordo com o art. 27 do Decreto-lei n. 240 de 4-2-1938

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, em 21 do corrente, baixou as seguintes portarias de admissão:

Portaria n. 50 — José Trindade — Extranumerário diarista — Diária — 14\$0.

Portaria n. 51 — Mário Reis Catarino — Extranumerário diarista — Diária — 14\$0.

Portaria n. 52 — Arnaldo Lambert — Extranumerário diarista — Diária — 14\$0.

Portaria n. 53 — Arnaldo Nogueira da Silva — Extranumerário diarista — Diária — 14\$0.

Portaria n. 54 — Arno Provenzano — Extranumerário diarista — Diária — 14\$0.

Portaria n. 55 — Gilberto Benjamin Bazin — Extranumerário diarista — Diária — 12\$0.

Portaria n. 56 — Paulo da Silva Brandão — Extranumerário diarista — Diária — 12\$0.

Portaria n. 57 — José Ricardo Gomes — Extranumerário diarista — Diária — 12\$0.

Portaria n. 58 — João Marques Sardinha — Extranumerário diarista — Diária — 12\$0.

Portaria n. 59 — Alcides Oliveira — Extranumerário diarista — Diária — 12\$0.

Portaria n. 60 — Abílio Augusto Lopes — Extranumerário diarista — Diária — 12\$0.

Portaria n. 61 — Ivo Sgrillo — Extranumerário diarista — Diária — 12\$0.

Portaria n. 62 — Cid de Almeida — Extranumerário diarista — Diária — 10\$0.

Portaria n. 63 — Mário Coelho Pinheiro — Extranumerário diarista — Diária — 10\$0.

Portaria n. 64 — Elizeu Fernandes Pinto — Extranumerário diarista — Diária — 10\$0.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1.^a Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — 06) Diaristas — Anexo 7 — Art. 4.^o do Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941.

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, resolve admitir como extranumerário-tarefeiros, a partir de 1 de janeiro a 30 de novembro do corrente ano, para execução de trabalhos referentes à coleta de dados para o cadastro comercial, devendo correr a despesa correspondente por conta da Verba 1.^a Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — 07) Tarefeiros — Anexo 7, do artigo 4.^o do Decreto-lei n. 2.920 de 30-12-1940:

Nomes — Unidade-produção — Unidade por dia

Danilo Teixeira de Barros	\$4	30
Enio Nápoli	\$4	30
Maria de Lourdes Palhares	\$4	30
Homero de Carvalho Ramos	\$4	30
Arlindo Soriano Pupe Filho	\$4	30

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

PRIMEIRA SECÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Manuel Francisco de Lima — (Indulto — Proc. 7.239-40 — Distrito Federal). — Indeferido.

Eugênio Berti — (Comutação — Proc. 4.309-40 — Espírito Santo). — Indeferido.

Ernesto Galdino Alves — (Indulto — Proc. 10.390-40 — Pernambuco). — Indeferido.

João Ferreira dos Santos — (Indulto — Proc. 22.919-40 — Pernambuco). — Arquivado-se.

Artur Monteiro e Costa — (Comutação — Proc. 22.611-40 — São Paulo). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.555, de 31 de dezembro de 1940, foram transferidos na Polícia Militar do Distrito Federal: do cargo de subcomandante do Regimento de Cavalaria para o de subcomandante do 2.^o Batalhão de Infantaria, o Major Jesuino Correia de Sá, e deste para aquele cargo, o Major Angelo Leon Bresciani; e

Por outra, de n. 4.567, de 14 de janeiro de 1941, foram transferidos, ainda na Polícia Militar do Distrito Federal: do cargo de Comandante do Regimento de Cavalaria, para o de Diretor da Contadoria, o Tenente-coronel Orlando Meireles; e do cargo de Comandante do 2.^o Batalhão de Infantaria, para o de Diretor da Intendência Geral o Tenente-coronel Emiliano Pereira de Almeida.

Apostilas:

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: resolve declarar que o tenente-coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Pereira Bacelar, a quem se refere a Carta Patente de 3 de fevereiro de 1931, foi reformado por decreto de 24 de dezembro de 1940, nos termos dos arts. 71, § 1.^o, e 73, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 2.844, de 6 de dezembro de 1940, visto contar 46 anos, 8 meses e 2 dias de serviço militar.

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: resolve declarar que o Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Antenor Cardoso da Cruz, a quem se refere a Carta Patente de 10 de novembro de 1938, foi reformado por decreto de 14 de fevereiro de 1939, nos termos dos arts. 69 e 73, combinado com o art. 71 e seu parágrafo 1.^o, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto contar 34 anos, 6 meses e dias de serviço militar, ou sejam 35 anos do mesmo serviço.

Apostila:

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Luiz Antônio Afonso Filho, de quem trata o decreto de 3 de dezembro de 1940, foi julgado inapto e incapaz para o serviço militar, conforme ata de inspeção de saúde de 8 de outubro último, e não como consta do mencionado decreto.

Requerimentos despachados

Manuel Ramos (3.^o), soldado da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 22.247-40).

Valfredo de Lucena Barros, soldado ascensorista da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Lloyd Brasileiro e no Ministério da Educação. — Deferido, quanto ao tempo prestado no Ministério da Educação. (Proc. 23.046-40).

Manuel Zacarias Cavalcante, músico de 3.^a classe da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado na Colônia Correccional de Dois Rios. — Deferido. (Proc. 22.693-40).

Júlio de Farias, soldado corneteiro da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 22.392-40).

João de Medeiros Tavares, músico de 1.^a classe da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Ministério da Agricultura. — Deferido. (Proc. 23.047-40).

Eduardo Alves de Moura, soldado da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado na Polícia Civil do D. Federal. — Deferido. (Proc. 21.433-40).

Flávio Alves da Silva, soldado da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 23.380-40).

Artur Lins da Rocha, soldado da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 23.303-40).

Domiciano Rocha Santarem, soldado da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército. — Deferido. (Proc. 23.250-40).

Antenor do Nascimento, soldado da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Ministério da Educação e Saúde. — Deferido. (Proc. 21.094-40).

Dorival Alves Tavares, soldado da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército. — Deferido. (Proc. 23.378-40).

Gilberto do Nascimento Guedes, 1.^o sargento amanuense da Polícia Militar — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado na extinta Diretoria Geral dos Correios. — Deferido. (Proc. número 22.916-40).

Carlos Wolf von Arcos, ex praça da Polícia Militar — Pedido de modificação da nota de sua exclusão. — Deferido (processo número 12.310 de 1940).

João Cavalcanti de Melo, ex praça da Polícia Militar — Pedido de reinclusão. — Indeferido (processo n. 18.736-40).

João Antônio dos Santos, major reformado da Polícia Militar — Pedido de melhoria de reforma. — Indeferido (processo n. 13.192-40).

Bernabé Rodrigues de Barros, capitão da Polícia Militar — Pedido de auxílio para aluguel de casa. — Indeferido (processo 9.703-40).

João Batista de Faria, ex praça do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Pedido de retificação do nome de sua genitora nos respectivos assentamentos. — Deferido (processo n. 20.285-40).

Manfredo Kruger, pedindo liberdade. — Indeferido (processo número 15.216-40).

Solon Sales Batista, pedindo transferência de presídio. — Indeferido (processo n. 440-941).

Ana da Rocha, solicitando certidão do despacho final do processo criminal a que respondeu. — Não ha que deferir (processo n. 18.985 de 1940).

Antônio Fernandes Loureiro, segundo tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Pedido de revisão no processo de reforma. — Indeferido (processo n. 17.500-40).

Florentina Garcia, pedido de revogação da expulsão de seu marido Diego Herrera. — Indeferido (processo n. 5.163-40).

Vicente da Silva Paranhos, segundo tenente da Polícia Militar — Pedido de restituição da gratificação que deixou de perceber. — Indeferido (processo n. 15.877-40).

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Carlos Pinto, solicitando indulto. — Complete o selo no requerimento (processo n. 21.969-40).

Joana das Marcês Pinto, solicitando restituição de documentos. — Compareça a esta Diretoria, para esclarecimentos.

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria n. 4.613, de 18 de janeiro de 1941, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Raul Huguenin Bittencourt, dois meses de licença em prorrogação, para tratamento de saúde. (Proc. 469-941)

Por outra de n. 4.614, da mesma data, foram concedidos ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Sival da Costa Barros, seis meses de licença, sem vencimentos. (Processo 219-941).

Por outra, de n. 4.615, da mesma data, foram concedidos ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Osvaldo Marques de Sousa, sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. (Proc. 353-941).

Apostila — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, resolve declarar que, no decreto de reforma do sargento intendente da Polícia Militar do Distrito Federal, Pedro Gomes Martins, datado de 19 de novembro último, onde se lê art. 60, letra c, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, deve-se ler art. 80, letra c, do dito regulamento.

Requerimentos despachados:

Henrique Francisco da Costa, corneteiro da Polícia Militar do Distrito Federal — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 381-941).

Francisco Pereira de Sousa, corneteiro da Polícia Militar do Distrito Federal — Pedido de averbação de tempo de serviço prestado no Exército Nacional. — Deferido. (Proc. 555-941).

Damião Teixeira da Silva, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal — Pedido de reinclusão. — Indeferido. (Processo 7.701-940).

Osvaldo Soares da Silva, soldado reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Pedido de melhoria de reforma. — Nada ha que deferir. (Proc. 12-696-940).

Requerimento despachado pelo Sr. Diretor:

Francisco José Siqueira, ex-praça do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Pedido de certidão de tempo de serviço. — Compareça à Corporação, afim de receber a certidão, pagos os emolumentos na importância de 23\$2 e mais 200 réis de selo de Educação. (Proc. 883-941).

SEGUNDA SECÇÃO

Por apostila de 14 de janeiro de 1941, foi declarado que o nome do naturalizado, a quem se refere o decreto de naturalização, datado de 11 de junho de 1940, é Joaquim Pinto e não como consta do mesmo decreto. (Proc. 15.539-940).

Por outra da mesma data foi declarado que o nome do naturalizado a quem se refere o decreto de 19 de agosto de 1940, é Domingos Delvivo e o de seu progenitor Luigi Delvivo e não como consta do mesmo decreto. (Proc. 12.435-939).

Por outra da mesma data foi declarado que, de acordo com a sentença que anulou, em 8 de março de 1940, o casamento de Carlos Mejia, a quem se refere o decreto de 15 de março de 1938, o estado civil do naturalizado é o de solteiro e não como do referido decreto consta. (Proc. 17.189-940).

Por portaria de 15 de janeiro de 1941 e na conformidade do art. 1.º § 5.º do Decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Manuel Martins Alves de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 30 de julho de 1902, filho de Manuel Martins Alves de Oliveira e de Rosa Martins de Oliveira, casado, residente no Estado de Pernambuco. (Portaria n. 4.569, proc. 19.714-940).

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria n. 3, de 13 de janeiro de 1941

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve delegar competência, no corrente exercício:

ao Sr. Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, diretor geral do Departamento de Administração, para:

1. Despachar requerimento de contagem de tempo de serviço pelo dobro;
2. Conceder diárias, ajudas de custo, auxílios para aluguel de casa e para fardamento;
3. Autorizar abertura de concorrências e dar-lhes aprovação excetuadas as referentes a obras, que continuam sendo da competência do Serviço de Obras;

4. Reconhecer dívidas de exercício encerrado e autorizar o respectivo relacionamento;
5. Aprovar minutas e contratos;
6. Aprovar comprovação de subvenções e auxílios;
7. Designar funcionários das Divisões do Departamento para o exame dos serviços das dependências do Ministério, que lhes digam respeito;
8. Requisitar e autorizar a requisição de passagens e transporte;
9. Assinar apostilas de decretos e portarias, exceto quanto a retificação de nome;

ao bacharel Orlando Gomes Calaza, diretor da Divisão do Pessoal, para:

1. Decidir sobre retificação de nome;
 2. Requisitar pagamentos de pessoal, por conta da verba 1 do orçamento vigente;
 3. Remeter ao Tribunal de Contas, para registo, cópias de contrato de pessoal;
- ao Sr. Arnaldo Sodoma da Fonseca, diretor da Divisão de Contabilidade, para:

1. Requisitar pagamento de material e entrega de adiantamentos e auxílios, por conta das verbas 3 a 5 do orçamento vigente, no que disser respeito às repartições deste Ministério, situadas nesta Capital;
2. Promover distribuição de créditos concernentes às repartições do Ministério, por conta das verbas 3 a 5 do orçamento vigente;
3. Remeter ao Tribunal de Contas, para registo, cópias de decretos relativos a crédito, bem como de concorrências e contratos realizados;

ao bacharel Alberto Alves Ribeiro, diretor da Divisão do Material, para:

1. Requisitar isenção de direitos de material importado;
2. Requisitar pagamento de material e entrega de adiantamentos e auxílios, por conta da verba 2 do orçamento vigente, no que disser respeito às repartições deste Ministério, situadas nesta Capital;
3. Remeter ao Tribunal de Contas, para anotação e registo, os documentos relativos a concorrências e contratos;

aos Drs. Valério Régis Konder, Marcelo Silva Júnior, Alfredo Norberto Bica, Alvaro Garcia Rosa, Aurélio Odorico Antunes, Hilitor Guimarães e Aureliano de Campos Brandão, delegados federais de Saúde, respectivamente, das 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, e 8.ª Regiões, para:

1. Realizar concorrências administrativas;
2. Requisitar pagamentos de pessoal e material, assim como adiantamentos, a conta das verbas distribuídas;
3. Requisitar passagens e transporte nos limites das dotações próprias;

aos Drs. Antônio Vicente de Andrade Bezerra, Edgar Rego Santos, Fernando de Freitas e Castro e Gastão Gomes, diretores, respectivamente, das Faculdades de Direito do Recife, de Medicina da Bahia e de Porto Alegre e da Escola Nacional de Minas e Metalurgia de Ouro Preto, para:

1. Realizar concorrências administrativas;
2. Requisitar pagamento de pessoal e material, assim como adiantamentos, a conta das verbas distribuídas;
3. Requisitar passagens e transporte nos limites das dotações próprias.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 16 de Janeiro de 1941

Luiz Gonçalves de Azeredo — Arquite-se. (22.015-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de Janeiro de 1941

Fábio Antônio Saraiva — Apresente, querendo, novo pedido ao Sr. Ministro da Justiça, de acordo com o que dispõe o decreto número 6.222, de 4 de setembro de 1940. — Arquite-se. (25.947-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de Janeiro de 1941

Nestor Pinto da Silva Vale. — Atenda-se. (25.472-40).

RETIFICAÇÃO

Na relação do pessoal extranumerário-tarefeiro do Serviço de Comunicações, publicado a página 1111 do *Diário Oficial* de 21-1-41.

Onde se lê:

Heloisa Araujo, datilógrafa, etc.,

Leia-se:

Heloína Araujo, datilógrafa etc.

MUSEU IMPERIAL

Pessoal extranumerário-diarista

TABELA NUMÉRICA

N.º de funções — Função — Diária — N.º mensal de diárias —
Total por 11 meses

1 — Jardineiro.	18\$0	25	4:950\$0
4 — Jardineiro.	14\$0	25	15:400\$0
Total.			20:350\$0
Dotação.			21:000\$0
Despesa.			20:350\$0
Saldo.			650\$0

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido ao serviço do Museu Imperial, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação até 31 de dezembro do corrente ano, e cuja despesa correrá por conta da dotação de 21:000\$0, verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — do orçamento vigente:

Nome — Função — Diária

Adelino Fontes, jardineiro-chefe	18\$0
Luiz Eugênio Prata, jardineiro	14\$0
Henrique Volker, jardineiro	14\$0
Mário Heredia, jardineiro	14\$0
Domingos da Mota, jardineiro	14\$0

Divisão do Pessoal, 22 de janeiro de 1941.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Pessoal extranumerário-diarista

TABELA NUMÉRICA

N.º de funções — Função — Diária — N.º mensal de diárias —
Total de 12 meses

1 — Trabalhador.	10\$0	25	27:000\$0
1 — Vigia.	12\$0	25	3:600\$0
Total.			30:600\$0
Dotação.			30:600\$0
Despesa.			30:600\$0
Saldo.			\$

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido ao serviço do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e cuja despesa correrá por conta da dotação de 30:600\$0, verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — do orçamento vigente:

Nome — Função — Diária

(A partir de 2 de janeiro corrente)

1. Abelardo Teles, trabalhador	10\$0
2. Américo Julianelli, trabalhador	10\$0
3. Eurico Soares da Silva, trabalhador	10\$0
4. Raimundo Garcia Lopes, trabalhador	10\$0

(A partir da data da publicação)

5. Joaquim da Silva Leite, trabalhador	10\$0
6. Vago — Trabalhador	10\$0
7. Vago — Trabalhador	10\$0
8. Vago — Trabalhador	10\$0
9. Vago — Trabalhador	10\$0
10. Vago — Vigia	12\$0

Divisão do Pessoal, 22 de janeiro de 1941.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1941

- N. 39.877-40 — Armando dos Santos Pereira. — Deferido.
N. 40.902-40 — Euclides Rodrigues de Paiva. — Deferido.
N. 41.661-40 — Jorge Antônio da Silva. — Deferido.
N. 41.989-41 — Antônio da Rocha Alves Correia. — Deferido.
N. 532-41 — Olavo José Fachini. — Deferido.

N. 535-41 — Malcolm Roy Scott. — O aviso do Ministério da Guerra exige que sejam cumpridas preliminarmente, as exigências consignadas no parecer da Divisão de Ensino Superior pelo que indefiro o pedido.

- N. 536-41 — Romeu Geraldo Pimenta de Pádua. — Deferido.
N. 537-41 — Mário Coriolano Bonádio. — Deferido.
N. 539-41 — Mário Augusto Rocha. — Deferido.
N. 545-41 — Francisco Cláudio Inneccchi. — Deferido.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 11 de janeiro de 1941

S. C. 39.622-40 — Orlando Freire D'Aguilar. — Em face do parecer, indeferido. De ordem do Sr. Ministro. — C. Drummond, chefe do gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 9 de dezembro de 1940

S. C. 39.124-40 — Curso São Francisco, solicitando mudança de nome para Academia Comercial São Francisco. — Aprovo.

Dia 15 de janeiro de 1941

S. C. 42.157-40 — Instituto Comercial Taubaté, com sede em Taubaté, Estado de São Paulo. — Foi arbitrada em 1:000\$0 (um conto de réis) a taxa de verificação de suas novas instalações.

S. C. 40.127-40 — Escola de Comércio Dr. João Romeiro, em Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. — Foi arbitrada em réis 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) a taxa para a verificação prévia do curso de contador.

S. C. 39.364-40 — Escola Comercial São Luiz, sito à rua Costa Aguiar ns. 1.819 e 1.821, na capital de São Paulo. — Foi arbitrada em 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) a taxa de verificação prévia do curso propedêutico.

S. C. 772-41 — Faculdade de Comércio Clemente Ferraz. — Foi arbitrada a taxa de 1:000\$0 (um conto de réis) para a verificação de suas novas instalações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 11 de janeiro de 1941

S. C. 25.608-40 — Edgar Brito Alambert. — Certifique-se.

Dia 13 de janeiro de 1941

S. C. 40.958-40 — Arnaldo Nogueira. — Devolva-se.

Dia 14 de janeiro de 1941

S. C. 1.218-41, Agostinho Zaccaro; S. C. 1.228-41, Hilário Ferrarini; S. C. 1.206-41, Hélio Jarreta; S. C. 1.224-41, Gino Liguorini; S. C. 1.202-41, Antônio Scopetta; S. C. 1.207-41, Antônio Dias Júnior; S. C. 1.216-41, Antônio Monetti; S. C. 1.227-41, Antônio Pian; S. C. 1.213-41, Armando Carrieri; S. C. 1.199-41, Américo Gambirasio; S. C. 1.223-41, Aquiles Cruz; S. C. 1.192-41, André Mussolino; S. C. 1.201-41, Carlos Caralli; S. C. 1.231-41, Celso Halsne; S. C. 1.209-41, David Vorobiov; S. C. 1.230-41, Dijon Marques Costa; S. C. 1.195-41, Elza dos Santos; S. C. 1.198-41, Emílio Henrique Bernardini; S. C. 1.222-41, Euclides Cruz; S. C. 1.221-41, Francisco Di Masa; S. C. 1.217-41, Gilberto Felfeio; S. C. 1.210-41, Vicente Veniziano; S. C. 1.204-41, Vasco Salzano; S. C. 1.196-41, Said Said; S. C. 1.226-41, Remo Sonsini; S. C. 1.219-41, Rubens Valentino; S. C. 1.203-41, Osmar de Cleve; S. C. 1.225-41, Osvaldo Francisco Sarmento; S. C. 1.229-41, Mário Bernardino; S. C. 1.215-41, Nello Bini; S. C. 1.212-41, Marino Carillo; S. C. 1.200-41, Maria Vorobiov; S. C. 1.197-41, Ida Pia Bergamini; S. C. 1.232-41, Josemino V. Colori; S. C. 1.214-41, João Betti; S. C. 1.103-41, João de Abreu; S. C. 1.209-41, João Alves Monteiro; S. C. 1.211-41, José Zunno; S. C. 1.206-41, José Gonçalves Júnior; S. C. 1.220-41, José Reinaldo Tononi; e S. C. 1.134-41, José Arnoni Neto. — Deferidos.

S. C. 25.549-39, Antônio Bastos. — Devolva-se.

S. C. 19.316-39, Flávio Tomaz de Aquino. — Indeferido.

S. C. 40.822-40, Hilza Maria Melo de Andrade Figueira; S. C. 35.852-40, José Roque Bastos; S. C. 491-41, Vitorio Rebucci; S. C. 492-41, Amélia Bruno; e S. C. 493-41, Alfredo Casale. — Deferidos.
S. C. 24.966-40, Luiz dos Santos Salti. — Certifique-se.

Dia 13 de janeiro de 1941

S. C. 39.727-40 — Francisco Perez. — Deferido.
S. C. 42.130-40 — Escola de Comércio Padre Champagnat, Fortaleza-Ceará. — Junte a procuração e preste informações sobre a denominação do estabelecimento.

Dia 15 de janeiro de 1941

S. C. 39.846-40 — Arlindo Machado Junior. — Indeferido.

Dia 16 de janeiro de 1941

S. C. 39.317-40 — Maria Cozza; S. C. 41.525-40 — José Bessa Rodrigues; S. C. 39.311-40 — Orgélio Ferreira Ribeiro; S. C. 864-31 — Joaquim Antônio de Oliveira Filho. — Deferidos.
S. C. 36.253-40 — Marco Kohan; S. C. 1.052-41 — Antônio dos Santos Cecílio. — Indeferidos.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 38.969-39 — Adão Benecath. — Deferido.
N. 7.945-40 — Everaldo Calazans de Almeida. — Deferido.
N. 32.685-40 — Rúi Stockler de Sousa. — Deferido.
N. 37.601-40 — Valter de Menezes Paes. — Faça-se a devolução nos termos do parecer.
N. 38.954-40 — Lauro Soares. — Deferido.
N. 40.097-40 — Ester Mululo Chagas. — Deferido.
N. 40.831-40 — Armando Fernandes Guedes. — Deferido.
N. 40.845-40 — Araci Keibel Figueiredo. — Registe-se.
N. 41.025-40 — Elza Campos Fernandes Leão. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 41.114-40 — José Correia de Barros. — Registe-se.
N. 41.315-40 — Matilde Crema. — Deferido.
N. 41.447-40 — Ito Martins Ribeiro. — Deferido.
N. 41.459-40 — Oton Vieira Leite. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 41.540-40 — Júlio da Silveira Godoi. — Deferido.
N. 227-41 — Emílio Palestini y Torres. — Assinei o expediente.
N. 19.828-40 — Maria Mercedes Soares Fernandes. — Assinei o expediente.
N. 40.805-40 — Ulderico Mega. — Assinei o expediente.
N. 40.931-40 — Aldemar de Oliveira Lins. — Assinei o expediente.
N. 40.918-40 — Geraldo Vicente de Sousa Barros. — Assinei o expediente.
N. 40.919-40 — Umberto Buchemi. — Assinei o expediente.
N. 40.978-40 — Alcides Machado. — Assinei o expediente.
N. 41.270-40 — Artur Neves Peixoto. — Assinei o expediente.
N. 41.281-40 — Djalma Raimundo Feital. — Aguarde o registro do diploma.
N. 41.578-40 — Aldemar de Oliveira Lins. — Aguarde o registro do diploma.
N. 41.908-40 — Tilza de Araujo Maciel. — Complete o selo.
N. 42.274-40 — Alvino Zauth. — Assinei o expediente.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Ns. 3.042, 6.340 e 14.857, de 1940. — Certifique-se.
N. 225, de 1941. — Aprovo o novo orçamento na importância de 442\$200.
N. 582, de 1941. — Compareça à Secção de Expediente.
N. 16.654, de 1940. — Apresente prova de quitação.
N. 15.893, de 1940. — Nada há que deferir.
N. 13.679, de 1940. — Multe-se em 300\$000.
N. 8.777, de 1940. — Arquite-se.
N. 17.003, de 1940. — Arquite-se.
N. 10.536, de 1936. — Nada há que deferir.
N. 10.950, de 1940. — Compareça à Quarta Divisão.
N. 16.754, de 1940. — Certifique-se.
N. 12.533, de 1940. — Certifique-se.
N. 83, de 1941. — Certifique-se.
N. 17.996, de 1940. — Indeferido, à vista do informado.
N. 17.738, de 1940. — Compareça à Secção de Lançamentos para provar ser proprietário.
N. 17.441, de 1940. — Não pode ser atendido.
N. 9.212, de 1939. — Mantenho o despacho anterior.
N. 4.967, de 1939. — Idem.
N. 3.545, de 1939. — Deferido.
N. 12.765, de 1940. — Compareça à Secção de Lançamentos.
N. 16.671, de 1940. — Não pode ser atendido.
N. 404, de 1941. — Prove o alegado.
N. 11.615, de 1940. — Multe-se em 200\$000.
N. 16.671, de 1940. — Não pode ser atendido.
REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO
N. 33, de 1941 — Companhia Construtora Pederneiras S. A. — Deferido, de acordo com a informação.
N. 6.661, de 1939 — João Jacinto Resende. — Idem.
N. 12.177, de 1940 — Abel de Oliveira Ramos. — Instale-se em substituição à pena existente, um hidrômetro.
N. 13.284, de 1940 — João Batista Milano. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 14.730, de 1940 — Maria A. de Sousa Melo. — Instale-se um hidrômetro, em substituição à pena existente.
N. 14.846, de 1940 — Francisco Cardoso. — Idem.
N. 16.063, de 1940 — João Marques Pereira. — Idem.
N. 16.485, de 1940 — Ida do Nascimento Silva e outra. — Deferido, de acordo com a informação.
N. 16.524, de 1940 — Clara Gomes Pena. — Instale-se um hidrômetro, em substituição à pena existente.
N. 16.816, de 1940 — Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministério da Marinha. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 16.825, de 1940 — Abílio Nunes Alves. — Idem.
N. 16.997, de 1940 — Natal Salvador Perrota. — Idem.
N. 17.408, de 1940 — Companhia Territorial Riachuelo. — Idem.
N. 17.479, de 1940 — Francisco Teixeira de Sousa. — Idem.
N. 17.601, de 1940 — P. Duviolier & Comp. — Idem.
N. 17.689, de 1940 — Lino Soares de Lima. — Idem.
N. 17.754, de 1940 — José Paim Coelho. — Idem.
N. 17.898, de 1940 — Maria Gomes Soares. — Idem.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 21 de janeiro de 1941

Francisco Negrão de Lima. — Deferido.

Por portaria de 21 do corrente:

Foi dispensado o extranumerário-mensalista servente V — Roberto da Costa, em vista do despacho exarado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República em exposição de motivos de 13 de dezembro de 1940 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1941.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1941

CIRCULAR N. 2

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda declara aos senhores chefes e demais funcionários das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, na conformidade do art. 4.º, § 4.º, alínea I, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, e modificação constante do Decreto-lei n. 2.929, de 31 de dezembro findo, está sujeita ao imposto de consumo na importância de cento e cinco réis (\$105), em estampilha, a carteirinha com mais de vinte (20) até sessenta (60) palitos de fósforos comuns, picotada ao meio para facilidade da sua divisão, desde que:

a) traga a estampilha colada sobre o pacote, de modo que ela se inutilize, se subdividida a carteirinha; e
b) seja rotulada com um único rótulo do fabricante abrangendo-a em toda a extensão. — A. de Souza Costa.

Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 5

O diretor do Serviço do Pessoal resolve que tenha exercício na S. S. do mesmo Serviço o datilógrafo da classe C, interino, do Q. P. deste Ministério, Isolda Silveira Brito, hoje empossado no referido cargo.

Rio, 21 de janeiro de 1941. — Lauro Boamorte.

CIRCULAR N. 2

O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 5.º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939:

Resolve delegar competência aos senhores chefes das repartições subordinadas ao mesmo Ministério, para, à vista da publicação constante do suplemento do *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1940, feita em obediência ao Decreto n. 6.667, dessa data, promoverem as apostilas de recondução dos extranumerários-mensalistas para o corrente exercício.

Rio, 22 de janeiro de 1941. — Lauro Boamorte

Relação nominal dos extranumerários-tarefeiros, do Serviço do Pessoal, admitidos, a partir de 1 de fevereiro próximo até 31 de dezembro de 1941, de acordo com o capítulo V — Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o art. 11, letra "c" do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, e cuja despesa correrá à conta da dotação de 60.000\$0 — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 07) — Tarefeiros, do orçamento em vigor.

CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

Núm. de ordem	Nomes	Preço da unidade	Indicação do trabalho	Prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução	Acabamento
1.	Nórma Polli.	\$500	Revisão e actualização de "Assentamento Individual do Funcionário e do Extranumerário"	2/5 dias	28 pastas	Conforme instruções	Perfeito e examinado
2.	Estela Perroti Bosco.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
3.	Elcino Pires da Franca.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
4.	Araci Santos de Sá.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
5.	Gilvaneta dos Anjos de M. Torres.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
6.	Aléa Soares Vilares.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
7.	Antonieta Batista de Moraes	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
8.	Joaquim de Carvalho Bueno	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
9.	Antero Frota de Matos.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
10.	Paulo Frederico Costa Calvalcanti.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
11.	Beatriz Teixeira Soares.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
12.	Lêda Araujo de Matos.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
13.	Laura Duran.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
14.	Antônio Quaresma.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
15.	Haidée Estanzola.	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem
16.	Agripino Gomes Veado Filho	\$500	Idem	Idem	Idem	Idem	Idem

Secção Administrativa, em 17 de janeiro de 1941. — Aprove, em 17 de janeiro de 1941. — Lauro Boamorte, diretor. — W. Ferreira Mendes, chefe da S. A.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 23

O Contador Geral da República, tendo em vista o que consta do processo n. 219-41 e de conformidade com a letra g) do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve prorrogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 22 do corrente:

Gonçalo de Almeida — Contador classe I.
Luiz de Sousa Pinto — Contador, classe I.
Maria Cerveira — Contador classe I.
Suzana de Oliveira Carvalho — Contador classe H.
Miguelina Salvino Noronha — Contador classe H.
Maria Antônia Campos — Guarda-livros G.
Aedo Fernandes Machado — Guarda-livros G.
José Eloi Carneiro Leão — Guarda-livros F.
Alzira Carvalho Serra — Guarda-livros F.
Ciro Gonçalves de Oliveira — Guarda-livros E.
Noêmia Nunes Carvalheira — Auxiliar escritório XI.
Décio Faria — Servente.
Tranquillino Moreira — Servente.
Antônio Mariano de Oliveira — Servente.

Rio, 20 de janeiro de 1941. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 1

Tendo em vista a comunicação do Laboratório Central de Enologia, realizada em telegrama n. 13, de 7 de janeiro corrente, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que foi prorrogado para 1 de julho deste ano o prazo destinado à apresentação dos certificados de registo a que estão sujeitas, em face do art. 7.º da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, as pessoas, naturais ou jurídicas, que fabricam vinhos ou vendem os seus derivados.

Rio, 18 de janeiro de 1941. — O diretor, interino, Antonio Eustachio Coelho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de janeiro de 1941

Processo n. 79.125-40 — Banco Mercantil de Minas Gerais, com sede em Curvelo, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para funcionar. — Deferido, à vista do que consta do processo. Expeça-se a necessária carta-patente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 20 de janeiro de 1941

Processo n. 4.552-41 — Emile Sevi, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Faça o depósito. Publicado, torne à Segunda Subdiretoria.

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 512 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 42.105, de 1940, constituído pela consulta do Coletor Federal em Americana, nesse Estado, sobre incidência do imposto de consumo nos tecidos de fios de seda, resolvi, por despacho de 23 de julho último, aprovar a decisão dessa Delegacia, à vista do seguinte parecer, proferido pelo bel. Severino Cabral de Campos:

"O Sr. Coletor Federal em Americana, no Estado de São Paulo, alegando que naquela cidade há mais de 60 fábricas de tecidos de seda que trabalham por conta de outras fábricas, das quais recebem a matéria prima, e depois remetem às tinturarias das referidas fábricas fornecedoras da matéria prima, em São Paulo, Sorocaba, Votorantim e Itatiba os tecidos de seda, crus, acompanhados apenas das guias de modelo 17, sem o pagamento do imposto devido, — consulta o seguinte:

"a) é legal a remessa do tecido cru para terceiros sem o pagamento do imposto, como está sendo feito?

b) em caso afirmativo por quem deve ser pago o imposto, pelos fabricantes que tecem ou pelos que apenas enviam a matéria prima e depois mandam beneficiar (tingir) o tecido em diversas tinturarias?

Respondendo ao Sr. coletor federal de Americana, a Delegacia Fiscal, alegando ter estudado o assunto exposto, através de uma consulta formulada pela S. A. Fábrica Votorantim, proferiu o seguinte despacho:

o seguinte despacho:

"A S. A. Fábrica Votorantim", estabelecida na cidade de Sorocaba, com fábrica de tecidos, consulta se lhe é lícito remeter fios de seda artificial às pequenas fábricas de tecidos, conhecidas pela denominação de *fracionistas*, localizadas nos municípios limítrofes, como matéria prima para a fabricação de tecidos de seda, crus. E, explicando que tais tecidos são acabados na sua fábrica, em Sorocaba, onde recebem a estamparia e o tingimento adequados, indaga se o pagamento do imposto de consumo deverá ser feito pelos pequenos fabricantes do tecido cru, que receberam a matéria prima, ou se pela consultante, ao ultimar aquelas operações complementares.

O assunto explanado é omissa na legislação vigorante, entretanto, o regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, apresenta disposições que, conciliadas convenientemente, permitirão a solução pedida, sem prejuízos para a Fazenda Nacional, atendendo, também, aos interesses da contribuinte.

O art. 86 e seu § 1.º permitem que um determinado fabricante se utilize de uma fábrica alheia, para a fabricação de artigos tributados, desde que lhe remeta a matéria prima rótulos e selos respectivos. Por sua vez o parágrafo único, do art. 84, esclarece que o tecido de seda poderá transitar sem o pagamento do imposto de consumo, quando for remetido a uma tinturaria, ou a outras fábricas para receberem o acabamento final, ficando o pagamento do tributo para ser satisfeito, por ocasião do retorno da mercadoria à sua fábrica de origem. Para acautelar os seus interesses, a legislação fiscal determina que tais tecidos, durante o trânsito, sejam acompanhados pela guia do modelo 27, revestida das suas formalidades.

Isto posto, e, considerando que cabe às instâncias julgadoras decidir sobre os assuntos da sua competência, suprimindo as deficiências da lei ou as suas omissões, obedecendo à sua índole e aos princípios gerais do direito vigente;

Considerando que o regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, citado, permite a remessa de matéria prima de uma fábrica para a outra, para a manufatura de produtos para a remete, sem que neste procedimento se verifique qualquer transgressão das suas regras;

Considerando que variando o imposto devido pelos tecidos de seda em razão de seu preço de venda, como declara a "nota" 12.ª ao § 12, do art. 4.º, o que dificulta o cálculo antecipado do valor do tecido, dependendo do acabamento que vier a receber e da metragem, afinal verificada;

Considerando que, nesta emergência, tal dificuldade impossibilita a remessa das estamparias em conjunto com a matéria prima — fios de seda artificial;

Considerando que o tecido cru assim fabricado é destinado a receber acabamento ou beneficiamento posterior;

Considerando que pelo parágrafo único do art. 84, do regulamento invocado, está permitido o trânsito de tecidos de seda, sem o pagamento do imposto de consumo, para as tinturarias ou fábricas, onde receberão o tingimento ou acabamento final, para retornarem à fábrica de origem, onde será realizado, então o pagamento do tributo;

Considerando que a remessa de fios de seda, por uma fábrica de tecidos legalmente habilitada, a uma outra, como matéria prima, para a fabricação de tecidos crus, que serão acabados e beneficiados na originária, enquadra-se na índole da concessão autorizada pelo mesmo parágrafo único do art. 84, resolvo responder à consulta, pela seguinte forma:

1.º — qualquer fábrica de tecidos de seda poderá remeter fios às outras fábricas, como matéria prima, desde que acompanhados pela guia do modelo 17, visada pelo agente fiscal da circunscrição ou repartição, fiscal a que estiver subordinada, feitas as necessárias anotações na coluna das "observações" da sua escrita fiscal;

2.º — que o tecido de seda cru, fabricado com a matéria prima recebida, poderá ser remetido à fábrica originária, sem o pagamento do imposto de consumo, mas devidamente acompanhada por outra guia do modelo 17, emitida pela fábrica "fracionista", cuja esta que deverá ser visada na forma anteriormente indicada, obedecendo o que prescreve o § 2.º do artigo 86;

3.º — a fábrica originária, ao receber o tecido cru fabricado com a sua matéria prima, incluirá a metragem acusada na guia que receber, na coluna de sua produção própria, fazendo na coluna das "observações" a anotação correspondente, citando o número, data e nome do "fracionista" que preparou o tecido, depois de cumprido o mesmo § 2.º do art. 86;

Dê-se ciência à Sociedade Anônima Fábrica Votorantim, por intermédio da 2.ª coletoria federal em Sorocaba.

Esse despacho, a nosso ver, contraria a legislação fiscal que está vigente.

O assunto, ao contrário do que alega o despacho da Delegacia Fiscal de São Paulo, parece não ser omissão no vigente regulamento do imposto de consumo.

O art. 86, do regulamento 739, de 24 de setembro de 1938, permite que as fábricas preparem, por encomenda, produtos de outras fábricas recebendo destas a matéria prima, os rótulos e as estampilhas, "para serem aplicadas" aos mesmos produtos. De acordo, porém, com o que prescreve o art. 84, do referido regulamento do imposto de consumo, só:

"Os produtos sujeitos a imposto por guia, que tiverem de ser beneficiados ou acabados em outra fábrica, de propriedade do mesmo dono, com exceção dos tecidos de seda, poderão transitar sem pagamento do respectivo imposto, mediante as formalidades estatuídas neste regulamento, desde que tenham de voltar à fábrica de origem ou de ser vendido na do beneficiamento ou acabamento, onde, então, terá lugar o pagamento do imposto".

Como se vê, só poderão transitar em pagamento do imposto devido os produtos que tiverem de ser acabados ou beneficiados em outras fábricas, de propriedade do mesmo dono, com exceção dos tecidos de seda.

A resposta à S. A. Votorantim está em desacordo com essa regra, pois o acabamento do produto não é feito na fábrica de propriedade do mesmo dono.

O parágrafo único do art. 84, do citado regulamento não se aplica ao caso em lide, pois refere-se apenas aos

"fabricantes de tecidos de seda que remetem seus produtos para beneficiamento ou acabamento em fábricas, ou tinturarias de outras firmas, e que voltam à fábrica de origem para serem vendidos.

No caso da S. A. Votorantim e as fábricas de Americana estas recebem a matéria prima daquela sociedade anônima para quem fabricam e entregam o tecido de seda cru.

O tecido de seda cru sujeito ao imposto de consumo e o seu pagamento compete ao respectivo fabricante, embora esse tecido tenha sido confeccionado por encomenda e com matéria prima de outra fábrica, uma vez que, conforme prescreve o art. 81, do regulamento em vigor, "nenhum produto sujeito ao imposto de consumo poderá sair das fábricas sem estar devidamente estampilhado".

Assim, os tecidos crus produzidos pelas fábricas de Americana para a S. A. Votorantim e outras deverão sair dessas fábricas devidamente selados, calculando-se o imposto pelo preço de custo da matéria prima, acrescido do valor da mão de obra.

Se a fábrica, que mandou fabricar fora o tecido cru, quizer, no estabelecimento industrial de sua propriedade, alvejar, tingir, estampar ou colorir o mesmo tecido, terá então que pagar novo imposto, por não lhe ser permitida a reutilização das estampilhas costuradas ou coladas ao tecido cru.

Nesta hipótese, o preço regulador do imposto será o da venda do tecido beneficiado, na forma estabelecida em as notas do § 12, do art. 4.º, do regulamento 739, de 24 de setembro de 1938.

Opino, pois, que se responda neste sentido à Delegacia Fiscal em São Paulo.

A consideração do Sr. Diretor".

N. 14 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação da firma Montenegro & Cia., estabelecida à rua da Imperatriz, n. 279, na capital do Estado de Pernambuco. (Proc 105.088-40).

Rio, 17 de janeiro de 1941. — Antonio Eustachio Coelho, diretor interino.

Segunda via

Aditamento à tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de Montenegro & Cia., estabelecidos à rua da Imperatriz n. 279, em Recife, Pernambuco.

Produto, cuja fabricação vai ser iniciada agora

Nome ou marca do produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Bismogluco, classe 7, 6 unidades de 3 cc., \$400, 10\$0.

Recife, 20 de novembro de 1940.

Tendo em vista o que determina o art. 71 do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, procedi a confronto do nome, classificação, característico, imposto e preço do produto mencionado nesta tabela, que agora vai ser iniciada a venda, constando, assim, a exatidão da mesma.

Alfândega do Recife, 2 de dezembro de 1940. — Antonio Elycio de Gusmão, agente fiscal.

N. 15 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação de Araripe Fernandes Varela, estabelecido à rua Melo Viana n. 192, em Conselheiro Lafayette, Estado de Minas Gerais. (Processo n. 88.460-40).

Tabela das bases legais para cobrança de imposto do consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de Araripe Fernandes Varela, estabelecido à rua Melo Viana n. 192, em Conselheiro Lafayette, Estado de Minas Gerais, para o ano de 1940.

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Syphileno Varela, V. Elixir em vidros de 200 C.C., \$100 — 5\$0. Lafayette, 5 de outubro de 1940. — Araripe Fernandes Varela.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 16 de janeiro de 1941

Processos despachados:

N. 101.739-40 (Tesouro) — No qual Teófilo Badin, passageiro do vapor americano *Argentina*, entrado em 25 de janeiro de 1940, solicita autorização para o desembarço, em caráter definitivo, mediante o pagamento dos direitos devidos com o abatimento de 50 %, por se tratar de um veículo usado, de um automóvel de sua propriedade e uso pessoal, marca "Buick". — Indeferido.

Ordem n. 28 à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 3.724-41 (Tesouro) — No qual a Companhia Comércio e Navegação solicita autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 115 lâminas de ferro, vindas pelo vapor *Astri*, da América do Norte, e 364 cantoneiras de ferro, 17 barras de ferro U e 14 barras de ferro T, vindas da mesma procedência pelo vapor "Mormaclark, material esse

destinado à substituição da porta flutuante do "Dique Lahmeyer", situado no Toque-Toque, em Niterói. — Deferido, se não houver similar nacional.

Ordem n. 29 à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 3.726-41 (Tesouro) — No qual o Sr. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de amostras de frutas e produtos hortícolas, vindos de Buenos Aires, consignados ao consulado da Argentina e destinados aos Departamento Central do Bi-Centenário. — Deferido.

Ordem n. 8, à Alfândega de Porto Alegre.

N.º 96.883-40 (Tesouro) — No qual o Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba solicita autorização para desembarçar, com isenção de direitos e demais taxas, 278 volumes de barras de ferro e tês de barras de ferro e cantoneiras de ferro lisas, recebidos da Alemanha com destino à Diretoria da Viação e Obras Públicas do Estado.

"Indeferido, por haver similar nacional."

Ordem n. 1, à Alfândega de João Pessoa.

N.º 95.887-40 (Tesouro) — No qual o Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba solicita autorização para desembarçar, com isenção de direitos e demais taxas, 487 volumes de fio de ferro, para construção em concreto, material esse recebido da Alemanha, destinado a construção do edifício do Instituto de Educação de João Pessoa.

"Indeferido, por haver similar nacional."

Ordem n. 2, à Alfândega de João Pessoa.

Dia 17 de janeiro de 1941

Processos despachados:

N. 104.743-40. — (Tesouro) — No qual Naih da Silva Clissold, casada com Julian Clissold, solicita autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, dos volumes de sua bagagem contendo objetos que guarneciam sua residência em Funchal, onde o marido da requerente exerceu, por dois anos, as funções de vice-consul da Inglaterra e de onde regressaram ao Brasil, em caráter definitivo, pelo vapor "Angola", em trânsito para Belém do Pará, foi por despacho de 8 do corrente, aprovado o parecer abaixo transcrito, emitido pelo Excelentíssimo Sr. ministro da Fazenda:

"Naih da Silva Clissold, brasileira, casada, com Julian Clissold, cidadão inglês, com 35 anos, de residência no Brasil, solicita autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, dos volumes de sua bagagem contendo os objetos que guarneciam sua residência em Funchal, onde o marido da requerente exerceu, por dois anos, as funções de vice-consul da Inglaterra e de onde regressaram ao Brasil, em caráter definitivo, pelo vapor "Angola", em trânsito para Belém, do Pará.

A requerente junta um certificado expedido pelo vice-consulado do Brasil em Funchal, declaratório de serem os objetos em questão de propriedade e uso pessoal dos requerentes.

Verificado, pela Alfândega desta capital, que se trata de efeitos de bagagem, não vejo inconveniente no desembarço dos volumes, na forma do art. 14, inciso 14, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, em harmonia com os arts. 8.º, n. XI e 36 das disposições preliminares da tarifa, isentando-se dos direitos e taxas aduaneiras a roupa de uso pessoal e de casa, artigos de louças e vidros para serviço de mesa e de casa, utensílios de cozinha, camas, colchões e almofadas, máquina de costura e mais artigos propriamente de bagagem e cobrando-se os direitos devidos, com o abatimento de 50 %. dos moveis e objetos de adorno. V. Ex., entretanto, resolverá como julgar mais acertado."

Ordem n. 31 à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 104.114-40. — (Tesouro) — No qual Metalúrgica Matarazzo S. A., estabelecida em São Paulo, solicita autorização para o desembarço, com a redução de 50 % nos direitos, prevista no Decreto-lei n. 2.795, de 21 de novembro de 1940, das partidas de 1.455 caixas, vindas pelo vapor "Donal Mac Kay", entrado em dezembro, 2.950 caixas, vindas pelo vapor "Mormaelark", e 1.250 caixas, vindas pelo vapor "Deltargentino", entrados em 7 do mesmo mês, contendo folhas de Flandres em lâminas simples destinadas à confecção de envólucros para carne e outros produtos alimentícios, material esse chegado com a consignação à ordem, cuja relevação a requerente pede. — Deferido.

Ordem n. 25 à Alfândega de Santos.

Dia 18 de janeiro de 1941

Processos despachados:

N. 97.063-40 (Tesouro) — No qual a Companhia Cicero Prado, com sede em Pindamonhangaba, no Estado de S. Paulo solicita relevação das taxas de armazenagem referentes a uma peça de má-

quina pesando 20.000 quilos, despachada pela requerente, pela nota de importação n. 52.524, de julho de 1939, e não retirada oportunamente do armazem do Porto devido a não ter a Estrada de Ferro Central do Brasil fornecido o vagão para o respectivo transporte. — Arquite-se.

Ordem n. 33 à Alfândega do Rio.

N. 88.555-40 (Tesouro) — No qual a Embaixada da Grã-Bretanha solicita autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 1.939.086 quilos de óleo combustível destinados a indenizar a Anglo Mexican Petroleum Company, pelo fornecimento de igual quantidade desse material fornecida, em 11 de outubro de 1940, ao navio de guerra inglês "Queen of Bermuda". — Deferido.

Ordem n. 34 à Alfândega do Rio de Janeiro:

Ofício n. 16 ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

N. 89.121-40 (Tesouro) — No qual o Ministério das Relações Exteriores transmite o pedido da Embaixada da Grã-Bretanha no sentido de ser concedida à Anglo Mexican Petroleum Co. autorização para o desembarço livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de 5.397.035 quilos de óleo combustível e 2.568.786 quilos de óleo Diesel, destinados à indenização de iguais quantidades desses produtos que a referida Companhia forneceu a navios de guerra ingleses. — Deferido.

Ordem n. 35 à Alfândega do Rio de Janeiro:

Ofício n. 17 ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores.

N. 101.558-40 (Tesouro) — No qual a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., solicita autorização para o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um auto-caminhão, por acabar, próprio para utilizar o gasogênio, vindo pelo vapor "Mormacgull". — Deferido.

Ordem n. 36 à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

Processos despachados:

N.º 94.824-40 (Tesouro) — No qual a S. A. O Malho, alegando haver despachado, pela nota de importação n. 19.816, de 1932, na Alfândega do Rio de Janeiro, uma partida de 115 caixa da marca SAM ns. 1-115, contendo 28.413 quilos de papel couché, com linhas d'água, para impressão de revistas ilustradas, da qual, sob o fundamento de não conterem linha d'água, foram retiradas vinte e seis (26) caixas, que estão sendo anunciadas em leilão, pede seja sustado o referido leilão e entregues as 26 caixas do papel de sua importação, isentas de quaisquer onus.

"A inexistência de linhas d'água foi a razão em que se estribou a Alfândega do Rio de Janeiro para negar à S. A. O Malho o desembarço do papel contido nos 26 volumes de que se trata, circunstância essa verificada pelo conferente do despacho e posteriormente pela Comissão de Tarifa, mau grado a afirmativa em contrário da firma importadora da mercadoria.

Entretanto, a própria Alfândega ao proceder, mais tarde, à classificação e avaliação da mercadoria, para efeito de leilão, constatou tratar-se de papel couché com linhas d'água, sendo assim anunciado para a praça.

Isso faz crer que, além da quantidade de papel de que o conferente retirou as amostras que foram submetidas ao exame da Comissão de Tarifa, existe outra que foi objeto da classificação para leilão e que as amostras juntas a este processo correspondem, que é, sem nenhuma dúvida, de papel com linhas d'água, como visivelmente se observa nas mencionadas amostras.

Nestas condições, defiro o pedido para permitir que a empresa requerente processe o despacho e desembarço da mercadoria que se apresentar com as características da lei.

Ofício à Alfândega à Administração do Porto do Rio de Janeiro historiando a questão, para que a mesma Administração, ciente da razão do retardamento na retirada dos volumes, delibere, quanto às taxas portuárias, como julgar de justiça."

Ordem n. 30, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios expedidos:

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda:

N.º 12 — Transmitindo a comprovação do adiantamento de 1:2008000, solicitado pelo ofício n. 92, de 22 de outubro de 1940, desta Diretoria, e recebido em data de 31 do mesmo mês e ano, pelo escriturário da classe 7, do Q. S., deste Ministério, Flaviano Barbosa Ferraz.

Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha:

N. 12 — "Levo ao conhecimento de V. Ex., por solicitação da firma Teodor Wille & Comp. Ltda., que o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 11 de dezembro do ano findo, exarado em exposição do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, permitiu o transbordo, para o vapor alemão "Babitonga", de 3.302 tambores de ferro com 816.340 quilos de óleo Diesel e 1.000 tambores de ferro com 170.000 quilos de identico combustível, recebidos de Montevideo, pelos vapores brasileiros "Cabedelo" e "Alegrete", indeferindo, porem,

o pedido na parte relativa à isenção de direitos, das demais taxas aduaneiras e do imposto de consumo para o mesmo combustível, como se vê dos termos da exposição e do despacho da superior autoridade juntos por cópia. O referido vapor encontra-se no porto de Santos.

Remessa de processos.

Ao Gabinete do Ministro:

- N. 101.002-40 — Associação Comercial do Rio de Janeiro.
- N. 100.049-40 — Tancredo, Costa & Cia.
- N. 2.966-41 — Coelho & Wolff Ltda.
- N. 87.507-40 — Petersen, Michaelles & Cia. Ltda.
- N. 47.586-40 — Pereira Queiroz & Cia.
- N. 47.588-40 — José Silva & Cia. Ltda.

Ao Serviço de Comunicações:

N. 103.581-40 — Ofício n. 4.985, de 16 de dezembro último, da Alfândega do Rio de Janeiro, remetendo cópia das decisões proferidas pela Comissão de Tarifa da mesma repartição.

Ordens expedidas:

A Alfândega de Santos:

N. 24. — Comunico-vos, para os devidos fins, que os quatro (4) volumes contendo aparelhos ou máquinas de ensaios, conforme fatura consular número 29.191, do consulado brasileiro em Nova York, com destino a estudos e experiências científicas na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para os quais o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 24 de dezembro findo, concedeu autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de acordo com o art. 11, inciso 19, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e de que trata a ordem n. 4, de 6 do corrente, desta Diretoria a essa Alfândega, conforme se verifica do processo n. 106.950 de 1940, foram conduzidos pelo vapor "Argentina" e não pelo "Brasil", como erroneamente consta da citada ordem.

A Alfândega de Vitória.

N. 1 — Comunicando que o Sr. diretor Geral, atendendo ao que propoz esta Diretoria, resolveu designar, por despacho de 7 do corrente, para servir em comissão nesta Diretoria, o escrivão da classe 11, do Q. S. deste Ministério, Orlando Dias Bomfim, lotado nessa Alfândega.

A Alfândega de Vitória.

N. 7 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 7 do corrente, designar o escrivão da classe 7, do Q. S. deste Ministério — Francisco de Oliveira Ribeiro, lotado nessa Alfândega, para servir, em comissão, no Armazem de Encomendas Postais anexo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

(Idêntica comunicação foi feita pela ordem n. 1, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais).

Remessa de processos:

Gabinete do Ministro:

- N. 2.531-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.
- N. 3.543-41 — Edwina Barbosa Cerneiro.
- N. 3.426-41 — Sociedade Cooperativa de Produção de Banha Santana.
- N. 3.428-41 — Cooperativa União Colonial de Produtos Suínos.
- N. 71.957-40 — Vivaldo da Cunha Lima.

Offícios expedidos:

Ao Sr. major chefe da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 18 — Comunicando, para os devidos fins, que o escrivão Raquel Brasil Montenegro, com exercício, em comissão, nesta Diretoria, entra, em 26 do corrente, no gozo das férias regulamentares do ano em curso, e, em viagem de recreio, embarca para Buenos Aires, Capital da República Argentina.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional):

N. 19 — Em resposta ao ofício SJ-6-69, de 8 do corrente mês, em que foi solicitada a remessa de uma cópia das tabelas de diárias e gratificações devidas aos guardas aduaneiros, mencionando o ato por força do qual ditas tabelas vigoram, declara:

a) que as tabelas de serviços extraordinários dos guardas aduaneiros foram autorizadas pelo art. 18, § 7.º, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919;

b) que os quantitativos em vigor, por força do dispositivo acima, constam do expediente da extinta Diretoria da Receita Pública, publicado no *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1920;

c) que esses quantitativos vigoram para os serviços de longo curso, devendo porém, ser pagos às repartições aduaneiras, e não aos guardas, porque assim foi mandado proceder pela circular n. 8, da Secretaria da Presidência da República, publicada no *Diário Oficial* de 9 de novembro de 1940;

d) que, para o serviço de cabotagem, por força do art. 2.º e seus §§. do Decreto-lei n. 2.538, de 27 de agosto de 1940, nada tem as Companhias a pagar.

Remessas de processos:

Gabinete do ministro:

- N. 85.147-40 — Recurso de Miguel Angelo, polícia fiscal.
- N. 1.495-41 — Ofício n. 1.617, de 21 de novembro do ano p. findo, do Conselho Nacional do Petróleo.
- N. 4.228-41 — Rebeca A. Fossati.
- N. 78.817-40 — Companhia S. K. F. do Brasil.
- N. 3.671-41 — Pireli S. A. — Companhia Industrial Brasileira.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 3.493-39 — Exposição de Motivos n. 61, de 11 de janeiro de 1941, do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda.

Exmo. Sr. Presidente da República:

1. Antônio Maria Martins & Filhos, firma estabelecida em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, pede a V. Excia. que mande cumprir a requisição de pagamento feita pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, em favor dos requerentes, às fls. 34 do processo anexo, no valor de 625.932\$0.

2. Tendo se habilitado perante aquela Comissão, lograram os requerentes, em 21 de setembro de 1936, ver reconhecida a sua pretensão, apenas quanto à importância de 172.790\$0, ao invés de 1.499.331\$0 que pleiteavam (fls. 26, proc. 10.123-36, anexo). Dessa decisão pediram reconsideração em 26 de setembro de 1937 (fls. 29-40, proc. cit.), havendo a Comissão deixado de apreciar o novo pedido, por ter excedido o prazo fixado no art. 2.º do decreto n. 20.848, de 23 de setembro de 1931.

3. Em recurso apresentado a V. Excia. sobre esse ato, foi exarado o despacho — Indeferido. Não convém abrir precedente abrindo-se novo prazo a quem deste não usou em tempo oportuno. (fls. 14, proc. 3.493-39, anexo).

4. Feito pelos interessados novo pedido a V. Excia., e como na exposição n. 469, de 5 de abril de 1939 (fls. 24, proc. n. 3.493-39, cit.), este Ministério houvesse posto em foco a dúvida dos requerentes quanto a constituir dita Comissão autoridade de última instância, para os feitos do art. 2.º do decreto n. 20.848, citado, — foi por V. Excia. despachado: — A Comissão cabe resolver sobre o pedido do requerente.

5. Desse despacho entendeu a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante resultar o levantamento da perempção em que incorreram os interessados; e, em consequência, alterou a decisão que proferira do reconhecimento da dívida de 172.790\$0, para a de 625.932\$0.

6. Entretanto, este Ministério não concordou com aquela inteligência do citado despacho e deixou de autorizar o pagamento da dívida então reconhecida, ato este de que agora recorrem os interessados a V. Excia.

7. Entendendo que o despacho em apreço não tem a significação a ele atribuída pela Comissão e defendida pelos interessados, opino por que seja mantido o despacho anterior de V. Excia., exarado na exposição n. 1.470, de 21 de setembro de 1938, que reconheceu ter havido perempção do primeiro recurso interposto pela firma Antônio Maria Martins & Filhos.

8. V. Excia., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — A. de Souza Costa.

Aprovado. Em 15-1-41. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 41.053-40 no qual é interessado o Dr. Guilherme Malaquias dos Santos.

PARECER

De acordo com a certidão de fls. 7, do processo anexo (103.444 de 1939), o Dr. Guilherme Malaquias dos Santos, em 1932, foi promovido a subdiretor do Tesouro, com os vencimentos de 24.000\$0 anuais. Deixou de pagar o sêlo a que estava sujeito, por haver sido levado em conta o que já satisfizera, anteriormente, na importância de 502\$2, relativo à comissão de auxiliar do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Com o advento do Decreto 24.036, de 1934, o cargo de subdiretor passou a ser remunerado com o ordenado de 16.000\$0 anuais além de 30 quotas mensais.

Se houve aumento de vencimentos com a nova forma de remuneração, a base para a cobrança do sêlo, se era caso disso, seria a lotação respectiva (art. 19, *in fine*, e § 5.º, do reg. junto ao Decreto n. 17.538).

Mas, a lotação não estava fixada em lei, como assinala o oficial administrativo Sr. Jaime Pitaluga. A lotação devia existir, pelo menos para os funcionários da Recebedoria. Se existia, ela não podia ser diferente da estabelecida para os funcionários daquela Repartição.

No entanto não se cobrou, nessa época, qualquer sêlo do Dr. Malaquias dos Santos. Agora, porém, verifica-se que, em 1936, pela média do triênio — (1933-1935) tivera ele um aumento anual de 29.876\$0.

Essa quantia deveria servir de base para a cobrança do imposto de 1940? Parece que não. A incidência ter-se-ia dado em 1934. Logo, em 1940, para a cobrança do imposto só teriam cabimento os cálculos possíveis de fazer em 1934. Na ausência de lotação, desprezada a que vigora para os funcionários da Recebedoria, a solução adequada seria a adoção dos vencimentos auferidos no primeiro ano de vigência da lei que trouxe o aumento, vale dizer, "os produtos do emprego, ou mercê, durante um ano" (art. citado).

No caso, como entende o funcionário informante da 1.^a Subdiretoria desta Repartição, bacharel Aloisio da Silva, o selo, mesmo no regime do Decreto 17.538, não era exigível sobre o de vencimentos, nas circunstâncias em apreço. Na hipótese em estudo, se aumento houve, em 1934, não se originou ele de "nomeação ou mercê" (artigos 19, § 1.º e 21, § 1.º). Nem houve promoção ou transferência, nem "readmissão" — (art. 21).

Evidentemente, a situação é igual a do Decreto atual, interpretado pela Circular desta Diretoria, sob n. 14, de 5 de março de 1937.

Em conclusão, na espécie, não era devido o selo proporcional previsto na Tabela A, § 6.º do Decreto n. 17.538, de 1926.

Com estes esclarecimentos, restitua-se o processo à Diretoria da Despesa Pública.

D. R. I., em 16 de agosto de 1940. — *Abelardo Araujo*, diretor.

PARECER

Guilherme Malaquias dos Santos.

Subdiretor, aposentado, do Tesouro Nacional.

Recurso do ato da Diretoria da Despesa que o considerou devedor à Fazenda Nacional da importância de 2:987\$6, a título de selo.

A importância apurada como dívida de selo, às fls. 15 do processo de aposentadoria do recorrente, junto por linha, resultou de interpretação dada pela Diretoria da Despesa à lei do selo.

O caso do interessado é de grande simplicidade, mas para melhor apreciação do mérito do recurso, convém ser historiado, embora de modo sintético.

Percebia anteriormente ao Decreto n. 24.036, de 1934, anualmente, 24:000\$0, passando a perceber, posteriormente, vencimentos bem superiores, em virtude de haver sido a gratificação daquele vencimento paga, daí por diante, em quotas variáveis.

Essa majoração não resultou, entretanto, nem de promoção, transferência, reintegração ou nova nomeação, de modo que não poderia, no caso, haver incidência de selo. Esse critério vem sendo aceito por lei, haja vista os Decretos n. 17.538, de 1926 e n. 1.137, de 1936.

E tanto é assim, que, não só o aumento que os funcionários do Tesouro obtiveram com o Decreto n. 24.036, aludido, como a majoração de vencimentos dos funcionários públicos federais, resultante da incorporação do abono provisório, instituído pela Lei 183, de 1936, deram margem a cobrança de selo entre os vencimentos anteriores e posteriores à expedição de um ou de outra, havendo mesmo a Diretoria das Rendas Internas, em março de 1937, na Circular n. 14, decidido que o acréscimo conferido pela chamada Lei do Reajustamento não estava sujeito a selo, à vista do disposto no art. 34 do Decreto n. 1.137, referido.

A demais, convém salientar que não se justificaria cobrança de imposto de selo sobre vencimentos na vigência do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, que, em seu art. 275 determinou: "Nenhum imposto ou taxa gravará vencimento, remuneração ou gratificação do funcionário e o salário do extranumerário, bem como os atos ou títulos referentes à sua vida funcional".

Nestas condições, este Serviço opina por que se dê provimento ao presente recurso, afim de que não fique o recorrente obrigado ao pagamento de uma quantia não exigida por lei.

A consideração do Sr. diretor geral.

Serviço do Pessoal, 18 de setembro de 1940. — *Lauro Boamonte*, diretor.

PARECER

I — Reclama o sub-diretor aposentado do Tesouro Nacional Guilherme Malaquias dos Santos contra o ato da Diretoria da Despesa que pretende cobrar selo de aumento de vencimentos, na ocasião de expedir o título de inativo.

II — O reclamante sempre pagou o selo nas promoções obtidas. Ficou quite do selo, em 1932, quando nomeado sub-diretor do Tesouro, com os vencimentos anuais de 24:000\$0 (fls. 7 proc. apenso).

Dai os vencimentos variam com o regime de quotas adotadas pelo dec. 24.036 de 1934: Ordenado 16:000\$0 e mais 30 quotas. A lei orçamentária de 1934 e subsequentes fixaram o valor das quotas do pessoal do Tesouro, na base do valor oficial das quotas pagas aos empregados da Recebedoria do Distrito Federal.

III — É questão a resolver se incide na cobrança do selo a transformação de vencimentos dos funcionários do Tesouro Nacional,

decorrente do regime de quotas instituído pelo dec. 24.036, de 1934.

IV — O regulamento do selo então vigente — dec. 17.538, de 1926 — somente estabelecia a incidência no aumento de vencimentos nos seguintes casos:

Promoção.

Transferência.

Nova nomeação (art. 21).

O selo era devido somente pelo acréscimo ou melhoria (cit. artigo 21).

O Regulamento atual consignou o mesmo princípio — art. 54 do dec. 1.137 de 7 de outubro de 1934. Incluiu a hipótese de *reintegração*.

V — Em 1934 houve uma transformação no pagamento de vencimentos. Importou aumento ou variabilidade. Mas não se verificou *promoção*. Ora, o acréscimo decorrente da transformação não estava previsto na lei do selo. Não cabia, portanto, a incidência. Nessa conformidade decidiu-se então.

VI — A lei 183 de 13 de janeiro de 1936 (abono provisório) não admitiu a cobrança de diferença de qualquer imposto.

A lei n. 284 de 28 de outubro do mesmo ano (lei do reajustamento) outorgou aumento de vencimentos a todos os funcionários públicos da União e não se exigiu a diferença do imposto do selo, porque não importou *promoção*.

A circular da Diretoria das Rendas Internas n. 14, de 5 de março de 1937 (D. O. do 6), esclarece a questão da incidência do selo nos seguintes termos:

"O acréscimo de vencimentos conferidos aos funcionários públicos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não está sujeito a selo, pois segundo o art. 34 do decreto número 1.137, de 1936, SOMENTE INCIDE NO IMPOSTO O AUMENTO DE VENCIMENTOS POR MOTIVO DE PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA, REINTEGRAÇÃO OU NOVA NOMEAÇÃO".

VII — O Estatuto dos Funcionários Públicos (decreto-lei 1 713 de 1939) não admite que sejam gravados com impostos — exceto o de renda — quer os vencimentos dos funcionários em atividade, quer os proventos dos inativos (art. 275).

VIII — Ora, do exposto vemos o acerto da decisão quanto a não incidência do selo pela transformação dos vencimentos em 1934, porque se houve acréscimo, não decorreu de *promoção*, — nem a lei previa a incidência na transformação. Fez o critério posteriormente adotado nos acréscimos de vencimentos dos funcionários públicos, como vimos.

Seria absurdo, ilegal, portanto, que se pretendesse cobrar esse imposto no momento da expedição do título de inatividade.

E de todo procedente a reclamação examinada.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 28 de novembro de 1940. — *Machado Neto*, adjunto do Procurador.

Pelo provimento do recurso, na conformidade do parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 30-11-40. — *Sá Filho*, Procurador Geral.

Dou provimento ao recurso, de acordo com os pareceres.

D. G. da Fazenda Nacional, em 6-12-40. — *Romero Estelita*.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1941

PORTARIAS

N. 5 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União resolve dispensar o engenheiro da classe — 31 — do Q. S. deste Ministério, Sr. Afonso Celso Marchand, da função de chefe da Divisão de Engenharia e Obras, visto ter sido designado, nesta data, para a função da Divisão de Cadastro e Registro.

N. 6 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, tendo em vista as alegações feitas pelo engenheiro da classe — 26 — do Q. S. deste Ministério, Sr. Bento Fleury da Rocha, resolve dispensá-lo, a pedido, da função de chefe da Divisão de Cadastro e Registro e aproveita a oportunidade para agradecer o zelo, dedicação e inteligência com que desempenhou aquela função.

N. 7 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea k, artigo 2.º do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o engenheiro da classe — 31 — do Q. S. deste Ministério, Sr. Afonso Celso Marchand, para exercer a função de chefe da Divisão de Cadastro e Registro.

N. 8 — O Diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea k, artigo 2.º do Decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o engenheiro da classe — I — do Q. P. deste Ministério, Sr. Ademar Barbosa de Almeida Portugal, para exercer a função de chefe da Divisão de Engenharia e Obras.

Recebedoria do Distrito Federal

O Diretor, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º do Decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, resolve nomear Oscar Vieira Ramos ajudante do Despachante da Recebedoria do Distrito Federal, em substituição a Joel do Nascimento.

Recebedoria do Distrito Federal, 13 de janeiro de 1941.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1941

Requerimentos:

- N. 77.050-40 — Artur Ernesto Kastrup. — Restitua-se o documento, mediante as formalidades regulares.
- N. 3.204-41 — Companhia Comercial e Marítima. — Cobre-se a revalidação de três vezes a diferença do selo na forma do art. 62 § 2 do Decreto 1.137 de 1936.
- N. 1.787-41 — Companhia Imobiliária de Construções e Administração. — Idem.
- N. 3.218-41 — Petres Reides. — Idem.
- N. 3.968-41 — Pinto Lopes & Cia. Ltda. — Idem.
- N. 4.366-41 — Max Winberg. — Idem.
- N. 4.441-41 — Araújo Correia & Cia. — Idem.
- N. 4.619-41 — Agência Mário Mendonça S. A. — Idem.
- N. 4.365-41 — João Veloso e outro. — Idem.
- N. 76.954-45 — Atlantic Refining Company of Brasil. — Dê-se a baixa na inscrição do contrato de acordo com o parecer.
- N. 68.202-40 — Braz Filizzola. — Idem.
- N. 60.533-40 — The Texas Company. — Idem.
- N. 56.643-40 — The Texas Company. — Idem.
- N. 78.190-40 — José da Costa Rebelo. — Deferido nos termos do parecer.
- N. 73.126-40 — Cia. Brasileira de Produtos. — Idem.
- N. 2.584-41 — Empresa Distribuidora de Anúncios Ltda. — Cobre-se a revalidação de duas vezes o valor do selo devido na forma do art. 62 letra "c", *in fine* do Decreto 1.137 de 1936.
- N. 2.583-41 — Empresa Distribuidora de Anúncios. — Idem.
- N. 2.585-41 — Empresa Distribuidora de Anúncios. — Idem.
- N. 42.003-39 — Paul J. Christoph Company. — Deferido, de acordo com o parecer. Recomende-se ao agente fiscal da Casa Matriz a fiel observância do art. 24 § 4.º da Lei 187 de 15 de janeiro de 1936.
- N. 42.004-39 — Paul J. Christoph Company. — Idem.
- N. 75.212-40 — José Simões. — A vista do que consta da informação, indeferido.
- N. 69.646-40 — Horácio Augusto & Cia. Ltda. — Idem.
- N. 77.628-40 — José dos Santos & Barros. — Deferido, nos termos do parecer.
- N. 76.692-40 — André Juhasz. — Idem.
- N. 61.593-40 — José M. Guimarães. — Deferido, sem prejuízo de qualquer ação fiscal anterior ou posterior ao pedido. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.
- N. 66.770-40 — Antônio G. da Costa. — Idem.
- N. 66.437-40 — Jaime da Cunha Cavacas. — Idem.
- N. 79.795-35 — Anísio Rodrigues Moreira. — Idem.
- N. 79.468-40 — Companhia Calçado Clark. — Idem.
- N. 78.771-40 — Manuel Pereira. — Idem.
- N. 77.544-40 — Herman & Nascimento. — Idem.
- N. 75.686-40 — Juaci Rodrigues. — Idem.
- N. 75.422-40 — José Machado Coelho. — Idem.
- N. 74.136-40 — Freitas & Andrade. — Idem.
- N. 74.068-40 — Gonçalves & Fernandes. — Idem.
- N. 46.785-39 — Antônio de Almeida Pinto. — Idem.
- N. 37.505-39 — João Pinto & Leite. — Idem.
- N. 11.567-40 — Simão Abrahão Cury. — Idem.
- N. 11.650-40 — Pimenta & Medeiros. — Idem.
- N. 80.640-40 — A. W. Bitencourt. — Idem.
- N. 14.587-40 — M. Porfírio. — Idem.
- N. 76.679-40 — Júlio André. — Idem.
- N. 77.254-40 — Carlos Nunes. — Idem.
- N. 71.348-40 — Al a Littoria S. A. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.
- N. 67.150-40 — José Serafim. — Idem.
- N. 68.305-40 — Antônio Rodrigues Filho. — Idem.
- N. 70.159-40 — Gonçalves & Fernandes Ltda. — Idem.
- N. 68.508-40 — M. da Silva & Cia. — Idem.
- N. 31.648-40 — Humberto Marzano. — Idem.
- N. 70.235-40 — José M. Guimarães. — Idem.
- N. 34.122-40 — M. S. Marzagão & Cia. — Idem.
- N. 68.113-40 — A. G. Neves & Cia. — Idem.

Requerimentos:

- N. 68.066-40 — Benevides & Comp. — Dê-se a baixa na inscrição do contrato, de acordo com o parecer. Cobre-se a diferença do selo devido.
- N. 76.987-40 — Real Circuito Cinematográfico Ltda. — Idem.
- N. 55.085-40 — Emilio Pedutti. — Dê-se a baixa do contrato.

N. 37.914-41 — Chistiani & Nielsen. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 14.182-40 — José Neto. — Deferido, nos termos da informação e parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 80.342-40 — International Machinery Company. — Deferido, nos termos do parecer, devendo o cartão de fls. continuar junto ao processo.

N. 75.920-40 — Joaquim Cid Gouveia. — Altere-se a classificação para "garage" a partir de 1941.

N. 76.164-40 — Orlando dos Santos. — Idem.

N. 76.165-40 — Rocha & Andrade. — Idem.

N. 76.746-40 — Marcelo Júnior & Comp. Ltda. — Idem.

N. 76.759-40 — Antônio Horta Dutra. — Prove achar-se Dona Maria Lourenço Pereira Dutra devidamente habilitada a receber as apólices, passando a necessária quitação e reconheça a firma do Dr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões que assina o "Alvará do Dr."

Requerimentos:

N. 3.032-41 — Antônio Lucácio. — Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) cominado no art. 7.º do Decreto n. 1.137 de 1936.

N. 2.142-41 — Luiz Coelho da Luz. — Idem.

N. 4.318-41 — Generino Faustino da Silva. — Idem.

N. 4.513-41 — Jorge Carvalho da Silva Jardim. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor da diferença do selo devido na forma do art. 62 § 2.º do Decreto n. 1.137 de 1936. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) cominada no art. 7.º do decreto citado.

N. 721-41 — Abhet Laboratório do Brasil. — Deferido, sem prejuízo de qualquer ação fiscal anterior ou posterior ao pedido. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 811-41 — Gonçalves Fernandes Ltda. — Idem.

N. 2.586-41 — Empresa Distribuidora de Anúncios Ltda. — Cobre-se a revalidação de duas vezes o valor do selo devido, na forma do art. 62 letra c, *in fine* do Decreto n. 1.137 de 1936.

N. 2.587-41 — Empresa Distribuidora de Anúncios Ltda. — Idem.

N. 2.785-41 — Carls & Martins Ltda. — Cobre-se o termo a revalidação de três vezes o valor do selo devido na forma da lei.

N. 2.233-41 — Luiz Abranches. — Idem.

N. 80.527-40 — Alberto Baldassari. — Idem.

N. 2.890-41 — Ribeiro Giovanini & Cia. Ltda. — Idem.

N. 78.107-40 — Construtora Imobiliária Nac. Ltda. — Idem.

N. 78.105-40 — Construtora Imobiliária Nacional Ltda. — Idem.

N. 890-41 — Atlas Administradora Ltda. — Idem.

Precatórios:

N. 4.380-41 — Juízo, da 5.ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Dr. Oscar Francisco de Freitas. — Cumpra-se.

N. 4.381-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

N. 4.379-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 4.382-41 — Juízo da 5.ª Vara Criminal entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

Notificações:

N. 15-41 — R. Tanure, rua da Alfândega n. 258. — Multa de 750\$0, mais a quantia de 750\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.279-40 — S. Industrial de Madeiras Ltda., rua Miguel Couto n. 113. — A ação fiscal acha-se devidamente comprovada, em face das alegações da requerente. Mantenho, pois, o meu anterior despacho pelo seu fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.381-40 — Barros Costa & Cia. Ltda., Avenida Gomes Freire ns. 77/79. — Idem.

N. 4.079-40 — Sociedade Salineira e Comercial Ltda., rua Mayrink Veiga n. 4. — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.977-40 — João Batista Lopes, rua do Ouvidor n. 56. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 3.359-40 — Irmãos Barbastefano Ltda., rua do Senado n. 7. — Não procedem as alegações da requerente. Antes, veem confirmar a procedência da ação fiscal. Mantenho, pois, o meu anterior despacho. Intime-se para o recolhimento, dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.787-40 — Patrone & Cia., rua da Lapa ns. 10/12. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 3.670-40 — Pinheiro Júnior & Cia., lado externo do Mercado Municipal. — A vista do que consta deste processo e de acordo com a informação do notificante e parecer da 3.ª Subdiretoria, mantenho o meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-

se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 30 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

(*) Auto n. 6.953-1940 c/ P. Maitre.

A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo de fls. julgo procedente o auto de fls. e imponho a firma P. Maitre a multa de 4:854\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 1:618\$0, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto 22.031, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 22 de janeiro de 1941

Notificações:

N. 2.617-40 — Abílio Areas & Cia. — S. Pedro n. 230. — Multa de 210\$0, mais a importância de 210\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.082-40 — Gualberto de A. Cardoso Colares — José dos Reis n. 481 A. — Multa de 225\$0, mais a importância de 225\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.081-40 — Moisés Jorge Thanni — Senador Antônio Carlos n. 584. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.080-40 — Alberto Baltazar Portela — Praça da República n. 66. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.078-40 — Manuel Peres — S. Cristovão n. 487 A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.077-40 — L. Fucci — Joaquim Palhares n. 535. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.059-40 — Jacó Landa — Marquês de Abrantes n. 77 A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.083-40 — Armando Ribeiro Peixoto — Alvaro de Miranda n. 9. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.102-40 — Alfredo Teixeira Ribeiro — Cajueiros n. 73. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.084-40 — Rádio Metrópole Ltd. — Alvaro de Miranda n. 42. Loja. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.040-40 — R. Lima & Cia. Ltda. — Av Suburbana n. 2.056. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 3.861-40 — Augusto Tavares Monteiro — Tiboim n. 216. — Junte-se a guia de pedido de patente n. 27.213-40.

N. 3.853-40 — A. F. Lopes — Arquias Cordeiros n. 452. — A ação fiscal está provada e confessada. Mantenho, pois, meu anterior despacho. Intime-se para recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.856-40 — Mariz Antônio — Arquias Cordeiro n. 280. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração por perempto.

N. 3.955-40 — Alfredo Ribeiro — Avenida Marechal Floriano n. 47. — Não procedem as alegações do requerente, por isso que só procurou pagar a patente devida após ter sido notificado. Mantenho, pois, meu anterior despacho pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.771-40 — Nitelman Abraham Mojzes — Praça Duque de Caxias n. 33. — Mantenho meu anterior despacho, em face da informação e parecer. Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.143-40 — Lúcia Ferreira dos Santos Leal — Romeiros. 28. — A ação fiscal acha-se confessada. Mantenho, pois, o meu anterior despacho. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 2.496-40 — Moacir Nogueira Itagiba — Conselheiro Mayrink n. 374. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação do notificante, reconsidero o meu despacho de folhas apenas na parte referente aos emolumentos que fica reduzida a quantia de 80\$0, mantendo a multa imposta. Faça-se a correção na patente. Intime-se na forma regulamentar.

N. 2.549-40 — Sociedade Mercantil Importadora Ltda. — A patente de registro para escritório comercial é independente da de comércio. Consta do processo o exercício simultâneo desses negócios. E, pois, procedente a notificação, motivo, por que mantenho o meu

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

despacho. Intime-se na forma do disposto no Decreto-lei n. 607, de 1938.

N. 2.422-40 — David Pereira & Comp. Ltda. — Lavradio n. 107. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 2.133-40 — Pinto Moreira & Rocha — Barata Ribeiro, 218. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer da terceira subdiretoria, reconsidero o meu anterior despacho, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$0, por infração do art. 28 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-938. Intime-se para os fins do disposto no Decreto-lei n. 607, de 10-8-938.

N. 2.071-40 — Albino Alves Moreira — Estrada Vicente Carvalho n. 218-A. — Deixo de apreciar o pedido de reconsideração por perempto.

N. 2.820-40 — Humberto Mendes de Abreu — Lobo Júnior, 81. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer supra, reconsidero o meu anterior despacho apenas na parte referente aos emolumentos, que foram reduzidos à importância de 60\$0, mantendo, a multa imposta. Intime-se na forma do disposto no Decreto-lei n. 607, de 10-8-938.

N. 738-40 — Atanásio Emanuelides — Praça Engenho Novo número 16. — A ação fiscal tem todo fundamento porque o requerente abandonou a patente de registro, nesta repartição, além do prazo regulamentar. Mantenho, pois, o meu anterior despacho. Intime-se na forma do disposto no Decreto-lei n. 607, de 10-8-938.

Requerimentos:

N. 80.469-41 — Rubem A. Silva. Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 126-41 — João José & Rodrigues. — Sendo o requerimento de João José & Rodrigues, esclareça a 2ª Subdiretoria, para quem deve ser feita a transferência.

N. 77.069-40 — Serafim Coelho de Almeida. — Averbese-se. Imponho a Alvaro Vieira e outro a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 81-41 — Luiz Bertolano. — Averbese-se a baixa. Imponho a Luiz Bertolano a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 23.984-39 — Elias Salomão. — Transfira-se para Elias Salomão, a quem imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 24.214-39 — Irmãos Castro. — Averbese-se a transferência na patente de registro. Imponho a firma Irmãos Castro a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 24.956-39 — Antônio Júlio Teixeira. — Transfira-se. Imponho a José Vieira a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 25.787-39 — Alfredo Koehler & Comp. — Transfira-se. Imponho a Alfredo Koehler & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 89.557-40 — Alfredo Pinto Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a Alfredo Pinto Rodrigues a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 24.557-39 — Carlos Pereira & Comp. — Transfira-se. Imponho a firma Carlos Pereira & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 77.899 — João da Silva Gomes. — Dê-se a baixa para o corrente exercício.

N. 17.340-39 — Soc. Brasileira de Comissões e Consignações Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 14.494-39 — Henia Scharster. — Proceda-se ao cancelamento proposto.

Certidões:

N. 10.457-40 — D. Merlo — Certifique-se o que constar.

Requerimentos:

N. 9.019-40 — José Carlos. — Inscreva-se na forma proposta na representação de fls. Imponho a José Carlos a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 79.874-40 — Dr. Valfredo Simões. — Idem.

N. 78.790-40 — Dr. Asdrubal Moreira. — Idem.

N. 79.391-40 — José Teixeira de Carvalho. — Idem.

N. 8.107-40 — Emil Clement. — Dê-se a baixa na forma proposta.

N. 79.405-40 — Inventos Nacionais Omega S.A. — Idem.

N. 79.198-41 — João Ligório Felizola. — Idem.

N. 79.283-40 — Rudolf Schfiessmann. — Idem.

N. 79.494-49 — Procópio Gonçalves Campos. — Idem.

N. 79.654-41 — Luiz Carlos Suarez. — Idem.

N. 79.658-41 — Elísio Francisco da Silva. — Idem.

N. 79.953-40 — Antônio Tavares Júnior. — Idem.

N. 80.008-40 — Antônio Cardoso Carvalho Júnior. — Idem.

N. 80.034-40 — Nilo Goulart. — Idem.

N. 80.240-40 — Marçal Pinto de Almeida. — Idem.

N. 80.176-40 — Emilia Kodes. — Idem.

N. 78.984-40 — José Luiz Gomes. — Idem.

N. 44.538-39 — A. Melo & Batista. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 35.014-39 — Francisco Bezerra da Silva. — Faça-se o cancelamento proposto. Quanto ao pedido de restituição prove a qualidade em que requer.

N. 79.722-40 — Noêmia de Oliveira Sales. — Dê-se a baixa na forma proposta. Imponho a Noêmia de Oliveira Sales a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Segunda Subdiretoria

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

- N. 50.277-40 — Nelson Chaves Machado, rua da Assembléa n. 67. — Apresente provas de quitação do imposto, nos exercícios de 1937 à 1940, dentro de 15 dias.
- N. 58.021-40 — Alvaro Braga, rua Duque de Caxias n. 31. — Prove a constituição da firma Electro Casas Pimentel Ltda., dentro de 30 dias.
- N. 68.256-40 — Dardean de Albuquerque, rua do Ouvidor número 69, 4º andar. — Complete o selo, dentro de 20 dias.
- N. 70.808-40 — Carlos Rodrigues Mota, rua Catumbi 22. — Apresente a licença municipal, dentro de 15 dias.
- N. 71.989-40 — Gaspar Ribeiro & Cia., rua do Rosário 80-82. — Prove com certidão passada pela Alfândega do Rio de Janeiro, que não consta registrada como importadora, dentro de 20 dias.
- N. 73.529-40 — Ramalho Torres & Cia., rua do Mercado n. 3. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 74.631-40 — A. Conti de Almeida, avenida Mem de Sá número 256. — Prove o direito de dispor, dentro de 20 dias.
- N. 74.669-40 — J. Benedito de Azevedo, rua Senhor dos Passos n. 84. — Apresente o distrato da firma Benedito Amaral & Cia. dentro de 20 dias.
- N. 76.015-40 — Pacheco & Carneiro, rua Bento Lisboa n. 5-A. — Junte o contrato social, dentro de 30 dias.
- N. 76.870-40 — Celso Seabra Riça, rua do Resende n. 42. — Cumpra o despacho de 28 de setembro de 1940, dentro de 20 dias.
- N. 76.916-40 — Franz Poschmann, rua Almirante Tamandaré n. 52. — Apresente o contrato social, dentro de 30 dias.
- N. 76.991-40 — Felix & Melo, praça 15 de Novembro s/n. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 15 dias.
- N. 78.474-40 — David Ber Rojtemberg, rua das Laranjeiras n. 322. — Junte procuração, dentro de 20 dias.
- N. 78.700-40 — Lionor de Jesus Costa, rua dos Inválidos n. 9. — Sele o doc. de fls. 2, complete o selo do doc. de fls. 3 e junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.
- N. 78.914-40 — Chil & Leib, rua Visconde de Rio Branco 49. — Arquite no Departamento Nacional de Indústria e Comércio o contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 79.481-40 — Café Leitaria São Luiz Ltda., rua do Resende 139. — Prove a propriedade e bem assim sua existência legal, dentro de 20 dias.
- N. 80.031-40 — Dias da Rocha & Cia. Ltda., rua do Lavradio 26. — Apresente o contrato social e a prova da sublocação por 600\$0, dentro de 20 dias.
- N. 80.194-40 — Davi Rodrigues de Almeida, rua do Senado 155. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.
- N. 80.195-40 — Davi Rodrigues de Almeida, rua do Senado 206. — Deve ser feita a prova do art. 10, do Reg. n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, dentro de 20 dias.
- N. 80.255-40 — Albertino & Cia, rua Itapirú n. 187. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
- N. 80.277-40 — Manuel de Almeida Segundo, rua Drumond 113. — Junte o registro de sua firma, dentro de 20 dias.
- N. 80.313-40 — Francisco Caruso, rua 1.º de Março n. 155. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.
- N. 80.321-40 — Pinho & Diogo, rua Barão de Ubá n. 47. — Prove o registro da alteração de contrato, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.
- N. 80.332-40 — Casa Silva Comestíveis Ltda., Avenida Almirante Barroso n. 6. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 80.382-40 — R. M. Perdigão, rua São José n. 17/21. — Prove o aluguel, dentro de 20 dias.
- N. 80.394-40 — Barbosa de Oliveira & Comp., rua Visconde de Caravelas n. 98. — Apresente o contrato social, ou o conhecimento do imposto predial, dentro de 20 dias.
- N. 80.401-40 — Santana Gomes & Comp., rua do Senado números 222/226. — Apresente a prova de propriedade e o contrato social, dentro de 20 dias.
- N. 80.564-40 — Arruda Santos & Comp. Ltda., rua Jardim Botânico n. 697. — Apresente o contrato de locação, dentro de 20 dias.
- N. 80.619-40 — Silva, Soares & Comp., rua São José n. 78. — Faça prova de sub-locação, dentro de 20 dias.
- N. 80.621-40 — Silva Soares & Comp., rua Vieira Fazenda n. 67. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
- N. 80.645-40 — Bento Pinto & Comp., rua Riachuelo n. 113. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.
- N. 80.865-40 — E. Barreto & Comp., Avenida Gomes Freire n. 138-2.º — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 80.975-40 — Antônio Martins, rua Bento Lisboa ns. 13/15. — Junte o contrato de locação, dentro de 20 dias.
- N. 4-41 — Abílio Carvalho da Rita, rua Mena Barreto n. 90-B. — Prove o aluguel, dentro de 20 dias.
- N. 209-41 — J. N. de Matos, Est. do Tambá, s/n. — Regularize a selagem do requerimento, no prazo de 20 dias.
- N. 587-41 — Ribeiro & Beja, rua Fernandes Guimarães número 101. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.
- N. 643-41 — Alvarenga & Fonseca, rua da Passagem n. 60. — Prove o arquivamento e registro no D.N.I.C., do contrato social, dentro de 20 dias.

N. 725-41 — M. Rodrigues & Santos, rua Campos Sales n. 67. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 2.671-41 — Paradi Ltda., rua do Matoso n. 97. — Prove seu registro no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados

Processo n. 789-1 — Calil João Gaze. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936-40 e diga o fim a que se destina a certidão, o qual se averbará na petição.

Processo n. 795-41 — Araci de Sousa Santana. — Prove início e extinção de negócios.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 17 de janeiro, às 14 horas a 551.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Batista, presidente; Jaime Pericles, vice presidente, Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Apriégio Fontes Braga e Oscar Garcia de Sousa; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 do corrente.

No expediente foi lido o ofício n. 6, de 14 do mês, da Chefia do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o senhor ministro, deu provimento ao recurso interposto, pelo representante da Fazenda Pública, junto ao extinto Conselho de Contribuintes, do acordão daquele mesmo Conselho, sob n. 5.075, concernente ao recurso n. 2.018-A, do Bank of London and South America Ltd., e outros — Recebedoria do Distrito Federal — para restabelecer a decisão de 1.ª instância, resolvendo, entretanto, em face do art. 1.º, inciso 4.º, do Decreto n. 21.459 de 1 de junho de 1932, dispensar 50% (cinquenta por cento) da multa imposta a cada um dos infratores.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 896-R — Companhia Luz e Força "Santa Cruz" — Imposto do selo — Reconsideração do acordão n. 10.372 — Recurso número 9.851 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, senhor Garcia de Sousa, com vista ao Sr. Carlos Zenha. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, pelo voto de qualidade do senhor presidente e contra os dos Srs. Jaime Pericles, Apriégio Braga e Fabres da Rocha.

N. 5.856 — Banco Israelita Brasileiro — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex officio* — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para, reformando-se a decisão recorrida, exigir-se a diferença do imposto, na importância de 349\$0 e considerar-se, em face da lei, aplicável à espécie, a revalidação do art. 62, letras b, c e e, do Decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa dessa revalidação, por equidade, unanimemente.

N. 10.511 — A. Rodrigues & Comp., Segundo — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal, *ex officio* — Relator, Sr. Jaime Pericles. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.585 — Cesar Melo Cunha & Comp. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor relator, que dava, em parte, para julgar indevida a multa, resolvendo-se, contra o voto do Sr. Jaime Pericles, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Apriégio Braga.

N. 10.636 — Tufi Antônio e outros — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente. O Sr. Jaime Pericles votou pela conclusão.

N. 10.676 — Fonseca Araujo & Cia. Ltda. — V. Mer. — Receb. Dist. Fed. — Rel. Sr. Apriégio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se aplicar o mínimo da multa cominada no artigo 29, § 3.º da Lei n. 187 de 15 de janeiro de 1936, unanimemente.

N. 10.683. — Antônio Ciraucho Sobrinho & Cia. — V. Mer. — Receb. Dist. Fed. — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

(SESSÃO SECRETA)

N. 909-R. — Grace B. Fraser, viúva de Herbert Cecil Fitzroy Fraser — Recons. Ac. n. 10.769 — Rec. n. 10.304 — Imp Renda

— Viret. Imp. Renda — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.410. — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda "voluntário e *ex officio*" — Rel. Senhor Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* e deu-se, em parte, ao voluntário para julgar-se indevida a multa, unanimemente.

N. 10.493. — J. Sabbá & Cia. — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.565. — Manuel F. Jardim — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preempção, unanimemente.

N. 10.630. — José Silva Araújo (espólio) — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para: a) mandar excluir da cédula B os juros na mesma computados; b) determinar que o rendimento bruto dos alugueis dos prédios seja correspondente ao 80 % dos valores locativos atribuídos aos mesmos; c) admitir a dedução de contribuições e doações às instituições filantrópicas, na importância correspondente a 5 % da renda global, unanimemente.

N. 10.650. — Junqueira Neto & Cia. — Imp. Renda — Del. Imp. Renda em Santos — *ex officio* — Rel. Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.671. — Associação Brasileira de Cimento Portland — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso para mandar-se que o imposto seja cobrado à taxa de 3 %, como sociedade civil, unanimemente.

N. 10.672. — Angelo Longo — Imp. Renda — Del. Imp. Renda em São Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 10.694. — Felix A. Lahoreade — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.701. — Manuel J. Morais Rego & Cia. Ltda. — Imp. Renda — Del. Imp. Renda — Maranhão, — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.708. — Paulo Dohbelmann — Imp. Renda — Del. Imp. Renda em Minas Gerais — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.718. — Soc. Coop. Vitivinícola Aurora Ltda. — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul *ex officio* — Rel. Senhor Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.719. — Soc. Coop. Vitivinícola Aurora Ltda. — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul — *ex officio* — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.720. — Soc. Coop. Vitivinícola Aurora Ltda. — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul — *ex officio* — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.731. — Cia. União de Seguros Marítimos e Terrestres — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no R. G. do Sul — Rel. Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligências:

N. 10.397. — Lutz Ferrando & Cia. Ltda. — V. mercantfs.

N. 10.597. — Henrique Alves dos Reis — Imp. Renda.

Adiado:

N. 10.725. — José de Maria — Imp. Renda.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 17 de janeiro de 1940.
Antonio Pereira da Costa, secretário.

Pauta para a Sessão ordinária a realizar-se em 24 de janeiro, às 14 horas.

RECURSOS

SESSÃO PÚBLICA

N. 8.930 — Ribeiro & Irmão — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.677 — Behar Alalu & Cia. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — *ex officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.680 — Ricardo Musafir — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *ex officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.686 — S. A. Fábrica Vitória Régia — Operações bancárias — Recebedoria do Distrito Federal — *ex officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.736 — Eloi de Barros Freitas — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.738 — José Teixeira dos Santos — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — *ex officio* — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.743 — Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — Imposto do selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.744 — Registo de Imóveis da Décima Circunscrição da Capital — Imposto do selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — *ex officio* — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.750 — S. I. A. M. — Torcuato Di Tella S. A. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

(Sessão secreta)

N. 898-R — The Liverpool & London & Globe Insurance Co. Ltda. — Reconsideração ao Acórdão 10.365 — Recurso n. 9.949 — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 9.661 — Henrique da Cunha Bueno — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 9.815 — Guilhermina Costa — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.613 — Banco Nacional Ultramarino — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — *ex officio* — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.641 — Joaquim Lopes Dias — Ex-sócio da extinta firma Lopes & Cia. Ltda. — Imposto de Renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.642 — Joaquim Lopes Dias — Ex-sócio da extinta firma Lopes & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.643 — Joaquim Lopes Dias — Ex-sócio da extinta firma Lopes & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.644 — Joaquim Lopes Dias — Ex-sócio da extinta firma Lopes & Cia. Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 20.665 — João Raimundo da Silva Neto — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.666 — João Raimundo da Silva Neto — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.665 — João Raimundo da Silva Neto — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.691 — Cooperativa Viti-Vinícola Tamandaré Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — *ex officio* — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.692 — João Raimundo da Silva Neto — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.696 — Cooperativa Viti-Vinícola Tamandaré Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — *ex officio* — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.698 — Cooperativa Viti-Vinícola Tamandaré Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — *ex officio* — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.761 — Luiz Daniel do Nascimento — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 21 de janeiro de 1941.
— Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 1941
(SEXTA-FEIRA), ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Nero de Macedo, presidente; Cornélio Marcondes da Luz, vice-presidente; Tobias Cândido Rios Filho, Francisco Brandão Cavalcanti, Onaldo Brancante Machado e João Constant de Magalhães Serejo, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 do mês em curso.

No expediente, foi lido o ofício n. 7, de 15 do mês em curso, do Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo em que é interessado Emanuel Valensa, estabelecido à rua do Rosário n. 104, 4.º andar, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 8.868, publicado no *Diário Oficial* de 3 do mês de setembro do ano p. findo, proferiu, em 13 do corrente, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer, por seus legais fundamentos, a decisão da Recebedoria do Distrito Federal."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordãos:

N. 10.116 — Recurso n. 9.076 — Alfredo Navarri — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. relator e Tobias Rios Filho, que tomavam conhecimento, para exigir a multa de acordo com o imposto apurado. O Sr. presidente redigirá o acórdão.

N. 10.117 — Recurso n. 11.063 — Lopes Gomes & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Onaldo Machado — Tomou-se conhecimento do recurso para anular o processo a partir do primeiro despacho do inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, inclusive, unanimemente.

N. 10.118 — Recurso n. 9.546 — N. Guimarães & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.119 — Recurso n. 10.282 — Cândido Rodrigues Trindade — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.120 — Recurso n. 10.291 — Cia. de Tecidos Paraíba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.121 — Recurso n. 10.294 — João Jorge Figueiredo S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.122 — Recurso 10.309 — José Osmundo de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.123 — Recurso 9.639 — Jacob Schneider — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.124 — Recurso 9.655 — F. Fúncia — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.125 — Recurso 11.196 — João de Oliveira Veloso — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.126 — Recurso 9.743 — José & Alle — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.127 — Recurso 10.272 — Adolindo Perrota e Decelécio Fayer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. — Relator, Sr. Tobias Rios Filho.

N. 10.128 — Recurso 10.273 — José Inácio Marinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.129 — Recurso 10.306 — Dorfman & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.130 — Recurso 10.314 — J. S. Barbosa & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.131 — Recurso 10.317 — José Miranda Garcia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.132 — Recurso 10.329 — Instituto Pinheiros, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.133 — Recurso 10.744 — Américo Martins Cardoso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.134 — Recurso 11.973 — Luiz Ugelini Filhos & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.135 — Recurso 11.977 — Laticínios Tieté, S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio*, apenas para esclarecer, unanimemente.

N. 10.136 — Recurso 10.287 — Antônio Ribeiro dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, *ex-officio* — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 10.137 — Recurso 10.313 — Sociedade Comercial de Alimentação, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 10.138 — Recurso 10.333 — A. Ribeiro & Cia., Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

N. 10.139 — Recurso 10.336 — Allard, Doiban & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.140 — Recurso 10.338 — Artur Navajas — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar improcedente o auto, unanimemente.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 18 de janeiro de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 24 de janeiro de 1941, (sexta-feira), às 14 horas

RECURSOS

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 9.297 — João Evaristo Trevisan — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 10.356 — Carlos Felix — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.370 — Contonificio Guilherme Giorgi S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.383 — Companhia Calçado Clark — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.984 — Amin Chacur — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 12.070 — Asdrubal Setti — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 9.634 — Zanota Lorenzi & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 9.877 — M. J. Barros — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Impedido o Sr. Tobias Rios Filho.

N. 10.349 — J. Barreto & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.352 — Instituto Médico Ferreira & Castro Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.982 — Tecidos Finos Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 11.985 — Jorge Anastácio — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 10.249 — Eurico Thulke — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10.362 — Abraão Miguel & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.384 — José Maluf — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 10.335 — Aires Figueiroa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.344 — Herm. Stoltz & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.345 — Casa Fucks Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 11.547 — Sociedade Atlas Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 12.057 — São Paulo Alpargatas Company — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 12.058 — Bromberg & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

Relator, Sr. Onaldo Machado:

N. 10.365 — Richard Saigh & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.366 — Antônio Marques Patrício — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 10.369 — Indústrias Reunidas P. de Ranieri — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 21 de janeiro de 1941. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 7 de janeiro deste ano, com a presença dos Srs. Ignacio Tavares Guimarães, presidente; Alfredo Seabra, Eugenio Augusto Pourchet, Flavio Martins Penna, Amarilio de Noronha, Paulo Emilio de Oliveira, Antonio dos Reis Carvalho, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro e José dos Santos Leal, membros da comissão, e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 1 — Anglo Mexican Petroleum Company, Ltda. — Petição n. 54.823-1940. — Despachou pela nota n. 73.942, deste ano — cortiça em lâminas para calços e em gachetas, do art. 331 da Tarifa, taxa de \$52 por quilo. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a comissão, classificando a mercadoria em causa como cortiça em obras não classificadas, artigo 331 da Tarifa e taxa de \$56 por quilo, em observância ao Acórdão n. 1.583, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 2 — Categut Selecta, Ltda. — Petição n. 32.547-1940. — Recebeu pelo armazem E Postais um volume contendo mercadoria, cujos direitos foram pagos pela nota n. 15.302, deste ano, como pelo em bruto, sem pelo, couros, do art. 36, taxa de \$560 por quilo. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a Comissão, classificar a mercadoria — tira de tripa seca, principalmente constituída por uma das camadas (túnica submucosa) de intestino delgado, possivelmente de carneiro, cortada longitudinalmente em tiras, salgada e seca, podendo ser destinada ao preparo de "cagut" cirúrgico (fio cirúrgico para ser reabsorvido), e cordas para as artes e esportes (cordas para música, raquetes, etc.), sendo que para fins cirúrgicos é de boa regra trabalhar-se com a tripa em verde, isto é, fresca e não será (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 4, de 3 deste mês), como: intestinos secos, salgados, em salmoura ou defumados, do art. 99, taxa mínima de \$560 por quilo, peso bruto.

N. 3 — Companhia Química Merck Brasil, S. A. — Petição n. 45.744-1940. — Despachou pela nota n. 58.212 deste ano — segunda edição — extrato medicinal seco, não classificado, do artigo 1.347 da Tarifa, taxa de 21\$240 por quilo. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — extrato seco vegetal, apresentando caracteres de extrato de alga "Digena simplex" (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 13, de 4 deste mês) — como: extrato medicinal sólido (seco), não classificado, art. 1.347 da Tarifa, taxa mínima de 21\$240 por quilo, peso real.

N. 4 — F. R. Moreira & Cia. — Petição n. 55.258-1940. — Despachou pela nota de importação n. 77.219, deste ano — 1.ª adição — obras não classificadas de borracha, do art. 1.866, taxa de 31\$2 por quilo. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — New Art. Cleaner — artefato de borracha e ferro, destinado, mediante ação manual, a limpar soalhos, propriamente a enxugá-los pela sucção da umidade — como obras não classificadas de borracha, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 31\$2 por quilo, conforme decisão n. 755, do ano passado

N. 5 — Farmoquímica, Limitada — Petição n. 47.631-1940. — Despachou pela nota n. 47.785, deste ano — amido solúvel para indústria têxtil, do art. 937 da Tarifa, taxa de \$530 por quilo. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria da amostra n. 1, representada por um pó branco, amorfo e inodoro — amido solúvel com emprego na indústria têxtil (laudo n. 1.931, de 22 de outubro último, do Laboratório Nacional de Análises) — como: amido solúvel para indústria têxtil, art. 937, taxa de \$530 por quilo, e a da amostra n. 2, representada por uma substância branca, pulverulenta, brilhante, inodora, em cuja composição foi verificada a presença de amido solúvel e borax — preparação com emprego na indústria têxtil como encolante, semelhante à dextrina, ao amido solúvel, às gomas vegetais, ao vinarol, este último de preferência para os fios muito finos de seda artificial (laudo n. 1.930, de 22 de outubro último e informação n. 1, de 2 deste mês, do Laboratório Nacional de Análises) — como preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, do art. 974, taxa de 4\$250 por quilo.

N. 6 — Francisco P. Barbosa — Petição n. 47.547-1940. — Recebeu, pelo Armazém de Encomendas Postais, um volume contendo mercadoria, cujos direitos foram pagos pela nota n. 8.550, deste ano, com a seguinte classificação: "bonecas incompletas, para adorno, art. 1.867, taxa 15\$6 por quilo. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa, na ausência de amostra e por se tratar de uma questão de fato — como: bonecas incompletas, para adorno, do artigo 1.867, combinado com a nota n. 328 e taxa de 36\$4 por quilo, procedendo, assim, a revisão feita.

N. 7 — Hasenclever & Cia. — Petição n. 49.247-1940. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — máquina de cortar capim, acionada por um motor a explosão (parecer técnico do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães) — como: máquina operatriz não classificada, art. 1.831, taxa que lhe competir, segundo seu peso, de vez que o motor a explosão é adaptado na máquina e esta não funciona por ação manual.

N. 8 — International Machinery, Co. — Petição n. 54, de 1941. — Pediu isenção de direitos para um volume que declarou conter um instrumento agrícola para desmatamento. — Resolvido:

O Sr. Inspetor decidiu, de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — equipamento denominado "Road Grader" próprio para ser instalado em tratores e efetuar trabalhos de desmatamento ou de movimento de terra na construção de estradas de rodagem — como: máquina operatriz não classificada, pesando mais de 1.000 até 5.000 quilos, com o peso legal de 1.488 quilos, da taxa de \$620 por quilo, do art. 1.831 da Tarifa.

N. 9 — José Garcia Jove — Petição n. 17.546-1940. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

O Sr. Inspetor, tendo em vista os laudos do Laboratório Nacional de Análises, decidiu, de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria das amostras ns. 1 — Redoxyvat — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City — New Jersey — U.S.A. (laudo n. 2.255) — como: saponáceo especial para a indústria têxtil, art. 977, taxa de 2\$6 por quilo; Amostra n. 2: "Synthetex Size Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey — U.S.A. — goma origem animal, empregada na indústria têxtil (laudo n. 2.256) como: preparação não classificada para usos técnicos, art. 987, ad valorem 25 %; Amostra n. 3 — "Onyxstan H.S.B. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U.S. A. — preparação mu-

cilaginosa para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de cera de origem vegetal, água e um sal de zinco (laudo n. 2.257) como: preparações químicas não classificadas para indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 4 — "Sprodomine H. O — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de borato de sódio, cromato alcalino (sódio) e substância orgânica — como: preparações químicas não classificadas para indústria têxtil, art. 974, taxa de 4.250 por quilo, Amostra n. 5 — "Aquaproof 69-A — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação empregada como impermeabilizante na indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de acetato de alumínio e parafina (Laudo n. 2.259) como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 6 — "Dullatone M. M. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de cloreto de bário e amido de milho (laudo n. 2.260) — como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 7 — Hosiery Finish A. A. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City, New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de sulfato de sódio, dextrina e um sal de zinco (laudo n. 2.261) — como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 8 — "Onyxol V. S. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — saponáceo especial (solfoleato), empregado na indústria têxtil (laudo n. 2.262) — como: saponáceas especiais para a indústria têxtil, art. 977, taxa de 2\$6, por quilo; Amostra n. 9 — "Sprodcap D. F. B. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de cloreto de cálcio e mucilagem de origem vegetal (laudo n. 2.263) como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 10 — "Degum Auxiliary — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de ácido oxálico e sulfato de amônio (laudo n. 2.264) — como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 11 — "Powder C — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação que pode ter emprego na indústria têxtil, e na qual a análise constatou a presença de carbonato e bicarbonato de sódio (laudo n. 2.265) — como: preparações químicas não classificadas para indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 12 — "Aquaproof 236 — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil à base de acetato de alumínio (laudo n. 2.266) como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 13 — "Sprodcap D. F. A. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City — New Jersey, U. S. A. — Preparação para a indústria têxtil, à base de hidróxido de sódio (laudo n. 2.267) — como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 14 — "Stearo Glyceril Sulfato A. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de uma substância graxa sulfonada e sulfato de sódio — (laudo n. 2.268) como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 15 — "Hosiery Finish 285 — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil, na qual a análise constatou a presença de substância de origem animal com propriedade adesiva, contendo um óleo essencial como conservador (laudo n. 2.269) como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 16 — "Silkoray — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey — Jersey City — New Jersey, U. S. A. — preparação para a indústria têxtil na qual a análise constatou a presença de um óleo graxo saponificável, substância albuminoide e um agente conservador (laudo n. 2.270) — como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo; Amostra n. 17 — "Xinomine Paste — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — Saponáceo especial para a indústria têxtil (laudo n. 2.271) como: saponáceos especiais para a indústria têxtil, art. 977, taxa de 2\$6 por quilo; Amostra n. 18 — "Aquaproof A. P. 20 — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City — New Jersey, U. S. A. — saponáceo empregado na indústria têxtil (laudo n. 2.272) como: saponáceos especiais para a indústria têxtil, art. 977, taxa de 2\$6 por quilo; Amostra n. 19 — "Anti-Mildew C. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey U. S. A. — sabão especial (sulfonado) contendo cresol, com emprego na indústria têxtil (laudo n. 2.273) como: saponáceos especiais para a indústria têxtil, art. 977, taxa de 2\$6 por quilo; Amostra n. 20 — "Mercedrade B — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City — New Jersey, U. S. A. — fenol, impuro, para uso industrial (laudo n. 2.274) — como: fenol para outros usos, art. 1.082, taxa de \$800 por quilo; Amostra n. 21 — "Aliphatic Esther Sulfate —

Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City, New Jersey, U. S. A. (laudo n. 2.275) — Saponáceo empregado na indústria têxtil — como: saponáceos especiais para a indústria têxtil, art. 977, taxa de 2\$6 por quilo; *Amostra n. 22* — "Rayonix Scurer — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey City — New Jersey, U. S. A. — saponáceo especial para a indústria têxtil (laudo n. 2.276) como: saponáceos especiais para a indústria têxtil, art. 977, taxa de 2\$6 por quilo; *Amostra n. 23* — "Fiba Weid A. — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets — Jersey City — New Jersey, U. S. A. — sabão líquido no qual a análise constatou a presença de resina (colofônia) laudo número 2.277) — como: sabão não classificado, líquido, art. 977, taxa 3\$120 por quilo; *Amostra n. 24* — "Hidrol D. R. 15 — Onyx Chemical Corporation Warren and Morris Streets Jersey, New Jersey, U. S. A., — preparação para a indústria têxtil, à base de óleo de ricino sulfonado (laudo n. 2.278) — como: preparações químicas não classificadas para a indústria têxtil, art. 974, taxa de 4\$250 por quilo.

N. 10 — Lojas Brasileiras S. A. — Petição n. 51.435 de 1940 — Despachou pela nota n. 65.539 deste ano — 4.ª adição — bomboneiras de louça n. 4, do art. 625, taxa de 5\$0 por quilo. — Resolvido:

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — púcaro simples para pó de arrós, de louça n. 4) porcelana de uma ou mais cores, com ou sem douradura) como: obras não classificadas do art. 625 da Tarifa, taxa de 5\$0 o quilo, peso real, conforme doutrina do Acórdão n. 2.720 de 1938, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 11 — Lojas Brasileiras S. A. — Petição n. 53.673-1940. — Despachou pela nota n. 62.438 deste ano — brinquedo não especificado, do art. 1.867 da Tarifa, taxa de 7\$8 por quilo. — Resolvido:

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa — como brinquedo incompleto, art. 1.867, e nota 328 da Tarifa, taxa 18\$2 por quilo.

N. 12 — S. A. Compostões "International" do Brasil — Representação do Conf. Sr. J. Silva Almeida, protocolada sob n. 38.583-40, referente à mercadoria despachada pela nota n. 36.497 do ano p. passado — alvaide de titânio, do art. 850 da Tarifa, taxa de \$530 por quilo. — Resolvido:

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria — alvaide de titânio, tendo em média, a seguinte composição centesimal: humidade, 0,360; óxido de itânio, 72,4; sulfato de bário, 26,48; perdas e não dosados, 0,76; (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.560, de 2 de agosto de 1940) — bem despachada como alvaide de titânio, art. 950, taxa de \$530 por quilo, tendo em vista o Acórdão n. 9.936 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 13 — The Sydney Ross Company Inc. — Petição n. 53.991, de 1940. — Recebeu dos Estados Unidos amostras de frascos de vidro de cor com inscrição moldada "Magnésia de Philips", destinados a servirem de envoltórios ao preparado do mesmo nome, fabricado nesta Capital e, tratando-se de amostras para servir de base a importação em grande escala, pediu que fosse ouvida a Comissão da Tarifa para determinar a classificação aduaneira e se os mesmos incidem na proibição de que trata o Decreto n. 2.742 de 17 de dezembro de 1897, mantido pelo Decreto n. 24.313 de 5 de junho de 1934. Resolvido:

O Sr. inspetor preferiu a seguinte decisão: "Os dizeres que se vêem no fundo do vidro — Made in U. S. A. — referem-se à fabricação do vidro e não à do produto, cujos dizeres estão, estes sim, em lugar próprio e bem visível — no rosto do vidro — Leite de Magnésia de Philips. — Ademais, o produto é apresentado a venda com rotulagem rigorosamente como exige a lei, e onde está a indicação "The Sydney Rosso Co., — Rio de Janeiro, rua General Arboleda 153". — Assim, decido de acordo com o parecer do conferente Palvino Rocha, permitindo a importação dos vidros representados pela amostra, por não incorrerem na incidência do citado Decreto n. 2.742 de 1897. A classificação foi a seguinte: frasco de vidro ordinário branco ou de cor, sem rolha e sem boca esmerilhada, art. 638 da Tarifa, taxa de 10\$60 por quilo.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 20 de janeiro de 1940. — Alfredo Bastos.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Maria Pereira Lima, pede pensão de montepio. — Arquivo-se. Em 16-1-41.

Cristóforo Osório de Miranda, pede readmissão na Reserva Remunerada. — Arquivo-se. Em 16-1-41.

Artur de Oliveira Fernandes, pede sua reintegração no serviço. — Arquivo-se. Em 16-1-41.

PELO EXMO. SR. MINISTRO

Francisco Santana, pede retificação de nome. — Compareça à Diretoria de Marinha Mercante. Em 13-1-41.

João Pereira de Medeiros, pede matrícula na Capitania dos Portos. — Indeferido. Em 16-1-41.

H. C. Aspinall, propõe instalações frigoríficas em destroyers. — Não convém à Marinha. Em 16-1-41.

Natalício Duarte, 3.º SG-asilado, pede vencimentos integrais. — Indeferido. Em 17-1-41.

Ezequiel Carneiro da Cunha, pede reinclusão no serviço ativo. — Aguarde inspeção de saúde. Em 18-1-41.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 21 de janeiro de 1941

Avisos:

Ao sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 126. M. Faz. 41 — 423\$0 a José Joaquim Cândido Neto.

Na Delegacia do Paraná:

N. 128. M. Faz. 43 — 916\$7 ao 2.º tenente convocado Ladislau Ieibachski.

Na Delegacia de Santa Catarina:

N. 124. M. Faz. 39 — 845\$2 a D. Maria José de Souza.

N. 125. M. Faz. 40 — 845\$2 a D. Virgínia Maria da Mota Domingues.

N. 127. M. Faz. 42 — 845\$2 a D. Francisca Heliodora Mafra da Silveira.

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

N. 123. M. Faz. 38 — 845\$2 a D. Mercedes Alves da Silveira e Souza.

Aviso n. 121 — Exlc. 2 — Como consequência da extinção da Companhia Escola de Transmissões e criação da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenharia, em Deodoro, são determinadas as seguintes providências:

a) Recolhimento ao Batalhão Vilagram Cabrita do material de transmissões da extinta Companhia;

b) provimento urgente, pela Diretoria de Engenharia, do material especializado, necessário à finalidade da Companhia recém-criada;

c) incumbência ao Batalhão Vilagram Cabrita da instrução de transmissões da Escola de Armas, como fazia a Companhia extinta, mediante entendimento entre os Comandos da Escola e do Batalhão.

Despachos:

Por despacho de 16 de janeiro de 1941, foi designado para exercer as funções de instrutor estagiário da Escola de Estado Maior, o capitão Valdemar Martins Torres, da Arma de Cavalaria.

Em 18 de janeiro de 1941

No ofício n. 468, de 30-V-40, em que o Sr. diretor do Serviço Geográfico do Exército, remete o processo de transferência para a reserva remunerada do sargento ajudante topógrafo Anibal Winther, foi exarado o seguinte despacho: "O sargento ajudante Anibal Winther não está ainda em face da letra "a" do art. 11 do Decreto-lei n. 197 de 22-I-1938. Já poderá utilizar, porém, a faculdade constante da letra "b" do referido artigo, e para fazê-lo torna-se, preciso que o próprio interessado requeira a sua transferência voluntária para reserva. Ficha" 15.255-40.

Em 20 de janeiro de 1941

Foram classificados, por necessidade do serviço: os capitães: Lucio de Moraes Caldas, no 1.º Batalhão Ferroviário; Damaso Bauer Carneiro, na 1.ª Companhia do 1.º (primeiro) Batalhão de Engenharia;

Euler Bentes Monteiro, no Batalhão Vilagram Cabrita.

Foram designados, por necessidade do serviço.

Para a Fábrica de Material de Transmissões — os capitães T. A. Hugo Antônio Pradal, Mario da Costa Campos e Heitor Bonapace; Adjunto da Inspeção de Engenharia — o major Herculano Antônio Pereira da Cunha;

Para continuar no Serviço Geográfico e Histórico do Exército, o tenente coronel João Masson Jacques, T. A.;

Para a Diretoria de Engenharia, o major Saul de Barros Câmara;

Encarregado dos serviços industriais da Prefeitura Militar — o capitão Antônio Negreiros de Andrade Pinto;

Para a Comissão Especial de Obras Piquete — Rezende (Usina Hidro-Elétrica de Bicas do Meio), o capitão Luiz Neves, T. A.;

Para o Serviço de Engenharia da Diretoria da Artilharia de Costa, como encarregado das obras do Forte da Coimbra, o capitão Alberto Rodrigues da Costa, T. A.;

Para continuarem na Escola Técnica do Exército, como professores o tenente coronel Hugo Afonso de Carvalho, e o major José Varonil de Albuquerque Lima, ambos T. A.

Foram transferidos:

Por interesse próprio — o capitão Albino Silva, do 4.º para o 1.º (primeiro) Batalhão Rodoviário.

Por necessidade do serviço:

O capitão Edgard Soter da Silveira, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 2.º (segundo) Batalhão Ferroviário;

O tenente coronel Raimundo Austregésilo de Lima Bastos, do Serviço de Engenharia da 3.ª para o da 2.ª (segunda) Região Militar;

O capitão Hugo de Castro, do Quadro Suplementar Geral para

o Quadro Ordinário, sendo classificado no 2.º (segundo) Batalhão Rodoviário;

Os capitães Geraldo da Rocha Lima e Darcil Leal de Menezes, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, sendo designados adjuntos da Diretoria de Engenharia;

O capitão Arilo Osório de Sousa, do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário, sendo classificado no 2.º (segundo) Batalhão de Pontoneiros, só devendo seguir a destino depois de concluir os trabalhos que lhe estão afetos na Comissão Demarcadora da Fazenda Betione.

Foi retificada, por necessidade do serviço, a classificação do capitão Leonel Maurício Leão de Queiroz, no 1/9º (nono) Regimento de infantaria, e não como publicou o *Diário Oficial* de 9 do corrente mês, à página 432, 2.ª coluna.

Em 21 de janeiro de 1941

Foram designados, por necessidade do serviço, para servirem na Escola Militar:

O coronel Augusto da Cunha Duque Estrada, catedrático de Mecânica, no cargo de subdiretor do Ensino Fundamental;

O tenente-coronel Floriano de Lima Brayner, subdiretor do Ensino Profissional;

O major Ilídio Rômulo Colônia, instrutor chefe e comandante do Batalhão de Infantaria;

O major Armando de Moraes Ancora (atualmente no desempenho das funções de fiscal administrativo da Escola de Estado Maior) — Instrutor chefe de Cavalaria;

O major José Luiz Betâmio Guimarães (atualmente em serviço na E. E. M.) — Instrutor chefe de Engenharia;

Os capitães: Carlos Gonçalves Terra (atualmente no II/2º R. A. D. C.) — comandante da Bateria de Artilharia; Alfredo Souto Malan, comandante da Companhia de Engenharia; Argemiro Souto (atualmente no C. P. O. R. da 2.ª R. M.), secretário da Escola; Gabriel Rafael da Fonseca (atualmente no Q. G. da 2.ª D. C.) — Instrutor chefe de Artilharia, interinamente;

O 1.º tenente Augusto Scherer Ferreira de Abreu (atualmente adido à Escola), assistente do comando da E. M., interinamente.

Foi designado o capitão intendente do Exército Augusto Xavier dos Santos, para funcionar como membro de comissão examinadora da Escola de Intendência do Exército.

Foi transferido, por necessidade do serviço o capitão Reinaldo de Oliveira Reis, do Quadro Suplementar Privativo para o ordinário, sendo classificado na 2.ª (segunda) Companhia Independente de Guardas.

Foram transferidas, para o próximo ano de 1942, as matrículas na Escola das Armas, dos seguintes capitães:

Pedro Abelardo de Melo Vaz, (chefe do Serviço de Transmissões do Q. G. da Inspetoria de Defesa de Costa e Distrito de Artilharia da Costa). — por necessidade do serviço;

Humberto de Sousa Melo (instrutor da Polícia Militar do Distrito Federal);

Lauro de Moraes Carneiro, Haroldo D'Ávila Paca e José Siqueira de Menezes Filho (todos da Subdiretoria de Transmissões) por absoluta necessidade do serviço.

Foi concedido o adiamento da matrícula do capitão Fernando Flores, que exerce as funções de chefe de Polícia no Estado do Paraná.

Foi retificada a classificação do capitão intendente do Exército Rui Belmonte Vaz, para o Serviço de Fundos da 8.ª Região Militar (Belem) e não como publicou o *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1940, à página 17.143, 1.ª coluna.

Foi tornada sem efeito, por interesse próprio, a transferência do capitão Liberato da Cunha Friedrich, do 3.º Grupo de Obuzes para o 6.º Regimento de Artilharia Montada.

Em 22 de janeiro de 1941

Foi designado o tenente coronel José Felinto Trajano de Oliveira, T. A., para exercer as funções de presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão intendente do Exército Hildebrando Bayard de Melo do 18.º (décimo oitavo) Batalhão de Caçadores (Campo Grande) para a Diretoria de Intendência do Exército.

Dia 21 de janeiro de 1941

Notas:

Nota n. 34 — Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra — Tendo julgado procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Ervin René Seifert, alistado e sorteado para o serviço militar pelo Município de Curitiba, é concedida a isenção que pede do mesmo serviço, de acordo com o disposto no art. 123 do respectivo Regulamento, visto ser religioso professor da Ordem Franciscana naquele Município, onde reside. Nesta data, remetem-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os papéis referentes ao pedido de que se trata, para os efeitos do art. 119, letra b, da Constituição.

PORTARIA N. 2.704, DE 22 DE JANEIRO DE 1941

O Ministro do Estado da Guerra resolve dispensar das funções que exerciam no Colégio Militar, os seguintes oficiais:

Major Gilberto de Freitas, Fiscal Administrativo;
Capitão Alvaro Alves dos Santos, Instrutor de Educação Física;
Capitão Jaci Iguatemi da Fonseca, Instrutor de Tiro.
General Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra.

Requerimentos:

Alberto Soares Meireles, capitão, pedindo transferência de sua matrícula na Escola das Armas para 1942, em virtude de doença em pessoa de sua família e por se achar convalescente. — Deferido.

Deolindo Reis, servente da classe B, em serviço no Q. G. do 2.º Grupo de Regiões, pedindo restituição da quantia de 90\$0, descontada a título de selo de nomeação. — Deferido, quanto as prestações de novembro e dezembro de 1939, em face das informações.

Drioval Torres Homem, Noredim Braga de Andrade, Raimundo Nonato dos Santos e Valdir Duarte Gomes, ex-cadetes, soldados da Companhia Extra, da Escola Militar, pedindo que lhe seja permitido prestarem exame vago, em 2.ª época, das matérias em que foram reprovados. — Reconsidero o despacho, para deferir.

Isnard Teixeira Ribeiro, capitão, pedindo transferência de sua matrícula na Escola das Armas, para 1942, por motivo de moléstia em pessoa de sua família. — Deferido.

Milton Campelo Nogueira, capitão, pedindo transferência de sua matrícula na Escola das Armas, para 1942. — Deferido.

Rubens Massena, capitão, pedindo dispensa de matrícula na Escola das Armas. — Deferido.

Stanislau Adunski, sorteado pelo município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pedindo isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — Concedo nos termos do art. 119 letra b da Constituição.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de janeiro de 1941

Permissão concedida — Retificação:

Declaro que a permissão concedida por esta Diretoria aos primeiros tenentes I. E. Gastão Fonseca de Carvalho Rocha e Antônio Gomes de Magalhães Bastos, em Bol. n. 10, de ontem, sob o item VIII, é para gozarem as férias que têm direito, em Palmira e Camambú, o primeiro, e em São Lourenço o segundo, e não como foi publicado no citado Boletim.

Dia 15

Permissões concedidas:

Concedo as seguintes permissões:

a) ao 1º Ten. I. E. José Carlos Maia Brandão, do E. C. M. I., para gozar em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, as férias a que tiver direito;

b) ao 2º Ten. F. M. Jaime Muci Moreira, do E. C. M. I., para gozar em Curitiba, Paraná, as férias a que tiver direito;

c) ao 3º sargento Gustavo Silveira Garcia, aluno da E. I. E., para gozar as suas férias escolares em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Ainda permissão concedida:

Concedo permissão ao Ten. Cel. I. E. Lauro Loureiro de Sousa, do S. F. da 9ª R. M. e ao 2º Ten. I. E. Cândido Augusto Pinheiro Guimarães, do 4º Btl. Rodoviário, para gozarem nesta Capital as férias regulamentares que lhes forem concedidas;

Dia 16

Subordinação da Escola de Intendência do Exército:

Em virtude de entendimento com a Inspetoria Geral do Ensino do Exército e tendo cessado o motivo que determinava o desligamento, provisoriamente, da subordinação da Escola de Intendência do Exército a esta Diretoria, de que trata o Bol. n. 230, de 1 de outubro de 1940, declaro que a mesma Escola se acha diretamente subordinada a esta Diretoria, sob o ponto de vista técnico, administrativo e disciplinar, de acordo com o art. 105, letra "b", do Regulamento aprovado por Decreto n. 6.305, de 10 de dezembro de 1940.

Requerimento despachado:

Alvaro de Castro Carvalho. — Cafeteira Brasileira, fabricante estabelecido nesta Capital, pedindo prorrogação até 23 de janeiro corrente para a entrega ao E. C. M. I. de cinco mil (5.000) marmittas de alumínio e cancelamento do pedido de dez mil (10.000) cantis de alumínio, para praças. — 1.º Despacho — "Atendendo ao caso de força maior devidamente comprovado, na forma prevista no Edital de Concorrência, concedo a prorrogação até 23 do corrente para a entrega das marmittas, devendo fazer a entrega dos cantis logo que seja possível o suprimento da matéria prima".

Dia 17

Permissão concedida:

Concedo permissão ao 3.º sargento, Adauto Bezerra de Araujo, aluno da Escola de Intendência do Exército, para gozar as suas férias escolares no Estado de Pernambuco.

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXERCITO.

Dia 7 de janeiro de 1941

De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido: Gozar trânsito na Capital Federal, ao 1.º tenente médico Dr. José Moisés Ezagui, transferido do 2.º Btl. Rodov. para a Fábrica de Itajubá; irem a Belo Horizonte, Minas Gerais, Cambuci, E. do Rio e Lafaiete, Minas, dentro do trânsito em cujo gozo se acham, aos primeiros tenentes médicos Drs. Omar Batista de Oliveira, do 29.º B. C., Osmar Perazo Lanes, do 4.º Btl. Rodov. e Antônio Nogueira de Resende, do Forte Coimbra, respectivamente, correndo por conta própria as respectivas despesas.

— Foram retificadas, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos primeiros tenentes médicos Drs. Mauro Miguel Correia Romero, do 23.º B. C. para a 1.ª Comp. de Transmissões (Deodoro) e não para o 1.º R. A. M.; Milton de Queiroz Paim, da 2.ª Comp. do 2.º Btl. de Front. para o 1.º R. A. M. (Vila Militar) e não para o Btl. Vilagran Cabrita e José da Nóbrega Espinola, da 3.ª Bta. do 6.º G. A. Do. para o Forte de Copacabana e não para o Regimento Andrade Neves, tudo como foi publicado.

Dia 8

De acordo com o art. 330, do R. I. S. G. foi permitido: Gozarem férias na Capital Federal, ao 1.º tenente médico Dr. Camilo Borges de Castro, da 2.ª Cia. Ind. Front., ao capitão médico Dr. Olivério Antônio Sales, do 11.º R. I., ao subtenente Hernani Gouveia, da 2.ª F. S. R.; e, na Baía e na Capital Federal, ao capitão médico Dr. Aurélio de Almeida Seabra Veloso, do C. R. E. F. P.

Dia 10

Foram transferidos, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, os primeiros tenentes farmacêuticos Francisco Gonçalves da Luz, do H. M. de Curitiba para a Companhia Isolada (Foz do Iguaçu) e João Casemiro Mazur, desta companhia para aquele hospital.

Dia 13

De acordo com o art. 330, do R. I. S. G. foi permitido vir a esta capital no gozo de férias, ao capitão médico Dr. Tiers Rodrigues de Almeida, do H. M. S. Paulo.

De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido ao 1.º tenente médico Dr. Oscar Nicholson Taves, transferido para o H. M. de Alegrete, gozar trânsito na Capital Federal e na cidade de Rio Preto, São Paulo.

Dia 14

Foram retificadas, de ordem do Sr. ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos primeiros tenentes médicos Drs. Mauro Miguel Correia Romero, do 23.º B. C. para a 1.ª Cia. do 1.º B. C. (Deodoro) e não para a 1.ª Cia. de Transmissões e José Correia de Barros, do H. M. de Alegrete para a Escola Preparatória de Cadetes e não 3.º R. C. D., como foi publicado.

— De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido: Gozar trânsito em São Luiz Gonzaga, ao 1.º tenente médico Dr. Itiberé de Castro Caiado, do 3.º R. C. I. e ir à cidade de Uberaba, Minas, durante o trânsito a que tiver direito, ao capitão médico Dr. Antônio de Carvalho.

Dia 15

Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os 1.ºs tenentes médicos Drs. Geraldo Cesário Alvim e Henrique Mourão Camarinha, do Dep. Med. de Aer. do Exército para a Escola de Aeronáutica do Exército e Teocrito de Castro Almeida Neves, do Dep. Med. de Aer. do Exército para o 5.º Grupo de Base Aérea.

Dia 16

De acordo com o § 6.º, art. 24 da Lei de Movimento, foi permitido gozar trânsito na Capital Federal, ao 1.º tenente médico Dr. João Batista Pereira Bicudo, transferido do 6.º G. A. Do. para o 12.º R. I.

— Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do 2.º sargento enfermeiro Nelson Carlos de Oliveira, do H. M. de São Paulo para o de Curitiba, ultimamente publicada.

— Foi transferido, por necessidade do serviço, do H. C. E. para a Escola Preparatória de Cadetes, o 3.º sargento enfermeiro Valter Bobsin e do H. M. de São Paulo para o de Curitiba, o 3.º sargento enfermeiro Eduardo Alves da Cruz.

Dia 17

De acordo com o art. 330, do R. I. S. G. foi permitido gozarem férias: nesta Capital, aos capitães médicos Drs. Humberto de Albuquerque Martins Pereira, do 22.º B. C. e Raimundo Bezerra de Menezes, da E. P. C.; e, em Niterói, ao 1.º tenente médico Dr. Sila Fontoura de Almeida, da Fábrica de Piquete.

— Em virtude de autorização ministerial, contida na Nota n. 10, de 11-1-41, foi promovido ao posto de 1.º sargento, de acordo com o art. 5.º, do Regulamento para o Quadro de Enfermeiros e n. 9, art. 33, do Regulamento para o Serviço de Saude do Exército em tempo de paz, o 2.º sargento enfermeiro Manoel Francisco de Oliveira, em serviço no H. M. de São Paulo, visto satisfazer as disposições do art. 29 e seus parágrafos do Regulamento do respectivo Quadro.

— Foram retificadas, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos 1.ºs tenentes médicos Drs. Otávio Tibúrcio Ferreira, do 6.º G. A. C. para o Colégio Militar e não para a Escola de Intendência e Tito Ascoli de Oliva Maia, do Dep. Med. Aer. do Exército para a Escola de Intendência e não para o Grupo Escola, como foi publicado.

— Foi retificada, por necessidade do serviço, a classificação do 3.º sargento enfermeiro Joaquim Araujo, no Hospital Central do Exército e não na Escola Preparatória de Cadetes, como está publicado.

Confere. — Dr. Luiz Paulino de Melo, capitão médico, adjunto do Gabinete.

Ministério da Viação e Obras Públicas**Gabinete do Ministro**

COMISSÃO DE QUE TRATA A PORTARIA N. 11, DE 13 DE JANEIRO DE 1941

PORTARIA N. 1

Augusto Hor-Meyll, Presidente da Comissão de inquérito de que trata a portaria n. 11, de 13 de janeiro de 1941, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para apurar a procedência da denúncia feita contra o Engenheiro classe L, da E. F. Central do Brasil, Antonio Tavares Leite,

Resolve, em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 248, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, designar o escriptorário classe "E", do Quadro I (D. N. P. N.), do Ministério da Viação e Obras Públicas, Annibal Maya, para exercer as funções de secretário da referida Comissão.

Em 22 de janeiro de 1941. — Augusto Hor-Meyll, Presidente da Comissão.

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 10, DE 13 DE JANEIRO DE 1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu o Governo do Estado de São Paulo e de acordo com o parecer n. 322, de 20 de dezembro último, ha Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

I, conceder permissão à Estrada de Ferro Sorocabana para instalar, nas seguintes cidades, as 14 estações radiotelegráficas e rádio-telefônicas autorizadas pela portaria n. 462, de 8 de setembro de 1937: São Paulo, Piracicaba, Sorocaba, Campinas, Itapetininga, Itararé, Botucatu, Baurú, Assis, Ourinhos, P. Prudente, Santos, E. Souza e no carro da Diretoria da Estrada, sendo a de São Paulo com 4 transmissores.

As estações de Botucatu, Assis, Piracicaba, Santos e Itapetininga poderão funcionar, também, em rádio-telefonia.

II, autorizar as comunicações da Estrada de Ferro Sorocabana com as estações de outras estradas com as quais mantem tráfego mútuo, a despeito do disposto no art. 9º in fine do decreto n. 21.111, de 1º de março de 1932, uma vez que elas se tornam necessárias aos interesses do Estado.

III, aprovar as plantas e especificações técnicas dos transmissores de 50 watts, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Deverá o requerente, oportunamente, apresentar as plantas especificações técnicas do transmissor de 250 watts a ser instalado em São Paulo, bem como uma relação completa das estações com o respectivo número de transmissores, potência e natureza das comunicações radiotelegráficas ou radiotelefônicas).

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1941. — João de Mendonça Lima.

(C. 883 — 22-1-41 — 3958)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de janeiro de 1941

Ao Sr. Inspetor Federal das Estradas:

N. 435 — Transmitindo rubricados projeto e orçamento básicos para a construção de uma garagem no pátio da estação de Praia Formosa — cargas — linha do Norte de "The Leopoldina Railway Company, Limited", aprovados pelo Decreto n. 6.801, de 13-1-41, publicado no D. O. de 16 (Processo 1.015-41).

N. 436 — Transmiindo rubricados projeto e orçamento para restauração de dormentes de aço e seu reemprego na via permanente da R. V. F. F. do R. G. do Sul, aprovados pelo Decreto n. 6.649, de 30-12-40, publicado no D. O. de 10 do corrente (Processo número 43.605-40).

N. 437 — Transmitindo rubricados projeto e orçamento para construção de uma estação, casa de residência para o agente e um desvio para cruzamento de trens no quilômetro 409+574,50 da linha do Centro, entre as estações de Teixeira e Vau-Assú, "The Leopoldina Railway Company, Limited" aprovados pelo Decreto n. 6.702, de 13 do corrente, publicado no D. O. de 16 (Processo n. 1.016-41).

N. 440 — Ao Diretor Geral dos Correios e Telégrafos — Transmitindo rubricados plantas, orçamento e descrição técnica das estações radiotelegráficas da VASP a serem instaladas em Guianã, Cuiabá, Lageado e Jatã, aprovados pela Portaria, n. 600 de 6-12-40, publicada no D. O. de 10 do mesmo mês (Proc. n. 38.465-40).

N. 439 — Transmitindo rubricados plantas, especificações técnicas e orçamento da nova instalação da estação da Sociedade Radiodifusora de Campo Grande Limitada, aprovados pela portaria n. 608 de 10-12-40, publicada no D. O. de 4 do corrente. (Proc. n. 39.414-40).

N. 445 — Ao Sr. Diretor do Domínio da União — Comunica que o processo n. 77.146-37 foi resituído à Diretoria Regional do Domínio da União, em Natal, com offício da Fiscalização dos Portos n. 805, de 9-12-40. (Processo n. 42.586-40).

Requerimentos despachados:

Sindicato Condor Ltda. — Pede seja estendida às suas estações rádio situada no sul do Rio de Janeiro autorização constante do aviso n. 2.020, de 5-7-40. — "Aguarde oportunidade indicada pelo D. A. C." (Processo n. 2.991-40).

Aracati Campos — Requer construção de tanque flutuante para depósito de combustível no porto do Maranhão: — "Nada há que deferir em face das informações do D. N. P. N. e do Sr. Diretor de Contabilidade". (Processo n. 37.305-40).

The Leopoldina Railway Company, Limited. — Requer permissão para conservar os nomes das estações de Jequitibá e de Paciência: — "1.º — Deferido. 2.º — Aguarde-se a solução do estudo do projeto de Decreto-lei regularizando o assunto". (Processo número 41.753-40).

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1941

Avisos:

N. 179 — Ao Sr. Interventor Federal no E. do Rio de Janeiro. — Informando que pela Portaria n. 586, de 20-11-40, publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente, autorizou o estabelecimento, nos destacamentos policiais de Angra dos Reis e Entre Rios, de duas estações radiotelegráficas de 30 watts de potência destinadas às comunicações oficiais com as autoridades policiais, civis e militares daquele Estado. (proc. n. 37.529-40).

N. 181 — Ao Sr. Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional — Transmitindo cópia das informações prestadas pela Diretoria do Lloyd Brasileiro sobre o aproveitamento do caroço de algodão como combustível nas fornalhas. (proc. n. 43.133-40).

N. 183 — Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. C. T. sobre comunicações postais entre o Brasil e as Índias Holandesas. (886-41).

N. 184 — Declarando que o D. C. T. nada objeta em relação às cláusulas para o acordo sobre troca de correspondência oficial entre os Ministérios das Relações e as Missões Diplomáticas do Brasil e Panamá. Sugere entretanto a conveniência de uma ressalva contra ao transporte de malas por via aérea a exemplo do estabelecido em acordos analogos firmados com os Governos da Guatemala e da República Dominicana, por se tratar de meio de transporte oneroso dadas as tarifas cobradas pelas empresas que o exploram. (proc. n. 43.486-40).

N. 185 — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. C. T. sobre acordo administrativo entre o Brasil e a República Dominicana, para troca de correspondência diplomática em malas especiais. (proc. n. 41.406-40).

Dia 20 de janeiro de 1941

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 453 — Ao Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro — Transmitindo cópia do offício em que o Instituto do Açúcar e do Alcool presta esclarecimentos sobre o embarque do açúcar para Portugal (proc. número 41.097-40).

N. 457 — Ao Sr. José de Moraes Barros — Comunicando que o D. C. T. já tomou providências para que a agência de Marília passo a executar o serviço postal aéreo como permutante indireto (proc. n. 42.182-40).

N. 472 — Ao Sr. Diretor da E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que a autorização para requisição de passagens e transporte àquela Estrada, pelo engenheiro chefe da Secção de Arquitetura e Engenharia do Ministério da Agricultura — é válida somente para o exercício p. findo. (proc. n. 43.625-40).

N. 474 — Ao Sr. Rosalvo Scherer — Transmitindo cópia das informações prestadas pela Contadoria Geral de Transportes, sobre tarifa preferencial de generos frescos, transportados em trens de passageiros. (proc. n. 42.793-40).

N. 480 — Ao Sr. Diretor do D. N. P. N. — Transmitindo rubricados projeto e orçamento para a cobertura do pátio entre os armazens n. 1 e 2, do porto de Pelotas, cedido ao E. do Rio Grande do Sul, aprovados pelo Decreto n. 6.650, de 30-12-40, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente. (proc. n. 43.606-40).

N. 483 — Transmitindo rubricados projeto e orçamento provável para a construção da linha ferrea n. 6, ao longo da rua Xavier da Silveira, em duplicidade com a atual n. 5, desde Paquetá até o Valongo, no porto de Santos, aprovados pelo Decreto n. 6.633, de 23-12-40, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente. (proc. número 42.961-40).

N. 484 — Ao Sr. Diretor do D. N. de Obras de Saneamento — Transmitindo parecer do Ministério da Fazenda a respeito do saneamento do vale Gramame, aprovado pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 18 do corrente. (proc. n. 42.812-40).

N. 491 — Ao Sr. Diretor da E. F. C. B. — Comunicando que o Sr. Ministro por despacho de 7 do corrente, atendendo o que solicitou o D. C. T., autorizou essa Estrada a aceitar requisições de transporte de pessoal e de material em objeto de serviço público, firmadas pelo Diretor do referido Departamento, pelo substituto eventual ou pelo Chefe do Serviço do Material daquela repartição, com direitos a leitos, poltronas e litorinas ou em viagens em cabine. (proc. n. 434-40).

N. 492 — Ao Sr. Diretor do D. C. T. — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a Estrada de Ferro Central do Brasil a atender requisições de transporte de pessoal e material em objeto de serviço público, firmadas pelo Diretor, seu substituto eventual ou pelo Chefe do Serviço do Material, com direito a leitos, poltronas e litorinas, ou viagens em cabine. (proc. n. 434-41).

N. 493 — Ao Sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos — Transmitindo rubricados plantas e especificações técnicas e orçamentos das estações radiotelegráficas de 30 watts de potência a serem instaladas nos Destacamentos Policiais dos municípios de Angra dos Reis e Entre Rios, aprovados pela portaria n. 586, de 20-11-40, publicada no *Diário Oficial* de 6 do corrente. (proc. n. 37.529-40).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA — DESPACHOS

Exposições de motivos

N. 40 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tendo em vista que o disposto no artigo 5.º letra c, do Decreto-lei n. 2.054, de 4 de março de 1940, permite requisitar dos diferentes Ministérios os funcionários que forem necessários aos trabalhos da Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional, instituída pelo referido Decreto-lei, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a autorização de que trata o artigo 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para que o engenheiro (DAC), classe K, do Quadro I desse Ministério, José Crisanto Seabra Fagundes, seja posto, sem prejuízo de seus vencimentos, e pelo prazo de um ano, à disposição da aludida Comissão, afim de orientar os trabalhos de engenharia a serem executados em Volta Redonda, na construção da usina siderúrgica.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Despacho: "Autorizado. Em 17-1-41. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

— Por apostila de 21 de janeiro deste ano, lançada no Decreto de 31 de dezembro de 1938, que promoveu, por antiguidade, Renício Padilha, do cargo da classe F, da carreira de telegrafista, do Quadro III, deste Ministério, par o cargo da classe G, da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o decreto é Ribeiro Padilha. (987-41).

Dispensa de pessoal extranumerário-mensalista publicada no *Diário Oficial* de 16 de janeiro corrente à página 845.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

José Augusto Ferreira (por abandono);

Leia-se:

José Augusto Ferreira Filho (por abandono).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

Relação do pessoal para os serviços de "Obras" da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

		Exercício de 1941	
3 Carpinteiros.	a	18\$0	54\$0
3 Ferreiros.	a	18\$0	54\$0
3 Ajudantes de carpinteiro. ...	a	14\$0	42\$0
4 Ajudantes de ferreiro.	a	11\$0	56\$0
2 Pedreiros.	a	15\$0	30\$0
22 Trabalhadores de 1. ^a	a	12\$0	264\$0
15 Trabalhadores de 2. ^a	a	11\$0	165\$0
20 Trabalhadores de 3. ^a	a	10\$0	200\$0
3 Marinheiros de 1. ^a	a	11\$0	33\$0
4 Marinheiros de 2. ^a	a	10\$0	40\$0
3 Chauffeurs.	a	19\$0	57\$0
1 Ajudante de chauffeur.	a	14\$0	14\$0
1 Feitor geral.	a	25\$0	25\$0
1 Feitor.	a	18\$0	18\$0
1 Mestre eletricitista.	a	30\$0	30\$0
1 Ajud. mestre eletricitista. ...	a	24\$0	24\$0
1 Apontador geral.	a	20\$0	20\$0
1 Bombeiro hidráulico.	a	17\$0	17\$0
1 Artífice de 1. ^a	a	16\$0	16\$0
3 Artífices de 2. ^a	a	15\$0	45\$0
4 Auxiliares de 1. ^a	a	15\$0	60\$0
1 Mestre de artífice.	a	25\$0	25\$0
4 Auxiliares de 2. ^a	a	14\$0	56\$0
2 Topógrafos desenhistas.	a	25\$0	50\$0
2 Topógrafos.	a	17\$0	34\$0
4 Auxiliares de campo.	a	13\$0	60\$0
2 Inspetores de 1. ^a	a	20\$0	40\$0
1 Inspetor de 2. ^a	a	18\$0	18\$0
1 Motorista marítimo.	a	18\$0	18\$0
2 Seccionistas.	a	25\$0	50\$0
116			1:615\$0

Contadoria da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. Em 10 de janeiro de 1941. — *Aldemar Cavalcanti de Albuquerque*, oficial administrativo cls. I.

Aprovo, *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Serviço do Material

Dia 21 de dezembro de 1940

Requisições de pagamento:

Av. 3.903 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando o pagamento, à "Mercedes do Brasil Ltda.", da importância de 420\$0, relativa ao conserto de uma máquina de calcular "Mercedes-Euklid", pertencente ao D.N. de Obras de Saneamento. (42.018-40.)

Dia 23

Av. 3.907 — Idem à "Lux-Jornal", a importância de 600\$0, relativa à assinatura de recortes de jornais durante o 2.º semestre de 1940, em benefício do D.N. de Portos e Navegação. (41.905-40.)

Av. 3.908 — Idem, a *Guilherme Romy*, a importância de réis 6:932\$0, relativa a consertos executados em cinco auto-caminhões do D.N. de Obras de Saneamento. (42.009-40.)

Av. 3.909 — Idem, a *V. Teixeira Guimarães & Somp.*, a importância de 2:628\$4, relativa a consertos em três auto-ônibus e em um auto-caminhão do D.N. de Obras de Saneamento. (42.013-40.)

Av. 3.914 — Idem a *Carl Zeiss*, a importância de 11:372\$9, por serviços prestados ao D. N. de Obras e Saneamento. (41.981-40.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1941

Mudando a denominação da agência de Entre Rios de Vacaria para Entre Rios, na jurisdição da Diretoria Regional de Campo Grande. (Portaria n. 56, de 14-1-41.)

Mudando a denominação da agência de Santo Antônio e Almas para Bequimão, na jurisdição da Diretoria Regional do Maranhão. (Portaria n. 58, de 14-1-41.)

Mudando as denominações das agências abaixo discriminadas e subordinadas à Diretoria Regional do Rio Grande do Sul: — Capela de São João para Esmeralda — Pinheiro Machado de Cacimbinhas para Pinheiro Machado — Pinheiro Machado de Teutônia para Ouro Branco — Santa Catarina da Feliz para Feliz — Santa Maria do Mundo Novo para Mundo Novo — São Feliciano para Dom Feliciano — São Luiz do Guaporé para Casca — São Miguel dos Dois Irmãos para Dois Irmãos — Sede Paim Filho para Paim Filho. (Portaria n. 59, de 14-1-41.)

Mudando as denominações das agências abaixo discriminadas, na jurisdição da Diretoria Regional do Espírito Santo: — Acioli de Vasconcelos para Acioli — Antonio Caetano para Boa Vista — Barra do Rio Doce para Regência — Itá para Laje — Ribeirão de Cima para Ribeirão (Vila) — Santa Luzia dos Pancas para Santa Luzia — Vila Velha para Espírito Santo. (Portaria n. 60, de 14-1-41.)

Mudando as denominações das agências abaixo discriminadas e subordinadas à Diretoria Regional de Ribeirão Preto: — Patrocínio dos Buritis para Buritis — Santa Cruz da Esperança para Cruz da Esperança — Santa Cruz da Estrela para Estrela — Santa Cruz das Posses para Cruz das Posses — Santana dos Olhos D'água para Olhos D'água — Santo Antônio da Barra para Barra — Vila Bomfim para Bomfim. (Portaria n. 61, de 14-1-41.)

Mudando as denominações das agências abaixo discriminadas e subordinadas à Diretoria Regional de Minas Gerais: — Alfié para Santa do Alfié — Baraunas para Baraunas de Guanhães — Brumado de Santa Bárbara para Brumado — Buriti de Sete Lagoas para Buriti — Cajuí para Carmo do Cajuí — Capela das Dores para Capela Nova — Capim Branco do Rio das Velhas para Capim Branco — Cardosos para Conceição do Pará — Carmo de Itabira para Senhora do Carmo — Catas Altas de Mato Dentro para Catas Altas — Congonhas para Congonhas do Campo — Curral para São Sebastião do Curral — Escalvado para Santa Cruz do Escalvado — Gil para São Sebastião do Gil — Itambé do Mato Dentro para Itambé — João Ribeiro (pov.) para Camapuã — Melo Viana (M. Ant.º Dias) para Coronel Fabriciano — Santa Luzia do Rio das Velhas para Santa Luzia — São Braz para São Braz do Suassuí — São Caetano do Chopotó para Cipotânea — São Domingos do Caratinga para Ubaporanga — São Sebastião do Alegre para Timóteo — Soledade do Curvelo para Almas — União de Caeté para União — Vasconcelos para Diogo de Vasconcelos. (Portaria n. 62, de 14-1-41.)

Mudando as denominações das agências abaixo discriminadas e subordinadas à Diretoria Regional de Goiás: — Abadia de Buriti Alegre para Buriti Alegre — Atolador (posto telefônico) para Serrania — Santa Maria de Taguatinga para Taguatinga — Santo Antônio do Cavalheiro para Cavalheiro — São João do Galheiro para Galheiro — São José de Mossamedes para Mossamedes. (Portaria n. 63, de 14-1-41.)

Mudando as denominações das agências abaixo discriminadas e subordinadas à Diretoria Regional de São Paulo: — América para Jardim América — Arraial dos Souzas para Souzas — Campo Largo de Sorocaba para Campo Largo — Campos Novos do Cunha para Campos do Cunha — Luiz Barreto para Severina — Miboi para Embú — Porto João Alfredo para João Alfredo — Posse para Posse de Ressaca — Santa Rita de Passa Quatro para Santa Rita — Santo Antônio do Jardim para Jardim — Santo Antônio do Juquiá para Juquiá — Vila Neves para Neves — Vila Nerais para Nerais. (Portaria n. 64, de 14-1-41.)

Mandando extinguir a agência postal-telegráfica "Feira de Amostras", criada em caráter provisório pela portaria n. 1.093, de 6 de novembro de 1940, para funcionar no recinto da XIII — Feira Internacional de Amostras, uma vez que foi encerrado em 31 de dezembro último aquele certamen. (Portaria n. 69, de 15-1-41.)

Homologando o ato do Diretor Regional do Piauí que mandou reabrir a agência postal-telefônica de Papagaio. (Portaria n. 75, de 16-1-41.)

Autorizando a instalação de um posto de verificação de linhas, em Ribeirão Claro, no 7º trecho da 16ª seção de linhas da Diretoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 82, de 17-1-41.)

Dispensando, a pedido, *Henrique Otto Hildebrandt* — reconduzido, como diarista, pela portaria n. 5, de 2 de janeiro corrente. (Portaria n. 91, de 20-1-41.)

Admitindo *Amarílio Ferreira da Silva*, como diarista, até 31 de dezembro do corrente ano, para desempenhar funções auxiliares na 5.ª Seção do Serviço do Material, com a diária de dezesseis mil réis (16\$0), podendo antes da referida data ser dispensado se assim convier a esta Diretoria Geral. A despesa correrá pela verba I — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas 13 — Departamento dos Correios e Telégrafos, do anexo 20, do Decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940, parte posta à disposição desta Diretoria Geral (Port. n. 92, de 20-1-41.)

Determinando que a diária, com a qual foi reconduzido para o corrente exercício o diarista *Oswaldo Maurício de Belo*, seja de 24\$0 (vinte e quatro mil réis) e não de 20\$0 (vinte mil réis) conforme, por engano, constou da portaria n. 5, de 2 do corrente mês, desta Diretoria (Port. n. 93, de 20-1-41.)

Requerimentos despachados:

Aurélius Gomes da Silva Cordeiro, pedindo mandar fornecer-lhe o certificado de técnico especializado em radio-eletricidade — Indeferido, tendo em vista o informado (Proc. n. 60.272-40.)

Américo d'Aguilar, superintendente do Departamento de Comunicações da Panair do Brasil S. A., pedindo conceder-lhe a licença de radio-técnico especializado. — Deferido. Vá à DT. para os devidos fins (Proc. n. 62.864-40.)

Sociedade Anônima Lins Radio Clube, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, pedindo o levantamento da caução, feita na Diretoria Regional de Botucatu. — Deferido. Restitua-se o depósito (Proc. n. 58.799-40).

Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, comunicando ao senhor Ministro, ter sido instalado em Nova York, a bordo do vapor "Cabedelo", daquela empresa, um transmissor radiotelegráfico e solicitando, ainda, aquela autoridade, permissão para instalar no mesmo navio, um transmissor de ondas curtas. — Avocando o despacho, concedo a aprovação solicitada (Proc. n. 65.519-40).

Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, solicitando permissão para instalar a bordo do vapor "Anibal Benévolo", um transmissor de onda contínuas, circuito "Master Oscillator". — Avocando o despacho, concedo a permissão solicitada (Proc. n. 65.661-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DOS CORREIOS

Criando uma agência postal, de 4.^a classe, em Pari-Cachoeira, subordinada à Diretoria Regional do Amazonas (Port. n. 84, de 17 de janeiro de 1941).

Folha de Pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de janeiro do corrente ano.

Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 18-13 — Ajuda de custo.

Nome — Cargo — Vencimento — Observações	Líquido a pagar
Alberto Lúlio Moreira — Engenheiro I, interino — 1:300\$0 — Portaria n. 80. Empenho n. 11. O engenheiro foi designado para vistoriar as estações radiodifusoras dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, durante 40 dias	400\$0
	400\$0

Importa a presente folha em (quatrocentos mil réis) 400\$0.

Seção de Controle, em 21 de janeiro de 1941. Visto. — Octavio de Souza Araujo, Chs. Controle. S. R. P. 2. — C. S. Perdigão

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

João Crisóstomo de Farias, pedindo prorrogação de prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM-2.288/941.)

Moacir Ferreira, agrônomo, classe "G", pedindo prorrogação de prazo. — Deferido. (DCM-1.143/941.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

1. Por despacho de 10-1-41, concedeu 20 dias de licença, de 2 a 21-1-41, nos termos do art. 162 § 2.^o do Decreto-lei n. 1.713, ao escrivão XIII, Stela Pimentel Brandão, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (DCM 2.025-41).

2. Por despacho de 11-1-41, concedeu 10 dias de licença, de 7 a 16-1-41, nos termos do art. 162 § 2.^o do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VII, Carmina Serra, do Serviço Florestal (DCM 2.034-41).

3. Por despacho de 11-1-41, concedeu 8 dias de licença, de 9 a 17-1-41, nos termos do art. 162 § 2.^o do Decreto-lei n. 1.713, ao escrivão XIV, Letícia Baêta Neyes, da Divisão de Águas (DCM 2.035-41).

4. Por despacho de 11-1-41, concedeu 8 dias de licença de 10 a 17-1-41, nos termos do art. 162 § 2.^o do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VII, Bento Gonçalves Ferreira Gomes, da D. F. P. V. (DCM 2.030-41).

5. Por despacho de 15-1-41, concedeu 180 dias de licença, em prorrogação de 26-12-40 a 23-6-41, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao arquivista, classe H, Amfilóbio Pio Boraúna, da D. P. (DCM 40.622-40).

6. Por despacho de 15-1-41, concedeu 15 dias de licença de 1 a 15-1-41, nos termos do art. 162 § 2.^o do Decreto-lei n. 1.713, ao desenhista XII, Anic de Freitas Lima, do C. N. E. P. A. (DCM 39.893-40).

7. No despacho de 31-12-40, do Sr. Diretor desta D. P., publicada no *Diário Oficial* de 7-1-41, que concedeu licença ao datilógrafo Maria José Falcão Uchôa, de 27-12-40 a 5-2-41, leia-se de 27-12-40 a 5-1-41 (DCM 43.950-40).

Raimundo Cavalcanti, Almojarife, classe "E", pedindo prorrogação de 30 dias para apresentar-se na Estação Experimental em Rio Caçador, no Estado de Santa Catarina. — Deferido (DCM 1.154-41).

Nilton Neves Lopes Lima, agrônomo, classe H, pedindo prorrogação de 30 dias para apresentar-se na Escola Nacional de Agronomia. — Deferido (DCM-1.171-941).

Requerimento de Aureliano Machado de Mendonça, pedindo pagamento por exercícios findos, na importância de 33:550\$0.

Despacho: Indeferido — F. Costa — Em 19-12-40. D.C.M. 31.774-940

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO PESSOAL

1. Por despacho de 3 de outubro de 1940, o Sr. diretor do Aprendizado Agrícola "Manuel Barata" concedeu 90 dias de licença, de 1 de outubro a 29 de dezembro de 1940, nos termos do art. 162, § 2.^o, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de ensino, classe D, Hosteniano Madeira Pinheiro. (DCM 986/41.)

2. Por despacho de 5 de outubro de 1940, o Sr. diretor do Aprendizado Agrícola "Manuel Barata" concedeu 25 dias de licença, de 5 a 29 de outubro de 1940, nos termos do art. 162, § 2.^o, do Decreto-lei n. 1.713, ao almoxarife, classe G, José Otávio de Paiva. (DCM. 987/41.)

3. Por despacho de 10 de outubro de 1940, o Sr. diretor do Aprendizado Agrícola "Manuel Barata" concedeu 25 dias de licença, de 1 a 25 de outubro de 1940, nos termos do art. 162, letra b, do Decreto-lei n. 1.713, ao agrônomo, classe G, Alfredo Chebabi. (DCM 988, de 1941.)

4. Por despacho de 13 de novembro de 1940, o Sr. diretor do Aprendizado Agrícola "Manuel Barata" concedeu licença, em prorrogação, de 26 de outubro a 24 de dezembro de 1940, nos termos do artigo 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao agrônomo, classe G, Alfredo Chebabi. DCM 988/41.)

5. Por despacho de 20 de novembro de 1940, o Sr. diretor do Aprendizado Agrícola "Vidal Negreiros" concedeu 30 dias de licença, de 20 de novembro a 19 de dezembro de 1940, nos termos do art. 162, § 2.^o, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de ensino, classe E, Balduino da Silva Brandão. (DCM 1.182/41.)

6. Por despacho de 12 de dezembro de 1940, o Sr. diretor do Aprendizado Agrícola "Manuel Barata" concedeu 30 dias de licença, de 7 de dezembro de 1940 a 5 de janeiro de 1941, nos termos do artigo 162, § 2.^o, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de ensino, classe E, Epitácio de Alcântara Lira (DCM 981/41.)

7. Por despacho de 7 de janeiro de 1941, o Sr. inspetor-chefe da I. R. da D. D. S. A. em S. Paulo concedeu 60 dias de licença, de 2 de janeiro a 2 de março de 1941, nos termos do art. 162, § 2.^o, do Decreto-lei n. 1.713, ao escrivão, classe G, Adília Mercado Guimarães Carreira (DCM 2.221/41.)

8. No despacho de 20 de dezembro de 1940, o Sr. inspetor-chefe da I. R. da D. I. P. O. A. em S. Paulo, publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, que concedeu 60 dias de licença ao prático rural, classe E, Manuel Santos, de 12 de dezembro de 1940 a 10 de fevereiro de 1941, leia-se: de 12 de dezembro de 1940 a 10 de fevereiro de 1941. (DCM 43.373/40.)

9. No despacho de 28 de outubro de 1940, do Sr. inspetor-chefe da I. R. da D. D. S. A. em Belem, publicada no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1941, que concedeu 90 dias de licença a Raimunda Napoleão da Costa e Silva, de 28 de outubro de 1940 a 25 de fevereiro de 1941, leia-se: de 28 de outubro de 1940 a 25 de janeiro de 1941. (DCM 44.135/40.)

Dia 22 de janeiro de 1941

Comunica-se que, tendo em vista o que consta do D.C.M. 2.510-41, foi tornada sem efeito a declaração de inidoneidade da firma Teixeira Borges & Cia, até que a Justiça se pronuncie a respeito. Em 20-1-941.

Decreto-lei n. 1936, de 30 de dezembro de 1939. — Artigo 3.^o, anexo 7. — Verba 1.^a — Pessoal — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação 8 — Diárias — Inciso 08).

Folha de Pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, na Agência do Serviço de Economia Rural, em outubro de 1940.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		diária	total
Elison Gomes Ribeiro, classifica- dor XIII — Vencimentos: réis 700\$0 — Viajou nos municí- pios de Floresta, Belem, Serra Talhada e Cabrobó de, de 1 a 31 de outubro de 1940, afim de colher dados sobre foros e ar- rendamentos de terras, bem como de estabelecimentos be-			

beneficiadores de carvão, conforme ordem de serviço n. 2, de 25-9-940, desta chefia	31	12\$0	372\$0
Carlos Gomes Cirilo, classificador de Produtos Vegetais classe "H" — Vencimentos: 1:100\$0. Sede: Recife — Viajou no município de També nos dias 29, 30 e 31, afim de inspecionar a classificação de abacaxis, conforme ordem de serviço em officio n. 1.295, de 28-10-940, desta chefia	3	18\$0	54\$0
Valdemiro Araujo, classificador XIII — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Garanhuns — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais nos municípios de Angelim e Correntes, nos dias 3, 4, 7, 8, 9, 10, 24, 25, 26, 27 e 28, conforme ordem de serviço em officio n. 1.192, de 25-9-940, desta chefia	17	12\$0	132\$0
Aparício Milhomens, classificador XIII — Vencimentos: 700\$0 — Sede: Timbóia — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais nos municípios de Macapá, nos dias 10, 13, 14, 18 e 20, conforme ordem de serviço em officio número 1.189, de 25-9-940, desta chefia	5	12\$0	60\$0
Ademar Américo de Moraes, classificador auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede: Linoeiro. — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais nos municípios de Carpina, Taquaritinga, Vertentes, João Alfredo e Surubim nos dias 10, 11, 18, 19, 25 e 26, conforme ordem de serviço em officio n. 1.191, de 25-9-940, desta chefia	6	8\$0	48\$0
Luiz Ribeiro Campos, classificador auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede: Recife — Viajou para o município de També em serviço de fiscalização e inspeção de abacaxis, nos dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, e 31, conforme ordem de serviço n. 3, de 3-10-940, e ordem número 4, de 28-10-940, desta chefia	18	8\$0	144\$0
Hélio da Rocha Coutinho, classificador auxiliar VIII — Vencimentos: 450\$0 — Sede: Vitória — Viajou em serviço de pesquisas econômicas e sociais nos dias 7, 8 e 9, no município de Moreno, conforme ordem de serviço em officio número 1.190, de 25-9-940, desta chefia	3	8\$0	24\$0
Total			834\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia de oitocentos e trinta e quatro mil réis (834\$0).

Recife, 27 de novembro de 1940. — Datilografei: *Herudina Monteiro*, praticante de escritório VI. — Confere: *Raul Pontes Cavalcanti*, auxiliar de escritório IX. *Raul Pontes Cavalcanti*, auxiliar de escritório IX — Visto: *Manoel Tabajara Carneiro Leão*, chefe da agência. — Confere. Em 14-1-41. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — Visto. Em 14-1-1941 — *Carlos Olympio Paes*, chefe S. S. — Visto: *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Departamento Nacional da Produção Animal

PORTARIA N. 1, DE 20 DE JANEIRO DE 1941

O diretor geral, resolve, de acordo com o art. 2.º letra "b" do Decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940, remover, a pedido, o veterinário, classe I, do Quadro Único deste Ministério, Diogo Otávio Ferraz de Vasconcelos, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Porto Alegre, para a Divisão de Caça e Pesca, nesta Capital, vaga constante da tabela anexa ao Decreto n. 6.549, de 2 de novembro de 1940. — *Belisario Alves Fernandes Tavora*, no impedimento do diretor geral.

Divisão de Fomento da Produção Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

EXPEDIENTE DO INSPETOR CHEFE

Por despacho de 20 de janeiro do corrente ano, concedeu quinze dias de licença, para tratamento de saúde, de 11 a 25 de janeiro de 1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao escriturário da classe G, desta I. R., Francisco Ribeiro de Abreu. (Processo IRP. n. 79-41.)

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1941

Requerimento despachado:

Durval Barreto Ribeiro, solicitando atestado de habilitação neste Serviço, para fins de concurso. — Ateste-se (S. M. 246-41.)

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1941

PORTARIA N. 6 V

O diretor resolve, de acordo com o art. 23, letra "a", do Regimento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o agrônomo de Fomento Agrícola, classe K, Valfredo de Melo Matos, para servir na Seção de Sementes e Adubos.

Serviço de Economia Rural

Exercício de 1940

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S.E.R., nos Estados, proveniente de classificação e fiscalização da exportação de algodão e seus sub-produtos, durante o mês de novembro de 1940.

Estados — Agências — Postos — Total geral	
Pará:	
Belem.	1:381\$8
Maranhão:	
São Luiz.	490\$5
Caxias.	—
Piauí:	
Parnaíba.	457\$7
Ceará:	
Fortaleza.	1:171\$6
Camocim.	—
Aracati.	—
Rio Grande do Norte:	
Natal.	30:294\$5
Mossoró.	12:391\$0
Paraíba:	
João Pessoa.	683\$2
Campina Grande.	454\$6
Cajazeiras.	—
Pernambuco:	
Recife.	5:003\$5
Alagoas:	
Maceió.	—
Palmeiras dos Índios.	—
União.	—
Vigosa.	—
Pão de Açúcar.	27\$9
Penedo.	14\$0
Aracajú:	
Sergipe.	—
Neópolis.	—

Baja:

São Salvador	2:336\$3
Espírito Santo:	
Vitória	—
Estado do Rio:	
Niterói	—
Porciúncola	—
Itaperuna	—
Campos	—
Minas Gerais:	
Belo Horizonte	181\$4
Pirapora	—
Curvelo	—
Guaxupé	—
Pitangui	—
Uberlândia	407\$1
Posto-Novo	1:061\$7
Montes-Claros	—
Machado	—
Distrito Federal:	
D. F.	872\$5
São Paulo:	
São Paulo	98:424\$0
Santos	2:593\$9
Total	158:248\$1

Secretaria do Serviço de Economia Rural, 24 de janeiro de 1941.
— Nilo Sant'Anna Brauer, encarregado. — Egberto de Albuquerque
Land, secretário. — Arthur Torres Filho, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE AGUAS

Quadro numérico do pessoal extranumerário diarista a ser reconduzido nos Distritos da Divisão de Aguas, durante o período de 1 a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 cuja despesa correrá á conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 2, diaristas, 03), do orçamento do corrente ano alterado pelo Decreto-lei n. 2.568 de 13 de dezembro de 1940.

Primeiro Distrito		Remuneração	
Quantidade	Função	Diária	25 dias
4	Secionistas	18\$0	1:800\$0
2	Idem	16\$0	800\$0
2	Motoristas	18\$0	900\$0
1	Idem	16\$0	400\$0
1	Mecânico	18\$0	450\$0
1	Conservador	18\$0	450\$0
1	Idem	14\$0	350\$0
2	Trabalhadores	14\$0	700\$0
7	Idem	12\$0	2:100\$0
1	Idem	8\$0	200\$0
19	Observadores	4\$0	1:900\$0
75	Idem	2\$0	3:750\$0
8	Idem	1\$6	320\$0
18	Idem	1\$2	540\$0
Total			14:660\$0

Segundo Distrito

Quantidade — Função		Remuneração	
		Diária	25 dias
2	Secionistas	30\$0	1:500\$0
6	Idem	20\$0	3:000\$0
4	Idem	16\$0	1:600\$0
2	Idem	14\$0	700\$0
3	Idem	12\$0	900\$0
2	Ajudante de motorista	20\$0	1:000\$0
1	Idem	16\$0	400\$0
1	Idem	12\$0	300\$0
1	Feitor	14\$0	350\$0
1	Trabalhador	16\$0	400\$0
1	Ajudante de motorista	12\$0	300\$0
6	Trabalhadores	12\$0	1:800\$0
3	Observadores	4\$0	300\$0
36	Observadores	2\$0	1:800\$0
38	Idem	1\$6	1:520\$0
50	Idem	1\$2	1:500\$0
Total			17:370\$0

Terceiro Distrito

Quantidade — Função		Remuneração	
		Diária	25 dias
1	Secionista	22\$0	550\$0
5	Secionistas	12\$0	1:500\$0
1	Conservador	12\$0	300\$0
1	Ajudante de motorista	16\$0	400\$0
3	Trabalhadores	8\$0	600\$0
3	Idem	12\$0	900\$0
20	Observadores	4\$0	2:000\$0
6	Observadores	3\$0	450\$0
17	Observadores	2\$0	850\$0
10	Observadores	1\$2	300\$0
Total			7:850\$0

Quarto Distrito

Quantidade — Função		Remuneração	
		Diária	25 dias
2	Secionistas	20\$0	1:000\$0
1	Ajudante de motorista	15\$0	375\$0
3	Trabalhadores	12\$0	900\$0
2	Trabalhadores	8\$0	400\$0
11	Observadores	4\$0	1:100\$0
4	Idem	2\$0	200\$0
2	Idem	1\$6	80\$0
1	Observador	1\$2	30\$0
Total			4:085\$0

Quinto Distrito

Quantidade — Função		Remuneração	
		Diária	25 dias
1	Ajudante de motorista	20\$0	500\$0
1	Trabalhador	12\$0	300\$0
5	Idem	8\$0	1:000\$0
2	Observadores	4\$0	200\$0
13	Idem	2\$0	650\$0
12	Idem	1\$2	360\$0
13	Observadores	1\$6	520\$0
Total			3:530\$0

Sétimo Distrito

Quantidade — Função		Remuneração	
		Diária	25 dias
1	Secionista	28\$0	700\$0
1	Secionista	24\$0	600\$0
1	Secionista	20\$0	500\$0
1	Idem	18\$0	450\$0
2	Ajudantes de motorista	20\$0	1:000\$0
3	Capatazes	16\$0	1:200\$0
10	Trabalhadores	12\$0	3:000\$0
1	Trabalhador	8\$0	200\$0
1	Observador	1\$6	40\$0
12	Observadores	1\$2	360\$0
Total			8:050\$0

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. Aprovo. — Antonio
José Alves de Souza, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista a ser reconduzido nos Distritos da Divisão de Águas, durante o período de 1 a 31 de dezembro de 1940, de 4 de fevereiro de 1938 cuja despesa correrá a conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 2 — Diaristas 03), do orçamento do corrente ano alterado pelo Decreto-lei de 13 de dezembro de 1940.

1.º DISTRITO

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
1.020.	Pedro Murta	Seccionista	Taubaté	18\$000	25
1.021.	Ademar Sampaio Fernandes	Seccionista	Idem	18\$000	25
1.022.	José Benedito Marcondes	Seccionista	Idem	18\$000	25
1.023.	Antônio Negrini Lucci	Seccionista	Idem	18\$000	25
1.030.	Francisco Siqueira Lara	Seccionista	Idem	16\$000	25
1.031.	João Santana Correia	Seccionista	Idem	16\$000	25
1.050.	Lair Saboia Ribeiro	Conservador	Idem	18\$000	25
1.051.	Arlete Assis Batista	Conservador	Idem	14\$000	25
1.111.	Godofredo Guedes	Motorista	Idem	18\$000	25
1.112.	Joaquim Norberto	Motorista	Idem	18\$000	25
1.116.	Luiz Calvo de Oliveira	Motorista	Idem	16\$000	25
1.130.	José Brandão Sobrinho	Mecânico	Idem	18\$000	25
1.143.	Silvio Uchôa de Queiroz	Trabalhador	Idem	14\$000	25
1.144.	Nelson Lopes	Trabalhador	Idem	14\$000	25
1.145.	Joaquim Ferreira	Trabalhador	Idem	12\$000	25
1.146.	Luiz Gonzaga de Moura	Trabalhador	Idem	12\$000	25
1.147.	Joaquim Ferreira da Rocha	Trabalhador	Idem	12\$000	25
1.148.	João Batista Salgado	Trabalhador	Idem	12\$000	25
1.150.	Manuel Rosa	Trabalhador	Idem	12\$000	25
1.151.	Manuel Pereira Augusto	Trabalhador	Idem	12\$000	25
1.152.	Felipe Pereira Gomes	Trabalhador	Idem	12\$000	25
1.160.	Renê Sales	Trabalhador	Idem	8\$000	25
1.200.	Oscar Lourenço da Rocha	Observador	Caçapava	4\$000	25
1.201.	Manuel Martins de Oliveira	Observador	Cruzeiro	4\$000	25
1.202.	Olivia Marcondes	Observador	Guararema	4\$000	25
1.203.	Agenor de Oliveira	Observador	Petrópolis	4\$000	25
1.204.	Artir Ferreira de Oliveira	Observador	Jupia	4\$000	25
1.205.	Adalina Lopes Castilho	Observador	Salto Grande	4\$000	25
1.206.	Maria Aparecida Moreira	Observador	Bananal	4\$000	25
1.207.	Olga Pires de Moura	Observador	São Luiz	4\$000	25
1.208.	Maria de Lourdes Vasconcelos	Observador	Cachoeira	4\$000	25
1.209.	Gilberto Vasconcelos	Observador	Jacareí	4\$000	25
1.210.	Carmelita Romeiro	Observador	Pindamonhangaba	4\$000	25
1.211.	Aljos Tavares	Observador	Rio Preto	4\$000	25
1.212.	Odete Gonçalves Bacelar	Observador	Caxias	4\$000	25
1.213.	Raul da Silva Pinto	Observador	Paraíba do Sul	4\$000	25
1.214.	Luiza Medina Rangel	Observador	Cardoso Moreira	4\$000	25
1.215.	Francisco Bernardo	Observador	Itareré	4\$000	25
1.216.	Franklin Soares	Observador	Campes	4\$000	25
1.217.	Leopoldo José de Freitas	Observador	Patrocínio	4\$000	25
1.218.	Josefina da Fonseca Franco	Observador	Carangola	4\$000	25
1.400.	Violeta Ramos Costa	Observador	Pedro Barros	2\$000	25
1.401.	Sebastião Simões	Observador	Siqueira Campos	2\$000	25
1.402.	Carlos Hoffman	Observador	Caiana	2\$000	25
1.403.	Armindo Santos	Observador	Reeve	2\$000	25
1.404.	João Marongoni	Observador	Itapemirim	2\$000	25
1.405.	Valdemar Mário de Moraes	Observador	Castelo	2\$000	25
1.406.	Agenor Papa	Observador	Amparo	2\$000	25
1.407.	Oscar Pompe	Observador	Itariri	2\$000	25
1.408.	José Diogo Pereira	Observador	Lussanvira	2\$000	25
1.409.	Silvio Alves Sampaio	Observador	Zelinda	2\$000	25
1.410.	Francisco Jordão	Observador	Bairro da Ilha	2\$000	25
1.411.	Pergentino Estevam Barbosa	Observador	Capela do Porto	2\$000	25
1.412.	João Carlos de Queiroz	Observador	Porto Taquari	2\$000	25
1.413.	Otaclio Duarte	Observador	Porto Paranapanema	2\$000	25
1.414.	Antônio Romagnoli	Observador	Tatui	2\$000	25
1.415.	André Farkas	Observador	Cerradinho	2\$000	25
1.416.	Manuel Silva	Observador	Atibaia	2\$000	25
1.417.	Caetano Manzi	Observador	Pedro do Rio	2\$000	25
1.418.	Joaquim Antônio	Observador	Jundiá	2\$000	25
1.419.	Teresa de Mendonça	Observador	Santa Rita	2\$000	25
1.420.	Maria Aparecida de Almeida	Observador	Ponte do Sousa	2\$000	25
1.421.	Guilhermina Cardoso Lopes	Observador	Santana	2\$000	25
1.422.	Haroldo Faria	Observador	Porto Novo do Cunha	2\$000	25
1.423.	Sebastião José dos Santos	Observador	Fazenda S. Sebastião	2\$000	25
1.424.	José Ferraz	Observador	Lima Duarte	2\$000	25
1.425.	Francisco Alves	Observador	Barra Bonita	2\$000	25

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
1.426.	Geraldo Ferreira de Carvalho	Observador	Bocaina	2\$000	25
1.427.	Filomena Occhiena	Observador	Buri	2\$000	25
1.428.	Zilpa Leite da Cruz	Observador	Piragibú	2\$000	25
1.429.	Guilhermina Moreira de Almeida	Observador	São Francisco	2\$000	25
1.430.	José Vereschi	Observador	Estrada do Cunha	2\$000	25
1.431.	Luiz de Sousa Titico	Observador	Igaratá	2\$000	25
1.432.	José Maria de Melo	Observador	Luiz Carlos	2\$000	25
1.433.	Durvalina Ribeiro Leite	Observador	Juquá	2\$000	25
1.434.	Benedito Moreira Filho	Observador	Pilões	2\$000	25
1.435.	Ana Coutinho Fagundes	Observador	Conceição	2\$000	25
1.436.	Carlos Carriá	Observador	Angatuba	2\$000	25
1.437.	Eleutério Caetano da Silva	Observador	Ponte Alta	2\$000	25
1.438.	Angelo Tonan	Observador	Pirajú	2\$000	25
1.439.	Sebastião Carlomagno	Observador	S. Cruz do R. Pardo	2\$000	25
1.440.	Augusta Mônica Soares	Observador	Fazenda Fortaleza	2\$000	25
1.441.	Braz Limongi	Observador	Tristão Câmara	2\$000	25
1.442.	Elpidio Monsore	Observador	Fazenda Sobradinho	2\$000	25
1.443.	Henrique Dumard	Observador	Moura Brasil	2\$000	25
1.445.	José Banhalo	Observador	Eriburgo	2\$000	25
1.446.	Manuel Dionísio Sobrinho	Observador	Faz. Santa Teresinha	2\$000	25
1.447.	Pedro Gonçalves de Oliveira	Observador	Porto Santo Antônio	2\$000	25
1.448.	João da Rosa Teixeira	Observador	Conselheiro Paulino	2\$000	25
1.449.	Isolina Mendes dos Santos	Observador	Salesópolis	2\$000	25
1.450.	João Seixas	Observador	Paraibuna	2\$000	25
1.451.	Cicínio Farias	Observador	Dois Rios	2\$000	25
1.452.	Maria de Lourdes Velasco	Observador	Itabapoana	2\$000	25
1.453.	Mário Melo	Observador	Aldeia	2\$000	25
1.454.	José Marques da Costa Neto	Observador	Natividade	2\$000	25
1.455.	Luiz de Oliveira	Observador	Estrada de Paribuna	2\$000	25
1.456.	Pedro Buló	Observador	Piracicaba	2\$000	25
1.457.	José Ferreira	Observador	Buquiritinha	2\$000	25
1.458.	José Nabor Ferreira	Observador	Remédios	2\$000	25
1.459.	Maria da Glória Gomes da Silva	Observador	Tremembé	2\$000	25
1.460.	Américo Guglicimineti	Observador	Jaguari	2\$000	25
1.461.	José Benedito Chagas	Observador	Quelús	2\$000	25
1.462.	Mateus Raimundo Fernandes	Observador	Itupeva	2\$000	25
1.463.	Angelo Biaggioni	Observador	Tieté	2\$000	25
1.464.	Mário Bossolan	Observador	Capivarí	2\$000	25
1.465.	Júlia Felix Quintanilha	Observador	Cachoeiras	2\$000	25
1.466.	José Batista da Gama	Observador	Guaraní	2\$000	25
1.467.	José Ladeira de Almeida	Observador	Juiz de Fora	2\$000	25
1.468.	Luiz Tomazini	Observador	Fazenda Umbaúbas	2\$000	25
1.469.	José Camargo	Observador	Piracaja	2\$000	25
1.470.	José Dutra da Fonseca	Observador	Itaperuna	2\$000	25
1.471.	Maria Júlia de Freitas	Observador	Paciência	2\$000	25
1.472.	Maria de Sousa Pimentel	Observador	Três Irmãos	2\$000	25
1.473.	Alcebiades Baldino de Sousa	Observador	Barra Muriaé	2\$000	25
1.474.	Primo Guastala	Observador	Pederneras	2\$000	25
1.475.	Francisco Nunes Alves	Observador	Beritiba Mirim	2\$000	25
1.501.	José Ferreira da Silva	Observador	Camp. do Monte Alegre	1\$600	25
1.502.	José Eleutério	Observador	Ipiranga	1\$600	25
1.503.	Benjamin Alves Bonfim	Observador	Estrada do Areal	1\$600	25
1.504.	Maria Aparecida Rossignoli	Observador	Estevam Pinto	1\$600	25
1.505.	Constança Vinagre Solino	Observador	Anta	1\$600	25
1.506.	Vital Bernardo Simas	Observador	Fagundes	1\$600	25
1.507.	Marieta de Assis Ferreira	Observador	Piau	1\$600	25
1.508.	Jair Pereira Barra	Observador	Fazenda Ferraz	1\$600	25
1.604.	Santilha Chagas	Observador	S. Fran. das Cacimbas	1\$200	25
1.605.	Olival Coutinho	Observador	Usina S. João	1\$200	25
1.607.	Júlio Frech	Observador	Visconde de Mauá	1\$200	25
1.614.	Alfredo Lessa	Observador	Barra do S. Francisco	1\$200	25
1.615.	Ermeto Gabriel	Observador	Paquequer	1\$200	25
1.616.	Francisco Avila	Observador	Bom Jardim	1\$200	25
1.617.	Décio Teixeira	Observador	Cordeiro	1\$200	25
1.619.	Augusto Medeiros	Observador	Faz. Cel. Domiciano	1\$200	25
1.620.	Enedino Santos	Observador	São Felipe	1\$200	25
1.621.	Leonardo Rangel	Observador	Ururai	1\$200	25
1.625.	Alfredo José Rocha	Observador	Tombos	1\$200	25
1.627.	Antônio Dias	Observador	Cotegipe	1\$200	25
1.628.	Antônio Ribeiro de Paula	Observador	Fazenda São José	1\$200	25
1.629.	Manuel Monteiro da Silva	Observador	Usina Barcelos	1\$200	25
1.630.	Severino Reis Meireles	Observador	Estrada de Petrópolis	1\$200	25
1.632.	Sebastião Paiva	Observador	Areal	1\$200	25
1.634.	Constância Alves	Observador	Iturerê	1\$200	25
1.635.	Benedito Alves	Observador	Luiz Carlos	1\$200	25

2.º DISTRITO

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
2.000.	Alberto Ferreira dos Santos	Seccionista	Belo Horizonte	30\$000	25
2.005.	Júlio Augusto Correia Pinto	Seccionista	Belo Horizonte	30\$000	25
1.010.	Jadir de Carvalho	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
1.011.	José Flausino de Almeida	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
1.012.	Fausto Nobre	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.013.	Alcides Nogueira	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.014.	Agenor Pereira Braga	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.015.	João Tavares	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.030.	Cláudio Borges	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.031.	Dario Falci	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.032.	Traiano da Costa Mendes	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.033.	Hélio Ribeiro Bustamante	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.040.	Paulo Lobo de Melo Barreto	Seccionista	Belo Horizonte	14\$000	25
2.041.	Camerino de Oliveira e Silva	Seccionista	Belo Horizonte	14\$000	25
2.045.	Paulo D'Auria	Seccionista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.046.	Valter Demicheli	Seccionista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.047.	Renato Dias dos Santos Brandão	Seccionista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.050.	Abel Almeida	Ajud. de motorista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.051.	José Jabour	Ajud. de motorista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.070.	Sebastião Cândido do Nascimento	Ajud. de motorista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.071.	Orlando Passos	Ajud. de motorista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.100.	João Marcelino Pinto	Feitor	Belo Horizonte	14\$000	25
2.130.	Agripino Pinto dos Reis	Trabalhador	Belo Horizonte	16\$000	25
2.068.	Antônio Gomes Monteiro	Ajud. de motorista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.142.	José Pinto	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.141.	Manuel Siqueira	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.145.	José Nogueira	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.146.	Antônio Batista	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.148.	Manuel Ferreira da Silva	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.150.	Manuel Pereira	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.151.	Luciano Soares de Santana	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.153.	José da Costa Vieira	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.200.	Gabriel Vieira	Observador	Cach. do Marimbondo	4\$000	25
2.201.	Antônio Paranhos	Observador	Jacutinga	4\$000	25
2.202.	Vicente Jungueira	Observador	Caldas	4\$000	25
2.300.	Sidnei Marques	Observador	Bom Jardim	2\$000	25
2.301.	Carlos Mônaco	Observador	Passagem	2\$000	25
2.302.	Sebastião Domingos Carneiro	Observador	Ipanema	2\$000	25
2.303.	Abílio Batista de Faria	Observador	Cajuru de Itaúna	2\$000	25
2.304.	Geraldo Gonçalves	Observador	P. Raul Soares	2\$000	25
2.305.	Augusto Ferreira Dias	Observador	Barra do Paraopeba	2\$000	25
2.306.	Carmino de Jesus	Observador	Rio Acima	2\$000	25
2.307.	Angelina de Azevedo Barros	Observador	Vila R. Paraopeba	2\$000	25
2.308.	Carmélia Jorge da Silva	Observador	Alvaro da Silveira	2\$000	25
2.309.	José Teixeira Fagundes	Observador	S. Lourenço	2\$000	25
2.310.	Custódio de Sousa Coelho	Observador	Manhuassu	2\$000	25
2.311.	Clara Soares Vieira	Observador	Antônio Dias	2\$000	25
2.312.	Manuel Inês Ramos	Observador	S. Caetano de Mariana	2\$000	25
2.313.	Bernardino Basílio Guedes	Observador	Cervo	2\$000	25
2.314.	Joaquim Togni de Oliveira	Observador	Itanhandú	2\$000	25
2.315.	Pedro Bueno	Observador	F. Novo Horizonte	2\$000	25
2.316.	João de Matos	Observador	Itumirim	2\$000	25
2.317.	Sebastião Correia	Observador	Porto Santa Maria	2\$000	25
2.318.	Caluta Nunes Pereira	Observador	Pontalete	2\$000	25
2.319.	Sebastiana Xavier	Observador	Fama	2\$000	25
2.320.	Hercília Moura Santos	Observador	Ribeirão Vermelho	2\$000	25
2.321.	João Botrel	Observador	S. José da Barra	2\$000	25
2.322.	Talmo Xavier Barbosa	Observador	Itajubá	2\$000	25
2.323.	Joaquim Damas de Menezes	Observador	Batista de Melo	2\$000	25
2.324.	Guilherme Rodrigues	Observador	Estação do Areado	2\$000	25
2.325.	Martinho Lustosa Gonçalves	Observador	Faz. Juca Casemiro	2\$000	25
2.326.	Joaquim Azevedo	Observador	Estação Areal	2\$000	25
2.327.	Aurelina de Oliveira	Observador	Cianita	2\$000	25
2.328.	Eliseu Monteiro	Observador	Três Corações	2\$000	25

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
2.329.	Helena Magalhães Benfica	Observador	Aiuruoca	2\$000	25
2.330.	Benedito Fleming	Observador	S. Rita do Sapucaí	2\$000	25
2.331.	Levindo de Andrade	Observador	Conceição do R. Verde	2\$000	25
2.332.	José Alves Zacarias	Observador	Ponte Nova	2\$000	25
2.333.	Osvaldo Silva	Observador	Porto Ferreira	2\$000	25
2.334.	Antônio Cardoso	Observador	Ponte Guataparã	2\$000	25
2.345.	Hans Sikora	Observador	Rifaina	2\$000	25
2.346.	Airton Dias de Sousa	Observador	S. Joaquim	2\$000	25
2.400.	José Máximo de Sousa	Observador	Desengano	1\$600	25
2.401.	José Correia	Observador	Várzea da Palma	1\$600	25
2.402.	José Paiva	Observador	Porto Carreto	1\$600	25
2.403.	Manuel Batista Pereira	Observador	Ponte do Costa	1\$600	25
2.404.	Adorvelina Resende Pouças	Observador	Santana do Jacaré	1\$600	25
2.405.	Manuel Martins de Oliveira	Observador	S. Manuel do Mutum	1\$600	25
2.406.	Joaquim Barbosa	Observador	Itutinga	1\$600	25
2.407.	Antônio Augusto da Silva	Observador	Porto Tiradentes	1\$600	25
2.408.	Sebastião Batista do Nascimento	Observador	Andrelândia	1\$600	25
2.409.	Cleomenides Carreira	Observador	Cachoeira do Escuro	1\$600	25
2.410.	Filadelfo Pereira Penha	Observador	Chacara de Santana	1\$600	25
2.411.	Janir Santana de Matos	Observador	Ouros	1\$600	25
2.412.	Sebastião Benedito	Observador	Fazenda da Guarda	1\$600	25
2.413.	Antônio Lopes dos Santos	Observador	Baependi	1\$600	25
2.414.	José Batista Ramos Júnior	Observador	Machado	1\$600	25
2.415.	Licínio Costa	Observador	Ibituruna	1\$600	25
2.416.	Joaquim Beatriz	Observador	Fazenda Paraíba	1\$600	25
2.417.	Arlindo Fagundes Neto	Observador	Campolide	1\$600	25
2.418.	José Luiz de Oliveira	Observador	Luminárias	1\$600	25
2.419.	Guajipe Belo	Observador	Capetinga	1\$600	25
2.420.	Otoniel Fajardo de Melo	Observador	Fazenda do Retiro	1\$600	25
2.421.	José Silva	Observador	C. Carmo do Rio Claro	1\$600	25
2.422.	Joaquim Abílio Correia	Observador	S. João	1\$600	25
2.423.	Joaquim Gensiano	Observador	Usina Caldas	1\$600	25
2.424.	Galdino Ribeiro da Silva	Observador	Fazenda do Porto	1\$600	25
2.425.	João Fernandes	Observador	Carvalhos	1\$600	25
2.426.	José Ossuna	Observador	Pádua Sales	1\$600	25
2.427.	Onofre Teixeira da Silva	Observador	Fazenda S. José	1\$600	25
2.428.	Jaci de Araujo	Observador	Santo Hipólito	1\$600	25
2.429.	Benedito Luiz Sérgio	Observador	Entroncamento	1\$600	25
2.430.	Porfirio Ribeiro de Andrade	Observador	Pouso Alegre	1\$600	25
2.431.	Vicente Martins Franco	Observador	Fazenda da Corredeira	1\$600	25
2.432.	Américo Marinelo	Observador	Ponte Preta	1\$600	25
2.433.	Geraldo Gazeta	Observador	Carandá	1\$600	25
2.434.	José Miranda	Observador	S. Domingos	1\$600	25
2.435.	Silvio dos Reis	Observador	Palmela dos Coelhos	1\$600	25
2.436.	Maria da Conceição Herculano	Observador	Sabará	1\$600	25
2.437.	Sebastião Pedro de Oliveira	Observador	Fazenda Laranjeiras	1\$600	25
2.500.	José Santana	Observador	Boa Esperança	1\$200	25
2.501.	Pedro Teixeira Cardoso	Observador	Porto Jequi	1\$200	25
2.502.	José Minioni	Observador	Colatina	1\$200	25
2.503.	Honorato Rosa	Observador	Calado	1\$200	25
2.504.	José Martins Teixeira	Observador	Presidente Vargas	1\$200	25
2.505.	Felipe Mansur Kfuri	Observador	Rio Casca	1\$200	25
2.506.	José Rosseti Guimarães	Observador	Ponte Nova	1\$200	25
2.507.	Elpidio Inácio da Silva	Observador	Dores	1\$200	25
2.508.	José Lopes Pinto	Observador	Cachoeira da Neblina	1\$200	25
2.509.	José dos Santos Ribeiro	Observador	Gameleira	1\$200	25
2.510.	Geraldo Magela Fernandes	Observador	Caetano Furquim	1\$200	25
2.511.	Delfino Fernandes	Observador	Vila Camapuam	1\$200	25
2.512.	Miguel Gonçalves Costa	Observador	San. Hugo Werneck	1\$200	25
2.513.	Antônio Luiz do Vale	Observador	Pampulha	1\$200	25
2.514.	João Nepomoceno Dias	Observador	Porto Seguro	1\$200	25
2.515.	José Alves Martins	Observador	Porto Pará	1\$200	25
2.516.	Joana de Oliveira	Observador	Fazenda Paraíso	1\$200	25
2.517.	Pedro Romualdo da Silva	Observador	Piranga	1\$200	25
2.518.	José Mendes do Carmo	Observador	Raul Soares	1\$200	25
2.519.	Manuel Matias	Observador	Cachoeira Suassui	1\$200	25
2.520.	Francisco José da Silva	Observador	Aguiar Moreira	1\$200	25
2.521.	Júlio Lombardi	Observador	Rio Itaim	1\$200	25
2.522.	Benedito Lage	Observador	Naque do Meio	1\$200	25
2.523.	Avelino Firme Simões	Observador	Bras Pires	1\$200	25
2.524.	João de Sousa Lima	Observador	Melo Franco	1\$200	25
2.525.	Sebastião Evangelista	Observador	Fazenda Aliança	1\$200	25
2.526.	Etelvino Marques	Observador	Porto Joaquim Justino	1\$200	25
2.527.	José Isidoro Gomes	Observador	Estação João Ribeiro	1\$200	25

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
2.528.	José Salvino da Silva	Observador	Fazenda Maitá	1\$200	25
2.529.	José Paiva	Observador	Porto Carrito	1\$200	25
2.530.	Nilson Silva	Observador	Cachoeira Goulart	1\$200	25
2.531.	José Correia de Sousa	Observador	Passagem de Ipanema	1\$200	25
2.532.	Edith Ferreira Fernandes	Observador	Vargem do Cervo	1\$200	25
2.533.	Antônio Esteve Alcísio	Observador	Beira de Santa Rita	1\$200	25
2.534.	Luiz Rosseto	Observador	S. José do Rio Pardo	1\$200	25
2.535.	Antônio Perceguim	Observador	Parque Ribeirão Preto	1\$200	25
2.536.	Benedito Camargo Ferreira	Observador	S. Bento do Sapucaí	1\$200	25
2.537.	Antônio Marangoni	Observador	Fazenda Carvalhais	1\$200	25
2.538.	José Alves Martins	Observador	Porto Pará	1\$200	25
2.539.	Jovino Antunes Siqueira	Observador	Brazópolis	1\$200	25
2.540.	José Serapião Freitas	Observador	Resplendor	1\$200	25
2.541.	Moacir Calmon Costa	Observador	Linhares	1\$200	25
2.542.	José Almagro Sobrinho	Observador	Acima Usina Pinhal	1\$200	25
2.543.	Juvenato Francisco de Sousa	Observador	Porto da Barra	1\$200	25
2.544.	João Batista de Moraes	Observador	Conceição do Rio Acima	1\$200	25
2.545.	Nilo da Silva Neto	Observador	Colégio Caraca	1\$200	25
2.546.	José Ferreira Sampaio	Observador	Fazenda Ocidente	1\$200	25
2.547.	Albertino Gomes Ferreira	Observador	Alto Rio Doce	1\$200	25
2.548.	Maria Galeti	Observador	Chalé	1\$200	25
2.549.	José Francisco Goulart	Observador	S. Seb. da Encruzilhada	1\$200	25

3.º DISTRITO

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diária por mês
3.005.	Ivo Antônio Costa	Seccionista	Curitiba	22\$000	25
3.030.	Jorge da Rosa	Seccionista	Blumenau	12\$000	25
3.031.	João Freitas	Seccionista	Curitiba	12\$000	25
3.032.	José de Lucas	Seccionista	Curitiba	12\$000	25
3.033.	João de Figueiredo Lopes	Seccionista	Curitiba	12\$000	25
3.034.	José Alves Mendonça	Seccionista	Curitiba	12\$000	25
3.040.	Léa da Silva Freitas	Seccionista	Curitiba	12\$000	25
3.060.	Colombo Bertoni	Conservador	Curitiba	12\$000	25
3.180.	Vicente Cândido Oliveira	Ajudante de motorista	Curitiba	16\$000	25
3.181.	Hercílio Felício Correia	Trabalhador	Curitiba	8\$000	25
3.182.	Lucas de Oliveira	Trabalhador	Curitiba	8\$000	25
3.141.	Augusto Dias Paredes Júnior	Trabalhador	Curitiba	8\$000	25
3.142.	Tomaz Freitas	Trabalhador	Curitiba	12\$000	25
3.143.	Ney Vargas	Trabalhador	Curitiba	12\$000	25
3.200.	Ida Knoblauch	Observador	Pouso Redondo	4\$000	25
3.201.	Vago	Observador	Fóz do Iguaçu	4\$000	25
3.202.	Clara Murara	Observador	Benedito Novo	4\$000	25
3.203.	Gabriel Pasta Filho	Observador	Indaial	4\$000	25
3.204.	Cristina Fischer	Observador	Ilhota	4\$000	25
3.205.	Jordelino Castilho	Observador	Taió	4\$000	25
3.206.	Rodolfo Hollenwege	Observador	Garcia	4\$000	25
3.207.	Alfredo Bratig	Observador	Rio Sul	4\$000	25
3.208.	Laura Pacheco	Observador	Itoupava Seca	4\$000	25
3.209.	Angelina Neves	Observador	Luiz Alves	4\$000	25
3.210.	Rodolfo Schlichting	Observador	Jararaca	4\$000	25
3.211.	Luiza Schunemann	Observador	Nova Breslau	4\$000	25
3.212.	Marta Pabst	Observador	Hamonia	4\$000	25
3.213.	Carlos Jansen Filho	Observador	Salto Grande	4\$000	25
3.214.	Carlos Welmuth	Observador	Gaspar	4\$000	25
3.215.	Luiz Dehenard	Observador	Nova Bremen	4\$000	25
3.216.	Court B. Brandes	Observador	Pomerode	1\$600	25

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
3.217.	José Doell.....	Observador	Passo Fundo	4\$000	25
3.218.	Francisco Fritsch.....	Observador	Warnow	4\$000	25
3.219.	Francisco Rosette.....	Observador	Aquidabam	4\$000	25
3.300.	Marcelino Antônio Milhoreto.....	Idem	Rio Negro	3\$000	25
3.301.	Frederico Schelbauer.....	Idem	S. Mateus	3\$000	25
3.302.	Benedito Teodoro.....	Idem	Jataí	3\$000	25
3.303.	Adolfo Taques.....	Idem	Tibagi	3\$000	25
3.304.	Maria Amélia de Azevedo.....	Idem	Tomazina	3\$000	25
3.305.	João Nehls.....	Idem	Porto União	3\$000	25
3.400.	Antônio João Ricci.....	Idem	Balsa da Ribeira	2\$000	25
3.401.	Oto Luders.....	Idem	Itoupava	2\$000	25
3.402.	Paulino Pinter.....	Idem	Rio do Pouso	2\$000	25
3.403.	Luiz Fuchter.....	Idem	São Ludgero	2\$000	25
3.404.	Carlos de Lima.....	Idem	São Bento	2\$000	25
3.405.	José Amâncio Stresser.....	Idem	Assungui de Cima	2\$000	25
3.406.	José Gonçalves de Assunção.....	Idem	Praia Grande	2\$000	25
3.407.	Alcides Erasmo Ferreira.....	Idem	Ponte Melo Peixoto	2\$000	25
3.408.	João Francisco de Assiz.....	Idem	Bandeirantes	2\$000	25
3.409.	João Pereira Leal.....	Idem	Salto do Itararé	2\$000	25
3.410.	João Roberto Maia.....	Idem	Ponte Rio das Cinzas	2\$000	25
3.411.	Oswaldo Nei Gomes.....	Idem	Rio dos Patos	2\$000	25
3.412.	Antônio Senábio da Fonseca.....	Idem	Limoeiro	2\$000	25
3.413.	Ernesto Pontes Pedroso.....	Idem	Capela da Ribeira	2\$000	25
3.414.	José Acir Bassetti.....	Idem	Serro Azul	2\$000	25
3.415.	Jacob Schueitzer Júnior.....	Idem	Lomba Alta	2\$000	25
3.416.	Antônio de Freitas.....	Idem	Vên de Noiva	2\$000	25
3.600.	Antônio Ferreira dos Santos.....	Idem	Pontilhão	1\$200	25
3.601.	Otávio Kreutzfeld.....	Idem	Jaraguá	1\$200	25
3.602.	Deolindo Cirilo da Rosa.....	Idem	Guarapuava	1\$200	25
3.603.	Alcebíades C. da Cruz.....	Idem	Várzea dos Limas	1\$200	25
3.604.	Djanira Cassau.....	Idem	Porto Amazonas	1\$200	25
3.605.	Pedro de Freitas.....	Idem	Santa Cruz	1\$200	25
3.606.	Lídia Costa.....	Idem	Jaguariaíva	1\$200	25
3.607.	Lino Lopes.....	Idem	Castro	1\$200	25
3.608.	Antônio José Gonçalves Filho.....	Idem	Morretes	1\$200	25
3.609.	Joaquim Alves Vaz.....	Idem	Bateias de Baixo	1\$200	25

QUARTO DISTRITO

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
4.010.	Antônio Lopes de Almeida.....	Seccionista	Joazeiro	20\$000	25
4.011.	Domingos de Sousa Neto.....	Seccionista	Joazeiro	20\$000	25
4.080.	José Pereira dos Santos.....	Ajudante de motorista	Joazeiro	15\$000	25
4.140.	Júlio Roque da Silva.....	Trabalhador	Joazeiro	12\$000	25
4.141.	Antônio Sebastião Mauricio.....	Trabalhador	Joazeiro	12\$000	25
4.142.	José Dias.....	Trabalhador	Joazeiro	12\$000	25
4.160.	José Antônio dos Santos.....	Trabalhador	Joazeiro	8\$000	25
4.161.	Roque Maximiliano.....	Trabalhador	Joazeiro	8\$000	25
4.200.	Francisco Bequiba Guarani.....	Observador	Santa Maria	4\$000	25
4.201.	Julietta Brandão de Sousa.....	Observador	Santa Rita	4\$000	25
4.202.	Ana Judite Pucine.....	Observador	Joazeiro	4\$000	25
4.203.	Eduardo Araujo.....	Observador	Barreiras	4\$000	25
4.204.	José Passos.....	Observador	Porto Novo da Corrente	4\$000	25
4.205.	Pedro Lima Messias.....	Observador	Carinhanha	4\$000	25
4.206.	José Albuquerque.....	Observador	Traipú	4\$000	25
4.207.	Antonieta Barbosa Santos.....	Observador	Penedo	4\$000	25
4.208.	Maria Soledade Pinto.....	Observador	Piassabussú	4\$000	25
4.209.	Olegário Alkimim.....	Observador	Santa Maria	4\$000	25
4.210.	Joventino Agripino da Silva.....	Observador	Boqueirão	4\$000	25
4.400.	Eulina de Santa Ana Costa.....	Observador	Campo Largo	2\$000	25
4.401.	Marcelin Duque Marinho.....	Observador	Salina	2\$000	25
4.402.	Júlia Pinto de Oliveira.....	Observador	Queimadas	2\$000	25
4.403.	João Neves.....	Observador	Cento Sé	2\$000	25
4.500.	José Fernandes Valadares.....	Observador	Porto Novo do Urucuiá	1\$600	25
4.501.	Júlia Alves Ferreira.....	Observador	P. Alegre (Paracatu)	1\$600	25
4.600.	Joaquim Antônio Pereira.....	Observador	Umburanas	1\$600	25

QUINTO DISTRITO

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
5.050.	Epifânio da Silva Freitas.....	Ajudante de motorista	S. Salvador	20\$000	25
5.140.	Durvaltercio Oliveira Paganéli.....	Trabalhador	Idem	12\$000	25
5.160.	Alencar Casimiro dos Santos Menezes.....	Trabalhador	Idem	8\$000	25
5.161.	Apolinário Ferreira da Silva.....	Trabalhador	Idem	8\$000	25
5.162.	Pedro Santos.....	Trabalhador	Idem	8\$000	25
5.163.	Geraldo Ribeiro dos Santos.....	Trabalhador	Arassuaí	8\$000	25
5.164.	Matias Gomes.....	Trabalhador	Arassuaí	8\$000	25
5.200.	Cacila Lopes Carmona.....	Observador	Arassuaí	8\$000	25
5.201.	José Evangelista da Anunciação.....	Observador	Arassuaí	4\$000	25
5.400.	Maria de Lourdes Veloso da Silva.....	Observador	Cipó	4\$000	25
5.401.	Olinto Muniz.....	Observador	Canavieiras	2\$000	25
5.402.	Julita Soares Pereira.....	Observador	Mairinque	2\$000	25
5.403.	Zoroastro Nunes Murta.....	Observador	Barra do Pontal	2\$000	25
5.404.	Lourival Oliveira Gomes.....	Observador	Itaporé	2\$000	25
5.405.	Virgulino Gonçalves Barbosa.....	Observador	Itambé	2\$000	25
5.406.	Elita Barbuda Neves.....	Idem	Jequitinhonha	2\$000	25
5.408.	Conceição Teixeira do Carmo.....	Observador	S. Pedro do Jequitinhonha	2\$000	25
5.410.	Florindo Prates.....	Idem	Rio Pardo	2\$000	25
5.411.	Belino Alves Dutra.....	Idem	Vigia	2\$000	25
5.412.	Elf Sena Costa.....	Idem	Itinga	2\$000	25
5.413.	Olivia Rodrigues da Silva.....	Idem	Minas Novas	2\$000	25
5.414.	Iraci Avelar Menezes.....	Idem	Itaobim	2\$000	25
5.500.	Antônio Dantas Bonfim.....	Idem	Carlos Chagas	2\$000	25
5.501.	Orlinda Gonçalves Mendes.....	Idem	Mascote	1\$600	25
5.502.	José Pereira Neto.....	Idem	Porto Santana	1\$600	25
5.503.	Martiniano José dos Santos.....	Idem	Porto Desejado	1\$600	25
5.504.	Florivaldo Flores.....	Idem	Santo Antônio	1\$600	25
5.505.	Isidro José de Miranda.....	Idem	Porto de Santa Cruz	1\$600	25
5.506.	Petronilha Ferreira da Silva.....	Idem	Jacobina	1\$600	25
5.508.	Virgolina Santos da Cunha.....	Idem	Rio Novo	1\$600	25
5.509.	José Gregório dos Santos.....	Idem	Salto Grande	1\$600	25
5.510.	Jovita Oliveira Porto.....	Idem	Itapicuru	1\$600	25
5.511.	Angelina Pereira.....	Idem	Porto	1\$600	25
5.512.	Cosme José da Silva.....	Idem	Pedra Branca	1\$600	25
5.513.	Ernesto Silva.....	Idem	Pindobassú	1\$600	25
5.600.	Almir Rodolfo Abreu.....	Idem	Salinas	1\$600	25
5.601.	Landulfo Silva de Almeida.....	Idem	Minas do R. das Contas	1\$200	25
5.602.	Gastão Guimarães.....	Idem	Poços dos Burros	1\$200	25
5.603.	Misael Pinheiro Peixoto.....	Idem	Itabuna	1\$200	25
5.604.	Valeriano da Silva Ribeiro.....	Idem	Pimenteira	1\$200	25
5.605.	Liberato Bonfim.....	Idem	Jequié	1\$200	25
5.606.	Cícero Ribeiro de Castro.....	Idem	Areia	1\$200	25
5.607.	Maria de Lourdes Lima.....	Idem	Itapira	1\$200	25
5.608.	Mario de Sousa Lima.....	Idem	Inhambupe	1\$200	25
5.609.	Tarcilo Pereira Leal.....	Idem	Pirangi	1\$200	25
5.610.	Odilon Correia.....	Idem	Andaraí	1\$200	25
5.611.	Antônio Oliveira Rego.....	Idem	Ilhéus	1\$200	25
			Queimadas	1\$200	25

SEXTO DISTRITO

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
6.200.	João Fernandes da Conceição.....	Observador	Peixe	4\$000	25
6.201.	Belmira Alves Moutinho.....	Observador	Esperança	4\$000	25
6.202.	Rufina Pereira.....	Observador	Itacoatiara	4\$000	25
6.203.	Rosinda Maciel Couto.....	Observador	Itaituba	4\$000	25
6.204.	Érica Hagmann de Figueiredo.....	Observador	Itaperinha	4\$000	25
6.400.	Severina Araujo Pereira.....	Observador	Tocantínia	2\$000	25

SÉTIMO DISTRITO

Número de ordem	Nomes	Denominação do extranumerário	Localidade	Remuneração	
				Diária	Número de diárias por mês
2.000.	Alberto Ferreira dos Santos.....	Seccionista	Belo Horizonte	30\$000	25
2.005.	Júlio Augusto Correia Pinto.....	Seccionista	Belo Horizonte	30\$000	25
2.010.	Jadir de Carvalho.....	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.011.	José Plausino de Almeida.....	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.012.	Fausto Nobre.....	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.013.	Alcides Nogueira.....	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.014.	Agenor Pereira Braga.....	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.015.	João Tavares.....	Seccionista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.030.	Cláudio Borges.....	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.031.	Dario Falci.....	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.032.	Trajano da Costa Mendes.....	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.033.	Hélio Ribeiro Bustamante.....	Seccionista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.040.	Paulo Lobo de Melo Barreto.....	Seccionista	Belo Horizonte	14\$000	25
2.041.	Camerino de Oliveira e Silva.....	Seccionista	Belo Horizonte	14\$000	25
2.045.	Paulo D'Auria.....	Seccionista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.046.	Valter Demicheli.....	Seccionista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.047.	Renato Dias dos Santos Brandão.....	Seccionista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.050.	Abel Almeida.....	Ajudante de motorista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.051.	José Jabour.....	Ajudante de motorista	Belo Horizonte	20\$000	25
2.070.	Sebastião Cândido do Nascimento.....	Ajudante de motorista	Belo Horizonte	16\$000	25
2.071.	Orlando Passos.....	Ajudante de motorista	Belo Horizonte	12\$000	25
2.100.	João Marcelino Pinto.....	Feitor	Belo Horizonte	14\$000	25
2.130.	Agripino Pinto dos Reis.....	Trabalhador	Belo Horizonte	16\$000	25
2.141.	Manuel Almeida.....	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.142.	José Pinto.....	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.144.	Manuel Siqueira.....	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.145.	José Nogueira.....	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.146.	Antônio Batista.....	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
2.148.	Eduardo França.....	Trabalhador	Belo Horizonte	12\$000	25
7.270.	Teodomiro Mota.....	Trabalhador	Porto Alegre	8\$000	25
7.400.	João Frederico Sanderson.....	Observador	Lageado	1\$600	25
7.500.	Alberto Rissi.....	Observador	Santa Lúcia	1\$200	25
7.501.	Armando João Kuns.....	Observador	P. Montenegro	1\$200	25
7.502.	Ernesto Segabinazzi.....	Observador	D. Francisca	1\$200	25
7.503.	Fernando Ariento.....	Observador	R. Uruguai	1\$200	25
7.504.	Henrique Mariggi.....	Observador	Mussum	1\$200	25
7.505.	João Albino Christ.....	Observador	Carazinho	1\$200	25
7.506.	João Marques da Silva.....	Observador	M. Ramos	1\$200	25
7.507.	Júlio Chiggi.....	Observador	P. Carreiro	1\$200	25
7.508.	Juvenal Bastos.....	Observador	P. do Socorro	1\$200	25
7.509.	Manuel de Abreu.....	Observador	P. S. Sepé	1\$200	25
7.510.	Rubem Silva.....	Observador	L. Colombo	1\$200	25
7.511.	Ulisses Abel Guassina.....	Observador	São Sepé	1\$200	25

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. Aprovo. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

Relação numérica do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido para a Secção de Irrigação no Estado do Ceará, para o período de 1 a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 2, item, diarista, do orçamento da corrente exercício, modificado pelo Decreto-lei n. 2.868, de 13 de dezembro de 1940.

Quantidade	Função	Diária	Em 25 dias
1	Feitor.....	30\$0	750\$0
1	Mecânico.....	25\$0	625\$0
1	Tratorista.....	20\$0	500\$0
1	Pedreiro.....	18\$0	450\$0
1	Apontador.....	14\$0	350\$0
1	Carpinteiro.....	14\$0	350\$0
1	Tratorista.....	14\$0	350\$0
1	Apontador.....	12\$0	300\$0
4	Pedreiros.....	12\$0	1:200\$0

Quantidade	Função	Diária	Em 25 dias
1	Operário Agrícola.....	12\$0	300\$0
6	Pedreiros.....	10\$0	1:500\$0
2	Operários Agrícolas.....	10\$0	500\$0
1	Guarda.....	10\$0	250\$0
1	Guarda.....	8\$0	200\$0
8	Trabalhadores.....	7\$0	1:400\$0
1	Ajudante Pedreiro.....	7\$0	175\$0
8	Trabalhadores.....	6\$0	1:200\$0
3	Guardas.....	6\$0	450\$0
7	Operários Agrícolas.....	6\$0	1:050\$0
50			11:300\$0

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. Aprovo. — Antonio Nunes de Oliveira, diretor da Divisão de Águas.

SECÇÃO DE IRRIGAÇÃO

Relação nominal do pessoal extranumerário-diarista, a ser admitido para a Secção de Irrigação, no Estado do Ceará, durante o período de 1 a 31 de dezembro de 1940, de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cuja despesa correrá à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 2, item diaristas, do orçamento, para o corrente exercício, modificado pelo Decreto-lei n. 2.868, de 13 de dezembro de 1940.

Número de ordem	Nomes — Função	Diária	Em 25 dias
1.	Jean Pouchain — Feitor	30\$0	750\$0
2.	Aristides de Lima Meireles — Mecânico ..	25\$0	625\$0
3.	Gilberto Benvidio de Vasconcelos — Tra-		
	torista	20\$0	500\$0
4.	Antônio Horácio — Pedreiro	18\$0	450\$0
5.	Pedro Ribeiro Duarte — Apontador	14\$0	350\$0
6.	Miguel Vitoriano de Araújo — Carpinteiro ..	14\$0	350\$0
7.	José Ferreira Leitão — Tratorista	14\$0	350\$0
8.	Francisco Benício Sobrinho — Apontador ..	12\$0	300\$0
9.	Targino Secundino de Sousa — Pedreiro ..	12\$0	300\$0
10.	José Francisco de Almeida — Pedreiro ...	12\$0	300\$0
11.	José Balbino dos Santos — Pedreiro	12\$0	300\$0
12.	José Amâncio — Pedreiro	12\$0	300\$0
13.	Abel Nogueira da Silva — Operário Agri-		
	cola	12\$0	300\$0
14.	Damásio Colares Vidal — Pedreiro	10\$0	250\$0
15.	Manuel Wanderley — Pedreiro	10\$0	250\$0
16.	José Agostinho — Pedreiro	10\$0	250\$0
17.	Manuel Jesuino da Silva — Pedreiro	10\$0	250\$0
18.	Joaquim Cândido dos Santos — Pedreiro ..	10\$0	250\$0
19.	Francisco Evangelista — Pedreiro	10\$0	250\$0
20.	Manuel Ferreira de Freitas — Operário		
	Agrícola	10\$0	250\$0
21.	José Barbosa Bitú — Operário Agrícola ..	10\$0	250\$0
22.	Afrodísio Lourenço da Silva — Guarda ..	10\$0	250\$0
23.	Afonso Ligório — Guarda	8\$0	200\$0
24.	Ernesto Pereira — Trabalhador	7\$0	175\$0
25.	Manuel Fernandes — Trabalhador	7\$0	175\$0
26.	Manuel Martins — Trabalhador	7\$0	175\$0
27.	José Aprígio Cardoso — Trabalhador	7\$0	175\$0
28.	Cesário dos Santos — Trabalhador	7\$0	175\$0
29.	Francisco Marques — Trabalhador	7\$0	175\$0
30.	Joaquim Pereira — Trabalhador	7\$0	175\$0
31.	Manuel Joaquim — Trabalhador	7\$0	175\$0
32.	José de Sousa Lima — Ajudante de Pe-		
	dreiro	7\$0	175\$0
33.	José Cândido — Trabalhador	6\$0	150\$0
34.	Selvo Pereira dos Santos — Trabalhador ..	6\$0	150\$0
35.	Pedro Alves de Almeida — Trabalhador ..	6\$0	150\$0
36.	José Alves da Silva — Trabalhador	6\$0	150\$0
37.	Efifânio Vitalino de Oliveira — Traba-		
	lhador	6\$0	150\$0
38.	Manuel Pereira Florentino — Trabalha-		
	dor	6\$0	150\$0
39.	Henrique Gomes — Trabalhador	6\$0	150\$0
40.	Luiz Gonzaga — Trabalhador	6\$0	150\$0
41.	Francisco Chagas Nascimento — Guarda ..	6\$0	150\$0
42.	Manuel Gomes — Guarda	6\$0	150\$0
43.	Francisco Batista — Guarda	6\$0	150\$0
44.	Moacir Cunha — Operário Agrícola	6\$0	150\$0
45.	José Barreto — Operário Agrícola	6\$0	150\$0
46.	Luiz Alves de Carvalho — Operário Agri-		
	cola	6\$0	150\$0
47.	Manuel Lopes — Operário Agrícola	6\$0	150\$0
48.	Antônio Salvador — Operário Agrícola ...	6\$0	150\$0
49.	Cândido Martins de França — Operário		
	Agrícola	6\$0	150\$0
50.	Raimundo Pereira de Sousa — Operário		
	Agrícola	6\$0	150\$0
			11:900\$0

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. Aprovo. — Antonio José Alves de Souza, diretor da Divisão de Águas.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 119

O Diretor resolve designar os funcionários Genneville Hermendorff, técnico em caça e pesca classe I, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo classe H e Aníbal Jerônimo Vieira, oficial administrativo classe II, para, em comissão e sob a presidência do

primeiro, apurarem a responsabilidade dos extranumerários desta Divisão, Srs. Paulo Freire Ferreira e Péricles de Oliveira, tendo em vista os depoimentos dos aludidos funcionários constantes do processo D. C. P. 4.141-10-E (D. C. M. 36.884-40).

Rio, 18 de janeiro de 1941. — Ascanio Faria.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 101.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às dez horas e trinta minutos, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua centésima quarta reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascanio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Rodrigues Neves para relatar o processo C. N. P. 3/40, em que são interessados Irmãos Matos & Comp., num empréstimo de 300:000\$000. O Senhor relator deu o seguinte parecer: "1.º — Os requerentes, como industriais do pescado, solicitaram, nos termos do Decreto 4.972, de 5 de dezembro de 1939, um empréstimo da importância de 300:000\$000, o qual foi indeferido por terem sido oferecidos em garantia, bens que não podiam ser objeto de hipoteca. Baixado o Decreto-lei n. 2.566, de 6 de setembro de 1940, que permite o empréstimo mediante penhor de máquinas, móveis e utensílios, renovaram o pedido, e tomando este Conselho conhecimento do mesmo, foi realizada a vistoria dos bens oferecidos e devidamente avaliados. 2.º — Pelo penho nomeado foi apresentado o laudo de fls. 64 a 69, com a descrição de todos os bens com avaliação na importância total de 149:700\$000. No final do laudo, foi feita a declaração de terem os requerentes, apresentado um orçamento para fornecimento de máquinas, na importância de 54:000\$000, sendo paga, por ocasião da encomenda a importância de 14.000\$000. Menciona ainda, a existência de 200 caixas de folhas de flandres na importância de 56:000\$000 e que os requerentes pagaram 16:000\$000 de uma partida de azeite. Cientificados os requerentes do resultado da pericia, não impugnaram a avaliação, nem responderam em que condições desejam pagar o principal e juros, pedindo somente, que o empréstimo seja de Réis.... 100:000\$000. E para isso oferecera outra máquina que dizem ter recebido após a vistoria, no valor de 17:000\$000 (fls.). 3.º — Em face da manifestação da maioria do Conselho, o pedido de aumento de fls. não é oportuno na fase final do processo, tanto mais, que nem mesmo, foi trazido o recibo de pagamento da máquina. Aos requerentes, porém, no caso de ser concedido o empréstimo, fica ressalvado o direito de segundo empréstimo, de conformidade com o art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.972, de 5 de dezembro de 1939. 4.º — A inicial, declara que o empréstimo se destina a aquisição de máquinas e remodelação da instalação, estando assim, de acordo com o art. 4.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.972, de 5 de dezembro de 1939. Os requerentes, são registrados na Divisão de Caça e Pesca, como industriais do pescado e juntaram os documentos, satisfazendo as exigências do art. 5.º do mencionado decreto, inclusive a alteração da cláusula 4.ª do contrato em que a gerência, caixa da sociedade e administração geral da Fábrica e seus anexos, ficam a cargo do sócio Mário de Lima Matos Sousa, o qual será substituído em suas faltas e impedimentos pelo sócio Álvaro de Lima Matos Sousa, ambos brasileiros, como provam com as certidões de idade à fls. 12. As exigências do artigo 5.º do decreto referido foram cumpridas pelos documentos de fls. 3, 6, 8, 10, 12, 13, 14 a 21 e 56, sendo que os constantes de pública-formas, foram devidamente conferidos com os originais, pelo Secretário do Conselho. 5.º — Está portanto, o processo em condições de ser julgado e de ser concedido o empréstimo não de 300:000\$000 ou de 100:000\$000, a quanto o reduziram os requerentes, mas, na importância de 89:820\$000, referente a 60 % da importância da avaliação dos bens — 149:700\$000. 6.º — Opino: a) que seja concedido aos requerentes o empréstimo da importância de 89:820\$000, mediante penhor mercantil dos bens oferecidos de conformidade com o art. 1.º do Decreto-lei n. 2.566, de 6 de setembro de 1940, os quais ficarão sob a guarda dos mesmos de acordo com o Decreto n. 1.271, de 16 de maio de 1939; b) que o empréstimo seja feito pelo prazo de 5 anos e juros de 7 %, ao ano, pagáveis por trimestres adiantados (art. 2.º do mencionado decreto e art. 28 da Portaria n. 1.044, de 30 de dezembro de 1939; — c) que por ocasião da lavratura do contrato de empréstimo, seja feita a prova da propriedade dos bens, e de se acharem livres e desembaraçados de quaisquer onus, bem como concordância do Domínio da União, locador do imóvel, nos termos do § 2.º, do art. 2.º do Decreto-lei n. 1.271, de 16 de maio de 1939; — d) que na escritura sejam mencionadas as exigências dos Decretos n. 1.271, de 16 de maio de 1939, 4.972, de 5 de dezembro de 1939, 2.566, de 6 de setembro de

1940 e Portaria 1.044, de 30 de dezembro de 1939; — e) seja o processo, com a aprovação do empréstimo da importância mencionada no item a, remetido ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, de conformidade com o art. 17 da Portaria n. 1.044, afim de, em cumprimento ao art. 2.º do Decreto n. 4.972, de 5 de dezembro de 1939, ser ordenado o empréstimo, se assim o entender, no seu alto critério e ordenar, a remessa à Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, para cumprimento do art. 6.º do Regulamento aprovado pelo mencionado Decreto n. 4.972 e arts. 18, 19 e 20 da Portaria n. 1.044, de 30 de setembro de 1939. Efetuado o empréstimo, deverá o processo ser devolvido a este Conselho, com o traslado da escritura, em cumprimento do art. 20 da Portaria n. 1.044. Submetido a discussão e posteriormente a votação, foi o parecer aprovado por unanimidade, tendo o Senhor Presidente determinado ao Secretário a preparação do necessário expediente de remessa do processo em apreço. Em seguida o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada. Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 1940. — Aprovada, em 26-12-940. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário

Ata da 105ª reunião (extraordinária) do Conselho Nacional de Pesca, realizada em 30 de dezembro de 1940

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua centésima quinta reunião (extraordinária), especialmente marcada para eleição do presidente e vice-presidente que dirigirão os trabalhos no próximo exercício de mil novecentos e quarenta e um. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 6.º do Regimento Interno, o Sr. presidente levantou a sessão por cinco minutos para a confecção das cédulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente nomeou escrutinadores os conselheiros Carlos Neto e Paula Sá de Castro Menezes e mandou que o secretário procedesse à chamada para votação, de acordo com o livro de presença. Obedecidas as regras impostas pelo artigo 6.º do Regimento Interno, verificou-se o seguinte resultado: Para presidente: Cândido Firmino de Melo Leitão, 5 votos; Joaquim Rodrigues Neves, 1 voto. Para vice-presidente: Francisco Xavier da Costa, 5 votos; Joaquim Rodrigues Neves, 1 voto. A seguir, o Sr. presidente declarou eleitos os senhores conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão e Francisco Xavier da Costa, respectivamente presidente e vice-presidente do Conselho Nacional de Pesca, para dirigirem os trabalhos em 1941, marcando desde já o dia 2 de janeiro de 1941, às quatorze horas, neste local, para a posse. Tendo em vista que o primeiro dia útil de janeiro próximo será uma quinta-feira, dia de sessão ordinária, e que a posse dos eleitos deve se realizar antes da primeira sessão ordinária, o Sr. presidente resolveu e o Conselho aprovou, que a 1.ª reunião ordinária do próximo exercício se realize no dia 3, sexta-feira, de janeiro de 1941. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1940. Aprovada em 2-1-1941. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Ata da primeira reunião (extraordinária) do Conselho Nacional de Pesca, realizada em 2 de janeiro de 1941

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas, no quarto andar do edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua primeira reunião (extraordinária) especialmente convocada para posse do presidente e vice-presidente eleitos para o corrente exercício. Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi cumprida a cerimônia a que se refere o artigo oito e seu parágrafo único, do Regimento Interno. Em seguida, o Sr. presidente, professor Cândido Firmino de Melo Leitão, pronunciou as seguintes palavras: "Meus amigos — Como entendestes reconduzir o presidente e o vice-presidente não há motivo para uma cerimônia de posse, pois a vossa confiança significa que bem cumprimos a promessa regimental e dispensais a repetição do compromisso. Mas não me julgo eximido de dizer-vos algumas palavras de agradecimento e lembrar o que tendes feito nestes dois anos de proífico e patriótico labor. É tão homogêneo o Conselho de Pesca, sempre animado do melhor espírito de cooperação e cordialidade, que já é impossível, nos vários assuntos que estudamos, dizer o que se deva atribuir à opinião pessoal de qualquer conselheiro, sendo sempre a solução final a resultante dessa colaboração de todos. Presidir a um tal cenáculo de escol é, pois, não só honra insigne como a mais fácil

das tarefas, sendo o presidente o único que não trabalha e o único sem direito a voto. A distribuição e escolha dos relatores nenhuma dificuldade oferecem estando, pela própria natureza dos processos, naturalmente indicados os que, nas respectivas especialidades, podem trazer-nos os esclarecimentos perfeitos. O escrúpulo no esmiuçar das várias faces de um problema, o critério superior no julgamento, que nunca significam a intransigência diante de uma objeção ou de uma dúvida, são virtudes comuns a todos vós. Sendo o cargo de presidente assim sem nenhum encargo já nem sei se deva agradecer-vos a honra, que é muita, ou apenas reconhecer a vossa justiça, pondo em um posto de ociosidade aquele que reconheceis incapaz de qualquer esforço. E com isso estareis intimamente pensando que neste momento eu estou querendo evitar até o trabalho, que é um imperioso dever, de exprimir-vos a minha gratidão. Mas os discursos longos fatigam e quando são ditos sem graça e sem estilo adormecem, e eu vos quero bem despertados, para continuardes em vossa patriótica missão, pugnando pela expansão da pesca, pelo progresso do Brasil. E por isso, deste lugar em que, assistente satisfeito e enlevado, louvo e admiro o que vindes fazendo, e o que continuareis a fazer, apenas vos digo: Muito obrigado." Usou da palavra, a seguir, o Sr. vice-presidente, que informou nada mais lhe caber dizer que fazer suas as palavras do professor Melo Leitão. Com a palavra o conselheiro Rodrigues Neves, interpretando o sentir do conselho, informa que nenhuma palavra justificaria tão bem a elevada conta em que todo o conselho tinha o Sr. presidente e vice-presidente do conselho, que o fato mais do que expressivo das urnas, que, pela terceira vez, em três anos de exercício, acabava de confirmar mais uma vez de demonstrar quão acertada fora a escolha do senhor professor Dr. Cândido Firmino de Melo Leitão e Sr. comandante Francisco Xavier da Costa para dirigirem os trabalhos deste Conselho Nacional de Pesca, em 1938. Continuando, informa que lhe cumpria fazer algumas restrições ao discurso do Sr. presidente quando ele se refere ao seu cargo como um de ociosidade. Essa afirmativa não procede e se o conselho tem trabalhado com tanta eficiência como demonstram as atas de suas sessões, deve-se em grande parte à competência e segurança com que a presidência orienta e dirige os trabalhos no conselho. Em seguida, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, em 2 de janeiro de 1941. Aprovada em 3-1-41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

ATA DA 2ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO NACIONAL DE PESCA, REALIZADA EM 3 DE JANEIRO DE 1941

Aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, no quarto andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua segunda reunião (ordinária). Estiveram presentes os conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o conselheiro Henrique Lage. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, o secretário procedeu à leitura do expediente, que consistiu de processo G. N. P. 6/41, circular 202, de 21 de dezembro último, em que o Sr. presidente do DASP oferece ao Conselho um exemplar do "Indicador da Organização Administrativa do Executivo Federal" e solicita a remessa de um breve histórico desta Repartição, afim de ser elaborado o "Manual da Administração Pública Brasileira" em estudos naquele Departamento. — Despacho: Agradeça-se e providencie-se. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu e terminou em primeira discussão o estudo das Instruções Especiais a que se refere o processo G. N. P. 75/40, determinando o Sr. presidente que o secretário trouxesse para estudo na próxima reunião ordinária as referidas Instruções datilografadas em duas colunas, sendo a primeira a redação do Conselho e a segunda destinada aos comentários dos motivos pelos quais essa redação tinha sido dada. Ficou aprovado que fosse telegrafado ao Dr. Pedro de Azevedo, funcionário do Ministério da Viação atualmente à disposição do da Agricultura, solicitando o seu comparecimento à próxima reunião para assisti-la e tomar parte na discussão da matéria, uma vez que ele foi um dos organizadores do ante-projeto de Instruções referido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, eu Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. presidente assinada. Sala das Sessões, 3 de janeiro de 1941. Aprovada em 9/1/41. — *Mello Leitão*, presidente. — *Annibal J. Vieira*, secretário.

Ata da 3ª reunião (extraordinária) do Conselho Nacional de Pesca, realizada em 8 de janeiro de 1941.

Aos oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às dez horas, no 6.º andar do Edifício do Entrepósito de Pesca, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua terceira reunião (extraordinária), sessão solene para entrega dos prêmios de atuação à pesca, a ser feita pelo Sr. Ministro da Agricultura. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros Cândido Firmino de Melo Leitão, Francisco Xavier da Costa, Ascânio Faria, Carlos Neto, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Justificou a ausência o

conselheiro Henrique Lage. Tomaram parte na mesa, sob a presidência do Sr. Ministro da Agricultura, o Presidente do Conselho Nacional de Pesca, o General Cândido Mariano da Silva Rondon, o Cte. Frederico Vilar e o representante do Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, Dr. Celso Timponi. Estiveram presentes numerosos pescadores, representantes das colônias do Estado do Rio e do Distrito Federal, Delegados das Federações do Estado de Pernambuco, do Paraná e do Estado do Rio e Distrito Federal, diretoria da Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, funcionários do Ministério da Agricultura e demais pessoas convidadas. Aberta a sessão pelo Sr. Ministro da Agricultura, o Secretário procedeu à leitura da relação dos premiados. Em seguida foi dada a palavra ao Sr. Presidente do Conselho, que pronunciou um brilhante discurso alusivo à significação da cerimônia. A seguir o Sr. Ministro fez entrega dos prêmios de animação à pesca aos presentes e, terminada essa, deu a palavra ao Sr. Manuel Mendes da Costa que pronunciou um expressivo discurso de agradecimento, em nome dos premiados. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Ministro fez uma oração enaltecendo o trabalho do pescador brasileiro e frisando a ação do governo no propósito de ampará-los cada vez mais, terminando sua oração com referências elogiosas ao apoio que o Sr. Presidente da República vem prestado à indústria da pesca. Encerrada a sessão, eu, Annibal Jeronymo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das sessões, em 8 de janeiro de 1941. Aprovada em 9-1-41. — Mello Leitão, presidente. — Annibal J. Vieira, Secretário

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

Portaria ministerial n. SCm-582, de 21 de janeiro de 1941

Institue uma Comissão Especial destinada a estudar a padronização dos exames de sanidade para o exercício da profissão de condutor de veículos.

O Ministro de Estado:

Considerando que a necessidade de se definir o conceito de invalidez, no anteprojeto de regulamento que deverá ser elaborado em virtude do art. 12 do Decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, aconselha se atenda às possíveis divergências entre o critério de inhabilitação nos exames de sanidade a que periodicamente procedem nos condutores de veículos os médicos das entidades fiscalizadoras do trânsito e as condições estabelecidas pelo Serviço Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas para determinação da invalidez e consequente aposentadoria;

Considerando que, além da diversidade de critérios que se observa de um Estado para outro, cumpre prever as tentativas de simulação de incapacidade, sobretudo no tocante aos exames de oftalmologia, suscetíveis de provocar as divergências apontadas;

Resolve instituir uma Comissão Especial destinada a proceder aos estudos necessários para a padronização, em todo o território nacional, dos exames de sanidade para habilitação ao exercício da profissão de condutor de veículos, composta do Atuário, classe L, do Quadro único deste Ministério, Emílio de Sousa Pereira, como presidente; do diretor dos Serviços Médicos da Polícia do Distrito Federal, Dr. José da Costa Moreira, e do médico-chefe da Delegacia desta capital do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, Dr. Osvaldo Correia de Araújo, como membros.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Waldemar Falcão.

Referência: Processo n. MTIC 27.707 de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 22 de janeiro de 1941

Processo despachado:

J. Cardoso & Vieira, pedindo, pelos motivos que expõem, seja anulada a concorrência aberta pela Administração deste Ministério, para execução dos serviços de limpeza do Palácio do Trabalho (MTIC 6-941). — Nos termos do parecer do consultor Jurídico não há o que deferir. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Como da própria reclamação se verifica, a firma interessada não compareceu à hora da entrega das propostas, só o fazendo pos-

teriormente, meia hora depois, segundo alega, ou 3/4 de hora nos termos do que informa a administração, de qualquer modo, porém quando já estavam encerrados os trabalhos e já se haviam retirado os demais concorrentes. Não seria possível, pois, estender-lhe o critério equitativo aplicado aos concorrentes que compareceram em tempo hábil e apresentaram suas propostas, critério esse que pressupõe o preenchimento do requisito preliminar, não satisfeito pela concorrente, da apresentação da proposta na ocasião devida. Não me parece, pois, fundada a reclamação").

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1941

Processos despachados:

Departamento Nacional do Trabalho, submeteu à consideração o processo originado do telegrama em que Heitor Pinto de Almeida reclama contra a interposição de recurso de decisão das Juntas de Conciliação e Julgamento não previsto em lei (MTIC 2.980-939). — Arquite-se, à vista do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — "Em face de ter sido regulamentada por decreto a Justiça do Trabalho, não mais torna necessário o expediente de que cogita o despacho anterior").

Federação Nacional dos Marítimos, encaminhando a consulta de seu filiado o Centro Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante e Aeroviários na qual o presidente do referido Centro pede informações se um empregado afastado de suas funções profissionais, conta no seu tempo de serviço na Companhia onde trabalha o período de seu exercício como presidente do Sindicato para onde fora eleito (MTIC 35.652-940). — Transmite-se à consultante o parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: Contrariamente ao que diz o signatário do documento de fls. 2, o afastamento do empregado em virtude de munus público não assegura ao interessado a contagem do período em que esteve afastado como de tempo de serviço efetivo, pela simples razão de que não houve serviço efetivo. Mesmo a lei 62, por ele invocada a seu favor, é antes contrária às suas pretensões. Dis ela: "O afastamento do empregado, em virtude de exigência do serviço militar ou de outro munus público, não constituirá, em hipótese alguma, motivo para despedida, assegurando-se-lhe, ao contrário o direito de voltar ao seu lugar como se houvesse sido licenciado sem vencimentos". Ora, tal dispositivo garante o emprego, veda a despedida, mas declarando o empregado como "licenciado sem vencimentos", tornou patente a inexistência da prestação e, portanto, a inexistência do direito à contra-prestação, porque esta é, a menos que a lei assegure taxativamente em contrário, como no caso de férias, a consequência daquele. Além disso, tanto no direito público como no direito privado, a expressão licença sem vencimentos indica, pacificamente, a supressão do tempo a que se refere do tempo de serviço comum. E além disso, voltando a interpretar o dispositivo citado, da lei 62, onde não se verifica prestação, ou melhor, onde não há direito à contra-prestação (salários), não há serviço prestado e, portanto, não pode haver com referência ao mesmo, contagem de tempo de serviço. Muito claro a respeito é Gaston Preau (Le contrat de travail, 1935. Pgs. 75): "Do que se disse, fica claro que o contrato de trabalho permanece em suspenso durante toda a duração do serviço militar. Daí resulta que por todo o tempo de ausência do empregado ou operário os seus salários não são legalmente devidos, estes devendo corresponder, ao contrário, à prestação de um trabalho determinado").

Dia 18

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada., requerendo seja determinada a data em que deve ser aplicada a decisão relativa a contagem de férias a que se refere o despacho proferido a 22 de agosto de 1940 no processo em que José Miranda apresenta uma reclamação sobre a contagem de suas férias (MTIC 26.892-940). — Transmite-se o parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: As decisões administrativas, proferidas *in concreto*, não fixam, via de regra, prazo para sua vigência e devem ser executadas desde logo pelos interessados. No caso trata-se, porém, de pedido de companhia ora firmada quanto ao modo de concessão de férias, pelo que julgo acertado sejam as suas tabelas de férias para o ano de 1941, desde logo organizadas na conformidade dessa doutrina).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 21 de janeiro de 1941, foi designado o Oficial Administrativo, classe L, do Quadro Único deste Ministério, Francisco de Moura Brandão para responder pelo expediente do Departamento Nacional de Imigração, durante os impedimentos eventuais do respectivo diretor, Delfe Pinheiro Machado. (Processo n. MTIC 122-41.)

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Relação do pessoal extranumerário-tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, para o exercício de 1941, que se faz publicar em cumprimento do disposto no parágrafo único, art. 36 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e de acordo com a alínea c do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08.

Nomes	Indicação do trabalho	Código	Fixação do prazo	Mínimo de produção diária	Condições de execução	Acabamento	Pagamento por unidade
Maria Amélia Guimarães Vasconcelos	Preenchimento de carteira profissional....	2101	2-1 a 31-12-41	30	Meios manuais.	Perfeito	\$300
Lúcia Léa Bernardes	Idem	2101	Idem	30	Idem	Idem	\$300
Maria Mercedes Moreira Lobato	Idem	2101	Idem	30	Idem	Idem	\$300
Maria Cabral de Melo	Idem	2101	Idem	30	Idem	Idem	\$300
Sílvia Raposo da Silva	Idem	2101	Idem	30	Idem	Idem	\$300
Nice de Sales Pereira Leite	Idem	2101	Idem	30	Idem	Idem	\$300
Esmeralda Quintanilha	Idem	2101	Idem	30	Idem	Idem	\$300
Conceição Masson Barth	Carimbo em alto relevo	2102	Idem	400	Meios mecânicos	Idem	\$020
Antônio de Barros Melo	Registro de fichas datiloscópicas	2103	Idem	50	Meios manuais	Idem	\$100
Haroldo Seixas	Idem	2103	Idem	50	Idem	Idem	\$100
José Geraldo Barreto Borges	Idem	2103	Idem	50	Idem	Idem	\$100
Renato Simões Prudente	Idem	2103	Idem	50	Idem	Idem	\$100
Myrthes Paranho de Albuquerque	Arquivamento de fichas datiloscópicas	2104	Idem	20	Idem	Idem	\$400
Maria Dulce Borges Lins	Idem	2104	Idem	20	Idem	Idem	\$400
Zilda Ribeiro de Melo	Emissão de fichas datiloscópicas	2105	Idem	15	Idem	Idem	\$400

Contadoria do S. I. P., em 13 de janeiro de 1941. — Alfredo Lima Gomes, respondendo pelo expediente da Contadoria. — Visto. — Antonio Bento, intendente em comissão. — Aprovo. — Luiz Augusto de Rego Monteiro, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 22 de janeiro de 1941

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 22.033 e prevista pelo art. 19 do Decreto n. 2.308:
DNT 15.880-39 — Antônio da Rocha Vaz — 50\$0 (Cinquenta mil réis). Em 21-1-41.

Por infração do Decreto n. 1.843 de 7-12-1939:
DNT 19.206-40 — Szymon Bernfeld Stanger — 100\$0 (100 mil réis). — Posteriormente, providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39.

Por infração do Decreto n. 24.637, de 10-7-34:
DNT 3.831-40 — Club Militar — 200\$0. Em 2-1-41.
DNT 22.472-40 — Instituto Menino Jesus — 200\$0. Em 21 de janeiro de 1941.

DNT 29.332-40 — Transportadora Industrial S. A. — 200\$0 Em 21-1-41.

DNT 29.986-40 — Alice Barbosa — 200\$0. Em 21-1-41.
Por infração do Decreto n. 2.308, de 13-6-40:
DNT 27.409-40 — Santiago Rodrigues & Irmão — 100\$0. Em 20 de janeiro de 1941.

DNT 27.608-40 — Eduardo & Costa — 100\$0. Em 20-1-41.
DNT 29.242-40 — Vitorino da Costa & Garcia — 100\$0. Em 20 de janeiro de 1941.

DNT 29.711-40 — Antônio Lucas — 50\$0. Em 21-1-41.
DNT 29.722-40 — J. Rabelo & Comp. — 200\$0. Em 21-1-41.
DNT 29.907-40 — Claudionor Alves de Azevedo — 100\$0. Em 20 de janeiro de 1941.

DNT 29.908-40 — Valdemar & Machado — 100\$0. Em 20-1-41.
DNT 438-41 — Guimarães & Comp. Ltda. — 500\$0. Em 20 de janeiro de 1941.

DNT 243-41 — Manuel Teixeira Azevedo — 500\$0.
DNT 441-41 — Leitaria Alva Ltda. — 500\$0. Em 20-1-41.

Pedidos de certidão:

DNT 27.813-40 — Amorim & Teixeira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-1-41.
DNT 28.623-40 — Ferreira de Malos & Comp. — A primitiva relação fica sem os devidos efeitos. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-1-41.

DNT 29.433-40 — E. Mendonça & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-1-41.
DNT 28.835-40 — Parquet Paulista Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-1-41.

DNT 21.139-40 — João Martins Segundo — 100\$0. — A requerente, deve apresentar nova relação, onde constem os nomes de todos os seus empregados. Em 25 e 21-1-41.
que-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-1-41.

DNT 21.247-40 — Silva Sampaio & Comp. Ltda. — Certifique-se em seguida o processo. Em 20-1-41.
DNT 18.608-40 — Andréa Savio. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-1-41.

DNT 1.058-41 — Companhia Comercial Marítima S. A. — Cite o número da relação apresentada. Em 20-1-41.

DNT 936-41 — Jaques Perret & Comp. — Requeira, nos termos do § 1.º do art. 13, do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, citando o número da relação apresentada. Arquive-se. Em 20-1-41.

DNT 928-41 — B. Conti. — Cite, ao certo, o número da relação apresentada. Em 20-1-41.

DNT 926-41 — Companhia Chargeurs Reunis. — Requeira, nos termos do § 1.º, do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39.

DNT 826-41 — Companhia Imobiliária do Castelo S. A. — Requeira, nos termos do § 1.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Arquite-se. Em 20-1-41.

DNT 806-41 — Institutos Pinheiros Ltda. — O sinatário de fls. 2, deve apresentar instrumento de procuração. Em 20-1-41.

Diversos despachos:

DNT 17.227-40 — Rodrigo Gonçalves de Matos. — O sinatário de fls. deve apresentar o necessário instrumento de mandato. Em 20 de janeiro de 1941.

DNT 17.540-40 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul. — Dê-se "vista" na forma da lei. Prossiga-se. Em 20-1-41.

DNT 21.242-40 — B. Van Mastwyk & Comp. Ltda. — Em vista do que informa o fiscal, defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13 do Decreto-lei número 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Posteriormente, archive-se. Em 20-1-41.

DNT 22.299-40 — Alfredo Gonçalves de Oliveira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º, do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 20-1-41.

DNT 21.251-40 — Rafael Lamoglia. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-9. Posteriormente, archive-se. Em 20-1-41.

DNT 25.704-40 — Empresa Flecha de Ouro. — Cumpra-se a lei do selo. Em 20-1-41.

DNT 27.181-40 — Simões & Neumann Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 21-1-41.

DNT 29.265-40 — Machnuck & Bridi. — O DNT não é órgão consultivo de particulares, conforme resolveu o Exmo. Sr. Ministro. Archive-se. Em 20-1-41.

DNT 13.320-38 — Luiz F. G. Presser. — Em vista das informações, archive-se. Em 20-1-41.

DNT 4.362-37 — Albino Soares Costa. — Em vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Archive-se. Em 21-1-41.

DNT 7.330-37 — E. Dubois & Cia. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 20-1-41.

DNT 10.221-37 — Mota & Silva. — Não há o que deferir. Em 21-1-41.

DNT 8.847-38 — Pires & Teixeira. — Não há o que deferir. Archive-se. Em 20-1-41.

DNT 20.118-40 — Seixas & Cia. Ltda. — Em vista do engano verificado, torno insubsistente o termo n. 2.047, independente de posteriores verificações que deverão ser levadas a efeito pelo Serviço Externo. Em 21-1-41.

DNT 21.476-40 — Victorine Gomelet. — Em vista das informações, torno insubsistente o termo de fls. 2. Archive-se. Em 21-1-41.

DNT 27.265-40 — Augusto Alves da Silva. — Cumpra-se a lei do selo. Em 20-1-41.

DNT 28.795-40 — F. Rodrigues de Oliveira. — Em vista do engano verificado, torno insubsistente o auto de fls. 2, independente de posteriores verificações que deverão ser levadas a efeito pelo Serviço Externo. Em 21-1-41.

DNT 18.068-37 — Luiz A. J. Presser. — Cumpra-se a lei do selo. Em 20-1-41.

DNT 7.729-38 — Cia. de Construções Ottino S. A. — Em vista das informações, defiro o pedido de fls. 2 (DNT 7.729-38), tornando insubsistente o auto de infração n. 1.432. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Em 20-1-41.

Processos arquivados:

DNT 6.058-40 — Otávio Simões.
DNT 6.352-40 — Domingos Vaz & Cia.
DNT 6.368-40 — Ernesto Mendes.
DNT 6.374-40 — Rádio Brasil Ltda.
DNT 8.106-40 — Joseph Georges Boesch.
DNT 16.546-39 — Cia. de Seguros Vitória.
DNT 4.074-37 — Cia. Fábrica de Botões e Artefactos de Metal.
DNT 16.247-39 — Salvador Guedes.
DNT 26.938-39 — Manoel de Oliveira Diniz
DNT 15.792-40 — Sousa & Crespo.
DNT 20.106-40 — Luiz Alves & Cia.

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Multas impostas:

D. N. T. 12.779-37 (P. 11.179-40) — J. Pinto Junior.
D. N. T. 30.269-40 (P. 10.348-40) — Raul M. Moglia.
D. N. T. 30.257-40 (P. 10.075-40) — André Sávio.
D. N. T. 30.256-40 (P. 10.057-40) — Flaviano Vianna.
D. N. T. 30.267-40 (P. 9.863-40) — Matos Rocha & Cia.
D. N. T. 30.270-40 (P. 9.131-40) — Tinturaria Suíça.
D. N. T. 30.251-40 (P. 8.569) — Oficina Mondiale.
D. N. T. 30.262-40 (P. 8.337-40) — Central Bilhares Ltda.

D. N. T. 30.263-40 (P. 6.035-40) — Lab. Raul Leite.
D. N. T. 30.266-40 (P. 7.353-40) — Penna & Franca.
D. N. T. 30.274-40 (P. 7.900-40) — S. A. Chapeu Mangueira.
D. N. T. 30.255-40 (P. 2.083-40) — Cia. Cervejaria Bralima.
D. N. T. 3.337-40 (P. 2.174-40) — Matadouro Avícola "Mar e Terra" Ltda.

D. N. T. 16.653-40 (P. 12.892-40) — Antônio R. Costa.
D. N. T. 27.378-40 (P. 5.749-38) — J. de Souza & Tavares.

Requerimento indeferido:

D. N. T. 15.125-40 (P. 3.877-40) — Fabrica de Papelão Ondulado Duplex S. A., requerendo. — "Prove o requerente a justa causa, nos termos da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, perante

Perda do direito de reclamar pelo prazo de seis meses:

D. N. T. 17.082-40 (P. 8.770-40) — Jovelina da Silva.
D. N. T. 30.204-40 (P. 8.275-40) — Carmen Faria Santos.
D. N. T. 3.900-31 (P. 5.728-40) — Oscar Custodio da Silva.
D. N. T. 13.391-40 (P. 7.028-40) — Antônio P. de Souza.
D. N. T. 30.253-40 (P. 7.227-40) — Sebastião de Alcantara.
D. N. T. 10.884-31 (P. 7.492-40) — Faustino Conceição.
D. N. T. 30.260-40 (P. 11.324-39) — Celso Pereira Boaventura.

D. N. T. 30.258-40 (P. 11.326-39) — João Aires Leoa.
D. N. T. 30.201-40 (P. 11.317-39) — Joventina do Nascimento.

D. N. T. 30.272-40 (P. 12.878-39) — José Nunes Ferreira.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimento deferido:

D. N. T. 24.407-40 (P. 11.119-40) — Eurico Guarneri & Cia. pedindo vista do processo.

Processos arquivados:

Processo n. 8.988-40 — Urano Martins, ct. José Serreno.
processo n. 8.838-40 — Placido Martins, ct. Pensão Comércio.
Processo n. 8.392-40 — Maria M. Moreira, ct. Fab. Sta. Heloisa
Processo n. 8.986-39 — Luiz Garbate, infração.
Processo n. 8.173-39 — Benigno Fernandez, infração.
Processo n. 7.700-39 — Nunes de Castro & Gomes, infração.
Processo n. 7.591-39 — Otis Elevator Co., infração.
Processo n. 6.932-39 — Pires & Teixeira, infração.
Processo n. 6.952-39 — José Nunes, infração.
Processo n. 5.944-39 — Pederneiras S. A., infração.
Processo n. 5.908-39 — Pires Soares, infração.
Processo n. 5.854-39 — Abalen & Barroso Ltda., infração.
Processo n. 5.852-39 — Hedwing Schoet, infração.
Processo n. 5.252-39 — Fernandes & Torres, infração

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 21 de janeiro de 1941

Multas impostas:

Por infração do Decreto 24.637 de 10-7-34:
DNT 17.949-40 — Manuel Ferreira Ribeiro — 200\$0 (Duzentos mil réis). Em 17-1-41.
Por infração do Decreto 2.308 de 13-6-41:
DNT 328-41 — Rodrigues & Duarte — 500\$0 (Quinhentos mil réis). Em 17-1-41.
DNT 16-41 — M. Porfirio — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 17 de janeiro de 1941.
DNT 29.921-40 — Joaquim Martins & Cia. — 500\$0 (Quinhentos mil réis). Em 17-1-41.
DNT 28.861-40 — José Duarte da Silva — 500\$0 (Quinhentos mil réis). Em 17-1-41.

Diversos despachos:

DNT 28.031-40 — Sociedade Animadora da Corporação dos Ounives — Retifique a relação de empregados. Em 13-1-41.

DNT 124-39 — João Vaz Pinto — Deferido o pedido de fls. 2. Em vistas das informações, torno insubsistente o auto de infração n. 265. Ao Serviço Interno, para os devidos fins. Posteriormente, archive-se. Em 17-1-41.

DNT 30.396-40 — Manuel Monteiro — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no art. 13 do § 2.º do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 18-1-41.

Processos arquivados:

DNT 31.453-34 — Simpliciano Correia.
DNT 26.724-34 — Chedler & Adler.
DNT 1.394-37 — Leandro Silva & Cia.
DNT 8.876-38 — Adolfo Gomes da Silva.
DNT 21.919-39 — Manuel Francisco Campos.
DNT 24.293-39 — Salomão Elian.
DNT 12.580-40 — Manuel Ferreira Lopes.
DNT 16.575-40 — Cavanelos & Perez.
DNT 19.181-40 — João Vieira de Sousa.
DNT 27.194-40 — S. Augusto & Cia.
DNT 5.620-40 — Leví Gasparian.

DNT 5.973-40 — Pizarro & Cia.
 DNT 6.018-40 — Ferreira Baltazar & Cia.
 DNT 6.223-40 — Schimura & Cia.
 DNT 6.229-40 — Felipe Grosman.
 DNT 6.482-40 — F. E. Gonçalves & Cia.
 DNT 6.756-40 — Madureira Fonseca & Cia.
 DNT 17.261-40 — Instituto do Menino Jesus.
 DNT 17.328-40 — Leopoldo Pereira da Fonseca.
 DNT 28.286-40 — Irmãos Ferreira.
 DNT 28.287-40 — J. F. Muaze.
 DNT 28.288-40 — Aguiinaldo Pereira Pinto.
 DNT 28.289-40 — P. Pereira da Silva & Cia. Ltda.
 DNT 28.290-40 — Frederico & Irmão.
 DNT 28.291-40 — C. Lopes & Cia.
 DNT 28.292-40 — J. C. de Castro.
 DNT 28.550-40 — Bartolomeu & Silva.
 DNT 28.697-40 — João A. de Almeida.
 DNT 29.085-40 — Marques Irmão & Cia. Ltda.
 DNT 98-41 — Banco Comercial do Estado de São Paulo.
 DNT 120.41 — Banco Germânico.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

D. N. T. 17.086-38 (P. 4.770-39) — Haroldo Gomes Bastos contra Duchesne.
 D. N. T. 17.086-38 (P. 4.448-39) — Evaristo Campos Azevedo, infração.
 D. N. T. 17.086-38 (P. 4.446-39) — Santiago & Kintchenko, infração.
 D. N. T. 17.086-38 (P. 3.398-38) — Osório Buriche dos Santos, infração.
 D. N. T. 17.086-38 (P. 13.174-40).
 D. N. T. 28.240-40 (P. 13.440-40).
 D. N. T. 55.251-36 (P. 7.262-40).
 D. N. T. 20.040-40 (P. 7.833-40).
 D. N. T. 11.854-39 (P. 1.457-39).
 D. N. T. 29.792-40 (P. 1.819-38).
 D. N. T. 24.497-40 (P. 3.497-35).
 D. N. T. 24.329-40 (P. 11.980-40).
 D. N. T. 11.065-39 (P. 5.615-39).
 D. N. T. 11.065-39 (P. 2.999-35).
 D. N. T. 11.065-39 (P. 8.022-40).
 D. N. T. 16.004-35 (P. 2.488-37).
 D. N. T. 18.510-35 (P. 2.582-37).
 D. N. T. 10.730-35 (P. 2.698-37).
 D. N. T. 12.137-35 (P. 2.954-37).
 D. N. T. 2.964-35 (P. 2.978-37).
 D. N. T. 1.540-35 (P. 6.208-37).
 D. N. T. 11.414-35 (P. 2.356-38).
 D. N. T. 2.473-37 (P. 4.804-38).
 D. N. T. 26.815-35 (P. 7.166-38).
 D. N. T. 15.756-35 (P. 13.168-38).
 D. N. T. 1.691-35 (P. 1.500-35).
 D. N. T. 11.384-35 (P. 3.180-39).
 D. N. T. 20.225-38 (P. 3.282-39).
 D. N. T. 6.338-35 (P. 3.442-39).
 D. N. T. 3.683-38 (P. 3.434-39).
 D. N. T. 23.594-35 (P. 3.588-39).
 D. N. T. 52.843-36 (P. 3.632-39).
 D. N. T. 329-39 (P. 3.660-39).
 D. N. T. 21.213-38 (P. 3.692-39).
 D. N. T. 21.240-38 (P. 3.702-39).
 D. N. T. 1.523-F-35 (P. 3.958-39).
 D. N. T. 8.903-35 (P. 3.962-39).
 D. N. T. 8.199-35 (P. 3.964-39).
 D. N. T. 10.578-35 (P. 3.986-39).
 D. N. T. 6.450-35 (P. 3.988-39).
 D. N. T. 898-38 (P. 4.022-39).
 D. N. T. 2.652-38 (P. 4.084-39).
 D. N. T. 2.499-37 (P. 3.212-39).
 D. N. T. 28.320-36 (P. 4.484-39).
 D. N. T. 2.372-39 (P. 4.778-39).
 D. N. T. 52.745-36 (P. 4.784-39).
 D. N. T. 50.872-36 (P. 4.788-39).
 D. N. T. 24.582-35 (P. 4.796-39).
 D. N. T. 54.662-36 (P. 5.132-39).
 D. N. T. 54.377-36 (P. 2.912-38).
 D. N. T. 48.591-37 (P. 2.908-38).
 D. N. T. 23.434-35 (P. 13.012-38).
 D. N. T. 2.462-37 (P. 5.130-39).
 D. N. T. 23.484-35 (P. 5.224-39).
 D. N. T. 23.680-35 (P. 5.226-39).
 D. N. T. 16.337-37 (P. 5.236-39).
 D. N. T. 7.635-37 (P. 5.918-39).
 D. N. T. 20.092-35 (P. 5.994-39).
 D. N. T. 12.176-37 (P. 5.998-39).
 D. N. T. 7.224-35 (P. 6.002-39).
 D. N. T. 52.547-36 (P. 6.006-39).
 D. N. T. 53.546-36 (P. 6.008-39).
 D. N. T. 53.546-36 (P. 10.775-40).
 D. N. T. 53.546-36 (P. 8.836-40).
 D. N. T. 53.546-36 (P. 8.760-40).
 D. N. T. 53.546-36 (P. 8.706-40).

D. N. T. 53.546-36 (P. 8.706-40).
 D. N. T. 53.546-36 (P. 4.727-40).
 D. N. T. 53.546-36 (P. 3.964-40).
 D. N. T. 2.251-F-34 (P. 2.640-37).
 D. N. T. 944-37 (P. 2.682-37).
 D. N. T. 29.857-34 (P. 3.032-37).
 D. N. T. 2.557-F-34 (P. 6.168-37).
 D. N. T. 11.415-35 (P. 6.206-37).
 D. N. T. 748-33 (P. 6.288-37).
 D. N. T. 838-F-34 (P. 6.430-37).
 D. N. T. 7.668-36 (P. 6.448-37).
 D. N. T. 26.299-34 (P. 6.500-37).
 D. N. T. 30.267-34 (P. 6.530-37).
 D. N. T. 13.243-35 (P. 6.538-37).
 D. N. T. 1.016-33 (P. 6.690-37).
 D. N. T. 21.898-34 (P. 6.888-37).
 D. N. T. 3.121-37 (P. 9.046-37).
 D. N. T. 2.555-37 (P. 9.310-37).
 D. N. T. 14.259-33 (P. 10.182-37).
 D. N. T. 3.124-37 (P. 10.152-37).
 D. N. T. 21.611-39 (P. 4.424-38).
 D. N. T. 27.647-34 (P. 4.872-38).
 D. N. T. 15.445-33 (P. 4.966-38).
 D. N. T. 27.660-34 (P. 4.988-38).
 D. N. T. 28.419-35 (P. 6.026-38).
 D. N. T. 1.593-37 (P. 7.096-38).
 D. N. T. 21.258-34 (P. 7.896-38).
 D. N. T. 12.209-35 (P. 8.786-38).
 D. N. T. 27.632-34 (P. 11.234-38).
 D. N. T. 3.435-38 (P. 13.174-38).
 D. N. T. 26.436-36 (P. 992-39).
 D. N. T. 51.884-36 (P. 10.762-38).
 D. N. T. 9.352-38 (P. 4.486-39).
 D. N. T. 340-38 (P. 2.402-38).
 D. N. T. 8.244-38 (P. 5.234-39).
 D. N. T. 8.040-35 (P. 5.900-39).
 D. N. T. 13.454-37 (P. 6.946-39).
 D. N. T. 19.564-38 (P. 9.814-39).
 D. N. T. 24.719-39 (P. 6.259-37).
 D. N. T. 24.873-39 (P. 831-38).
 D. N. T. 13.180-39 (P. 9.241-38).
 D. N. T. 8.003-40 (P. 9.985-38).
 D. N. T. 8.003-40 (P. 221-39).

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Proc. 361-41 — Vistos e relatados os autos do processo em que contem o projeto das normas complementares a serem observadas nas incorporações das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, mandadas elaborar por portaria n. 125, de 28 de dezembro de 1940, da presidência deste Conselho, pela comissão composta do Adjunto do Procurador Geral, Natercia Silveira Pinto da Rocha, Inspetor de Previdência classe L, Bacharel Fernando de Andrade Ramos e Oficial Administrativo K, Dr. Nelson Francisco Leite.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o referido projeto, que fica fazendo parte integrante do presente acórdão.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. — (a) Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — (a) Percival Godoy Ilha, Relator. — Fui presente. (a) J. Leonel de Rezende Alvim, Proc. Geral.

NORMAS COMPLEMENTARES, ELABORADAS PELA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N. 125/40 DE 28-12-40, DO PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Das incorporações

Item 1º — Em cumprimento ao disposto no Decreto-lei n. 2.120, de 9 de abril de 1940 e Portaria Ministerial n. S. Cn. 574, de 18 de dezembro de 1940, deverão ser incorporadas, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, as Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, Manaus, Belém, Recife, Salvador, Ilheus, Paranaguá, Imbituba, Porto Alegre e Cidade do Rio Grande.

Item 2º — A incorporação de cada uma das mencionadas Caixas deverá efetuar-se em sessão extraordinária da respectiva Junta Administrativa com assistência de um Inspetor de Previdência designado pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho e de um representante do Instituto incorporador, nomeado pelo respectivo Presidente.

Das atribuições do representante do Conselho

Item 3º — Ao Inspetor de Previdência designado pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho compete:

a) seguir imediatamente para a localidade em que tiver sede a Caixa a ser incorporada;
 b) após chegado enviar um aviso à Junta Administrativa da Caixa, com as seguintes instruções:

I — fixação de prazo para o levantamento dos balanços de receita e despesa e das contas patrimoniais, do inventário dos bens mó-

veis, inclusive das carteiras de empréstimos e predial e da relação discriminada das apólices nominativas e ao portador, com demonstrações dos juros vencidos e não pagos;

II — fixação de data para o encerramento da escrituração dos livros de contabilidade e das contas correntes dos associados, podendo o representante autorizar fique reservada, em Caixa, quantia estritamente necessária para satisfazer despesa de natureza urgente e inadiável, devendo efetuar-se a respectiva prestação de contas até 10 (dez) dias após a incorporação;

III — fixação de dia, hora e local da sessão a que se refere o item 2º.

c) providenciar junto às empresas vinculadas às Caixas a serem incorporadas, no sentido de ser feito o rápido encerramento de contas para conhecimento do total das contribuições dos associados, até 31 de dezembro de 1940;

d) recomendar à Junta que apresente dentro de 5 (cinco) dias após a incorporação, breve relatório dos atos administrativos referentes ao exercício de 1940, abrangendo os atos praticados até a data em que se operar a incorporação, para que faça parte do processo a que alude a letra g do presente item;

e) officiar, logo após realizada a sessão de que trata a letra b inciso III do presente item, ao Banco do Brasil, no sentido de serem encerradas as contas respectivas e transferidos os saldos para crédito do Instituto incorporador, devendo tal officio ser assinado igualmente pela Junta Administrativa;

f) officiar às empresas vinculadas às Caixas a serem incorporadas, esclarecendo-as de que as contribuições dos associados e demais descontos arrecadados posteriormente a 31 de dezembro de 1940, deverão ser depositados em favor do Instituto incorporador, devendo tal officio ser igualmente assinado pelas Juntas Administrativas;

g) remeter, dentro de 10 (dez) dias, após a incorporação, ao Conselho Nacional do Trabalho para apreciação e homologação, o processo de incorporação com o relatório de todos os atos praticados documentos necessários e esclarecedores, do qual enviará cópia autenticada ao Instituto incorporador;

h) tomar as providências necessárias afim de que sejam entregues ao delegado do Instituto incorporador os livros, material e mais bens móveis arrolados e inventariados, mediante termo autenticado pela Junta Administrativa da Caixa incorporada;

i) recomendar seja adotado o modelo anexo, para a ata da sessão de incorporação;

j) resolver os casos omissos ou questões de ordem, que surgirem no curso dos trabalhos e que deverão constar das atas que forem lavradas para final homologação;

k) dirigir-se, com a necessária urgência, quando não for possível a solução imediata, nos casos a que alude a letra "j", à Comissão designada pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, para orientar e acompanhar os trabalhos de incorporação.

Das atribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

Item 4º — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, compete:

— Por seu presidente:

a) nomear um representante para assistir à sessão extraordinária a que se refere o item 2º das presentes normas;

b) promover, logo após homologados pelo Conselho Nacional do Trabalho, os atos de incorporação, a transferência para o seu nome, nas repartições competentes, das apólices, títulos e propriedades pertencentes à Caixa incorporada.

— Por seu representante designado pelo presidente:

a) assistir à sessão extraordinária de que trata o item 2º das presentes normas;

b) promover, juntamente com os agentes e delegados do Instituto, todos os meios de orientação e esclarecimento para o perfeito ajuste do regime de contribuições e benefícios de que trata a legislação do mesmo Instituto.

— Por seus órgãos competentes, na forma da legislação em vigor:

a) julgar os processos de benefícios que não forem decididos pelas Juntas Administrativas antes da efetiva incorporação;

b) processar e julgar os benefícios decorrentes de fatos posteriores a 31 de dezembro de 1940, na forma da legislação vigente para esse Instituto;

c) efetuar o pagamento das despesas com transporte e diárias dos representantes mencionados no item 2º das presentes normas, subordinadas tais despesas à aprovação do Conselho Nacional do Trabalho.

Das atribuições das Juntas Administrativas

Item 5º — As Juntas Administrativas das Caixas a serem incorporadas compete:

a) continuar no exercício de suas funções de administração, até o dia em que se operar a incorporação;

b) julgar os processos de benefícios em curso e iniciados até 31 de dezembro de 1940;

c) assinar, com o representante do Conselho Nacional do Trabalho os officios a que aludem as letras "e", e "f" do item 3º das presentes normas.

Das atribuições do presidente da Junta

Item 6º — Ao presidente da Junta Administrativa compete:

a) determinar, sob pena de responsabilidade, o cumprimento das instruções constantes do aviso a que se refere a letra "b", do item 3º das presentes normas;

b) tomar as providências cabíveis para perfeita execução das medidas ora determinadas e facilitar o conhecimento de elementos que se tornem necessários à atuação dos representantes do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto dos Marítimos.

Natércia Silveira Pinto da Rocha, adjunto de procurador geral — Fernando de Andrade Ramos, inspetor de Previdência. — Nelson Francisco Leite, oficial administrativo.

Ata da reunião extraordinária da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões

(nome)

realizada em, para incorporação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de acordo com o Decreto-lei n. 2.120, de 9 de abril de 1940, e Portaria Ministerial SCm.574, de 18 de novembro de 1940.

Aos..... dias do mês de..... de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensões....., sita à rua....., n.º....., na cidade de....., estando presentes o presidente e membros da Junta Administrativa da mesma Caixa, os representantes do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (citar os nomes de todos e por extenso), o presidente, abrindo a sessão, declara que vai ter lugar a solenidade da incorporação da Caixa acima citada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do Decreto n. 2.120, de 9 de abril de 1940, e da Portaria Ministerial SCm.574, de 18 de novembro de 1940. Declara então o presidente que, estando presentes à Mesa os balanços de receita e despesa, das contas patrimoniais e o inventário da instituição ora em vida de incorporação a que preside, verificava acusarem eles os seguintes resultados (resumir). Nenhuma observação tendo sido feita, são os mesmos aprovados (caso contrário, esclarecer). Em seguida, o presidente declara, neste ato, incorporada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos a Caixa em apreço, transmitidos, por isto, todos e quaisquer haveres, direitos e obrigações da mesma. Pelo delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos é dito que, em nome da Instituição que representa, aceita a incorporação tal como é feita. (Relatar o que mais ocorrer). Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrada a reunião. Eu.....

....., secretário da Junta, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes mencionados acima.

Processo n. 5.004/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador, submete à apreciação deste Conselho a aquisição de terreno para construção de casa para o seu associado Arlindo da Veiga Rego:

Considerando que, diante do art. 9º das "Instruções" baixadas por este Conselho, ao mesmo compete o exame dos processos de aquisição de terreno para construção de casas para seus associados;

Considerando que, ouvido o Serviço de Engenharia, opina o mesmo, após o necessário exame do processado, pela homologação pedida;

Considerando que foram observadas as disposições regulamentares pertinentes à transação:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a aquisição do terreno, à rua A Jardim Brasil, para o associado Arlindo da Veiga Rego, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Antonio Ferraz, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 10.212/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Cooperativa dos Ferrovários das Estradas do Paraná e Norte do Paraná solicita providências deste Conselho, quanto ao fato de não querer a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina fazer descontos em seu favor por transações com os associados ativos e aposentados daquela Caixa:

Considerando alegar aquela Cooperativa que a referida Caixa está descontando quantias em favor de outras entidades, e, assim, pede ser atendida, do mesmo modo;

Considerando que o caso está previsto pelo Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, que veda tais descontos em folhas dos ativos e aposentados:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, devendo ser notificada a Caixa para a estrita observância do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Antonio Ferraz, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 10.688-40 — Vistos e relatados os presentes autos, na parte em que o inspetor de previdência, Dr. F. de Matos Vieira, interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da São Paulo Railway opõe embargos ao acórdão de 1 de agosto do corrente ano que determinou fosse dado cumprimento à decisão anterior deste Conselho, reconhecendo ao Sr. Ismael Camargo, médico da instituição, o direito aos vencimentos de 1:500\$0 mensais:

Considerando que o recurso de embargos oposto pelo Sr. inspetor de previdência não tem cabimento à vista do que expressamente dispõe o regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 1934;

Considerando, outrossim, que a Comissão de Padronização, em seu parecer de fl. 39, examinando o assunto, conclue pela improcedência do mesmo recurso:

Considerando que este Conselho já teve oportunidade de reconhecer ao Sr. Ismael Camargo o direito à efetivação, com os vencimentos mensais de 1:500\$0 (acórdão de fl. 15);

Considerando, assim, que nenhuma dúvida pode subsistir em relação ao assunto, cabendo à atual Junta Administrativa da Caixa providenciar o pronto cumprimento das determinações deste Conselho, caso não tenha ainda sido feito pelo então Sr. interventor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso de fl. 18, ficando expressamente reconhecido ao referido médico o direito aos vencimentos mensais de 1:500\$0, a partir de julho de 1939, data em que entrou em vigor na Caixa em questão o plano de padronização aprovado por este Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.273-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o delegado do trabalho Ubirajara Índio Ceará, interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança solicita o pronunciamento deste Conselho sobre pagamento de férias não gozadas por funcionários da Caixa;

Considerando que, havendo o médico da Caixa, Dr. Artur França, requerido pagamento de 400\$0 correspondentes a quinze dias de férias não gozadas, em época oportuna, e correspondentes ao período de 18 de setembro de 1937 à mesma data de 1938;

Considerando que, em se tratando de caso concreto, cabe àquela instituição decidir originariamente sobre o assunto, pronunciando-se este Conselho apenas em grau de recurso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do pedido, cabendo ao consultante, como interventor da Caixa, decidir originariamente do caso em exame.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.082-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista submete à homologação deste Conselho a proposta de aquisição de prédio para o seu associado Vicente Batista de Campos;

Considerando que, pelas instruções baixadas por este Conselho, em seu art. 9.º, compete ao mesmo o exame e homologação de processos relativos à Carteira Predial;

Considerando que, ouvido o Serviço de Engenharia, este informa nada ter a opor à transação oposta, de vez que foram observadas as formalidades legais atinentes à espécie;

Considerando, porém, que a cláusula 4.ª da escritura de compra e venda, com garantia hipotecária, deverá vigorar com a redação aprovada, em deliberação do Conselho Pleno, no processo n. 13.849-39;

Considerando que assinar deve ser redigida a cláusula 4.ª: — Enquanto não pagar todas as prestações ajustadas, ficam eles, outorgantes devedores, obrigados a bem conservar o imóvel ora dado em hipoteca e a proceder, à sua custa, os reparos e consertos dos estragos havidos, podendo a Caixa intervir, sempre que julgar necessário, realizando as obras indispensáveis, cujo valor será acrescido nas prestações vincendas.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a transação, observada a redação acima referida na cláusula 4.ª do contrato entre o associado e a Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.173-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana consulta ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho sobre apresentação de documentos para prova de idade de associados;

Considerando que a consulta é para ser declarada a possibilidade de serem aceitas, para prova de idade, certidões de casamento efetuado há 30 anos ou mais e que mencionem ter o contraente mais de 20 anos de idade, ao casar;

Considerando que tais documentos servirão para a prova de idade do contraente maior de 65 anos, em processo de aposentadoria compulsória;

Considerando que a certidão de casamento consignando a idade do contraente é prova bastante para o fim alegado, desde que não tem tais associados o seu registro de nascimento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Exmo. Sr. Ministro, opinando pela aceitação dos documentos referidos na consulta, no caso dos associados não possuírem registro de nascimento ou outra prova de idade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 15.439-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Cantídio Germano, funcionário da Estrada de Ferro Sorocabana apela para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho a respeito do Decreto que suspendeu a concessão de aposentadorias ordinárias aos associados com menos de 60 anos de idade;

Considerando que o Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto último, suspendendo a concessão de tais benefícios, foi medida tomada em caráter provisório até que se proceda à organização de um novo plano de benefícios;

Considerando que ao interessado cabe aguardar a decretação do novo plano aludido no art. 1.º do citado Decreto-lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar ao Exmo. Sr. Ministro o processo opinando que o interessado

aguarde a decretação do novo plano de benefícios, nos termos do decreto-lei referido.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 16.234-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, solicita aumento do Capital da Carteira de Empréstimo daquela Caixa, elevando-o de 300:000\$0 para 600:000\$0;

Considerando que a Contadoria verificou, diante do patrimônio da Instituição, de 3.356:484\$5, em 31 de dezembro de 1939, e da situação financeira da Carteira, as condições de ser aprovado o pedido;

Considerando que, na mesma época referida, o "Fundo de Reserva" era de 20:652\$6, o que está perfeitamente de acordo com o disposto no art. 23, do regulamento do Decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, de acordo com as informações da Contadoria e observado o regulamento do Decreto n. 21.763, de 1932.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 16.486-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência, Dr. Oscar de Azevedo Brandão, submete à homologação do Conselho Nacional do Trabalho a filiação à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Maceió, dos empregados das seguintes empresas:

- 1) Empresa de Abastecimento D'água de S. José da Lage.
- 2) Empresa de Luz Municipal de S. José da Lage.
- 3) Empresa de Luz de Barra do Canhoto.
- 4) Empresa de Luz e Água de União.
- 5) Empresa de Luz de Murtoí.
- 6) Empresa de Luz da Vila de Branquinha.
- 7) Empresa de Luz de São Luiz de Quitunde.
- 8) Empresa de Abastecimento D'água de São Luiz de Quitunde.

Considerando que tudo se processou de acordo com as instruções em vigor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar as referidas filiações.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 16.962-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência — Oscar de Azevedo Brandão, submete a este Conselho uma demonstração do pagamento das joias devidas pelos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, que percebem, na Empresa Pernambuco Tramways & Power Company Limited, vencimentos superiores a 2:000\$0 mensais;

Considerando que da relação enviada constam nomes de funcionários cujos vencimentos ultrapassam de muito aquela quantia mensal;

Considerando que a lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, que fixou em 2:000\$0 o limite máximo para o pagamento da joia de que trata o art. 8.º, letra b, do Decreto n. 20.465, de 1931, não tem efeito retroativo;

Considerando, entretanto, que, em diligências foram verificadas a cobrança e o pagamento dos débitos provenientes de tais diferenças;

Considerando que a Caixa, para as situações aludidas, tem originária competência, para proceder à inscrição e cobrança de débito, nos termos do Decreto-lei n. 65;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria, determinar que a Caixa proceda à inscrição e cobrança dos débitos ainda existentes, nos termos do Decreto-lei n. 65.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 18.091-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro;

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", deverá ser mantida a dotação de 440:000\$0 (quatrocentos e quarenta contos de réis), aprovada para o corrente exercício para "Aposentadorias Compulsórias", devendo a Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que deverá ser excluída a dotação de 12:000\$0 (doze contos de réis) sob o título "Renda Vitalícia", podendo, no entanto, ser a mesma restabelecida em "Aposentadorias Especiais" desde que a Caixa justifique a sua concessão;

Considerando que a dotação para "Serviços Médicos-Hospitalares" foi fixada dentro do limite de 10 % estabelecido pelo Decreto n. 21.081, estando a verba para "Pessoal" de acordo com o que foi aprovado pela comissão de padronização no processo n. 17.501-39;

Considerando que a despesa com o "Pessoal Fixo" da Secretaria deve ser fixada em 622:800\$0 (seiscentos e vinte e dois contos e oitocentos mil réis), correndo o restante pela verba "Pessoal da Carteira de Empréstimos";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 18.256-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa

de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte:

Considerando que deve ser mantida a dotação de 100:000\$0 (cem contos de réis) aprovada para o corrente exercício para a consignação "Aposentadorias Ordinárias", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" deverá ser fixada em 64:604\$8 (sessenta e quatro contos seiscientos e quatro mil e oitocentos réis), afim de corresponder à percentagem de 10 % sobre a receita de 1939 de 646:018\$5 (seiscentos e quarenta e seis contos quarenta e oito mil e quinhentos réis), de acordo com o parágrafo único do art. 23 do Decreto número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932; devendo a diferença verificada de 745\$2 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos réis), ser deduzida da estimativa proposta para a consignação "Diversas Despesas" ou "Serviços Hospitalares", como melhor convier à Caixa, e a gratificação de 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) ao cirurgião ser incluída na consignação "Pessoal Fixo", cujo quadro foi aprovado no processo de padronização n. 18.060-39 e limitado em 33:600\$0 (trinta e três contos e seiscientos mil réis), de acordo com a estimativa apresentada;

Considerando que a estimativa para a consignação "Pessoal Fixo" da verba "Despesas Administrativas" está de acordo com o que foi aprovado no processo de padronização citado;

Considerando, entretanto, que se torna necessária a dedução de 9:500\$0 (nove contos e quinhentos mil réis) — 2, 1/2 % sobre o capital de 380\$000:0 (trezentos e oitenta contos de réis), da Carteira de Empréstimos, afim de atender ao que dispõe o parágrafo 1.º do art. 4.º das Instruções sobre padronização dos vencimentos e cargos;

Considerando que as demais verbas propostas apresentam estimativas razoáveis e estão classificadas de acordo com as instruções deste Conselho;

Considerando que, quanto à mudança de classe proposta pela Caixa, deve a mesma observar o que dispõem os artigos 6.º e 7.º das instruções referidas.

Considerando que, quanto à Receita, é razoável a estimativa apresentada, convindo, entretanto, que a Caixa retifique para réis 34:000\$0 (trinta e um contos de réis), a previsão para "Deficiência" da rubrica "Contribuição da União", e suprima a quantia de réis 8:000\$0 (oito contos de réis) —, impropriamente prevista para "Excesso";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.368-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Ilhéus:

Considerando que o total da receita prevista é de réis 116:400\$0 (cento e dezesseis contos e quatrocentos mil réis) e o da despesa orçada de réis 64:510\$0 (sessenta e quatro contos quinhentos e dez mil réis), resultando, por consequência, o saldo provável de réis 51:889\$2 (cinquenta e um contos oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos réis);

Considerando que, relativamente a "Benefícios regulamentares", as importâncias propostas para "Aposentadorias por invalidez" e "Pensões", de réis 19:200\$0 (dezenove contos e duzentos mil réis) e réis 8:100\$8 (oito contos com mil e oitocentos réis), respectivamente, podem ser aprovadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não é permitido à Caixa, para o custeio dos "Serviços Médicos-Hospitalares", exceder o limite de 10 % de sua receita apurada no exercício anterior;

Considerando que esse limite é respeitado, de vez que a receita de 1939 foi de réis 121:845\$1 (cento e vinte um contos oitocentos e quarenta e cinco mil e cem réis), podendo, portanto, ser aprovada a importância de réis 12:100\$0 (doze contos e cem mil réis), ora proposta para o benefício acima referido;

Considerando que a dotação de réis 500\$0 (quinhentos mil réis) apresentada para "Benefícios diversos — Funerais" pode, também, ser aprovada, eis que corresponde à concedida para o corrente exercício;

Considerando que as estimativas propostas para "Despesas administrativas", num total de réis 22:610\$0 (vinte e dois contos seiscientos e dez mil réis), estão em condições de merecer aprovação, com exceção, apenas, da importância de réis 1:700\$0 (um conto e setecentos mil réis) — excedente de vencimentos — incluída em "Pessoal variável", em face do que dispõem os arts. 6.º e 7.º das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando, finalmente, que é razoável a dotação de réis 2:000\$0 (dois contos de réis), solicitada para "Despesas extraordinárias — Móveis e instalações";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada, recomendando-se à Caixa que, na demonstração da "Contribuição da União", deverá figurar "excesso" ou "deficiência", não se devendo so-

mar os respectivos totais, que são quantidades diferentes. Assim, se a previsão de arrecadação da "Quota de previdência" é de réis 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis), deverá a Caixa consignar como "excesso" a importância de réis 7:500\$0 (sete contos e quinhentos mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Portaria n. 6, de 21 de janeiro de 1941

Seguros contra riscos de acidentes do trabalho.

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição resolve levar ao conhecimento dos srs. fiscais de seguros e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do Trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Portaria n. 6, de 18 de dezembro de 1940, do Diretor geral deste Departamento, o que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, relativa às alterações de tarifa de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, as quais deverão vigorar a partir de 0 hora do dia 1.º de janeiro de 1941:

"Classe 4.542 — onde se lê: "Manganês, mina de — Vide: Mineração", leia-se: "Manganês", mina de: — Vide: Ferro".

"Classe 15 — A" — Inclua-se a observação:

"N. B. — As taxas das classes 14, 15 e 15-A serão aplicados os adicionais a que estiver sujeita a sede do estabelecimento a que pertencer o empregado." (6.394-40). — *Francisco Valeriano da Câmara Coelho*.

Portaria n. 7, de 21 de janeiro de 1941

Seguros contra riscos de acidentes do trabalho.

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição resolve levar ao conhecimento dos srs. fiscais de seguros e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do Trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Portaria n. 7, de 18 de dezembro de 1940, do Diretor geral deste Departamento, o que abaixo se transcreve,

"Resolve aprovar a proposta da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à criação de nova classe de risco na tarifa de prêmios de seguros contra riscos de acidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 1.º de janeiro de 1941:

N. da classe — Riscos — Taxas — Prêmio mínimo

458-A. Marmore — jazida de, sem emprego de explosivos, 5,6% — 560\$0. (6.592-40). — *Francisco Valeriano da Câmara Coelho*.

Instituto Nacional do Sal

COMUNICADO N. 41-10

QUOTAS DE PRODUÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS —
SAFRA 1940-41

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4.º do Decreto-lei n. 2.300, de 10-6-940, e pelo art. 48 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n. 2.398, de 11-7-940,

Considerando o que deliberou a Comissão Executiva em sessão de 21 do mês em curso, e

Tendo em vista o Comunicado n. 41-1, de 2 do corrente mês, em que foram fixadas as quotas de produção dos Estados salineiros, bem assim o limite de entregas de sal ao consumo do país durante a safra 1940-41,

Resolve:

Art. 1.º. Ficam estabelecidas para as salinas do Estado de Alagoas, na safra 1940-41, (período de 1.º de julho de 1940 a 30 de junho de 1941), as quotas de produção discriminadas no mapa anexo.

Art. 2.º. As quotas mencionadas no artigo anterior, fixadas com base nas declarações de área de cristalização e nos boletins de produção remetidos pelos salineiros, consoante os parágrafos 1.º e 2.º do art. 48 do Regulamento citado, tem caráter provisório, até ser verificada, pelo Instituto Nacional do Sal, a exatidão dos dados constantes dos referidos documentos.

Art. 3.º. De acordo com a resolução transmitida no Comunicado n. 40-1, de 16-10-940, o sal retirado das salinas desde 1.º de julho de 1940 será computado nas quotas ora estabelecidas, fazendo-se, consequentemente, os necessários reajustamentos.

Art. 4.º. Para fins de estocagem e cura, na forma do artigo 49 do Regulamento anexo ao mencionado Decreto-lei n. 2.398, poderão as salinas produzir acima das quotas fixadas, não lhes sendo permitido, porém, vender ou exportar além do limite dessas quotas, salvo com expressa autorização do Instituto Nacional do Sal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941 — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente

Mapa demonstrativo das quotas provisórias das salinas
do Estado de Alagoas

Número Sh	Proprietários	Salinas	Quota Tons.
1	A. Azevedo	Santa Clara	132
2	Antônio José de Azevedo	Santo Antônio	27
3	Francisco de Araujo Azevedo	São Francisco	17
4	Herd. José Francilino de Carvalho	Santa Adélia	120
5	João Batista dos Santos	Timbó	113
6	João Beltrão de Castro	Santa Teresa	61
7	João Severiano dos Santos	Vilela Santos	134
8	Leonidas Barbosa & Filhos	Leondina	94
9	Luiz das Chagas Lessa	São Luiz	34
10	Maria Palmira Barroso	São Domingos	45
11	Misael Gonçalves Ferreira	São Geraldo	183
	Total		990

COMUNICADO N. 41-11

QUOTAS DE PRODUÇÃO DO ESTADO DA BAIÁ —
SAFRA 1940-41

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto-lei n. 2.300, de 10-6-940, e pelo art. 48 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n. 2.398, de 11-7-940,

Considerando c que deliberou a Comissão Executiva em sessão de 21 do mês em curso, e

Tendo em vista o Comunicado n. 41-1, de 2 do corrente mês, em que foram fixadas as quotas de produção dos Estados salineiros, bem assim o limite de entregas de sal ao consumo do país durante a safra 1940-41,

Resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para as salinas do Estado da Bahia, na safra 1940-41, (período de 1º de julho de 1940 a 30 de junho de 1941), as quotas de produção discriminadas no mapa anexo.

Art. 2º. As quotas mencionadas no artigo anterior, fixadas com base nas declarações de área de cristalização e nos boletins de produção remetidos pelos salineiros, consoante os parágrafos 1º e 2º do art. 48 do Regulamento citado, tem caráter provisório, até ser verificada, pelo Instituto Nacional do Sal, a exatidão dos dados constantes dos referidos documentos.

Art. 3º. De acordo com a resolução transmitida no Comunicado n. 40-1, de 16-10-940, o sal retirado das salinas desde 1º de julho de 1940 será computado nas quotas ora estabelecidas, fazendo-se, consequentemente, os necessários reajustamentos.

Art. 4º. Para fins de estocagem e cura, na forma do artigo 49 do Regulamento anexo ao mencionado Decreto-lei n. 2.398, poderão as salinas produzir acima das quotas fixadas, não lhes sendo permitido, porém, vender ou exportar além do limite dessas quotas, salvo com expressa autorização do Instituto Nacional do Sal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941 — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

Mapa demonstrativo das quotas provisórias das salinas
do Estado da Bahia

Número Sj	Proprietários	Salinas	Quota Tons.
1	Ananias de Moura Requião	Campo Grande	540
2	Companhia Salinas da Margarida	Margarida	4.036
3	Francisco de Assis Araújo	Baixio	64
4	Herd. de Rafael Luiz Pépe	Mombaca 1ª	51
5	Herd. de Rafael Luiz Pépe	Mombaca 2ª	80
6	Jaime Passos Leoni	São Domingos	1.154
7	José Antônio Torres	São José	2.247
8	Miguel Argôlo	Ilha (pequena)	143
	Total		8.365

COMUNICADO N. 41-12

QUOTAS DE PRODUÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
SAFRA 1940-41

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto-lei n. 2.300, de 10-6-940, e pelo art. 48 do Regulamento baixado com o Decreto-lei número 2.398, de 11-7-940,

Considerando o que deliberou a Comissão Executiva em sessão de 21 do mês em curso, e

Tendo em vista o Comunicado n. 41-1, de 2 do corrente mês, em que foram fixadas as quotas de produção dos Estados salineiros bem assim o limite de entregas de sal ao consumo do país durante a safra 1940-41,

Resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para as salinas do Estado do Ceará, na safra 1940-41, (período de 1º de julho de 1940 a 30 de junho de 1941), as quotas de produção discriminadas no mapa anexo.

Art. 2º. As quotas mencionadas no artigo anterior, fixadas com base nas declarações de área de cristalização e nos boletins de produção remetidos pelos salineiros, consoante os parágrafos 1º e 2º do artigo 48 do Regulamento citado, têm caráter provisório, até ser verificada, pelo Instituto Nacional do Sal, a exatidão dos dados constantes dos referidos documentos.

Art. 3º. De acordo com a resolução transmitida no Comunicado n. 40-1, de 16-10-940, o sal retirado das salinas desde 1º de julho de 1940 será computado nas quotas ora estabelecidas, fazendo-se, consequentemente, os necessários reajustamentos.

Art. 4º. Para fins de estocagem e cura, na forma do artigo 49 do Regulamento anexo ao mencionado Decreto-lei n. 2.398, poderão as salinas produzir acima das quotas fixadas, não lhes sendo permitido, porém, vender ou exportar além do limite dessas quotas, salvo com expressa autorização do Instituto Nacional do Sal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

Mapa demonstrativo das quotas provisórias das salinas
do Estado do Ceará

Número Sd	Proprietários	Salinas	Quota Tons.
1	A. D. Siqueira & Cia. ...	Diogo	462
2	A. Florêncio & Cia. Ltda. ...	Guagirú	1.454
3	A.J. Carvalho & Cia. Ltda. ...	Vila Velha	1.326
4	Alfredo Coelho	São Pedro	680
5	Almeida & Vale	Pirangi	1.880
6	Anatônio Thieres Carneiro	Porto Chaval	997
7	Antônio Costa	Santa Rita	1.112
8	Antônio Durval de Brito	Chavalsinho	322
9	Artur Timóteo Lima	Soledade	446
10	Augusto Ramos	Clemência	652
11	Benício Santos	Aimorés	91
12	B. Figueiredo & Cia.	Nazaré	826
13	B. Gonçalves & Cia. Ltda. ...	São Bento	2.707
14	Chaves & Irmãos	Cauassú	120
15	Costa Lima & Mirtil	Santa Edwiges	662
16	Décio Lobão	Araponga ou Volta do Boi	323
17	Deodato Martins & Cia. ...	Margaridas	2.876
18	Evaristo Maurício dos Reis	S. Maurício	482
19	Felinto Godofredo dos Santos	Porto Chaval	196
20	Francisco Batista de Sá	Corôa Grande	178
21	Francisco Brício dos Santos	Porto Chaval	193
22	Francisco Emílio dos Santos	Pedras das Carnaúbas	289
23	Francisco Souto	S. Francisco	1.092
24	Francisco Thieres Carneiro & Irmãos	Volta do Boi	643
25	Galdino Praciano Castro	Velho Feliz	161
26	Il. Cõe	Santa Isabel	819
27	Irmãos Xavier & Cia. Ltda.	São Francisco Xavier	1.426
28	Ivo Costa Moreira	São Raimundo	361
29	J. Batista & Irmãos Ltda. ...	São José	264
30	João Alves de Sousa	Morro Vermelho	294
31	João Batista de Pontes	Ilha da Volta	220
32	João da Silveira Ramos	Itamarati	209
33	João Nonato da Costa	Sanfana	84
34	Joaquim Bernardino Paz	Urtiga	149
35	Jorge Olímpio do Rego Lima	Leitão	191
36	José Antônio Garcia	São José	803
37	José Araujo Filho	Ipiranga	645
38	José Araujo Filho	Do Vieira	903
39	José Cristiano de Sales	Baiacús	411

Número Sl	Proprietários	Salinas	Quota Tons.
40	José Deolindo de Araújo	Patativa	146
41	José Evaristo dos Santos	Primavera	280
42	José Felinto Cavalcanti	São João	288
43	José Fernandes Gurgel	Maria Agoni	601
44	José Inácio Sobrinho	Genipapo	42
45	José Militão de Carvalho Menescal	Santo Antônio do Cha- val	179
46	Lucas Evangelista da Sil- veira	Porteiras	147
47	Luiz Matos & Irmãos	São José	256
48	Lúbia Militão & Irmãos	Precás	774
49	M. A. Morel Pinto	Trindade	689
50	M. A. Morel Pinto	Salgadinho	184
51	Manuel Augusto de Sousa	Cornélio	629
52	Manuel Cavalcanti	Ipiranga	819
53	Manuel Horácio da Silva	Saguim	131
54	Manuel Horácio da Silva	Correguinho	10
55	Maria da Glória Pessoa	Pessoa	1.972
56	Maria Odete Barreto Pa- rente	Pedras Pretas	302
57	Massilon Saboia de Albu- querque	Porangaba	1.781
58	Otávio Costa	São Francisco	181
59	Ramos & Sousa	Arrombado	183
60	Raimundo de Castro Mi- randa	Restauração	197
61	R. Lauriano Sampaio	Santo Antônio	33
62	Salina Corrêgo da Inveja Ltda.	Córrego da Inveja...	342
63	Serafim Pereira da Silva	Leitão	213
64	Singefredo Bessa	Bessa	167
65	Temistocles Porfírio da Mota & Cia.	Volta do Boi	418
66	Tomaz Gomes	Jacaré	109
67	Vicente Gifoni Filho	Lasan Velho	106
68	Washington Soares e Sil- va	Côco Dendê	42
Total			38.170

COMUNICADO N. 41-13

QUOTA DE PRODUÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO —
SAFRA 1940-41

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto-lei n. 2.300, de 10-6-940, e pelo art. 48 do Regulamento baixado com o Decreto-lei número 2.398, de 11-7-940,

Considerando o que deliberou a Comissão Executiva em sessão de 21 do mês em curso, e

Tendo em vista o Comunicado n. 41-1, de 2 do corrente mês, em que foram fixadas as quotas de produção dos Estados salineiros, bem assim o limite de entregas de sal ao consumo do país durante a safra 1940-41,

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecida, na safra 1940-41, (período de 1º de julho de 1940 a 30 de junho de 1941), a quota de produção de 110 toneladas para a salina Sul Americana Ltda., situada no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, de propriedade da Salina Sul Americana Ltda., inscrita neste Instituto sob n. Sk-1, com a área de cristalização de 8.799 metros quadrados e a média de produção, no quinquênio de junho de 1934 a junho de 1939, de 70.440 kgs.

Art. 2º. A quota mencionada no artigo anterior, fixada com base nas declarações de área de cristalização e nos boletins de produção remetidos pelo aludido salineiro, consoante os parágrafos 1º e 2º do artigo 48 do Regulamento citado, tem caráter provisório, até ser verificada, pelo Instituto Nacional do Sal, a exatidão dos dados constantes dos referidos documentos.

Art. 3º. De acordo com a resolução transmitida no Comunicado n. 40-1, de 16-10-940, o sal retirado da citada salina desde 1º de julho de 1940 será computado na quota ora estabelecida, fazendo-se, consequentemente, os necessários reajustamentos.

Art. 4º. Para fins de estocagem e cura, na forma do artigo 49 do Regulamento anexo ao mencionado Decreto-lei n. 2.398, poderá a dita salina produzir acima da quota fixada, não lhe sendo permitido, porém vender ou exportar além do limite dessa quota salva com expressa autorização do Instituto Nacional do Sal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, presidente.

(C. 930 — 22-1-941 — 30640)

TRIBUNAL DE CONTAS

O presidente do Tribunal de Contas resolve designar o oficial administrativo da classe H, do quadro permanente, lotado no mesmo Tribunal, Josué Gerson Monteiro, para servir como secretário do sr. ministro Francisco José de Oliveira Viana, quando em função de ministro semanário.

Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1941. — Ruben Rosa.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de janeiro de 1941

Requerimento de Alvaro José Corrêa de Oliveira, engenheiro civil, solicitando restituição dos documentos pessoais juntados para organização do processo de contrato dos seus serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

"A" vista do que consta do parecer, nada ha que deferir".

O parecer é o seguinte: — Já tendo sido devolvidos ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação os documentos a que se refere o requerimento retro, parece-me nada haver que deferir por falta de objeto.

PG. 29.701 — G 18 fls. 162.

Dia 20

Requerimento de Moacyr Guimarães, procurador de Antonio Ribeiro do Prado, ex-agente do Correio de "São Sebastião do Paraíso", pedindo certidão da provisão de quitação referente ao período de 1 de maio de 1923 a 30 de junho de 1932.

"Preliminarmente, prove a qualidade de procurador".

PG. 29.651 — G. 18 fls. 173.

TERMOS DE CONTRATO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Termo de contrato celebrado no Departamento Administrativo do Serviço Público, entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti, para desempenhar as funções de técnico especializado — desenhista — deste Departamento

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes, no gabinete do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o respectivo presidente e o Sr. Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta — Verba um — Pessoal — Consignação dois — Pessoal extranumerário — Subconsignação zero quatro — Contratados, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Anexo três, resolve contratar, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Sr. Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de técnico especializado — desenhista — do mesmo Departamento.

Cláusula segunda — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de um conto de réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de dois anos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da verba e subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, e, no exercício subsequente, correrá por conta do crédito que para esse fim for concedido.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi autorizado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número dois mil duzentos e e quarenta e três, de quatorze de dezembro de mil

novecientos e quarenta, deste Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem, e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e, por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — No caso de dúvida, na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes, e a sorte designará entre os quatro o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a tabela B, número oitenta e sete, do regulamento anexo ao Decreto número cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Anísio Storry dos Santos, escrivão, classe E, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, que o escrevi.

Departamento Administrativo do Serviço Público, em vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. Sobre vinte mil e duzentos réis de estampilhas federais e mais duzentos réis de taxa de Educação e Saúde, assinaram — Dr. Luiz Simões Lopes. — O contratado Jorge Alberto Floresta de Tavares Cavalcanti. — Anísio Storry dos Santos. E como testemunhas, os Srs. Gildásio Palhano de Jesus e Arminio Peixoto de Lima.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Termo de contrato celebrado no Departamento Administrativo do Serviço Público, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Paulo Lopes Correia, para desempenhar as funções de Técnico especializado, do mesmo Departamento.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, presentes no Gabinete do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, o respectivo presidente e o Senhor Paulo Lopes Correia, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira: — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do Decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta Verba um — Pessoal, Consignação dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação zero quatro — Contratados, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Anexo três, Resolve reconduzir, de acordo com os artigos dez e onze do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, o Senhor Paulo Lopes Correia, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de técnico especializado, do mesmo Departamento.

Cláusula segunda: — O contratado elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de um conto e novecentos mil réis.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será de dois anos, contados do primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e um até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com a cláusula sexta do contrato de dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, registado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quarenta, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o aludido registro.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira correrá, no atual exercício, por conta da Verba, Consignação e Subconsignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância e, no exercício subsequente, correrá por conta do crédito que para esse fim for concedido.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi autorizado pelo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos número dois mil duzentos e quarenta e dois, do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e quarenta, deste Departamento Administrativo do Serviço Público, poderá ser prorrogado ou renovado si as partes contratantes assim acordarem e, rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessário os seus serviços, e, por

iniciativa do contratado, si lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula sétima — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Si estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento do selo proporcional cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a tabela B, número oitenta e sete do Regulamento anexo ao Decreto número cento e trinta e sete, de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis; e, para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Anísio Storry dos Santos, escrivão, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que o escrevi.

Departamento Administrativo do Serviço Público, em vinte e um de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um. Sobre vinte e um mil e duzentos em estampilhas federais e mais duzentos réis de taxa de Educação e Saúde, assinaram: o Dr. Luiz Simões Lopes, o contratado Paulo Lopes Correia, Anísio Storry dos Santos e testemunhas, Gildásio Palhano de Jesus e Arminio Peixoto de Lima.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Dia 22 de janeiro de 1941

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia amazônica (dia 21):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, Tefé, Manaus, Porto Velho, Parintins e Santarém e estacionário em S. Gabriel.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 21):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Fós do Iguaçu, Cuiabá e Porto Murtinho e em ascensão em São Luiz de Cáceres.

Bacia S. Francisco (dia 22):

Continuará em declínio entre Pirapora e Januária e entre Remanso e Traipu e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru-Baía (dia 21):

Em declínio em Pindobassu e Cruz das Almas e em ascensão em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 22):

Em ascensão em Vigia e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 22):

Continuará em ascensão em Campos e trará em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assu (dia 22):

Continuará em declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE JANEIRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libra AREA	67\$220	80\$050	80\$050
Itália	—	1\$005	\$921
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$700
Portugal	—	\$795	\$892
Suiza	—	4\$596	4\$810
Nova York	16\$573	19\$777	20\$383
Uruguai	—	—	8\$280
Argentina	—	4\$690	4\$928
Japão	—	4\$662	—
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres:

Libra AREAÁ 79\$350

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE JANEIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/\$ 500 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	2:000\$000
Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/\$ 1.000 (Estabilização do Câmbio e outros fins)	4:000\$000
Empréstimo Federal de 1922, 7 %, p/\$ 1.000 (Eletrificação da E. F. Central do Brasil)	3:850\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	750\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	803\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas)	790\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	419\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	837\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921)	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1930)	1:015\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:050\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 6 % (1937)	900\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:020\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	345\$000
Empréstimo Municipal de 1906, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	180\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	202\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.948)	190\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	850\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	874\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	154\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	169\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	166\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	82\$000
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	495\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de Janeiro de 600\$, 8 %, port.	618\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	203\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:049\$000

Ações de Companhias

Companhia Brasil Industrial	310\$000
Companhia Fiação e Tecidos "Corcovado"	120\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	224\$000
Companhia Docas de Santos, port.	234\$000
Companhia Siderúrgica Belo-Mineira, port.	380\$000

Debêntures

Companhia Nacional de Tecidos Nova América	1:040\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203\$000
Companhia Docas de Santos	200\$000

Vendas judiciais

91 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
1 Debênture da Companhia Nova América	1:040\$000
1 Título do Automovel Club	820\$000
1 Título do Jockey-Club Brasileiro	7:120\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, resolveu admitir à negociação e respectiva cotação oficial da Bolsa as ações preferenciais da Companhia Cervejaria Brahma, em número de 50.000, do valor nominal de 200\$0 cada uma ao portador, ficando o capital da Companhia constituído da seguinte forma: 10.000:000\$0 em ações ordinárias e 10.000:000\$0 preferenciais.

Na Secretaria desta Câmara acham-se arquivados os *fac-similes* das cauteladas das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor de Fundos Públicos, Antônio de Meira Guimarães, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 280 apólices nominativas da Prefeitura do Distrito Federal, Empréstimo de 1906, de 200\$0, juros de 6 %, pertencentes ao espólio de Inácio Gabriel Monteiro de Barros.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 932 — 22-1-1941 — 12\$2.)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

VENDAS JUDICIAIS

O corretor de Fundos Públicos, Antônio de Meira Guimarães, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 200 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, Empréstimo de 1906, nominativas, de 200\$0, 6 %, pertencentes a D. Joana Paula Monteiro de Barros.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 933 — 22-1-1941 — 11\$2.)

Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

MERCADO DISPONIVEL

MOVIMENTO DOS DIAS 18 E 20

Café

	Sacos
Entradas ..	12.688
Saídas ..	8.517
Consumo local ..	500
Existência ..	551.751
Café doado ..	55
Mercado sustentado:	
	Preços por 10 quilos
Tipo 3 ..	15\$4
Tipo 4 ..	14\$9
Tipo 5 ..	14\$4
Tipo 6 ..	13\$9
Tipo 7 ..	13\$4
Tipo 8 ..	12\$9

Açúcar

	Sacos
Entradas ..	6.538
Saídas ..	7.493
Existência ..	49.451
Mercado: firme.	
	Preços por saco

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas ..	1.017
Saídas ..	350
Existência ..	13.059
Mercado: estavel.	

Fibra longa:		Preços por 10 quilos	Fibra média:	
Tipo Seridó:			Sertões:	
Tipo 3		37\$0 a 38\$0	Tipo 3	— —
Tipo 4		35\$5 a 36\$5	Tipo 5	31\$0 a 31\$5
Fibra média:			Ceará:	
Sertões:			Tipo 3	— —
Tipo 3		— —	Tipo 5	— —
Tipo 5		31\$0 a 31\$5	Fibra curta:	
Ceará:			Matas:	
Tipo 3		— —	Tipo 3	— —
Tipo 5		— —	Tipo 5	— —
Fibra curta:			Paulista:	
Matas:			Tipo 3	— —
Tipo 3		— —	Tipo 5	— —
Tipo 5		— —	Em, 18 de janeiro de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.	
Paulista:				
Tipo 3		— —		
Tipo 5		— —		
Em, 21 de janeiro de 1941. — O síndico, Bento Dias Pereira.				

MOVIMENTO DO DIA 21

Café

	Sacas
Entradas	12.712
Saídas	21.935
Consumo local	1.500
Existência	511.308
Café doado	280
Café bonificado	—
Mercado: calmo.	
Tipo 3	15\$4
Tipo 4	14\$9
Tipo 5	14\$4
Tipo 6	13\$9
Tipo 7	13\$4
Tipo 8	12\$9

Açúcar

	Sacos
Entradas	22.638
Saídas	750
Existência	72.177
Mercado firme.	
Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

	Fardos
Entradas	—
Saídas	350
Existência	12.709
Mercado estável.	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	37\$0 a 38\$0
Tipo 4	35\$5 a 36\$5

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 21 de janeiro de 1941	32.314:151\$2	31.486:301\$0
Em 22 de janeiro de 1941	1.521:463\$3	1.476:840\$1
Total	33.835:614\$5	32.963:141\$1
Em igual período de 1940	33.841:537\$9	33.323:196\$2
Diferença para menos em 1941	5.923\$1	360:055\$0

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

(Boletim n. 16)

Arrecadada de 1 a 19 de janeiro de 1941	21.405:760\$3
Em 20 de janeiro de 1941	1.658:715\$9
Total	23.064:476\$2
Em igual período de 1940	21.628:163\$7
Diferença para mais em 1941	1.436:312\$5
Arrecadada de 1 de janeiro a 20 de janeiro	23.064:476\$2
Em igual período de 1940	21.628:163\$7
Diferença para mais em 1941	1.436:312\$5

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de janeiro de 1941	21.293:018\$2
Em 20 de janeiro de 1941	1.649:293\$1
Total	22.942:311\$3
Em igual período de 1940	21.520:824\$0
Diferença para mais em 1941	1.421:487\$3

Recebedoria Federal em São Paulo**COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL**

(Boletim n. 17)

Arrecadada de 1 a 20 de janeiro de 1941	23.064:476\$2
Em 21 de janeiro de 1941	1.462:662\$9
Total	24.527:139\$1
Em igual período de 1940	21.628:163\$7
Diferença para mais em 1941	2.898:975\$4

Arrecadada de 1 a 21 de janeiro de 1941	24.527:139\$1
Em igual período de 1940	21.628:163\$7

Diferença para mais em 1941	2.898:975\$4
-----------------------------------	--------------

Arrecadada de 1 a 20 de janeiro de 1941	22.942:311\$3
Em 21 de janeiro de 1941	1.450:016\$9

Total	24.392:328\$2
Em igual período de 1940	21.520:821\$0

Diferença para mais em 1941	2.871:501\$2
-----------------------------------	--------------

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

21 de janeiro de 1941	1.328:718\$400
21 de janeiro de 1940	—

Receita mensal:

De 2 a 21 de janeiro de 1941	30.195:164\$900
De 2 a 21 de janeiro de 1940	37.426:244\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	7.231:379\$100
--	----------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

13 de janeiro de 1941	174:801\$500
13 de janeiro de 1940	35:610\$900

Receita mensal:

De 2 a 13 de janeiro de 1941	1.716:726\$700
De 2 a 13 de janeiro de 1940	2.995:438\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.278:711\$400
---	----------------

Receita global:

De 2 a 13 de janeiro de 1941	1.716:726\$700
De 2 a 13 de janeiro de 1940	2.995:438\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.278:711\$400
---	----------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

14 de janeiro de 1941	323:283\$400
14 de janeiro de 1940	—

Receita mensal:

De 2 a 14 de janeiro de 1941	2.040:010\$100
De 2 a 14 de janeiro de 1940	2.995:438\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	955:428\$000
---	--------------

Receita global:

De 2 a 14 de janeiro de 1941	2.040:010\$100
De 2 a 14 de janeiro de 1940	2.995:438\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	955:428\$000
---	--------------

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA****Datas****Importâncias****Receita do dia:**

15 de janeiro de 1941	274:721\$600
15 de janeiro de 1940	534:772\$000

Receita mensal:

De 2 a 15 de janeiro de 1941	2.311:731\$700
De 2 a 15 de janeiro de 1940	3.530:210\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.218:478\$100
---	----------------

Receita global:

De 2 a 15 de janeiro de 1941	2.311:731\$700
De 2 a 15 de janeiro de 1940	3.530:210\$100

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	1.218:478\$100
---	----------------

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento****Segunda publicação**

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO PSIQUIATRA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faço público achar-se aberta, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de médico psiquiatra, do Ministério de Educação e Saúde.

2. O concurso será realizado no Distrito Federal e as inscrições serão feitas no andar térreo do Ministério do Trabalho.

3. A inscrição ficará aberta durante sessenta dias, a partir de 30 do corrente e será encerrada às 17 horas do dia 27 de fevereiro de 1941.

4. As condições de realização do concurso são as que constam das "Instruções Gerais" (Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940) e das "Instruções Especiais" baixadas pela Presidência deste Departamento com a Portaria n. 808, de 16 de outubro último.

5. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida no local das inscrições, e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador, legalmente constituído com os poderes especiais e expressos para tal fim.

6. O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) — prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou casamento, título de nacionalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 21 anos nem superior a 38 apurados até o dia do encerramento das inscrições;

b) — prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou título eleitoral;

c) — atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) — diploma de conclusão do curso médico, expedido na forma da lei e devidamente registado no Ministério da Educação e Saúde.

7. Além dos documentos acima enumerados, serão entregues juntamente com o requerimento de inscrição, as estampilhas e selos

necessários (10\$0 em estampilhas federais e \$200 correspondente ao solo de Educação e Saúde) e seis cópias de fotografia do candidato, de 3 x 4 centímetros, tirada de frente e sem chapéu.

8. Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 17, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão inscritos *ex officio* os que, em caráter interino, estiverem no exercício de cargo vago da carreira a que se refere o presente edital, incorrendo na pena de exoneração (§§ 4.º e 5.º do art. 17 do citado Decreto-lei) os que não satisfizerem as condições neles contidas.

9. O concurso constará de provas de seleção, eliminatória e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

10. As provas de seleção serão as seguintes:

a) — sanidade e capacidade física;

b) — prova escrita, compreendendo:

I — Dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentro os do programa anexo às Instruções Especiais.

II — Resolução de duas questões formuladas com assunto de dois pontos, também sorteados no momento dentro os do programa.

c) — prova prática de psiquiatria clínica, constante de exames de doente, sorteado no momento, dentre os escolhidos pela Banca Examinadora, e acompanhado de relatório escrito sobre o caso.

11. Depois das provas de seleção, os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) — prova prática constante de exames de caso neurológico e acompanhado de relatório;

b) — prova escrita constante de dissertação sobre assunto de três pontos também sorteados no momento, dentre os do programa anexo às Instruções Especiais.

12. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local das inscrições.

13. O presente edital será publicado três vezes no *Diário Oficial*. Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 19 de dezembro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

INSTRUÇÕES ESPECIAIS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 894, DE 21 DE JANEIRO DE 1941 E QUE REGULAM O CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CONSERVADOR, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas e de títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de conservador do Ministério da Educação e Saúde, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na portaria n. 661, de 2 de julho de 1940 e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição, com os demais documentos, o candidato juntará, numerados e rubricados, aqueles que constituam os títulos referidos no art. 10.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção eliminatórias, e de prova de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física pela qual se verifica que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional;

b) apresentação de uma monografia que contenha estudo inédito, original do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, desde que compreendido nas categorias ou seções discriminadas no programa anexo;

c) prova de defesa oral da monografia apresentada;

d) prova de técnica de museus.

Art. 4.º Os candidatos habilitados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de um idioma estrangeiro, escolhido dentre os seguintes: alemão, francês, inglês e italiano;

b) prova escrita de História do Brasil ou de História de Arte, constante de dissertação sobre ponto sorteado no momento, dentre os do programa.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato fará a opção, de acordo com o disposto neste artigo.

Art. 5.º A monografia a que se refere a alínea b do art. 3.º deverá ser apresentada dentro de vinte dias corridos, depois de encerradas as inscrições.

§ 1.º A monografia deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes partes: a) plano e sua justificação; b) desenvolvimento; c) conclusões, apresentadas em dez itens no máximo, e com referência, em cada item, à parte do trabalho em que a conclusão se fundamenta; d) índice.

§ 2.º A bibliografia, se houver, será apresentada com indicação do nome do autor, título da publicação, data e local da edição.

§ 3.º A monografia deverá ser apresentada em cinco exemplares impressos, datilografados ou mimeografados, ocupando o mínimo de trinta páginas de formato alnasso, espaço dois, e com margem não inferior a dois e meio centímetros, exclusive bibliografia, ou espécimens de material de pesquisa que tenha servido de base à composição do trabalho, os quais poderão ser juntados em anexo.

Art. 6.º A defesa oral da monografia constará de resposta à arguição apresentada por dois dos membros da Banca Examinadora, no prazo de até quinze minutos cada um, tendo o candidato vinte e cinco minutos para responder a cada um dos examinadores.

§ 1.º A arguição será apresentada em objeções claras, em número máximo de cinco, versando sobre o plano, desenvolvimento, o valor prático, a documentação e a precisão de linguagem, expostas oralmente pelos examinadores arguentes e entregues a cada examinando, em súmulas escritas;

§ 2.º Cada examinando responderá, a seguir, objeção por objeção, não sendo consideradas, para julgamento positivo, quaisquer digressões fora das questões propostas.

§ 3.º Caso o candidato concorde, o examinador poderá solicitar explicações ou pedir novos esclarecimentos.

Art. 7.º A prova de técnica de museus, que se realizará em local que facilite a sua execução constará das seguintes partes:

a) descrição, inventário, classificação, catalogação, conservação de "objetos de arte" ou de "peças históricas" (conforme escolha do candidato no ato da inscrição);

b) relatório minucioso relativo às peças ou objetos examinados.

Parágrafo único. As peças históricas e os objetos de arte serão previamente escolhidos pela Banca Examinadora e sorteados, para cada candidato, no momento da prova.

Art. 8.º A prova de idioma estrangeiro constará de:

a) tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas a trezentas palavras extraído de um dos livros que a Banca Examinadora indicar;

b) versão, sem auxílio de dicionário, de um trecho de cem a cento e cinquenta palavras extraído de um dos livros igualmente indicados pela Banca.

§ 1.º Proceder-se-á ao sorteio do livro, e, em seguida, ao da página.

§ 2.º Os livros a que se refere este artigo submetidos à aprovação do diretor da D. S. pela Banca Examinadora.

Art. 9.º As provas escritas terão a duração máxima de quatro horas, e, durante a sua realização, será terminantemente vedada qualquer informação aos candidatos, por parte da Banca Examinadora, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feita em voz alta.

Parágrafo único. Para essas provas, os candidatos não poderão lançar mão de auxílio estranho ou recurso a notas ou livros.

CAPÍTULO III

DOS TÍTULOS

Art. 10. Os títulos serão exclusivamente os que provarem atividades e estudos relacionados com a carreira de conservador.

§ 1.º O diploma de conclusão do Curso de Museus será considerado título fundamental.

§ 2.º Não será considerado título, atestado passado por chefe de serviço.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DE TÍTULOS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11. O julgamento de cada prova de seleção será feito em escala centesimal, apurando-se como resultado final, a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, inclusive, o presidente da Banca Examinadora.

§ 1.º Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova, houver uma diferença superior a vinte (20) pontos, comparadas as notas, duas a duas, o presidente da Banca Examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar, por escrito, a nota atribuída.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 12. O julgamento da monografia como prova de seleção incluirá obrigatoriamente, tanto a clareza da exposição quanto a contribuição pessoal do candidato na especialidade escolhida, desde que perfeitamente documentada, devendo cada examinador atribuir a nota em relação ao seguinte:

Quanto à forma:

	Pontos
1. Plano ou estrutura geral, até.	10
2. Clarezas de exposição, até.	10
3. Precisão técnica e correção da linguagem, até.	10

Quanto ao fundo:

1. Contribuição pessoal ao assunto tratado, até.	20
2. Fundamentação do trabalho, até.	20
3. Valor prático das conclusões, até.	20
4. Documentação, até.	10

Parágrafo único. Os trabalhos que contenham erros graves de técnica não poderão ser julgados como suficientes pela Banca Examinadora.

Art. 13. Para efeito de julgamento da defesa oral, observar-se-á o seguinte: terminadas cada arguição e defesa oral referidas no artigo 3.º, alínea c, que serão públicas, a Banca Examinadora fará o julgamento da prova devendo atribuir nota o presidente e os examinadores arguentes.

Art. 14. Para efeito de julgamento da prova de técnica de museus, observar-se-á o seguinte:

	Pontos
Execução da prova, até.	30
Relatório, até.	70

Art. 15. Para efeito de correção e julgamento da prova de idioma estrangeiro, observar-se-á:

	Pontos
Tradução, até.	70
Versão, até.	30

Art. 16. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de História do Brasil ou de História da Arte, reunir-se-á a Banca Examinadora para fixar o critério de correção das provas, com relação ao assunto, discriminando-o em suas partes essenciais e obrigatórias para que o julgamento se torne tão objetivo quanto possível.

Art. 17. O julgamento dos títulos, que constará de ata, será feito mediante estudo comparativo e acurado.

Parágrafo único. Nesse julgamento o diploma de conclusão de Curso de Museus valerá até sessenta (60) pontos e os demais títulos até quarenta (40) pontos.

Art. 18. Serão habilitados nas provas de seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, na monografia, na defesa oral e na de técnica de museus.

Art. 19. Para efeito de classificação do candidato, o grau final será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Monografia.	4
Defesa oral.	3
Técnica de Museus.	3
História do Brasil ou História da Arte.	3
Idioma estrangeiro.	1
Títulos.	1

Art. 20. Só serão considerados habilitados para classificação final os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 1.963, de 13-4-40.

§ 2.º Em caso de empate na classificação, entre os candidatos não beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de defesa oral;
- b) melhor resultado na prova de Técnica de Museus;
- c) melhor resultado na prova de História do Brasil ou História da Arte.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A inscrição implicará o conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições dos concursos, tais como se acham estabelecidas.

Art. 22. A correção de linguagem será considerada em todas as provas escritas.

Art. 23. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 20 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE CONSERVADOR DE MUSEUS, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

PROGRAMAS

ASSUNTOS PARA A MONOGRAFIA

1. — Período da História monetária brasileira. O numerário português, aplicado à colônia do Brasil. A moeda espanhola de Prata no Brasil, a partir de 1583.
2. — Moedas do 2º reinado. Primeiro e segundo sistema monetários, a carimbagem do cobre pelas províncias, pelas revelações e pelos particulares. Terceiro sistema monetário.
3. — Armaria. Sabretudo relativa ao Brasil.
4. — Heraldico. Sua origem, história, finalidade. Vantagens do seu conhecimento, Heraldica portuguesa. Heraldica brasileira.
5. — Pinturas e gravuras. Suas variedades. Como reconhecê-las. Como classificá-las.
6. — Manifestações artísticas no Brasil, desde o período colonial até nossos dias.
7. — Missão artística francesa (1816) e sua influência nas artes.
8. — Principais escolas de pintura e seu ambiente social na história.

PROVA ESCRITA

ARTIGO 4º, LETRA "B", DAS INSTRUÇÕES

I — História do Brasil:

1. — A escravidão vermelha e negra. Influência dos Jesuítas na colonização.
2. — Expedições francesas. Os ingleses. Invasões holandesas.
3. — O ciclo do ouro. As bandeiras.
4. — Inconfidência Mineira. Tiradentes.
5. — O. João VI. A revolução de 1817.
6. — O primeiro Império. A Constituinte. A Confederação do Equador.
7. — O período regencial. A questão da Maioridade.
8. — A política exterior e as guerras do segundo Império.
9. — Abolição e República.
10. — O decênio do governo do Presidente Getúlio Vargas. O Brasil dos nossos dias. Progresso material e cultural.

II — História da Arte:

1. — A expressão das esculturas grega e romana.
2. — As escolas francesas de pintura e sua influência na pintura brasileira.
3. — As escolas brasileiras de pintura.
4. — A arquitetura barroca jesuítica e sua repercussão no Brasil.
5. — A influência da renascença francesa na arquitetura e escultura do Aleijadinho.
6. — Mestre Valentim e sua obra.
7. — A arte religiosa brasileira e o valor da torção.
8. — A evolução da pintura cristã do século VIII ao XII.
9. — Confronto entre a pintura de Vitor Meireles e Pedro Américo.
10. — A evolução da gravura no Brasil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA DA DIVISÃO DE ENSINO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO: ASSISTENTE DO ENSINO (FOTOTÉCNICO).

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à Prova de Habilitação para a admissão de extranumerário-mensalista, da Divisão de Ensino Industrial, do Departamento Nacional de Educação: Assistente de Ensino (Fototécnico).

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 25 de janeiro e se encerrará às 17 horas do dia 3 de fevereiro de 1941.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (andar térreo do Palácio do Trabalho).

5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal.

6. Os candidatos do sexo masculino deverão, ainda, fazer prova de quitação com o serviço Militar, com a apresentação de carteira ou certificado de reservista.

7. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu (3x4 cms.).

8. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

9. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

10. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

11. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

12. A situação do candidato habilitado será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

14. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

15. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

1. A prova constituir-se-á de três partes: duas escritas e uma prática.

2. As partes escritas versarão:

Parte I — Sobre noções de Contabilidade de oficina, escrituração de material e orçamento, formulando-se uma questão com cada um dos três assuntos.

Parte II — Sobre tecnologia do ofício: matéria prima: máquinas, aparelhos e ferramentas; operações. Com os três assuntos acima formular-se-ão três questões.

3. A parte prática constará de preparo de clichés para reprodução em cores de uma gravura sorteada (tricromia).

4. Para efeito de correção e julgamento será observado o seguinte:

Parte I, até	30 pontos
Parte II, até	30 pontos
Parte III, até	40 pontos

5. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA, ARTÍFICE VII F IX (ENCADERNADOR CEGO) DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

São convidados a comparecer no próximo sábado, dia 25 do corrente, às 14 horas, ao Instituto Benjamin Constant, na Avenida Pasteur n. 350, afim de prestar a parte III da referida prova, os candidatos aprovados na parte I, cujos nomes constam da relação publicada no *Diário Oficial* de 16 de novembro de 1940.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1941. — *João Matta Machado*, secretário da Banca Examinadora

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESCRITURÁRIO" DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado dos candidatos habilitados na prova de Português e Noções de Direito, do concurso acima referido, realizada em Belém:

Número de inscrição — Nome — Pontos

1. Eunice Belsorir Maia de Lima.....	62
2. Gláucia Norma Penaber de Lemos.....	61
3. Herald Tabb de Moraes.....	60
5. Iracema Tupinambá.....	65
8. Gerson Cesar de Oliveira.....	60
10. Arminio Pinho.....	60
12. Dirceu Pequeno Lima.....	70
13. Silvio Augusto de Bastos Meira.....	77
18. Aloísio da Costa Gnaves.....	66
20. Orlando Chiere Miguel Bitar.....	72
26. João Gonçalves Soares.....	63
27. Ierecê Pinto de Vasconcelos.....	62
31. Paulo Martins Meireles.....	60
32. Luiz de Aguiar Barreiros.....	70
37. Maria Angélica Monteiro dos Reis.....	60
40. Nilton de Almeida Vieira Lopes.....	62
44. Roberto Chalu Pacheco.....	72
45. Celecina Ferreira Marques.....	61
46. Maria de Lourdes de Albuquerque Maia.....	65
48. Danton Honorato Carneiro.....	60
49. Irene Ema Sophie Schumann.....	60
58. Washington Costa Carvalho.....	62
61. Eneida de Barros Rêgo.....	65
70. Sultana Levi.....	75
73. Cirene Alba de Oliveira e Silva.....	63
75. Armando de Oliveira Hesketh.....	66
76. Paulo Plínio Baker de Abreu.....	60
79. Marisa Vale Paiva.....	67
86. José Lira Gomes dos Santos.....	60
88. Celeste Augusta de Moura.....	60
90. Carmen de Sousa Moura.....	62
99. Olayo Martins de Miranda.....	68
100. Maria D'iva Corrêa.....	60
102. Galdina Marques Maués.....	66
108. Evangelina Pinto de Barros.....	60
112. Hormezinda Ferreira Arantes.....	63
113. José Maria Dourado Cardoso.....	62
116. Orlando Sargento Ladislau.....	61
117. Maria Lastênia Teles de Miranda.....	60
126. Lindanor de Souza Coelho.....	75
131. Emilio Cesar Menezes Condurú.....	70
134. Clédea Enília de Macedo Canavaro.....	60
139. Zaira Celina Araújo Ribeiro da Silva.....	75
145. Renato Lima Guimarães.....	60
147. Mary Santos.....	70
152. Armando Felipe de Castro.....	65
176. Moacir Frazão Braga.....	61
177. Maria Paula Ramos Chaves.....	65
183. Antônio de Sousa Negreiros.....	68
187. David de Lima.....	68
201. Fernando Maia da Silva.....	63
209. João Zoghbi.....	60

D. S. do D. A. S. P., em 21 de janeiro de 1941. — *Waldo Galvão*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "ESCRITURÁRIO" DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Matemática e Escrituração Mercantil e de Corografia do Brasil e noções de Estatística, do concurso acima referido e realizadas em Belém, dos candidatos habilitados na prova de Português e noções de Direito.

Número de inscrição — Nome — Matemática e Escrituração Mercantil — Corografia e noções de Estatística

1. Eunice Belsorir Maia de Lima.....	60	76
2. Gláucia Norma Penaber de Lemos.....	70	60
3. Herald Tabb de Moraes.....	50	31
5. Iracema Tupinambá.....	70	70

8. Gerson Cesar de Oliveira.....	50	54
10. Armínio Pinho.....	90	68
12. Dirceu Pequeno Lima.....	75	58
13. Sílvio Augusto de Bastos Meira.....	75	78
18. Aloísio da Costa Chaves.....	25	43
20. Orlando Chiere Miguel Bitar.....	85	63
26. João Gonçalves Soares.....	70	72
27. Ierecê Pinto de Vasconcelos.....	55	46
31. Paulo Martins Meireles.....	70	22
32. Luiz de Aguiar Barreiros.....	100	39
37. Maria Angélica Monteiro dos Reis.....	70	59
40. Nilton de Almeida Vieira Lopes.....	75	76
44. Roberto Chalu Pacheco.....	65	50
45. Celecina Ferreira Marques.....	70	43
46. Maria de Lourdes de Albuquerque Maia.....	55	31
48. Danton Honorato Carneiro.....	60	50
49. Irene Ema Sophie Schumann.....	50	47
58. Washington Costa Carvalho.....	25	50
61. Eneida de Barros Régio.....	45	72
70. Sultana Levi.....	40	62
73. Cirene Alba de Oliveira e Silva.....	55	78
75. Armando de Oliveira Hesketh.....	45	42
76. Paulo Plínio Baker de Abreu.....	35	25
79. Marisa Vale Paiva.....	65	57
86. José Lira Gomes dos Santos.....	75	32
88. Celeste Augusta de Moura.....	40	65
90. Carmen de Sousa Moura.....	70	64
99. Olavo Martins de Miranda.....	70	45
100. Maria Diva Corrêa.....	65	59
102. Galdina Marques Maués.....	60	59
108. Evangelina Pinto de Barros.....	30	30
112. Hormezinda Ferreira Arantes.....	20	62
113. José Maria Dourado Cardoso.....	55	58
115. Orlando Sarmento Ladislau.....	45	28
117. Maria Lastênia Teles de Miranda.....	70	26
126. Lindanor de Souza Coelho.....	45	59
131. Emílio Cesar Menezes Condurú.....	75	54
134. Clédea Emília de Macedo Canavaro.....	70	45
139. Zaira Celina Araujo Ribeiro da Silva.....	35	21
145. Renato Lima Guimarães.....	30	26
147. Mary Santos.....	55	36
152. Armando Felipe de Castro.....	60	83
176. Moacir Frazão Braga.....	35	26
177. Maria Paula Ramos Chaves.....	25	61
183. Antônio de Souza Negreiros.....	80	43
187. David de Lima.....	55	49
204. Fernando Maia da Silva.....	40	38
209. João Zoghbi.....	75	52

D. S., do D. A. S. P., em 2 de janeiro de 1941. — *Waldo Galvão*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "POLÍCIA ESPECIAL" DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

São chamados a comparecer, no próximo sábado, dia 25, às 7,30 horas da manhã, à Escola Nacional de Engenharia (largo de São Francisco), afim de realizarem a prova de nível mental e aptidão, os candidatos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 17-1-41.

2. De acordo com as Instruções, os candidatos deverão levar os cartões de identificação e lapis-tinta ou caneta-tinteiro.

D. S., do D. A. S. P., em 22 de janeiro de 1941. — *Arnor Guapiassú*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Renascença A. Ônibus Ltda., ns. 309 e 853 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, n. 15 — Art. 88.
José Correia Lopes & Cia., n. 280 — Art. 248 L.
J. Possinhas & Cia. Ltd., n. 349 — Art. 88.
Limousine Federal Ltda., n. 631 — Art. 248 L.

Roberto J. Schimidt, n. 671 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 946 — Art. 248 L.
José Joaquim de Brito, n. 959 — Art. 102.

Autos de carga:

Anselmo Presa Pereira, n. 140 — Art. 248 L.
Humberto Maurício Rocha, n. 945 — Art. 102.
Eduardo da Silva Faria, n. 7.684 — Art. 144.
Manuel Lesipo dos Santos, n. 9.335 — Art. 248 L.
Antônio Francisco da Rocha, n. 9.606 — Art. 248 L.
José Santos, n. 9.762 — Art. 248 L.
Bernardino Ferreira, n. 11.821 — Art. 248 L.
Antônio Gonçalves Rodrigues, n. 14.060 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Alvaro Hecksher, n. 444 — Art. 242 B.
João Leão Fraga, n. 1.463 — Art. 100.
Evandro Marçal, n. 2.828 — Art. 102.
José Valença Monteiro, n. 2.854 — Art. 102.
Olávio Valdetário Coimbra, n. 3.042 — Art. 102.
Newton Silvério, n. 3.201 — Art. 81.
Severo Rafael Valente, n. 3.387 — Art. 102.
Heriberto Paiva, n. 3.842 — Art. 248 L.
José Pereira Lopes, n. 5.824 — Art. 81.
Orlando Costa de Araujo, n. 6.451 — Art. 82.
Milton Pires Barbosa, n. 7.465 — Art. 102.
Nilo Ribeiro, n. 8.730 — Art. 248 L.
Vitor Leopoldo Ludwig, n. 9.757 — Art. 102.
Américo Cardoso Albuquerque, n. 10.973 — Art. 248 L.
João Leonardo Almeida Santos, n. 11.264 — Art. 111.
Belmiro Nogueira, n. 11.712 — Art. 88.
Carlimo Belo Farias, n. 11.822 — Art. 248 L.
Valter Esteves, n. 14.541 — Art. 248 L.
Jorge de Oliveira Lima, n. 15.340 — Art. 102.
Antônio Pereira, n. 15.928 — Art. 79.
Manuel de Castro Teixeira, n. 17.125 — Art. 248 L.
Nelson da Silva Costa, n. 17.126 — Art. 248 L.
Pedro Meira de Sá, n. 18.007 — Art. 248 L.
José Custódio Dias, n. 19.011 — Art. 248 L.
Ernst Eppensim, n. 20.224 — Art. 102.
Eduardo São Clemente d'Azevedo, n. 20.237 — Art. 102.
Tomaz Marques, n. 20.617 — Art. 248 L.
Honorato de Albuquerque God.º, n. 22.573 — Art. 102.
Antônio Joaquim de Sousa Filho, n. 22.703 — Art. 143.
César Torres, n. 22.842 — Art. 102.
João de Almeida, n. 23.208 — Art. 102.
Paulo Canungia, n. 23.862 — Art. 102.
Egberto Baía Tinoco, n. 24.556 — Art. 102.
Benedito Cândido, n. 26.723 — Art. 257.
Antônio de Lourdes Costa, n. 27.369 — Art. 102.
Alexandre Calaxi, n. 27.503 — Art. 100.
Ricardo Ferreira Alves, n. 27.969 — Art. 102.
Levi Teixeira de Menezes, n. 28.033 — Art. 102.
Jaime Pereira de Melo, n. 28.171 — Art. 248 L.
José Avelino Marques Almeida, n. 29.683 — Art. 176.
Valmedar Reis Gordilho, n. 30.063 — Art. 102.
João Pereira Quintela, n. 30.213 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados:

Gonçalo Vicente Franco — Osvaldo Siqueira de Moraes — Alufzio Travassos Ramos — Henrique Benjamin Cordeiro de Melo — Roberto Seabra — José Antônio Muzi — Glaucio Pacheco — Henrique Luiz Stephan — Rubem Moir Gomes — Antero Rosa — Karl Schutz — Aida Siqueira Amazonas — Manuel Francisco de Brito Neto — Horácio Augusto Pinto — Benedito Vieira Carneiro — José Honório de Vasconcelos — Fued Nassur — Armando de Sampaio Viane

Reprovados: 6.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 22 de janeiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia Militar do Distrito Federal**INTENDÊNCIA GERAL****VENDA DE ESTRUME**

Na Intendência Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, à rua Evaristo da Veiga n. 78, serão recebidos até o dia 10 de fevereiro do ano corrente (1941), propostas escritas para aquisição de todo estrume que é produzido nas Cavalarias do Regimento de Cavalaria da Corporação, à Avenida Salvador de Sá n. 2, mediante contrato.

Qualquer esclarecimento a respeito será prestado na aludida Intendência Geral.

Capital Federal, em 22 de janeiro de 1941. — *Emiliano Pereira de Almeida*, tenente coronel, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Divisão de Ensino Industrial****ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DE SÃO PAULO**

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professor do padrão "G" para lecionar na Secção de Artes Decorativas e de professor padrão "G" de Ensino Primário da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos habeis:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ser maior de 18 anos de idade e contar no máximo 40 salvo se já vier exercendo cargo de magistério em estabelecimento congêneres;
- Não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral desempenho do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- Estar quite com o serviço militar;
- Ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntado, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

- diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- diploma de professor, expedido por estabelecimento oficial a ele equiparado;
- certificado de conclusão de curso em Escola de Aprendizes Artífices;
- certidão de curso de operários especializados;
- certificado de curso secundário;
- atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o pedido de inscrição.

O concurso de prova para professor da Secção de Artes Decorativas constará de 4 partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

- um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;
- tecnologia do ofício.

Parte oral:

- leitura de trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação de sinônimos;
- cálculo mental;
- geometria prática;
- principais fatos da história pátria;
- tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo a nanquim, devidamente cotado, relativo a oficina e orçamento para manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

No concurso para provimento do cargo de professor de ensino primário serão exigidas provas de português, aritmética, álgebra, geografia e corografia do Brasil, história do Brasil, instrução moral

e cívica, trabalhos manuais, física, química, história natural, metodologia do ensino primário e de capacidade para docência.

Das disciplinas relacionadas haverá provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geografia e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural, além de prova oral de docência e prova prática de trabalhos manuais.

A prova didática de capacidade para docência constará de uma preleção versando umas das disciplinas acima inumeradas exceto trabalhos manuais.

O candidato que obtiver no concurso média final ou inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices de São Paulo, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Rio de Janeiro.

São Paulo, 5 de dezembro de 1910. — *F da Costa Guimarães*, Diretor.

Divisão de Ensino Industrial**ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DE PERNAMBUCO**

De acordo com o art. 19 do Decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão G, para lecionarem no curso de desenho e no curso primário da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco.

Ao inscrever-se, o candidato deverá entregar vinte mil e duzentos réis (20\$2) de estampilhas federais, sendo que duzentos réis (\$200) de Educação e Saúde, para serem inutilizadas com o despacho do diretor da Escola.

Todos os documentos juntos ao requerimento deverão ter, pelo menos, mil e duzentos réis (1\$2) de estampilhas federais (\$200 de Educação e Saúde) e todos os atestados deverão trazer as firmas reconhecidas de seus atestantes.

A inscrição encerrar-se-á, às 15 horas em ponto, do dia 1 de fevereiro de 1941, improrrogavelmente.

Ao inscrever-se, cada um dos candidatos provará, com documentos habeis:

- ser brasileiro nato ou naturalizado (não serve pública forma do registro civil ou do documento de naturalização);
- ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo, 40 anos, exceto quando se tratar de pessoa que venha exercendo cargo público federal, como docente da matéria em concurso;
- não sofrer moléstia infecto-contagiosa nem ter defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados firmados por dois médicos;
- ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntado, ainda, folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito de concurso:

- diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz;
- qualquer trabalho inédito ou publicado, concernente ao cargo em concurso;
- diploma de professor, expedido por estabelecimentos oficiais ou a ele equiparados;
- certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- certificado de curso secundário;
- atestados reconhecidamente idôneos de serviços prestados como professor.

Os candidatos juntarão, ao requerimento de inscrição, um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas, para preenchimento de vagas no Curso de Desenho, constará de quatro partes, escrita, oral, prática e gráfica, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica; provas escritas de física, química, história natural e metodologia do ensino de desenho; prova prática de trabalhos manuais; prova gráfica de desenho e prova oral de docência.

O concurso de provas para preenchimento de vagas no Curso Primário, constará de três partes: escrita, oral e prática, assim discriminadas:

Provas escritas e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, geografia geral e corografia do Brasil, história do Brasil, física, química, história natural e instrução moral e cívica.

Prova escrita de metodologia do ensino primário.

Prova oral de docência sobre as matérias referidas, com excepção da de trabalhos manuais.

Prova prática de trabalhos manuais.

Os candidatos que obtiverem média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova, serão imediatamente considerados inhabilitados e impedidos de prosseguirem no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período, perderão qualquer direito, até então vigente.

O candidato inhabilitado sómente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizagem Artífices, na cidade de Recife, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Recife, 3 de dezembro de 1940. — *Manoel Vianna de Vasconcellos*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do falecido 1.º Tenente Contador Tibúrcio Freitas de Almeida, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de quatro mil e oitocentos réis, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao adiantamento de 10:000\$0 que lhe foi entregue em virtude do ofício n. 791, de 23 de abril de 1925, do Comandante das Forças em Operações nos Estados do Paraná e Santa Catarina, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 5 de novembro de 1940, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de janeiro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Valeriano Francisco da Costa, ex-agente com funções de tesoureiro da agência postal telegráfica de "Canoinhas", no Estado de Santa Catarina, no período de 23 de junho de 1930 a 2 de julho de 1936, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quarenta e nove contos cento e cinquenta e nove mil e duzentos réis (49:159\$2), alcance fixado por este Tribunal em acórdão de 25 de outubro de 1938 e a cujo pagamento foi condenado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua caução e de proceder-se à necessária cobrança executiva do restante do alcance.

A importância a recolher (49:159\$2) deve ser acrescida dos juros de mora sobre a importância de 6:891\$4 (renda da agência não recolhida em junho de 1936) conforme o parecer do Sr. Procurador, sendo estes juros calculados à razão de 12 % ao ano e a partir de 1 de julho de 1936 até a véspera do dia em que se tornar efetiva a entrega aos cofres públicos do recolhimento em apreço.

O dito recolhimento poderá ser feito na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina ou em qualquer estação arrecadadora federal, devendo ser remetido a este Tribunal o competente talão de recolhimento.

Diretoria de Tomada de Contas, em 14 de janeiro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, Diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Joaquim Cordeiro de Lima, coletor das rendas federais em Quipapá e Panelas, Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de quatro contos seiscentos e trinta e um mil e quinhentos réis (4:631\$), alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 26 de setembro de 1913 a 6 de março de 1915, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 1 de outubro de 1940, sob pena de ser feita a alienação da respectiva fiança e consequente execução judicial.

Diretoria de Tomada de Contas, 14 de janeiro de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Junior*, diretor.

Tribunal de Contas

DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM MINAS GERAIS

Considerado em Juízo, para todos os efeitos de direito, pelo presente edital fica intimado o Sr. Antônio da Cunha Almeida, agente postal de "Rio Preto", neste Estado, ou seus herdeiros, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2:619\$9, proveniente de alcance a cujo pagamento, bem como aos juros de mora devidos, foi condenado por decisão desta Delegação, de 30 de dezembro de 1940, proferida no processo n. 126, relativo ao período de 1 de dezembro de 1936 a 16 de setembro de 1937, sob pena de alienação administrativa da caução e consequente execução judicial.

Delegação do Tribunal de Contas em Minas Gerais, 9 de janeiro de 1941. — *Fernando Barbosa Gonçalves Penna*, delegado do Tribunal de Contas da República.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de janeiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

419.970.	Grampo para grampeador.
419.988.	Expediente.
624.006-B.	Expediente.
903.008.	Carimbos de borracha.

Rio, 22 de janeiro de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 9 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confiantes e de quem se interessar pelos terrenos de marinha localizados desde a antiga praia da Freguesia, hoje da Guanabara até a do Saco do Pinhão, com a extensão de 4.034m.0, na ilha do Governador, para o edital de aforamento n. 9, publicado às fls. 23.675 do *Diário Oficial* de 24 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela Companhia Siderúrgica Brasileira S. A., conforme o processo n. 28.963 de 1940.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União do Distrito Federal, em 26 de dezembro de 1940. — *Silvio Fróes*, auxiliar esc. da classe 18 do Q. S. — Visto. — *S. da Silvafaria*, chefe de Secção.

(C. 62 — 7-1-41 — 638\$5 — 29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno próprio nacional sito no caminho de Itaóca n. 247, em Inhaúma, nesta Capital, de propriedade da União Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 16, de 28 de dezembro de 1940, publicado à página n. 52, do *Diário Oficial*, de 2 de janeiro corrente, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 77.116-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 4 de janeiro de 1941. — *Homerc Duarte*, chefe do serviço.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional, situado no fim da rua Guandú, Freguesia de Engenho Novo, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 15, de 20 de dezembro de 1940, publicado à página n. 23.674, do *Diário Oficial*, de 24 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 91.310-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 27 de dezembro de 1940. — *Homero Duarte*.

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital, que, no processo de apreensão de duas sacas de café do despacho n. 5, de 5-10-39, de Cambuci, para 250 sacas, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho

Processo de apreensão n. 9/51-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Sendra Irmãos Ltda.

Visto o processo número 9/51-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de duas sacas de café da Quota Retida — Safra de 1939/1940, classificado como de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do Decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do Decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão, e imponho aos infratores a multa de dez mil réis por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1940. — Noraldino Lima, diretor."

Ficam os infratores intimados a, dentro do prazo de dez dias, contados a partir da data da publicação deste edital, recolher à competente repartição federal a importância da multa, ou efetuarem aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta agência dentro do mesmo prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1941. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

C. C. DO QUARTEL GENERAL

Comunica-se aos interessados a abertura das seguintes tomadas de preços para o edifício principal do Novo Quartel General do Exército:

- até o dia 28 do corrente para fornecimento e colocação de espelhos no Salão de Recepções;
- até o dia 29 do corrente para fornecimento e instalação de bombas para elevação de água;
- até o dia 30 do corrente para fornecimento e colocação de venezianas internas e
- até o dia 11 de fevereiro vindouro para fornecimento e colocação de cinco vitrais no Salão de Recepções.

Os interessados poderão obter outras informações na sede da Comissão de Construção do Novo Quartel General do Exército, 17º pavimento do edifício em construção, diariamente das 13 às 16 horas, excetuados os sábados.

Segunda Região Militar e Segunda Divisão de Infantaria

2.ª DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

AUSENCIA DE OFICIAL

Faço saber, de ordem do senhor tenente coronel chefe do Estabelecimento Regional de Material de Intendência da Segunda Região Militar, aos que o presente edital de citação, virem, ou dele conhecimento tiverem, que está sendo chamado a se apresentar a este Estabelecimento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar desta data, o sr. segundo tenente intendente do Exército, Rubens de Souza, por achar-se ausente e faltando ao serviço do Estabelecimento onde serve, desde 17 do corrente, data em que concluiu as férias regulamentares, em cujo gozo se achava, e na conformidade do que dispõem o artigo n. 268 do C. J. M. e artigo n. 117 do C. P. M.

E.R.M.I. em São Paulo, 11 de janeiro de 1941. — Paschoal Luiz Caetano, cap. secretário do E.R.M.I.

Nona Região Militar

4.º BATALHÃO RODOVIÁRIO

MATO GROSSO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no Diário Oficial de 20 do corrente, à página

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência Administrativa n. 5 — Para 31-1-1941

AVISO

De ordem da Diretoria, faço público, que para reparação de vagões da Concorrência Administrativa n. 5, a Central não fornecerá "aros", ficando a cláusula XII, do respectivo edital, assim modificada:

CLÁUSULA XII

A Estrada fornecerá os seguintes acessórios: cilindros, triplices válvulas, cabeças de engates, sobrepostas e eixos, acessórios estes que o proponente ficará na obrigação de beneficiar ou reparar. Os demais acessórios e materiais para as reparações serão fornecidos pelo proponente.

Serviço do Material, 22 de janeiro de 1941. — E. de Sousa, chefe do Serviço do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 6

Para venda de materiais inservíveis, pontas de trilhos e escória de carvão queimado

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 7 de fevereiro de 1941, no Serviço do Material desta Estrada, localizado no 3.º andar do novo edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo discriminados, durante o corrente ano, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com indicação do endereço, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, sendo 3 vias de "detalhes" e 2 de "resumo", nestas, o nome do proponente deverá constar, também, em sentido vertical, à margem direita do papel, de modo a facilitar a conferência dos mapas. Todos os impressos serão do tamanho 22 x 33, devendo as primeiras vias de "detalhes" vir selada com estampilha federal de 1\$0 por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$2).

Serão entregues em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência.

II — O preço será em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escrito por extenso.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de duzentos mil réis (200\$0), feita na Tesouraria desta Estrada, até às 14 horas do dia anterior ao dia da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de sua proposta, caso não tenha a caução anual de cinco contos de réis (5:000\$0).

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente da concorrência que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material dos pontos abaixo indicados, sempre que for avisado para esse fim, à vista do recibo do pagamento prévio da importância respectiva, sem prejuízo dos trabalhos da Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI — O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir, no corrente exercício.

VII — O não cumprimento do que estabelece a cláusula anterior, sujeitará o proponente à perda da caução de que trata a cláusula III.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

IX — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Relação dos materiais a que se refere este edital

SERVIÇO DO MATERIAL

Item — Material — Unidade — Quantidade mínima a ser retirada por mês — Preço mínimo, por unidade — Local onde será entregue o material

- 1 — Sucata de aço (pontas de trilhos de 42 quilos por metro — Quilo — 50.000 — \$435 — S. Diogo e Norte.
2 — Escória de carvão queimado — Tonelada — 10 — 17\$1 — S. Diogo.
3 — Idem, idem — Tonelada — 20 — 15\$0 — Norte.
Nota — Item 1 — Autorizado pela Comissão de Metalurgia.
Serviço do Material, 22 de janeiro de 1941. — (Assinatura ilegível), chefe do Serviço do Material.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Ficam notificados a comparecer à Terceira (3.ª) Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, no 4.º andar do Palácio do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, às 14 (quatorze) horas do dia vinte (20) do mês de fevereiro de 1941, afim de assistirem ao julgamento das reclamações que apresentaram na Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, levando à audiência as provas que se tornarem necessárias, sendo que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia, os seguintes reclamantes:

- P. 11.283-40 — Bernardino Castro Neves contra Companhia Fiação do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, alegando salário de uma quinzena de setembro.
P. 11.443-40 — Issa Habib Jahjah contra Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, alegando pagamento de sessenta e sete horas de salários.
P. 11.493-40 — José Luz dos Reis contra Hotel Atlanta, alegando dispensa sem aviso prévio e diferença de salários.
P. 5.109-39 — Manoel Pereira da Silva contra José Tavares de Souza, alegando dispensa sem aviso prévio.
P. 5.277-39 — Bernardo Haskel contra Carneiro e Cardoso, alegando dispensa sem aviso prévio, pagamento das férias de um período e da quantia de dois contos de réis, de comissões.

P. 11.795-40 — Hilario Francisco Marques contra Moura Brasil do Amaral, alegando suspensão injusta.

P. 9.819-39 — João Camilo contra Alves e Mota, alegando dispensa sem aviso prévio.

P. 4.877 — Antonio de Aguiar Peixoto contra S. Corte Real, alegando dispensa sem aviso prévio.

Rio, 21 de janeiro de 1941.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Souza Luzitano & Cia. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 21.228-35, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 11 do Decreto 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 1.º, 10 § único do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 22 de janeiro de 1941. — *Alfredo Castro Winz*, director da Secção.

NOTA: — As informações que se tornarem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Serafim A. Avila J. L. Ribeiro. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.223-33, que lhe impoz a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 1.º, 8.º 10 parágrafo único do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Nota: — As informações que se tornarem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou à pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Jacob Credmann. Nesta.

Solicito vossas providências, no sentido de ser apresentado neste Departamento, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste, o instrumento de mandato que habilita o Sr. Abrahão Credmann a requerer em nome dessa firma, sob pena de ser julgado o processo no estado em que se encontra.

Segunda Secção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Souto & Cia. Ltda. Nesta.

Afim de cumprir as exigências da lei do selo, venho convidá-los a comparecer a este Departamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, ou enviar a importância de 1\$200 em selos federais, ou seja, uma estampilha de 1\$000 e um selo de educação.

Segunda Secção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José da Silva Quina — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 1.484-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra a, do mencionado Decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à

mencionada multa, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manuel Leite da Silva Júnior — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 5.422-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos arts. 1º e 10º do mencionado Decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. gerente da Companhia Geral de Comércio — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 1.217-33, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 do mencionado Regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Nota — As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para o depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou a pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Alvaro Gomes Ferreira — Nesta:

Comunico-vos, que deveis requerer à Recebedoria do Distrito Federal, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância depositada, em virtude do Sr. Ministro ter dado provimento ao recurso interposto, referente ao processo DNT. 16.336-39.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Gentil da Silva Lopes — Nesta:

Reiterando os termos do ofício n. 252, de 14 de junho de 1940, solicito vosso comparecimento nesta Seção, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste, afim de apresentar prova do depósito da importância da multa, imposta no processo DNT. 30.016-39, das 14 às 16 horas.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas do Distrito Federal — Nesta:

De ordem do senhor diretor, fica intimado esse Sindicato, sob as penas da lei, a comparecer nesta Seção, afim de dizer sobre o pedido formulado pela Companhia Fábrica de Vidros e Cristais, do Brasil "Esberard", que constitui o processo DNT. 8.018-39.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Antônio de Castro Rebelo — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 15.726-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do Decreto n. 22.979, de 23 de julho de 1933, por infração do disposto no artigo 17 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância cor-

respondente à mencionada multa, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 20 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. M. Gomes Brandão — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 943-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letra a do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. A. G. Torres & Comp. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 873-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letra a do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. V. Alves Lamas. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT. 19-5-31, foi essa firma multada em 50\$0 (cincoenta mil réis), sem embargo da indenização ao reclamante, nos termos do art. 29 do Decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 21 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Seção.

Nota — As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou a pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Tavares de Souza & Irmão. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 3.774-35, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do Decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16, letra C do mencionado Decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 22 de janeiro de 1941. — *Alfredo de Castro Winz*, Diretor da Seção.

Nota — As informações que se tornem necessárias com referência ao processo acima citado, bem como a guia para depósito ou recolhimento da importância da multa à Recebedoria do Distrito Federal, só serão fornecidas à própria parte, provada sua identidade, ou a pessoa munida de autorização bastante para este fim, das 14 às 16 horas.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPEITORIA

Devem apresentar suas defesas, ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após

esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei número 2.308, de 13-6-40, as seguintes firmas:

José Fernandes & Filho — Auto n. 248.
L. G. Gouveia & Comp. Ltda. — Auto n. 249.
Joaquim Mendes Figueiredo — Auto n. 250.
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, pelo Inspetor Chefe.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, ficam convidados os senhores Batista Giambarelli & Irmãos, a comparecerem na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munidos de uma estampilha federal de 2\$000 e de um selo de Educação e Saúde, dentro do prazo de 15 dias de acordo com o § 1.º do art. 11 do Decreto n. 1.137, de 6-10-36.

Em 17 de janeiro de 1941. — *J. Moura*, pelo Intendente.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 27.593, em 4-1-41 — Autuado, Alessandro Albizzati, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 494\$8; débito 3:487\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.680, em 4-1-41 — Autuado, Irmãos Mazerino, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 306\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.572, em 4-1-41 — Autuado, José Sorrentino, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 508\$5, débito 2:828\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.687, em 4-1-41 — Autuado, Lopes & Filho, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 495\$6, acrescidos de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.708, em 4-1-41 — Autuado, Nicolino Pillegi, de São Carlos, Estado de São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 602\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.668, em 4-1-41 — Autuado, Joaquim Gonçalves, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 100\$0; débito 103\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.595, em 4-1-41 — Autuado, Luiz Michellucci, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 100\$0; débito, 192\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.643, em 4-1-41 — Autuado, Nicola Racioppi, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 115\$5; débito, 570\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.624, em 4-1-41 — Autuado, Pedro Mikaelian, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 1:869\$0; débito, 9:807\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.748, em 8-1-41 — Autuado, José da Silva Lisboa, de Ribeirão Preto, São Paulo. Multa, 206\$6; débito, 954\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.574, em 4-1-41 — Autuado, Luiz Palermo, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 277\$8, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.649, em 4-1-41 — Autuado, Orlando Juliano Catroppa, de São Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 107\$4; débito, 506\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.684, em 4-1-41 — Autuado, Santo Imbelloni, de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 241\$3; débito, 969\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.587, em 4-1-41 — Autuado, José Marco Antônio, de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 100\$0; débito, 571\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.590, em 4-1-41 — Autuado, Leopold Steiner, de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 373\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.683, em 4-1-41 — Autuados, Irmãos Nasser & Comp., de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 255\$6; débito, 1:212\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.578, em 4-1-41 — Autuado, Ernesto D'Aló, de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 413\$5; débito, 2:077\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.741, em 8-1-41 — Autuados, José Martinez & Comp. Ltda., de Mirandópolis, Estado de São Paulo; multa, 1:013\$8; dé-

bito, 4:773\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.598, em 4-1-41 — Autuado, Máquinas Vitória Ltda., de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 780\$3; débito, 4:172\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.596, em 4-1-41 — Autuado, Manuel Cassilhas, de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 100\$0; débito, 280\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.625, em 4-1-41 — Autuado, Fábrica de Papelão Condor, Ltda., de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 568\$7; débito, 3:505\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.673, em 4-1-41 — Autuado, Elias Aoad, de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 100\$0; débito, 153\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.693, em 4-1-41 — Autuado, Francisco Savério Scigliano, de São Paulo, Estado de São Paulo; multa, 100\$0; débito, 135\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.677, em 4-1-41 — Autuado, Amicare Ghizzi, de Tieté, Estado de São Paulo; multa, 100\$0; débito, 248\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.597, em 4-1-41 — Autuado, Domingos Zotti, de Barra Bonita, Estado de São Paulo; multa, 114\$8; débito, 789\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.599, em 4-1-41 — Autuado, Mário de Campos Costa, de Barra Bonita, Estado de São Paulo; multa, 121\$4; débito, 556\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.702, em 4-1-41 — Autuado, Carlos Ghiraldelli Júnior, de Barra Bonita, Estado de S. Paulo. Multa, 100\$0, débito, 360\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.633, em 4-1-41 — Autuado, João Biz, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 100\$0, débito, 652\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.704, em 4-1-41 — Autuado, Adolfo Gommesson, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 200\$0, débito, 110\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.634, em 4-1-41 — Autuado, Mihran La Poian & Filhos, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 412\$9, débito, 2:219\$2, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.721, em 8-1-41 — Autuado, Italo Spadavecchia, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 200\$0, débito, 1:487\$4, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.682, em 4-1-41 — Autuado, Cia. Algodoeira Sul Paulista, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 235\$9, débito, 960\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.712, em 4-1-41 — Autuado, Fagali & Filho, de S. Paulo, Estado de São Paulo. Multa, 152\$1, débito, 655\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias sob pena de cobrança judicial.

N. 27.730, em 8-1-41 — Autuado, Ernesto Concilio, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 100\$0, débito, 192\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.584, em 4-1-41 — Autuado, Chahan & Matos, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 3:302\$5, débito, 17:657\$6, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.629, em 4-1-41 — Autuado, Avelino Brumatti, de Pirajuf, Estado de S. Paulo. Multa, 100\$0, débito, 322\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.676, em 4-1-41 — Autuado, Eduardo Cafagni, de Pompéia, Estado de S. Paulo. Multa, 100\$0, débito, 112\$8, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.749, em 8-1-41 — Autuado, Caetano Soraggi, de Capivarí, Estado de S. Paulo. Multa, 200\$0, débito, 343\$0, acrescido de juros de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.580, em 4-1-41 — Autuado, Kozel Bohumil, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 131\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.738, em 8-1-41 — Autuado, Carmelo Saggio, de S. Paulo, Estado de S. Paulo. Multa, 159\$5, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.724, em 8-1-41 — Autuado, Antônio Guinbone Fernandes, de Pompéia, Estado S. Paulo. Multa: 100\$0, débito: 38\$4, acrescido

de juros de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.5606, em 4-1-41. Autuado: João Araujo Castro, de Nova Granada, Estado S. Paulo. Multa: 100\$0, débito: 399\$4, acrescido de juros de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.625, em 4-1-41. Autuado: Abib Maluf & Cia., de S. Paulo, Estado S. Paulo. Multa: 100\$0, débito: 301\$8, acrescido de juros de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.690, em 4-1-41. Autuado: Belmiro de Sousa & Cia., de Santos, Estado S. Paulo. Multa: 296\$9, débito: 1:140\$8, acrescido de juros de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.743, em 8-1-41. Autuado: J. M. Gonçalves & Cia., de Santos, Estado S. Paulo. Multa: 307\$7, débito: 1:485\$8, acrescido de juros de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Américo Sousa Moreira, de S. Paulo, Estado S. Paulo. Decisão em 9-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Autuado: Irmãos Vacaro, de S. Paulo, Estado S. Paulo. Decisão em 9-1-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

(N. 916 — 22-1-41 — 226\$4)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃOS

N. 27.804, de 10-1-41. Autuado: Empresa Águas do Ipororó S. A., de Santos, São Paulo. Multa: 344\$4, débito: 2:076\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Teodoro Gonçalves Duarte, de Taubaté, São Paulo. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 27.903, em 15-1-41. Autuado: Sorbello & Oliveira, de Santos, São Paulo. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.900, em 15-1-41. Autuado: Antônio Davoli, de Mogi-Mirim, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 112\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.904, em 15-1-41. Autuado: Natalio Butti, de Itapira, São Paulo. Multa: 100\$0, débito: 129\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.616, em 4-1-41. Autuado: Alberto Aimoré Dalari, de Serra Negra, São Paulo. Retificando para a quantia de 43\$2, o total do débito do infrator consignado no acordo n. 26.229, de 1.º de novembro de 1939.

Autuado: Angelo Conte, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Alexandre Grassi, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Chicca & Cia., de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Fagali & Filho, de São Paulo, São Paulo. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 27.909, em 15-1-41. Autuado: Osvaldo A. Rola, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.897, em 15-1-41. Autuado: Alexandre Turmann, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Multa: 194\$9, débito: 1:592\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Carlos Solinger, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 27.803, em 10-1-41. Autuado: Dorival S. Machado, de Guaiaba, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$0, débito: 79\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.661, em 4-1-41. Autuado: Rogge Irmãos, de Curitiba, Paraná. Multa: 522\$0, débito: 2:597\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.806, em 10-1-41. Autuado: Ernesto Bengtsson & Companhia, de Curitiba, Paraná. Multa: 341\$6, débito: 1:580\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.662, em 4-1-41. Autuado: Kurt P. Fleischer, de Irati, Paraná. Multa: 461\$2, débito: 2:275\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.794, em 10-1-41. Autuado: França & Cia. Ltda., de Curitiba, Paraná. Multa: 737\$1, débito: 3:857\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.733, em 8-1-41. Autuado: Antônio Machado, de Presidente Vargas, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 78\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.571, em 4-1-41. Autuado: Francisco Veloso Mesquita, de Três Pontas, Minas Gerais. Multa: 150\$0, débito: 351\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.603, em 4-1-41. Autuado: Agostinho Lopes Viana, de Mercês, Minas Gerais. Multa: 100\$0, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de 1% ao mês, que deixou de pagar com as contribuições recolhidas em atraso, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.789, em 10-1-41. Autuado: Luiz Daldegan, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 1:182\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.892, em 15-1-41. Autuado: José Batista de Carvalho Sobrinho, de Itajubá, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 366\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antônio Gouvêa, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Papa & Calvano, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Joaquim Luiz Barbosa, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Aires & Canongia Ltda., desta Capital. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 300\$0, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manuel Carvalho de Siqueira, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 127 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado, L. Gouveia & Comp., de Salvador, Bahia. Decisão da Presidência em 14-1-41. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

N. 27.907, em 15-1-41. — Autuado, Miguel Luiz Corrêa, de Recife Pernambuco. Multa: 100\$0, débito: 62\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.926, em 15-1-41. Autuado, Carlos Guimarães, de João Pessoa, Paraíba. Multa: 100\$0, débito: 49\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.944, em 17-1-41. Autuado, Paulo Simoni, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: 1:658\$7, débito: 7:407\$4, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.953, em 17-1-41. Autuado, Agenor Macedo, de Carmo do Rio Claro, Minas Gerais. Multa: 100\$0, débito: 51\$0, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.966, em 17-1-41. Autuado, Rodrigues & Gonçalves, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 129\$7, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.942, em 17-1-41. Autuado, Eduardo Pinto Martins, de São Luiz do Maranhão. Multa: 100\$0, débito: 39\$2, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.918, em 15-1-41. Autuado, Maurício Seal, de Vitória, Espírito Santo. Multa: 100\$0, débito: 319\$6, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.961, em 17-1-41. Autuado, Gargaglione & Filho, desta Capital. Multa: 378\$9, débito: 1:678\$8, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.960, em 17-1-41. Autuado, Tomassini & Comp., desta Capital. Multa: 311\$1, débito: 2:331\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.959, em 17-1-41. Autuado, V. Monteiro, desta Capital. Multa: 446\$2, débito: 1:992\$0, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.939, em 17-1-41. Autuado, Edgar Francisco Carlos, desta Capital. Multa: 333\$1, débito: 1:557\$8, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.920, em 15-1-41. Autuado, Teresa Maria Antonieta de Lucio Xavier, desta Capital. Multa: 1:326\$2, débito: 5:303\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.929, em 15-1-41. Autuado, Anastácio Paulino, de Jequié, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 67\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.925, em 15-1-41. Autuado, José Moreira de Sousa Filho, de Jequié, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 33\$6, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.923, em 15-1-41. Autuado, Nestor José Ribeiro, de Jequié, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 13\$1, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.924, em 15-1-41. Autuado, Aurélio Grizi, de Jequié, Bahia. Multa: 100\$0, débito: 58\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.952, em 17-1-41. Autuado, Manuel Nobre de Sousa, de Fortaleza, Ceará. Multa: 100\$0, débito: 1:545\$2, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 27.916, em 15-1-41. Autuado, Habib Francis & Comp., de Manaus, Amazonas. Multa: 100\$0, débito: 107\$4, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C. 915 — 22-1-41 — 226\$4).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à pág. n. 651, onde se lê:

"N. 27.250, em 16-12-40. Autuado, Luiz Prior, etc., multa 340\$0", leia-se: multa 340\$6".

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

Pelo presente edital o empregador Alexandre Henrique Leal, domiciliado na Avenida Atlântico n. 122, apartamento 22, nesta cidade, fica notificado de que é devedor deste Instituto, da importância de 206\$2 (duzentos e seis mil e duzentos réis) relativa às suas contribuições e às de seu empregado, de conformidade com o art. 1º do Decreto-lei n. 775 de 7-10-38, correspondentes aos meses do período de março de 1940 a setembro do mesmo ano, já acrescidas dos juros moratórios.

Dentro de 15 dias, a contar da data desta publicação, o infrator poderá apresentar defesa, por escrito, à Delegacia do Instituto, na Avenida Graça Aranha, 43/49, nesta capital, ou liquidar seu débito, sob pena de o processo correr à revelia.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas

AUTO DE INFRAÇÃO

ACORDÃO DE 2-12-40

Autuado, Joaquim Gonçalves da Costa, no Distrito Federal. Débito: 4:956\$4, juros 570\$1, multa, 200\$0. O recolhimento das importâncias deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, desta publicação, sob pena de cobrança judicial.

I. A. P. E. T. C. Delegacia do Distrito Federal.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

S. A. "CASA COLOMBO"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 10 DE FEVEREIRO DE 1941

Senhores acionistas:

Mais uma vez compareço, prazeirosamente, à vossa presença para submeter à vossa criteriosa apreciação o balanço anual, procedido em 31 de dezembro p. passado; a demonstração da respectiva conta de "Lucros & perdas" e o parecer do honrado conselho fiscal.

Tendo sido um exercício comercial inteiramente calmo e normal, será possível distribuir-se um dividendo de 160\$0 por ação. Acredito que estes papéis, ora apresentados, elucidarão, fartamente, os senhores acionistas de como correram as atividades da sociedade.

Entretanto, outros esclarecimentos que se fizerem mister, serão prestados com todo o prazer.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Pela S. A. "Casa Colombo, Emmanuel Bloch, diretor-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo		
Títulos e propriedades	2.868:910\$000	
Instalações	29:396\$700	
Caixa:		
Em moeda	28:928\$900	
Em bancos	554:304\$400	583:233\$300
Devedores	52:910\$970	
Cauções e depósitos	32:100\$000	
Diversas contas	1:443\$000	
		3.567:993\$970
Passivo		
Capital	3.000:000\$000	
Fundo de reserva	26:062\$600	
Lucros & perdas	21:912\$370	
Dividendos a distribuir	480:000\$000	
Cauções e depósitos	32:100\$000	
Diversas contas	7:919\$000	
		3.567:993\$970

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Pela S. A. "Casa Colombo, Emmanuel Bloch, diretor-presidente. — Edgar Bruce, contador 31.246.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Crédito		
Saldo anterior	6:722\$915	
Aluguéis	671:766\$200	
Juros & descontos	16:460\$200	
Rendas eventuais	15:554\$800	
		710:504\$115
Débito		
Despesas gerais	40:582\$000	
Ordenados	30:289\$500	
Seguros	14:510\$100	
Impostos	96:155\$900	
Dividendos a distribuir	480:000\$000	
Fundo de reserva	26:062\$600	
Saldo perdido	991\$645	
Saldo para 1941	21:912\$370	
		710:504\$115

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Pela S. A. "Casa Colombo, Emmanuel Bloch, diretor-presidente. — Edgar Bruce, contador.

O conselho fiscal da Sociedade Anônima "Casa Colombo", tendo examinado a escrituração, balanço e respectivos documentos, a partir do último parecer e até 31 de dezembro de 1940, e tendo constatado a exatidão de tudo, opina pela aprovação do balanço e todas as contas da diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Diomar Tavares. — Rafael Palhares Malafaia. — Balduino Silva Junior.

(N. 924 — 22-1-41 — 245\$8)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS

Aos Srs. Acionistas:

A Diretoria da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela assembléa geral extraordinária, realizada a 1 de março deste ano, efetivou a incorporação da mesma à Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., de acordo com a autorização constante do Decreto-lei n. 2.351, de 28 de junho de 1940. Em virtude da incorporação os acionistas da Vitória a Minas tem direito a receber 16 ações ordinárias de 5\$0 da companhia incorporadora por cada grupo de 25 ações da incorporada, com opção para receberem em dinheiro a importância de 3\$2, por ação, quantia que resulta da diferença entre o ativo e o passivo da incorporada. Na preocupação de acautelar os interesses dos acionistas da Vitória a Minas, a diretoria da mesma conseguiu da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S. A., a troca de cada ação da incorporada por 8 ações preferenciais ao portador da incorporadora, juros de 6 % ao ano, sem acumulação e sem direito a voto, do valor de 5\$0 cada uma, pelo que subscreveu, desde logo, nos termos da autorização que lhe foi concedida, sob número quatro, na assembléa já referida, as ações necessárias para a troca. Assim, convida os acionistas da Vitória a Minas a virem, no escritório da companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72, das 13 às 15 horas dos dias úteis, menos aos sábados, receber as suas novas ações, mediante a entrega das antigas.

Aos acionistas, que preferirem, será feito o pagamento em dinheiro, à razão de 3\$2, ou em ações ordinárias, à razão de 16 da incorporadora por grupo de 25 da incorporada, ficando assegurado aos que possuírem menos de 25 ações, o direito de receberem em ações da incorporadora, pagando a diferença em dinheiro.

Os acionistas, que não comparecerem até o dia 31 de janeiro de 1941, serão considerados como dando preferência ao recebimento em dinheiro, para o que será feito depósito em um banco desta capital, onde lhes será facultado o recebimento de 3\$2 por ação que apresentarem.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1940. — O presidente, *Alvaro de Oliveira Castro*.

(C—11.287—20-12-1940—318\$2—6 vs.)

COMPANHIA SERTANEJA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 1941

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às 10 horas da manhã, na sede social da Cia. Sertaneja, S. A., à rua Evaristo da Veiga n. 16, 1.º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, o Sr. presidente Dr. Geraldo Rocha, declarou que havendo número legal de acionistas, conforme consta do livro de presença a saber: Dr. Geraldo Rocha, com 3.260 ações; Dr. Orlando da Rocha Carvalho, 200 idem; Dr. José Gonçalves de Sá, 10 idem; Dr. Raul Machado Bittencourt, 10 idem; Dr. Sílvia da Fontoura Rangel, 10 idem; Arnaldo Correia Maduro, 6 idem; Artur do Prado Figueiredo, 2 idem; Luiz Evangelista Perrone, 2 idem; perfazendo a totalidade dos acionistas desta Empresa; se achava aberta a sessão, pedindo que os senhores acionistas indicassem qualquer dos presentes para dirigir os trabalhos. Pede a palavra o acionista Dr. José Gonçalves de Sá, e propôs que fosse aclamado o próprio Sr. presidente da Sociedade Dr. Geraldo Rocha, tendo a assembléa se manifestado por essa proposta com aclamações. Assumindo a presidência o Dr. Geraldo Rocha, foi dado início os trabalhos, convidando para secretários os acionistas Artur do Prado Figueiredo e Luiz Evangelista Perrone, 1.º e 2.º, respectivamente. Em seguida mandou o 1.º secretário ler o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de 13 e 14 do corrente, e no *Jornal do Comércio* de 12 e 14 do corrente, concebido nos seguintes termos: "São convidados todos os senhores acionistas da Cia. Sertaneja S. A., para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 18 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social à rua Evaristo da Veiga n. 16, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos na parte referente à sede social da Cia., ou seja sua transferência para o Município de Barreiras, Estado da Bahia, centro de suas principais atividades. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1941. A Diretoria". Tomou a palavra o acionista Dr. Sílvia da Fontoura Rangel, e demonstrou a necessidade de se proceder à transferência da sede da Cia., tendo em vista o programa de realizações constantes das cartas dirigidas pelo Sr. presidente ao Chefe da Nação e ao Dr. Interventor Federal na Bahia, datadas de 7 e 17-1-41, respectivamente; e propôs que fosse modificado o art. 3.º dos Estatutos que diz: "A sede da Cia. é a Cidade do Rio de Janeiro", para "A sede da Cia. é o Município de Barreiras, Estado da Bahia". O Sr. presidente submeteu a discussão a proposta de reforma dos Estatutos. Não havendo quem fizesse objeções, o Sr. presidente pôe à votação, tendo sido a referida proposta aprovada unanimemente. Preenchidos os fins, para que fora convocada a assembléa, suspendeu o Sr. presidente a reunião, e determinou que fosse lavrada a ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada. Redigida por mim, primeiro se-

cretário Artur do Prado Figueiredo, que assino com os demais presentes. Eu, Artur do Prado Figueiredo, a escrevi. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1941. — Dr. Geraldo Rocha. — Dr. Orlando da Rocha Carvalho. — Dr. José Gonçalves de Sá. — Dr. Raul Machado Bittencourt. — Dr. Sílvia da Fontoura Rangel. — Arnaldo Correia Maduro. — Luiz Evangelista Perrone. — Arthur do Prado Figueiredo. (C. 886 — 22-1-1941 — 74\$5).

SKODA BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 1940

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, reuniram-se à rua Primeiro de Março n. 6, 6.º andar, sala n. 3, às 14,30 horas, os acionistas desta sociedade. O Sr. Dr. José Cândido Pimentel Duarte, presidente da sociedade, verificando, pela lista de presença, a existência de número legal para a reunião, declarou-a aberta. Convidando para secretariar os trabalhos os Srs. Václav Hudec e Václav Maxa, como 1.º e 2.º secretários da mesa, respectivamente, o Sr. presidente declarou haverem sido devidamente preenchidas as formalidades legais para a efetivação da assembléa a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Declara, em seguida, o Sr. presidente que a assembléa se reunia para conhecer o parecer do Conselho Fiscal, examinar o relatório, balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1939 e eleger novos diretores e membros do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente explicou à assembléa os motivos que determinaram o retardamento da sua convocação e deu a palavra ao secretário da mesa, o Sr. Václav Hudec, que efetuou a leitura do relatório, balanço e demonstração de lucros e perdas do exercício de 1939, do teor seguinte: "Relatório da Diretoria da Skoda Brasileira, S. A., referente ao exercício de 1939. Srs. acionistas: Cumprindo os deveres expressos nos nossos estatutos, vimos hoje apresentar-vos o balanço relativo ao exercício de 1939 para que, sobre o mesmo, possais pronunciar-vos, e cuja integral aprovação o Conselho Fiscal recomenda, conforme podereis verificar pelo parecer, que também vos será apresentado. A atividade comercial da nossa sociedade, após os mais promissórios resultados durante os primeiros oito meses de 1939 ficou, praticamente, por completo paralizada devido ao conflito na Europa, separando parcialmente a sociedade de seus fornecedores, para os quais ela costumava negociar vendas e cujos projetos em vias de execução ela ia fiscalizando. Entretanto, visto que a nossa sociedade pode executar uma grande parte de seus contratos de fornecimento mesmo no período desde a irrupção da guerra até fins do ano de 1939, o exercício de 1939, não só não deu prejuízo, mas sim um pequeno lucro, na importância de 11:391\$345, o qual, juntamente com o saldo proveniente do exercício de 1938, na importância de 14:420\$9, perfaz o lucro total de 25:812\$245, conforme consta do balanço. Em face da incerteza quanto ao desenvolvimento de futuras relações internacional-econômicas, ao seu todo, a Diretoria da sociedade propõe que se transfira este lucro como fundo de reserva para o ano próximo vindouro. A Diretoria alimenta todas as esperanças de que a reorganização planejada da sociedade, notadamente a nova orientação que se deseja imprimir à sua atividade futura, para a qual já foram conseguidos créditos consideráveis, seja capaz de criar uma nova base de prosperidade, não mais dependente das convulsões no exterior. A Diretoria coloca-se a inteiro dispor dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos que estes julgarem necessários para o julgamento de seus atos. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940. — Dr. José Cândido Pimentel Duarte, diretor-presidente. — Vladimir Pokorny, diretor-gerente." Foi lido, a seguir, este parecer do Conselho Fiscal: "Desincumbindo-nos da missão que nos foi confiada pela assembléa geral ordinária da Skoda Brasileira, S. A., realizada em 5 de outubro de 1939, cabe-nos informar aos Srs. acionistas que, depois de examinarmos o balanço, contas, livros e contabilidade relativos ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1939, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que recomendamos a sua aprovação. — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940 — Joseph Georges Boesch. — Dr. Oswaldo de Moraes Bastos. — Edmundo dos Santos."

Balanço geral da Skoda Brasileira, S. A., relativo ao ano de 1939

Activo:	
Ações caucionadas.	25:000\$000
Cauções.	523:000\$000
Móveis e utensílios.	15:146\$400
Caixa.	5:719\$600
Contas correntes.	1.192:097\$900
Comissões a receber.	304:128\$000
Depósitos.	40:612\$200
Suprimentos de viagem.	5:000\$000
	2.410:704\$100
Passivo:	
Capital.	1.000:000\$000
Depósitos da Diretoria.	25:000\$000
Contas correntes.	1.056:906\$755
Contas a pagar.	2:985\$100
Fundo de reserva.	25:812\$245
	2.410:704\$100

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"

	Débito	Crédito
Móveis e utensílios	1:682\$900	
Despesas gerais	184:413\$100	
Aluguéis	11:640\$000	
Licenças e impostos	5:245\$100	
Despesas de viagem	28:543\$600	
Ordenados	52:716\$400	
Despesas de automóvel	4:600\$700	
Telegramas e portes	41:798\$655	
Comissões		300:422\$000
Juros e descontos		41:610\$100
Fundo de reserva	11:391\$345	
	342:032\$100	342:032\$100

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Dr. José Candido Pimentel Duarte, diretor-presidente. — Rodolpho A. Matthiesen, contador.

O Sr. presidente põe em discussão o relatório da Diretoria, o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, suspendendo os trabalhos para que os Srs. acionistas se munam das cédulas para eleição. Reabertos os trabalhos e procedido à eleição, foi apurado o seguinte resultado: para presidente, o Sr. Dr. José Candido Pimentel Duarte; para diretor-gerente, o Sr. Vladimir Pokorny; para diretores, o Sr. Karel Jelinek, o Sr. Alfred Marterer, o Sr. Alois Palán, para membros do Conselho Fiscal; o Sr. Dr. Oswaldo de Moraes Bastos, o Sr. Edmundo dos Santos, o Sr. Joseph Georges Boesch, para suplentes; o Sr. Milos Rubeska, o Sr. Frantisek Jicha, o Sr. Jan Stahl, os quais foram proclamados eleitos e empossados nos respectivos cargos. — Não havendo mais assunto a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas e suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi dada, lida e por todos aprovada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1940 — Dr. J. C. Pimentel Duarte. — Karel Jelinek. — J. G. Boesch. — Vladimir Pokorny. — Alfred Marterer. — Václav Hudec. — Václav Maza. — Jaroslav Jappa.

(C. 929 — 22-1-41—234\$6.)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 26 DE DEZEMBRO DE 1940

As quatorze horas do dia vinte e seis de dezembro de mil novecentos e quarenta, presentes na sede da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, à rua do Rosário número cento e dezesseis, terceiro andar, treze acionistas representando o total de doze mil trezentos e oitenta e três ações equivalentes a dois mil quatrocentos e setenta e cinco votos, conforme consta do livro de presença, o doutor Américo Ludolf, presidente da Companhia, promoveu a leitura das publicações legais, convocando a Assembléia Geral Extraordinária, declarou haver número suficiente para abertura da sessão e convidou os senhores Alcí Demillecamps e Mário Leão Ludolf para servirem como secretários. Lida e posta em discussão a ata da Assembléia Geral Ordinária anterior, é a mesma aprovada. Explica o Senhor Presidente que a reunião foi convocada para modificar alguns artigos dos estatutos em vigor, no sentido de adaptá-los à nova lei e esclarecer pontos omissos. Sugere a Diretoria as seguintes alterações: 1) No artigo primeiro, substituir as palavras "Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891" por "Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940"; 2) redigir o artigo nono do seguinte modo: "A Companhia é administrada por uma Diretoria composta de três membros, um presidente, um secretário e um tesoureiro, eleita em assembléia geral pelo prazo de cinco anos, podendo ser reeleita"; 3) suprimir o parágrafo único do artigo nono; 4) dar ao artigo dez a seguinte redação: "Os diretores eleitos escolherão entre si os respectivos cargos"; 5) dar ao parágrafo único do artigo doze a seguinte redação: "Na falta temporária de um diretor, não será ele substituído até que cesse o impedimento. Se, entretanto, der-se uma vaga por qualquer motivo, os dois diretores restantes designarão o substituto, podendo ainda optar pelo não preenchimento no caso de serem duas as vagas, o diretor restante designará os substitutos e convocará a assembléia em que serão eleitos os dois diretores"; 6) dar ao artigo quatorze a seguinte redação: "As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes. Havendo empate ocasional, será ouvido o Conselho Fiscal e resolvido o assunto de acordo com o parecer da sua maioria"; 7) dar ao inciso quarto do artigo dezenove a seguinte redação: "Aprovar as minutas de contrato de locação dos compartimentos do mercado, estipulando as cláusulas garantidoras dos direitos da Companhia"; 8) acrescentar ao artigo dezenove o inciso décimo primeiro: "Resolver sobre as atribuições dos diretores no caso do parágrafo único do artigo doze"; 9) na segunda parte do artigo

vinte, suprimir as expressões: "Ao vice-presidente: substituir o presidente no exercício de suas atribuições"; 10) dar à terceira parte do mesmo artigo a seguinte redação: "Ao secretário: guardar o arquivo e organizar as atas e a correspondência; executar e fazer cumprir todas as deliberações da Diretoria; superintender e fiscalizar todos os serviços do mercado, entendendo-se com os respectivos locatários e as autoridades locais; promover as locações e transferências de locações dos compartimentos; minutar os contratos de locação, que serão assinados de acordo com o artigo dezoito dos estatutos; tratar de todos os negócios externos perante os poderes públicos e interessados, informando do ocorrido aos demais diretores; admitir, suspender e demitir empregados sujeitando o seu ato à aprovação da Diretoria"; 11) acrescentar ao final do artigo vinte e três as seguintes palavras: "lavrando atas no livro competente"; 12) dar ao artigo vinte e quatro a seguinte redação: "Os membros do Conselho Fiscal perceberão os honorários que lhes forem fixados em assembléia geral ordinária, em prestações mensais"; 13) substituir no artigo trinta e seis as palavras: "quinhentos contos" por "mil contos". Submetida a proposta da Diretoria à discussão e feitas algumas observações por diversos senhores acionistas, foi a mesma unanimemente aprovada. Declarou o senhor presidente que o objetivo principal da presente assembléia estava alcançado com a aceitação das emendas apresentadas pela Diretoria. Entretanto, quaisquer acionistas poderiam sugerir outras modificações dos estatutos. Pediu, então, a palavra o acionista senhor Luiz Carlos Augusto Bergallo e disse que um grupo de acionistas, reconhecendo o acúmulo de serviço que recaía sobre os diretores, os quais percebem os mesmos honorários de cerca de vinte anos atrás, enquanto todas as atividades públicas e particulares, nesse período, têm sido contempladas com sensíveis aumentos de remuneração, propunha que no artigo vinte e um, onde se diz: "honorário anual de vinte e um conto de réis pago mensalmente", se declare: "honorário anual de vinte e sete contos de réis, pago em prestações mensais". Tratando-se de assunto que interessava à Diretoria de que faz parte, o Senhor Presidente convidou a assembléia a indicar um acionista que o substituisse no impedimento. Aclamado para esse fim, assume a presidência o acionista Abílio da Costa e Silva, que põe em discussão a proposta que acabava de ser feita. Após se pronunciarem alguns acionistas, a mencionada proposta foi aprovada por unanimidade de votos, não tendo tomado parte na deliberação os diretores interessados. Reassumida a presidência, agradeceu o doutor Américo Ludolf em nome da Diretoria a iniciativa da assembléia. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, agradeceu o Senhor Presidente a presença dos senhores acionistas e declarou encerrada a sessão. E eu, Alcí Demillecamps, servindo como primeiro secretário da assembléia, lavrei esta ata que subscrevo com os demais membros da mesma e acionistas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — Alcí Demillecamps, 1.º secretário. — Américo Ludolf. — Mario Lambertini Lacerda. — Thomaz Delfino dos Santos. — Eugenio Augusto Alves Merquilha. — José Augusto de Miranda Ludolf. — Antonio Augusto Pinto Roseira. — Mario Leão Ludolf. — Abílio da Costa e Silva. — João Octavio Langgaard de Menezes. — Luiz Carlos Augusto Bergallo. — Augusto Cesar Boisson.

(C. 926 — 22-1-41 — 110\$2.)

CASA SERAFIM FERREIRA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE ACIONISTAS PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS CASA SERAFIM FERREIRA S. A."

No dia 2 (dois) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na casa da rua Evaristo da Veiga n. 26, nesta cidade, de acordo com a convocação feita pelas publicações do Diário Oficial dos dias 21, 23 e 24 e no Jornal do Comércio dos dias 21, 22 e 24, todos do mês de dezembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral os seguintes subscritores das ações: Serafim Ferreira & Cia. Limitada, representada pelos seus três únicos e atuais socios Serafim Ferreira de Almeida, Joaquim Alberto de Sousa Barreto e Humberto Ferreira Saramago, e mais Rui Lopes de Carvalho, Adelino Cerejeira Guedes, Luiz Barba, Vitor Danton Ligneul, Alfredo Ferreira Viana, Anibal de Oliveira, Pedro Eugênio de Sousa, Romeu Augusto Serrano, Júlio Correia de Queiroz, Horácio Antônio Cusatis, Cadmo Gomes de Oliveira, Armando Aureliano de Sousa, José Teixeira, Armando Fadini, Fernandino Rodrigues do Rego e Antônio Samuel Bendelac. Foi aclamado presidente da Assembléia o Sr. Serafim Ferreira de Almeida, que convidou para secretário o Sr. Rui Lopes de Carvalho. Disse o Sr. Serafim Ferreira de Almeida, sócio-gerente da firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda., sociedade comercial de responsabilidade limitada, com sede na mesma rua e número em que se realiza a presente Assembléia, e cujo contrato social foi lavrado em 18 de dezembro de 1937, em notas do 18.º Ofício, livro n. 300, a fls. 88, e arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o n. 140.591, em 24 de dezembro de 1937, e que anteriormente girava sob a razão social de Serafim Ferreira & Cia., firma esta constituída por escritura pública em 29 de julho de 1931, arquivada na então Junta Comercial da Capital Federal, sob o n. 121.142, em sessão de 3 de agosto de 1931, com alterações parciais também arquivadas em 4 de junho de 1934, sob o n. 129.625; em 20 de fevereiro de 1935, sob o n. 131.548; em 9 de setembro de 1935, sob o n. 133.085, e em 6 de janeiro de 1937, sob o n. 137.544, que, em nome da firma, em seu nome individual e nos de seus dois únicos socios, também presentes, declarava haverem resolvido transformar a firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda. em sociedade anônima, sob a de-

nominação de "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", assumindo esta última sociedade todo o ativo e passivo da antecessora e, bem assim, aumentar o capital de réis 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis) para réis 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), com o que se achavam também de acordo todos os demais subscritores presentes; que, como o capital da firma que ora se transforma se acha representado por trinta quotas de réis 50:000\$000 (cinquenta contos de réis) cada uma, pertencendo 12 (doze) quotas, no total de réis 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), ao sócio Serafim Ferreira de Almeida; 9 (nove) quotas, no total de réis 450:000\$000 (quatrocentos e cinquenta contos de réis), ao sócio Joaquim Alberto de Sousa Barreto, e 9 (nove) quotas, no total de réis 450:000\$000 (quatrocentos e cinquenta contos de réis), ao sócio Humberto Ferreira Saramago, completando-se assim o capital da firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda., subscrivem aqueles um número de ações correspondente à importância das quotas que possuem do referido capital. Disse mais o Sr. presidente que, consistindo em bens, coisas e direitos, a parte do capital da firma Serafim Ferreira & Cia. Ltda., que os respectivos sócios incorporaram à nova sociedade, era necessário que a Assembléa elgesse, de acordo com o artigo 5.º do Decreto n. 2.627, de 20 de setembro de 1940, uma comissão composta de três louvados para procederem à avaliação daqueles haveres. Os sócios da firma incorporadora abstiveram-se de votar, tendo sido nomeados, por acordo unânime dos demais subscritores, os Srs. Carlos Rossi Figueiredo, Manoel da Silva Santos e Antero Martins da Fonseca, os quais, consultados, aceitaram a comissão e pediram quarenta e oito horas para apresentarem o seu laudo. Nestas condições, o Sr. presidente convocou a todos para a nova Assembléa a realizar-se no mesmo local, no dia seis do corrente e à mesma hora, afim de se tomar conhecimento do laudo dos avaliadores e de se proceder à constituição definitiva da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pergunta se algum dos subscritores deseja fazer uso da palavra, e, como nenhum a pedisse, mandou suspender a Assembléa pelo tempo necessário a ser lavrada esta ata, o que foi feito, sendo a mesma lavrada em duplicata. Reaberta a Assembléa às 15 horas, procedeu-se à leitura da ata pelo secretário, sendo a mesma submetida à apreciação dos subscritores, que a aprovaram unanimemente e que por a acharem de acordo é por todos assinada. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Serafim Ferreira & Cia. Ltda.* (pelo sócio Serafim Ferreira de Almeida). — *Serafim Ferreira & Cia. Ltda.* (pelo sócio Joaquim Alberto de Sousa Barreto). — *Serafim Ferreira & Cia. Ltda.* (pelo sócio Humberto Ferreira Saramago). — *Serafim Ferreira de Almeida.* — *Joaquim Alberto de Sousa Barreto.* — *Humberto Ferreira Saramago.* — *Ruy Lopes de Carvalho.* — *Adelino Cerejeira Guedes.* — *Luiz Barba.* — *Victor Danton Ligneul.* — *Alfredo Ferreira Vianna.* — *Annibal de Oliveira.* — *Pedro Eugenio de Souza.* — *Romeu Augusto Serrano.* — *Julio Corrêa de Queiroz.* — *Horacio Antonio Cusatis.* — *Cadmo Gomes de Oliveira.* — *Armando Aureliano de Souza.* — *José Teixeira.* — *Armando Fadini.* — *Fernandino Rodrigues do Rego.* — *Antonio Samuel Bendelac.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA "ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS CASA SERAFIM FERREIRA S. A."

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Evaristo da Veiga n. 26, sede da firma Serafim Ferreira & Comp., Ltda., presentes os subscritores das ações da sociedade anônima em formação "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", representando a totalidade do capital social de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), foi aclamado para presidir os trabalhos o subscritor Sr. Serafim Ferreira de Almeida, que convidou para secretário o Sr. Rui Lopes de Carvalho, e, assim, constituída a Mesa, pelo presidente foi declarada aberta e instalada a assembléa e que, de acordo com a convocação feita no *Diário Oficial* de 26, 27 e 28, e no *Jornal do Comércio* de 27, 28 e 29, todos do mês de dezembro de 1940, esta assembléa tem por fim a constituição definitiva da "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.". Preliminarmente, pede aos Srs. louvados que apresentem o laudo sobre a avaliação dos bens, coisas e direitos com que os sócios da firma Serafim Ferreira & Comp., Ltda., fazem sua entrada para o capital da "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", em constituição, laudo esse que é depositado por um dos louvados em cima da mesma, pedindo o Sr. presidente ao secretário para que proceda à sua leitura. Pelo secretário foi feita a leitura do laudo, que é do teor seguinte: — Laudo de avaliação dos bens, coisas e direitos, com que os sócios da firma "Serafim Ferreira & Comp., Ltda.", entram para a formação da parte do capital e pelos mesmos subscrita, na "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.": — Os abaixo assinados, nomeados louvados na assembléa preliminar de acionistas, de dois do corrente, depois de detido exame e verificação da escrituração comercial e documentos do arquivo da firma Serafim Ferreira & Comp., Ltda., tudo encontrado em boa ordem e de acordo com as formalidades legais, verificaram que os haveres da firma incorporadora Serafim Ferreira & Comp., Ltda., estão devidamente representados, conforme se prova pelo documento junto, sendo presentemente o capital social realizado, 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), pertencentes: 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), ao sócio Serafim Ferreira de Almeida; 450:000\$000 (quatrocentos e cinquenta contos de réis), ao sócio Joaquim Alberto de Sousa Barreto, e 450:000\$000 (quatrocentos e cinquenta contos de réis), ao sócio Humberto Ferreira Saramago. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1941. — *Carlos Rossi Figueiredo.* — *Manoel da Silva Santos.* — *Antero Martins da Fonseca.* (primeiro, sobre estampilhas federais, no

valor de 2\$200). Terminada a leitura do laudo, o presidente da assembléa põe o mesmo em discussão, oferecendo a palavra aos subscritores que se quizessem manifestar a respeito, e, como nenhum a pedisse, o presidente declarou encerrada a discussão, pondo o laudo em votação, o qual é aprovado por unanimidade, abstendo-se de votar todos os representantes da firma Serafim Ferreira & Comp., Ltda., não só na qualidade de sócios dessa firma, como individualmente. Então, o presidente, Sr. Serafim Ferreira de Almeida, em seu nome e no dos demais sócios da firma Serafim Ferreira & Comp., Ltda., declara que, subscrivendo eles mil e quinhentas ações da sociedade ora em constituição, "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", pela conversão operada, do valor nominal de um conto de réis cada uma, no total de 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), integralizadas com o capital social, a cada sócio cabem ações na seguinte proporção, correspondente à sua quota de capital na dita firma, convertido em ações: — Seiscentas (600) ações ao sócio Serafim Ferreira de Almeida; quatrocentas e cinquenta (450) ações, ao sócio Joaquim Alberto de Sousa Barreto, e quatrocentas e cinquenta (450) ações ao sócio Humberto Ferreira Saramago, e que, como os dois últimos subscrivem, em dinheiro, mais ações, ou sejam: — Joaquim Alberto de Sousa Barreto, mais cento e doze (112) ações; e Humberto Ferreira Saramago, mais cento e doze (112) ações, sucede que Joaquim Alberto de Sousa Barreto e Humberto Ferreira Saramago ficam possuidores, cada um, de quinhentas e sessenta e duas (562) ações e resulta que a firma social Serafim Ferreira & Comp., Ltda., se extingue pela sua transformação na sociedade anônima "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", ora constituída. O presidente manda que o secretário proceda à leitura dos estatutos, que são do teor seguinte:

Estatutos da "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A."

Da Sociedade: — Art. 1.º — Fica constituída a Sociedade Anônima sob a denominação de "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", com sede nesta Capital, à rua Evaristo da Veiga n. 24, 26 e 28, regida pelos presentes Estatutos, de conformidade com as Leis em vigor, e assumindo o Ativo e Passivo da anterior sociedade Serafim Ferreira & Cia. Ltda., cujo contrato social se acha arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o número 140.591 de 24 de dezembro de 1937. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto a exploração do comércio de acessórios em geral para automoveis, em sua sede, à rua Evaristo da Veiga n. 24, 26 e 28, nesta Capital. Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade é de vinte anos, a contar de 1.º de janeiro de 1941. Do Capital: — Art. 4.º — O capital da Sociedade será de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis) dos quais 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis) realizados com os bens, coisas e direitos da anterior sociedade Serafim Ferreira & Cia. Ltda., e os restantes 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) subscritos por vários acionistas, completando-se assim, o valor de 2.000 (duas mil) ações integralizadas de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, num total de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis). Art. 5.º — As ações serão ao portador, e indivisíveis perante a sociedade, representando cada ação um voto. Art. 6.º — O Capital poderá ser aumentado, por deliberação em Assembléa Geral, precedendo proposta de Diretoria. Dos Acionistas: — Art. 7.º — Os acionistas terão os direitos e deveres prescritos na legislação em vigor, observadas as seguintes particularidades: a) Só poderão tomar parte nas Assembléas e promover a sua convocação, aqueles que tiverem adquirido a qualidade de acionistas com a antecedência mínima de sessenta dias, a contar da data da convocação da Assembléa. b) No caso de aumento de Capital, os atuais acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações já subscrita. Da Administração e Fiscalização: — Art. 8.º — A Sociedade será administrada: a) pela Assembléa de Acionistas. b) Pela Diretoria. c) Pelo Conselho Fiscal. Da Assembléa de Acionistas: Art. 9.º — As Assembléas serão ordinárias e extraordinárias. § 1.º: — As Assembléas Gerais Ordinárias reunir-se-ão anualmente até ao quarto mês seguinte ao encerramento de cada balanço. § 2.º: — As Assembléas Extraordinárias serão realizadas todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas. Art. 10 — As convocações para as Assembléas Gerais Ordinárias serão feitas pela imprensa, com a antecedência mínima de oito dias da data designada. Art. 11 — Nas Assembléas extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação. Art. 12 — As procurações de acionistas para representação nas Assembléas deverão ser depositadas na sede da Sociedade com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, tratando-se de Assembléa ordinária e de 2 (dois) dias quando se tratar de Assembléa extraordinária, sob pena de não poder o procurador exercer o mandato. Art. 13 — As Assembléas extraordinárias serão presididas pelo presidente da Sociedade e na falta deste por um dos outros diretores em exercício, o qual convidará um acionista para secretário, considerando instalada a Assembléa somente após verificar haver número legal de acionistas, pelas assinaturas no livro de presença e após o exame das procurações porventura apresentadas. Art. 14 — As deliberações em Assembléas serão tomadas pela maioria do Capital. Da Diretoria: — Art. 15 — A Diretoria da Sociedade será composta de três membros efetivos, acionistas ou não, que terão as seguintes denominações: Diretor Presidente — Diretor Tesoureiro — Diretor Comercial. § 1.º — Cada diretor exercerá o mandato pelo prazo de cinco anos, podendo, entretanto, ser reeleito para o cargo pela Assem-

bleia, findo esse prazo. § 2.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas, pela maioria de votos; em caso de empate decidirá o Conselho Fiscal. Art. 16 — Os Diretores não poderão exercer o cargo sem previamente caucionarem 20 (vinte) ações, próprias ou alheias, em garantia de sua gestão, as quais ficarão depositadas no cofre da Sociedade e serão inalienáveis até à terminação do mandato e aprovação de contas. Art. 17 — Os vencimentos dos diretores serão previamente fixados pela Assembléa Geral. Art. 18 — Todos os atos que impliquem na responsabilidade da sociedade, deverão ser assinados por dois diretores, conjuntamente; para os efeitos legais os atos assim assinados se reputarão sempre deliberados pela Diretoria. Art. 19 — Não é permitido a qualquer diretor assinar documentos alheios aos negócios e finalidades da Sociedade e que impliquem na responsabilidade desta. Art. 20 — Na ausência ou impedimento de dois Diretores, a substituição será feita por dois acionistas, ou membros do Conselho Fiscal, designados pelo Diretor em exercício. Art. 21 — Na ausência ou impedimento do diretor presidente, assumirá este cargo o diretor tesoureiro, ocupando o lugar deste último o diretor comercial, que por sua vez poderá ser substituído por um acionista ou por um membro do Conselho Fiscal, por deliberação dos diretores em exercício. Dos diretores: — Art. 22 — Ao diretor presidente compete: — a) representar a Sociedade em pessoa ou por mandato especial, em juízo ou fora dele; b) dirigir os negócios organizados ou a organizar; c) distribuir os demais encargos da administração, nomear e dispensar auxiliares; d) realizar e assinar todos os contratos, transações e obrigações mercantis para o desenvolvimento econômico e financeiro da Sociedade; e) executar e fazer cumprir as deliberações das Assembléas Gerais nos termos legais, enquanto for e julgar convenientes; f) organizar e apresentar Balanços e relatórios anuais para prestação de contas; g) assinar os títulos representativos das ações e quaisquer outros, inclusive os de natureza bancária; h) distribuir os serviços comerciais. Art. 23 — Ao diretor tesoureiro compete: — a) assinar as ações e outros documentos da Sociedade, conjuntamente com o diretor presidente; b) ter sob sua guarda os recibos e bens da Sociedade, fiscalizando a "Caixa" e respectivos livros; c) promover os recebimentos de cheques ou qualquer outro título; d) dirigir a propaganda comercial; e) superintender os serviços de correspondência e expediente da Sociedade, tudo de acordo com as instruções do diretor presidente. Art. 24 — Ao diretor comercial compete: — a) assinar as ações e outros quaisquer documentos, no impedimento do diretor tesoureiro; b) dirigir a parte do fomento comercial, quer se trate de importação, quer de compras na praça; c) organizar livros de preços; d) proceder e organizar o inventário das mercadorias a Balanço, de acordo com as instruções do diretor presidente. Do Conselho Fiscal: — Art. 25 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e terá três suplentes. Art. 26 — A eleição do Conselho Fiscal e dos suplentes se fará anualmente na Assembléa Geral Ordinária, podendo ser composto de pessoas acionistas ou não. Art. 27 — As deliberações do Conselho Fiscal serão sempre tomadas pela maioria. Art. 28 — Além das atribuições legais, deve o Conselho Fiscal comparecer quando convocado e tomar parte nas reuniões e deliberações da Diretoria. Art. 29 — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. Dos lucros e sua divisão: — Art. 30 — Os lucros líquidos verificados pelo Balanço anual serão assim distribuídos: a) cinco por cento (5 %) do total líquido para a conta de "Fundo de Reserva"; b) deduzida a percentagem destinada a Fundo de Reserva, far-se-á o cálculo de cinco por cento (5 %) sobre a importância verificada sendo essa nova percentagem destinada à conta de "Fundo de Depreciação"; c) do restante verificado será feita a distribuição entre os acionistas, na proporção das ações que possuírem. Parágrafo único — Havendo qualquer empréstimo feito pela Sociedade por debentures, vinte por cento (20 %) dos lucros líquidos serão levados a crédito daquela conta, antes que se proceda à divisão dos lucros. Art. 31 — Os dividendos não reclamados prescrevem dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do anúncio ou convite para o respectivo pagamento. O Sr. presidente submete então à votação os presentes Estatutos, os quais tendo sido unanimemente aprovados, são por todos assinados. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — *Serafim Ferreira de Almeida*. — *Joaquim Alberto de Souza Barreto*. — *Humberto Ferreira Saramago*. — *Rui Lopes de Carvalho*. — *Adelino Cerejeira Guedes*. — *Luiz Barba*. — *Victor Danton Ligneul*. — *Alfredo Ferreira Vianna*. — *Annibal de Oliveira*. — *Pedro Eugênio de Souza*. — *Romeu Augusto Serrano*. — *Julio Corrêa de Queirós*. — *Horacio Antonio Cusatis*. — *Cadmo Gomes de Oliveira*. — *Armando Aureliano de Souza*. — *José Teixeira*. — *Armando Fadini*. — *Fernandino Rodrigues do Rego*. — *Antonio Samuel Bendelac*. De ordem do Sr. presidente o secretário procede a seguir à leitura do recibo de depósito feito no Banco Boavista e correspondente à décima parte do capital subscrito em dinheiro, e cujo teor é o seguinte: "Recebemos do Sr. Serafim Ferreira de Almeida, incorporador da sociedade anônima "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A.", a importância de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) do capital em dinheiro com que se integralizará o capital de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), da referida sociedade. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — *Banco Boavista* (sobre 2 selos federais de 10\$000, e um selo de Educação e Saúde, está o carimbo do Banco Boavista — assinaturas ilegíveis). Em seguida o Sr. presidente pede à Assembléa que aprove e ratifique todos os atos dos incorporadores, realizados até a presente data, o que, submetido à votação é aprovado por unanimidade. O presidente declara

que se vai proceder à eleição da Diretoria para o período de 1 de janeiro de 1941 a 31 de dezembro de 1945. O Sr. Aníbal de Oliveira propõe que sejam eleitos para presidente o Sr. Serafim Ferreira de Almeida; para diretor tesoureiro, o Sr. Joaquim Alberto de Souza Barreto, e para diretor comercial, o Sr. Humberto Ferreira Saramago. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, tendo a Assembléa dado posse imediata à Diretoria. Em seguida o Sr. presidente declara que se vai proceder à eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Para o Conselho Fiscal foram eleitos por unanimidade os Srs.: Carlos Rossi Figueiredo, Manuel da Silva Santos e Antero Martins da Fonseca; para suplentes os Srs.: Joaquim Ferreira Viana, Alberto de Almeida Coimbra e Joaquim Faria Barbosa. Em seguida o Sr. presidente pede à Assembléa para que fixe os vencimentos da Diretoria. O Sr. Rui Lopes de Carvalho propõe que sejam fixados os vencimentos mensais de cada diretor, em 6:000\$000 (seis contos de réis), e os dos membros do Conselho Fiscal em 200\$000 (duzentos mil réis), por cada parecer ou laudo que tiverem de apresentar. Submetida esta proposta à votação foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente pergunta se algum dos acionistas presentes deseja fazer uso da palavra, e, como nenhum a pedisse, declarou, digo, declarou achar-se definitivamente constituída e instalada a "Acessórios para Automoveis Casa Serafim Ferreira S. A." e mandou suspender a Assembléa pelo tempo necessário a ser lavrada esta ata, o que foi feito, sendo a mesma lavrada em duplicata. Reaberta a Assembléa às 17 (dezesete) horas, procedeu-se à leitura da ata pelo secretário, sendo a mesma submetida à apreciação dos acionistas, que a aprovaram unanimemente e que por a acharem de acordo, é por todos assinada.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1941. — *Serafim Ferreira de Almeida*. — *Joaquim Alberto de Souza Barreto*. — *Humberto Ferreira Saramago*. — *Rui Lopes de Carvalho*. — *Adelino Cerejeira Guedes*. — *Luiz Barba*. — *Victor Danton Ligneul*. — *Alfredo Ferreira Vianna*. — *Annibal de Oliveira*. — *Pedro Eugênio de Souza*. — *Romeu Augusto Serrano*. — *Julio Corrêa de Queirós*. — *Horacio Antonio Cusatis*. — *Cadmo Gomes de Oliveira*. — *Armando Aureliano de Souza*. — *José Teixeira*. — *Armando Fadini*. — *Fernandino Rodrigues do Rego*. — *Antonio Samuel Bendelac*.

LISTA DOS SUBSCRITORES DAS AÇÕES DA

ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVEIS CASA SERAFIM FERREIRA S. A.

Nomes — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência —
Número de ações — Total da entrada

Serafim Ferreira de Almeida, brasileiro nac., casado, comerciante — Rua Sá Ferreira n. 149.	600	600:000\$000
Joaquim Alberto de Souza Barreto, portu- guês, casado, comerciante — Rua Leopoldo Miguês n. 140.	562	562:000\$000
Humberto Ferreira Saramago, brasileiro nac., casado, comerciante — Rua Santa Clara n. 238.	562	562:000\$000
Rui Lopes de Carvalho, brasileiro, casado, guarda-livros — Rua Garibaldi nú- mero 5-1.º andar.	62	62:000\$000
Adelino Cerejeira Guedes, português, ca- sado, comerciário — Rua Palmeiras n. 90.	100	100:000\$000
Luiz Barba, italiano, solteiro, viaj.; comerc. — São Paulo — Brooklyn Paulista.	37	37:000\$000
Vitor Danton Ligneul, brasileiro, viuvo, comerciário — Rua Cadete Polônia n. 68.	30	30:000\$000
Alfredo Ferreira Viana, brasileiro, casado, comerciário — Rua Santa Luiza n. 45, casa 8.	10	10:000\$000
Aníbal de Oliveira, português, casado, co- merciário — Praça Ubajára n. 22. . . .	10	10:000\$000
Pedro Eugênio de Souza, brasileiro, ca- sado, comerciário — Rua José Higino n. 237, casa 18.	5	5:000\$000
Romeu Augusto Serrano, brasileiro, casado, comerciário — Rua Dr. Campos Sales n. 131.	5	5:000\$000
Júlio Correia de Queiroz, brasileiro, casado, comerciário — Rua do Senado n. 16, sobrado.	3	3:000\$000
Horácio Antônio Cusatis, brasileiro, casado, comerciário — Rua Magalhães Castro n. 169, casa 6.	3	3:000\$000
Cadmo Gomes de Oliveira, brasileiro, ca- sado, comerciário — Travessa Na- varro n. 20.	3	3:000\$000
Armando Aureliano de Souza, português, desquitado, comerciário — Rua Iri- túia n. 66 — B. de Pina.	2	2:000\$000
José Teixeira, português, solteiro, viaj., comerc. — Rua Maia Lacerda n. 35, casa 7.	2	2:000\$000

Armando Fadini, brasileiro, casado, viaj. comere. — Rua Grajaú n. 157 — Rio de Janeiro.	2	2:000\$000
Fernandino Rodrigues do Rego, brasileiro, casado, comerciante — Rua Alvaro Ramos n. 82.	1	1:000\$000
Antônio Samuel Bendelac, brasileiro, casado, comerciante — Rua Sacadura Cabral n. 117, casa 1.	1	1:000\$000
Totais.	2.000	2.000:000\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S/A", em 21 de janeiro de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.700, os seguintes documentos relativos à constituição da sociedade, constituída em virtude da transformação da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, Serafim Ferreira & C. Ltda.: a) ata da assembléa geral preliminar de constituição, realizada em 2 de janeiro de 1941, que aprovou a transformação da referida sociedade por quotas, bem como nomeou os lóuados; b) ata da assembléa geral de constituição definitiva, que aprovou os estatutos, o laudo de avaliação e os demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal; ata essa realizada em 6 de janeiro de 1941; c) estatutos sociais; d) laudo de avaliação; e) recibo do depósito de 10 % sobre o capital em dinheiro, efetuado no Banco Boavista; f) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital em dinheiro; g) lista dos subscritores do capital social. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriutário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, Escriutário E. — Visto. *Celso Esteves*, Diretor da Seção.

(C-914 — 779\$3 — 22-1-41.)

SOCIEDADE ANÔNIMA IGUARASSÚ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE NO-
VEMBRO DE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas da tarde, na sede da sociedade, à rua da Quitanda número cento e nove, sala vinte e cinco, assumiu a presidência da assembléa geral extraordinária o Dr. Alde Feijó Sampaio, que depois de verificar no livro de presenças a assinatura de sete acionistas representando três mil ações, declarou constatar o comparecimento de todos os acionistas, haver número legal e aberta a sessão, convidou para secretários os Srs. Mauro Feijó Sampaio e Elmir de Melo Feijó.

Constituída, assim, a mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Presidente mandou o Sr. Secretário ler os termos dos editais publicados no *Diário Oficial*, nos dias 7, 14 e 23 de novembro e no *Jornal do Comércio*, nos dias 6, 14 e 23 de novembro, assim redigidos: "Sociedade Anônima Iguarassú". Assembléa Geral Extraordinária. Convidam-se os Srs. Acionistas, nos termos dos Estatutos, para a assembléa geral extraordinária a realizar-se às quinze horas do dia vinte e três de novembro corrente, na sede social, à rua da Quitanda, cento e nove, quarto andar, sala vinte e cinco, para proceder à alteração dos Estatutos da Sociedade, de acordo com o Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de mil novecentos e quarenta e ainda para tratar de outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e quarenta. Alde Feijó Sampaio, presidente. Declarou, então, o Sr. Presidente que ia mandar ler a proposta de reforma dos Estatutos para a sua adaptação à nova lei, a qual estava assim redigida: "Srs. Acionistas: Afim de ajustar os nossos estatutos ao Decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro corrente ano, que passou a regular o instituto das sociedades anônimas, propomos as seguintes alterações: a) O artigo quarto passa a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é de três mil contos de réis, dividido em ações nominativas de um conto de réis cada uma, sendo mil contos de réis integralizados imediatamente e o restante subdividido em prestações que serão realizadas à medida das necessidades sociais, dentro de prazos razoáveis fixados pela diretoria"; b) O artigo oitavo fica assim redigido: "O presidente fica autorizado a efetuar quaisquer operações hipotecárias passivas, combinando termos e condições, mediante aprovação do conselho diretor e assinando escrituras". c) O artigo décimo segundo passa a ter a seguinte redação: "O presidente é o representante legal da sociedade perante terceiros e em juízo, superintendente dos serviços da administração, assina com outro diretor as escrituras de compra e venda e os títulos de débito e os contratos de construção devidamente autorizados, preside as assembléas e emite cheques. f) O artigo vigésimo fica assim redigido: "A assembléa geral ordinária da sociedade se reunirá anualmente em todo o correr do primeiro trimestre de cada ano, cumprindo-lhe tomar as contas da diretoria e eleger os

diretores e adotar as providências que julgar necessárias ao bom andamento dos interesses sociais". g) O artigo vigésimo quinto fica assim redigido: "As convocações se farão pelo *Diário Oficial* e por outro qualquer jornal de grande circulação". h) O artigo vigésimo sexto fica assim redigido: "Cada acionista antes de tomar parte nos trabalhos de assembléa assinará o "livro de presença dos acionistas", declarando o número de ações que depositou". i) Terá a seguinte redação o artigo trigésimo: "Os lucros líquidos verificados serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 % (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva; b) 10 % (dez por cento) para pagamento do imposto de renda; c) O restante será distribuído como dividendos". A proposta está assinada pelo Presidente Dr. Alde Feijó Sampaio e com o seguinte parecer do conselho fiscal: "Propomos a aprovação das alterações acima, que consultam os interesses sociais e satisfazem as novas exigências do Decreto-lei n. 2.627, sobre as sociedades anônimas". Está assinada pelos Srs.: Dr. Fernando de Moraes Gomes Ferreira, Elmir de Melo Feijó e Abel Guedes Pereira. Posta em discussão a proposta, pede a palavra o acionista Sr. Elzir Feijó Sampaio que propõe a sua aprovação, o que posto a votos se verificou ser unânime. A seguir declarou o Sr. Presidente que poderiam ser tratados assuntos de interesse geral, conforme consta do edital de convocação já lido. Declarou, então, o Sr. Presidente que nada mais havendo a tratar ia suspender a sessão por trinta minutos afim de ser redigida a ata da presente assembléa. Reaberta a sessão, o Sr. Secretário leu a lavrada, em voz alta, a qual, submetida a discussão e votação, foi aprovada unanimemente. O Sr. Presidente agradeceu aos Srs. acionistas o comparecimento à assembléa pedindo que assinassem a presente ata. Eu, Mauro Feijó Sampaio, secretário, lavrei a presente ata, que já aprovada pelos Srs. acionistas, pelos mesmos também é assinada. Rio de Janeiro, vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta. — *Mauro Feijó Sampaio*, *Alde Feijó Sampaio*, por *Lael Feijó Sampaio* e *Cid Feijó Sampaio*, *Mauro Feijó Sampaio*, *Elzir Feijó Sampaio*, *Elmir de Melo Feijó*, *Claudio Feijó Sampaio*. A presente cópia é autêntica e foi extraída do livro de atas das Assembléas Gerais. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1940. — *Mauro Feijó Sampaio*, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Iguarassú, em 7 de janeiro de 1941; pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 15.672, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1940, que aprovou alterações estatutárias, afim de adaptá-las à legislação vigente. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturária da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, escriturária, classe E. — Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 882 — 22-1-41 — 131\$6.)

EMPRESA GRANJA PARAÍZO, S. A.

ATA DA 5.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA EMPRESA GRANJA
PARAÍZO S. A.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na sede provisória da Empresa Granja Paraíso S. A., à praça Quinze de Novembro, número vinte, sexto andar, sala seiscentos e um, às treze horas, presentes: Fernando Leite, doutor Meiton da Cunha Melo, Milton Jansen Ferreira, Reginaldo Pais de Andrade, José Braga, Ernesto Batista da Silva, Artur Dubeaux, Osvaldo Costa, Dr. Vidal Dias, Gabriel Pereira, Vicente Noronha, Dr. Mucio Continentino, Antonio José Leite, Dr. Gilberto Junqueira e Cesário Solia, acionistas representando a totalidade do capital social, conforme ações que foram previamente depositadas no cofre da sociedade, de conformidade com o disposto no artigo sexto dos Estatutos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o acionista Osvaldo Costa que convidou o acionista Dr. Mucio Continentino para secretário. O presidente expôs à assembléa que os diretores gerente e técnico, respectivamente, Fernando Leite e Milton Jansen Ferreira, haviam renunciado os seus cargos, ficando acéfala a administração social, cabendo à assembléa eleger novos diretores. Por outro lado, devendo a sociedade, ser posta ao par da nova lei reguladora das sociedades anônimas, tinha a propôr à assembléa as seguintes alterações dos Estatutos sociais: em caso de vaga ou renúncia dos diretores, o Conselho Fiscal escolherá para substituir o impedido ou renunciante, acionista que servirá até reunir-se a primeira assembléa; b) dos lucros líquidos será primeiramente deduzidos cinco por cento (5%) para a formação do fundo de reserva legal, até perfazer vinte por cento (20%) do capital social; c) cada membro do Conselho Fiscal terá direito a uma quota de 100\$000 (cem mil réis), por reunião de que participar; d) a percentagem da diretoria só será paga quando o dividendo das ações não for inferior a 6% (seis por cento) do seu valor nominal. Acrescentou o presidente que devia agradecer e louvar os bons

serviços que os diretores resignatários prestaram à Sociedade e que ia submeter à discussão as alterações dos Estatutos que vinham de ser propostas e como nenhum acionista pedisse a palavra, submeteu-se à votação, sendo aprovadas por unanimidade. Pediu a palavra o acionista, Dr. Vidal Dias, que propôs fossem aclamados para diretores presidente e técnico, respectivamente, os acionistas Osvaldo Costa e Gabriel Pereira, proposta essa que foi adotada calorosamente por todos os presentes, pelo que o presidente proclamou-a desde logo por aprovada, ficando assim recomposta a Administração social. O presidente ainda comunicou à assembléia haverem renunciado os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, pelo que deveriam os acionistas eleger os respectivos substitutos. Propôs o acionista Gabriel Pereira que fossem aclamados membros do Conselho Fiscal os doutores Mucio Continentino, Vidal Dias e Vicente Noronha e suplentes Antônio José Leite, Dr. Gabriel Junqueira e Cesário Sollia, proposta essa que o presidente proclamou aceita diante do apoio que recebera de todos os acionistas, ficando assim reorganizado o Conselho Fiscal e suplentes. E como nada mais houvesse a tratar, o presidente suspendeu a sessão por uma hora, afim de ser lavrada a presente que fiz lavrar em duas vias, uma em livro próprio e outra em separado e sendo reaberta a sessão foram lidas e aprovadas unanimemente. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940. Em tempo: Deixa de assinar a presente ata, por ter se ausentado da assembléia, o acionista Milton Jansen Ferreira. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1940. — *Mucio Continentino*. — *Fernando Leite*. — *Melton da Cunha Mello*. — *Reginaldo Paes de Andrade*. — *José Braga*. — *Ernesto Baptista da Silva*. — *Arthur Dubcaux*. — *Oswaldo Costa*. — *Vidal Dias*. — *Gabriel Pereira*. — *Vicente Noronha*. — *Antonio José Leite*. — *Gilberto Junqueira*. — *Cesario Sollia*. Firmas reconhecidas nos tabeliões Dr. Mozart Lago e 6.º Ofício de Notas. — *Raul Borges*. Confere: certidão da ata. — *Mucio Continentino*, secretário. — *Oswaldo Costa*.

Reconheço as firmas Mucio Continentino e Oswaldo Costa.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dr. Mozart Lago*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Empresa Granja Paraíso S/A., em 7 de janeiro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o número 15.678, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1940, que aprovou alterações de estatuto, bem como elegeu os diretores presidente e técnico e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passeia a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva*, escr. E. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Seção. (C. 881 — 23-1-41 — 102\$0.)

SOCIEDADES CIVIS

MISSÃO LIBANEZA MARONITA DO BRASIL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, com sua sede e foro jurídico, aos 3 dias do mês de julho de 1940, à rua Conde de Bomfim n. 638, onde se achavam reunidos os R.R. Padres: Elias Maria Gorayeb, João Saade e José V. Hani, foram lidos e unanimemente aprovados os estatutos da Missão.

A Missão tem por fins o culto da religião católica, apostólica, romana, podendo também, fundar seminários ou colégios afim de ministrar cursos de humanidade e teologia.

A direção e administração em geral, bem como a representação ativa e o passiva da Missão, em juízo ou fora dele, compete ao Padre Superior, eleito de 3 em 3 anos, pelo voto da maioria dos membros sacerdotes da Missão.

Os membros da Missão não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela assumidas.

Os Estatutos são reformáveis pela deliberação da maioria absoluta dos membros sacerdotes da Missão.

A Missão extingue-se-á pela morte de todos os seus membros religiosos, caso em que seu patrimônio terá o destino que aprovar a sua Santidade o Sumo Pontífice.

Para Superior da Missão foi eleito o padre Elias Maria Gorayeb.

Os fundadores constam dos Estatutos.

(N. 871 — 22-1-41 — 30\$6)

ANÚNCIOS

Sociedade Hípica Brasileira

Primeira convocação

De ordem do Sr. Presidente são convidados todos os senhores sócios, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 25 do corrente, às 17 horas, na sede da sociedade, à Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 1, para apresentação de contas, relatório da Diretoria e eleição do Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Humberto M. Tavares*, 1.º Secretário.

(N. 871 — 21-1-41 — 52\$0 — 3 vezes)

A Praça

A Gráfica Continental Ltda., por sua sócia quotista e proprietária, Berenice Marques, faz público que vende a sua oficina tipográfica, sita à rua Conselheiro Saraiva n. 27, livre e desembaragada, ao Sr. Laércio Porto Coelho. Assim, pede a todos aqueles que se julgarem credores, seja porque título for, apresentarem seus documentos naquela rua e número, afim de serem examinados e devidamente resgatados, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Berenice Marques*. — *Laercio Porto Coelho*.

Reconheço as firmas supra: Berenice Marques e Laercio Porto Coelho.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Mozar Lago*, tabelião.

(N. 866 — 20-1-41 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Bons Hotéis, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da Companhia, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2.627, de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 854 — 20-1-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Associação de Resistência dos Cocheiros, Carroceiros e Classes Anexas

Secretaria Provisoria: Rua Camerino n. 74. Fone 23-0660

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Convocamos os associados no uso e gozo de seus direitos sociais a reunirem-se em assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 25 de janeiro de 1941, na sede provisória, à rua Camerino n. 74, sobrado, para discutirmos e votarmos a seguinte:

Ordem do Dia:

- autorizar o recebimento do seguro do imóvel de sua propriedade, sito à rua Camerino n. 66, nesta cidade;
- autorizar a reforma ou reconstrução do referido imóvel;
- concessão de amplos poderes para contraír empréstimos hipotecários, assinar as respectivas escrituras e todos os demais atos necessários à construção ou reconstrução do citado imóvel.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Joaquim dos Santos*, presidente. — *Antonio Oliveira Aguiar*, secretário.

Reconheço a firma de Joaquim dos Santos e Antônio Oliveira Aguiar.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Walter Muller*, escrevente autorizado.

(N. 692 — 21-1-41 — 76\$5 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Monitor Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 6 de fevereiro próximo vindouro, em sua sede social, à rua Príncipe de Março n. 80, 2.º andar, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Pedro Leite Bastos*, diretor-presidente.

(688 - 21-1-41 - 42\$8 - 3 vs.)

Banco Português do Brasil**40.º DIVIDENDO**

A partir do próximo dia 27 do corrente, paga-se na tesouraria deste Banco, das 10 às 11 e de 13 1/2 às 15 horas, o 40.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1940, à razão de 5\$000 por ação, obedecendo rigorosamente a seguinte ordem:

Dia 27 — Ações Nominativas.
Dia 28 — Ações ao Portador.
Dia 29 — Ações Nominativas.
Dia 30 — Ações ao Portador.

Depois dos dias acima mencionados esse pagamento será feito indistintamente, quer aos possuidores de ações nominativas quer aos de ao portador, às segundas, quartas e sextas-feiras, dentro do horário acima estabelecido.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1941. — *O Conselho Administrativo.*

(C 848 — 17-1-1941 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara

Rua da Candelária n. 81, 1.º andar

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Companhia, os documentos de que trata o art. 99 da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

(C 595 — 13-1-1941 — 30\$6 — 3 vezes)

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão.

(SINDICATO PROFISSIONAL)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores associados são convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 de janeiro de 1941, às 16 1/2 horas, na sede do Centro, à rua México 168-7.º andar.

Nessa Assembléia será apresentada proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos e denominação do Centro, afim de adaptá-lo às novas disposições da nova lei sindical, constantes do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C. 197 — 11-1-41 — 77\$5 — 4 vezes)

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 3 de fevereiro próximo futuro, na sede social, à rua da Candelária n. 24, às 16 horas, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de modificação dos estatutos sociais, para pô-los de acordo com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *O Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes. — Antonio de Almeida Braga. — Antonio Leite Garcia. — Raymundo O. de Castro Maya. — Evaristo M. de Novaes. — Ruy Lowndes. — Genesio Pires.*

(C 771 — 16-1-1941 — 67\$3 — 3 vezes)

Associação Mútua Auxiliadora dos Empregados da Leopoldina Railway

Para ciência dos interessados, faço saber que perderam o direito ao recebimento do pecúlio os herdeiros ou legatários dos associados abaixo indicados, em vista do que estabelecem os artigos 14 e 24, parágrafo 2.º e artigo 28 dos estatutos aprovados de 6 de fevereiro de 1939:

Nome	Data do falecimento
Hermes Backer	— 2/4/1940.
Firmino Santos	— 2/8/1940.
Trajano Brasil Miranda	— Junho de 1939.
Laureano Cardoso	— 2/5/1939.
Manuel de Abreu	— 27/3/1938.
Eduardo Nunes da Costa	— 19/4/1938.
Mário Antônio Fernandes	— 1/4/1938.
Benedito Luiz Barbosa	— Setembro de 1939.
Hernandes Domingues	— 10/12/1938.
João de Deus	— 27/3/1937.
Adriano Silva	— 13/12/1939.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Aristomezilides Bivar Moreira de Souza*, presidente.

(N. 918 — 22-1-1941 — 31\$6).

Declaração

Artur Alves declara que extraviou seu título eleitoral sob número 78.208 fornecido pelo Instituto de Identificação.

Em 21 de janeiro de 1941. — *Arthur Alves.*

Reconheço a firma Arthur Alves. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Norival de Freitas.*

(N. 901 — 22-1-1941 — 11\$2)

N. A. B.**Navegação Aérea Brasileira (S. A.)****NOVO ENDEREÇO**

A Diretoria da N. A. B. Navegação Aérea Brasileira (S. A.), comunica aos senhores acionistas e ao público em geral, a mudança de seus escritórios, para

AVENIDA NILO PEÇANHA N. 31-6.º ANDAR

Edifício dos Bancários, esquina da Avenida Graça Aranha, Esplanada do Castelo.

(N. 928 — 22-1-1941 — 15\$3)

Casa Bancária Continental, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua São Pedro n. 57 os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 927 — 22-1-1941 — 24\$5 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que meu certificado do exame de Latim se acha arquivado no Colégio D. Pedro II.

Rio, 22 de fevereiro de 1941. — *José de Oliveira Pereira Filho.*

(N. 925 — 22-1-1941 — 18\$4 — 3 vezes)

Companhia Materiais de Construção

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 3.º, salas 301-303, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *F. de Oliveira Passos*, presidente.

(N. 923 — 22-1-1941 — 27\$5 — 3 vezes)

Minas de Ferro, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26-A, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto-lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 922 — 22-1-1941 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Administrativa, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 15.º andar, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto-lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C. 921 — 22-1-41 — 27\$5 — 3 vezes.)

Estaleiros Cruzeiro do Sul, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, sobre-loja, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto-lei n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C. 920 — 22-1-41 — 27\$5 — 3 vezes.)

Auxiliadora Predial, S. A.**14.º DIVIDENDO**

São convidados os Srs. acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1940, que será pago no escritório da sociedade, à rua do Ouvidor n. 75, do dia 22 do corrente em diante, à razão de réis 30\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — *A Diretoria.*

(C. 917 — 22-1-41 — 30\$6 — 3 vezes.)

Edifício Unidos, S. A.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 26-A, 16º andar, os documentos de que trata o art. 147 do Decreto-lei n. 434 de 4 de Julho de 1891.
Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1941. — *A Diretoria*.
(C. 919 — 22-1-41 — 27\$5 — 3 vezes.)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade extraída no Gabinete de Identificação desta cidade, sob o n. 102.659.
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1941. — *Esperidião José Vianna*.
Reconheço a firma de Esperidião José Vianna.
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Fernando Monteiro* no impedimento ocasional do Tabelião o escrevente autorizo-o.
(C. 913 — 22-1-41 — 33\$7 — 3 vezes.)

Edifício Iramaya

(Condomínio)

Todos os Srs. co-proprietários, são convidados para a Assembléia Geral Ordinária (em 2ª e 3ª convocação) a realizar-se respectivamente às 20 e 20.30 horas, da terça-feira, 28 de Janeiro, no salão do Bar, á Avenida Atlântica ns. 122 e 124.
Ordem do dia: tomada de contas do 2.º trimestre de 1940.
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1941. — *Dr. Gastão R. Sharp*,
Síndico.
(N. 910 — 22-1-41 — 14\$3).

Banco Evolucionista

RUA HADDOCK LOBO 36

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no dia 24 de Janeiro, às 14 horas para contas e eleições.
Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 903 — 22-1-41 — 9\$2).

Companhia Industrial Sul-Mineira, S. A.**62º DIVIDENDO**

A partir de 1º de fevereiro próximo, se pagará em nosso Escritório e no Banco de Itajubá, á rua da Alfândega n. 45, no Rio de Janeiro, o dividendo do 2.º semestre de 1940, a razão de 15 % a.a. ou 15\$0 por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações até esse dia.
Itajubá, 20 de Janeiro de 1941. — *João Pereira*, Diretor Gerente.
(N. 885 — 22-1-41 — 12\$2).

Centro Israelita Brasileiro

De ordem do Sr. Presidente são convidados os socios deste Centro para a assembléia geral a realizar-se domingo, 26 do corrente, às 10 horas em primeira chamada e terça-feira, 28 do corrente, às 21 horas em 2.ª chamada.

(N. 880 — 22-1-41 — 7\$1).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração

SOCIEDADE ANÔNIMA

C. A. S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Segunda convocação.

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 15 horas, na sede social, Beco Manuel de Carvalho n. 16, 7.º andar, afim de deliberarem sobre um projeto de reforma de estatutos com a adaptação ao Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e tratarem ainda de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1941. — *Dr. Artur Leandro de Araujo Costa*, Diretor Presidente, em exercício.
(N. 934 — 22-1-41 — 18\$4).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.